



Nº1546/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 27 de Agosto de 2014.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO
Desembargador Presidente

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 103, de 26 de agosto de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 76 do Regimento Interno e,

Considerando o afastamento do Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, em virtude de férias a partir de 22/8/2014, RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno,

Revogar a partir de 22 de agosto de 2014, a Portaria PRE-SECOR n.º 88/2014, que convocou o Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Titular da MM. 6.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para compor o Tribunal.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

009ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 02/09/2014 ÀS 14:00

Embargos de Declaração

Processo Nº ED-AACC-0000332-46.2012.5.10.0000

Complemento

T.R.T. DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Embargante	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Df
Advogado	Antônio Geraldo Peixoto(OAB: 3062-N/DF)
Embargante	Sindicondomínio-Df Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)
Embargante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservação, Trab Temporário, Prest Serviços e Serv Terceirizáveis do Df-Sindiservicos/Df
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Embargado	Os Mesmos
Embargado	Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume -1ª Seção Especializada - Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

CLAÚDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA

Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Processo Judicial Eletrônico da 1ª Seção Especializada - 9ª Sessão Ordinária de 2 de setembro de 2014, às 14h.

1)AR 0000383-23.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Revisor: Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Autora: MÁRCIA FREIRE DA ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado: NAILTON DE ARAÚJO LIMA

Réu: CENTRO CLÍNICO ALMA MATER LTDA.

Advogada: ARLETE TRENTA REZENDE

Retirado de pauta em 13/5/2014, ante a indisponibilidade da figura do Revisor no PJE.

2)AR-0080089-89.2012.5.10.0000

Relator: Desembargador JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Revisora: Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Autor: UNIÃO - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª

REGIÃO

Autor: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O

DESENVOLVIMENTO - PNUD

Advogado: PRISCILA BESSA RODRIGUES

Réu: TERESA CRISTINA DA CAMARA SOUSA DA SILVA

Advogado: RODRIGO CAMPOS OLIVEIRA SILVA

Advogado: THIAGO SANTOS RIBEIRO

Retirado de pauta em 28/1/2014, ante a indisponibilidade da figura do Revisor no PJE.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a

presente pauta, previamente aprovada pelo Desembargador

Presidente do Tribunal (art. 38, I, do RI), será disponibilizada no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada nos quadros de avisos do Tribunal.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2014.

CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA

Secretário do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamento

Pauta da 9ª Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada do dia 02/09/2014 às 14:00

Processo Nº AR-0000058-14.2014.5.10.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	ELKE DORIS JUST
AUTOR	SHEILA NUNES BRANDAO
ADVOGADO	RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056)
RÉU	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF
ADVOGADO	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353)
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

Processo Nº AACC-0000121-39.2014.5.10.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
AUTOR	RESIDENCIAL AGUAS DO TOCANTINS
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
AUTOR	RESIDENCIAL DAS ARTES
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
AUTOR	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAC-TO
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)

RÉU

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCACAO, ADM. DE IMOV. E COND. RESID. E COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

CUSTUS LEGIS

Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

Processo Nº AR-0000125-76.2014.5.10.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
AUTOR	EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP
ADVOGADO	GISLAINE JACIARA CASTRO DOS SANTOS(OAB: 09222)
RÉU	ANDERSON UESLEI OLIVEIRA CRUZ
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

Processo Nº AR-0000328-72.2013.5.10.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	ELKE DORIS JUST
AUTOR	ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS AGENCIAS REGULADORAS FEDERAIS - ANER
ADVOGADO	KARINA NEULS(OAB: 29267)
AUTOR	SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS AGENCIAS REGULADORAS FEDERAIS - ANER SINDICAL
ADVOGADO	KARINA NEULS(OAB: 29267)
RÉU	SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DAS AGENCIAS NACIONAIS DE REGULACAO - SINAGENCIAS
ADVOGADO	THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206)
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA**Despacho**

Processo 1637-2013-007-10-00-6

Relator Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

Revisor Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

Recorrente Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB

Advogado Antônio Cleto Gomes

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Daniela de Oliveira Rodrigues

CERTIDÃO e PROMOÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que não foi impressa a petição encaminhada via sistema e'doc, sob o número de protocolo 12.511.112 tendo em vista o que estabelece a Resolução Administrativa nº 62/2011 (1351). Certifico, ainda que, após fracassada tentativa de contato telefônico com o advogado

peticionante na data de ontem, por volta das 18h30, obtive sucesso no contato, na data de hoje, às 14h30, informando a Dra. Nicya Lessa, advogada assistente do peticionante, cientificando-a da não impressão da peça nos termos da citada RA.

Promovo, assim, o procedimento adotado à consideração do Senhor Desembargador Presidente da 1ª Turma, Dr. Dorival Borges de Souza Neto.

Brasília, 26 de agosto de 2014 (3ª feira).

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

DESPACHO

Considerando o certificado acima; os termos da RA n.º 62/2011 que dispõem em seu artigo 1º, que as petições encaminhadas por e-DOC, apenas serão aceitas no tamanho máximo de 20 folhas impressas, ou 40 páginas (frente e verso do papel); que não será impresso, parcial ou integralmente, o arquivo que contiver número de folhas superior ao estipulado, e que advogado pertencente ao mesmo escritório do responsável pela assinatura digital da peça foi cientificado acerca da não impressão do documento dentro do prazo de 24 horas do seu recebimento no Tribunal;

Determino a autuação deste expediente nos autos do processo RO-0001637-10.2013.5.10.0007, devendo sua cópia ser arquivada, em Secretária, juntamente com a primeira folha da petição em questão (que contém o número do protocolo) e a última folha, onde constam a data e horário de seu recebimento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FIRMADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Desembargador do Trabalho Presidente da 1ª Turma

Pauta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

31ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 10.09.2014 ÀS 14 HORAS

1) PROCESSO Nº 0000207-32.2014.5.10.0801

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO

ORDINÁRIO (1003)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

AGRAVANTE: VIA VAREJO

Advogado(s) do reclamante: CRISTIANE DASSIE GRAZIOILLI,
MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

AGRAVADO: SIDINEI OLIVEIRA DE ALMEIDA

Advogado(s) do reclamado: MURILO BRAZ VIEIRA, ELISANDRA
JUCARA CARMELIN

Obs.: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pelo Desembargador Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume. Os processos pautados podem ser acessados através dos sites do TRT 10ª Região, TST e CSJT.

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamento do(a) 1ª Turma do dia 10/09/2014 às 14:00

Processo Nº RO-0000131-62.2014.5.10.0104

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECORRENTE	FRANCISCO CARLOS ALVES
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	BENICIO FERRAZ ZINATO(OAB: 0026290)
ADVOGADO	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300)
ADVOGADO	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA(OAB: 0013345)
RECORRIDO	MRV Engenharia
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076)
RECORRIDO	REFORTE REFORMAS E ACABAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO(OAB: 23232)

Processo Nº RO-0000261-35.2014.5.10.0821

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECORRENTE	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	FLAVIO CARDOSO GAMA(OAB: 34381)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)
ADVOGADO	CAROLINE CALACA CORREIA(OAB: 0025490)
RECORRIDO	OTALMI ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO	JUCIENE REGO DE ANDRADE(OAB: 1385)

Processo Nº RO-0000303-80.2014.5.10.0111

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JOAO LUIS ROCHA SAMPAIO

Revisor	ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR	ADVOGADO	SILSON PEREIRA AMORIM(OAB: 635)
RECORRENTE	FRANCISCO DAMIAO DOS REIS SILVA	RECORRIDO	JOSE MANOEL MOURA BARBOZA
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)	ADVOGADO	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)	Processo Nº RO-0000717-42.2014.5.10.0802	
RECORRIDO	CECILIA SIMONE FERREIRA - ME	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
ADVOGADO	MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091)	Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
Processo Nº RO-0000330-30.2014.5.10.0801		Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Complemento	Processo Eletrônico - PJE	RECORRENTE	ITALO BRUNO SANTOS LIMA
Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA	ADVOGADO	CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO(OAB: 5628)
Revisor	JOAO LUIS ROCHA SAMPAIO	ADVOGADO	FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA(OAB: null)
RECORRENTE	JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA	RECORRIDO	RAIMUNDO LOURENCO BARREIRA DA LUZ - ME
ADVOGADO	Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149)	ADVOGADO	VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI(OAB: 0005792)
RECORRIDO	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	CAROLINE CALACA CORREIA(OAB: 0025490)	Processo Nº RO-0000902-80.2014.5.10.0802	
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Processo Nº RO-0000373-61.2014.5.10.0802		Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Complemento	Processo Eletrônico - PJE	Revisor	JOAO LUIS ROCHA SAMPAIO
Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES	RECORRENTE	TEODORO E TEODORO LTDA
Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	ADVOGADO	SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)
RECORRENTE	CRISTAL LIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	RECORRIDO	LEONILDES CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	ADVOGADO	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745)
RECORRENTE	EURIPEDES BATISTA DA COSTA JUNIOR - ME	Processo Nº RO-0000931-10.2013.5.10.0821	
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
RECORRENTE	J. D. M. & S APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECORRENTE	LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	RECORRENTE	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	ADVOGADO	CRISTINA GARCIA RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 131413)
RECORRENTE	M A LOPES DE LIMA - ME	RECORRIDO	ELIANE SANTOS DE LIMA
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECORRENTE	RESIDENCIAL AGUAS DO TOCANTINS	Processo Nº RO-0001177-29.2014.5.10.0802	
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
RECORRENTE	RESIDENCIAL DAS ARTES	Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)	Revisor	JOAO LUIS ROCHA SAMPAIO
RECORRIDO	SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCACAO, ADM. DE IMOV. E COND. RESID. E COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS	RECORRENTE	ALINE DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO HAAG(OAB: 4143)	ADVOGADO	Sergio Barros de Souza(OAB: 748)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	ADVOGADO	LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS(OAB: 5057)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)	RECORRIDO	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Processo Nº RO-0000429-97.2014.5.10.0801		ADVOGADO	VANESKA GOMES(OAB: 148483)
Complemento	Processo Eletrônico - PJE	Processo Nº RO-0001437-83.2013.5.10.0821	
Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES	Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
RECORRENTE	REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA - EPP	Revisor	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
		RECORRENTE	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
		ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)
		RECORRIDO	FRANCISCO DA SILVA MESQUITA
		ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
		ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

ADVOGADO PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE(OAB: 5.168)

ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)

ADVOGADO ADILAR DALTOÉ(OAB: 543)

Processo Nº RO-0002743-47.2013.5.10.0802

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES

Revisor DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

RECORRENTE CAMPELO E SILVA LTDA

ADVOGADO EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529)

RECORRENTE PINHEIRO E SANTOS LTDA

ADVOGADO EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS

ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

ADVOGADO VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI(OAB: 0005792)

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

30ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 03.09.2014 ÀS 14 HORAS

1)PROCESSO Nº 0000046-36.2014.5.10.0861

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: AURELIA MARTINS DE PADUA VIEIRA

Advogado(s) do reclamante: ISABEL CRISTINA FERREIRA

RECORRIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS FECOLINAS

Advogado(s) do reclamado: WYLLY FERNANDES DE SOUZA

REGO

2)PROCESSO Nº 0000112-77.2014.5.10.0000

CLASSE: CAUTELAR INOMINADA (183)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamante: VANESSA BORGES LIMA

REQUERIDO: FRANCISCO AKIRA KINOSHITA

Advogado(s) do reclamado: WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS

3)PROCESSO Nº 0000193-81.2014.5.10.0111

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BRITO DE OLIVEIRA, T&F

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Advogado(s) do reclamante: JÚLIO CESAR BORGES DE

RESENDE, KARINA AGUIAR LOPES

RECORRIDO: CARLOS EDUARDO BRITO DE OLIVEIRA, T&F

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Advogado(s) do reclamado: JÚLIO CESAR BORGES DE

RESENDE, KARINA AGUIAR LOPES

4)PROCESSO Nº 0000347-20.2014.5.10.0105

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: PATRICIA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s) do reclamante: HERNANE GALLI COSTACURTA

RECORRIDO: IDEAL CONSERVACAO, MONITORAMENTO

ELETRONICO LTDA - EPP

Advogado(s) do reclamado: ENOQUE BARROS TEIXEIRA

5)PROCESSO Nº 0001255-93.2013.5.10.0111

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: ILDO FERREIRA BORGES

Advogado(s) do reclamante: CLAUDI MARA SOARES

RECORRIDO: AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do reclamado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA

CASTRO, ANDREA RIBEIRO DE ALMEIDA

6)PROCESSO Nº 0001433-46.2013.5.10.0821

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: CONSTRUTORA EMCASA LTDA

Advogado(s) do reclamante: DONATILA RODRIGUES RÊGO

RECORRIDO: VALDECI FERREIRA LIMA

Advogado(s) do reclamado: GEISIANE SOARES DOURADO,

HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

Obs.: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,

a presente pauta, previamente aprovada pelo Desembargador

Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Os processos pautados podem ser acessados através dos sites do

TRT 10ª Região, TST e CSJT.

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Pauta

PAUTA

030ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 03/09/2014 ÀS 08:30

Agravo de Petição

Processo Nº AP-0024300-10.2009.5.10.0001

Processo Nº AP-00243/2009-001-10-00.6

Complemento

1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Odilon Vale de Mesquita(OAB: 24688-N/DF)
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Processo Nº RO-0000732-14.2013.5.10.0101	
Agravante	Maria Thereza Pereira da Silva	Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Advogado	Tyago Pereira Barbosa(OAB: 18206-N/DF)	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante	Fundacao Banco Central de Previdencia Privada-Centrus	Recorrente	Antonio Ernani de Oliveira
Advogado	Diego da Silva Vencato(OAB: 14798-N/DF)	Advogado	Luiz Roberto Albuquerque Paiva(OAB: 35310-N/DF)
Agravante	Banco Central do Brasil	Recorrido	Maria Hilda Bezerra
Advogado	Fernando José Sakayo de Oliveira(OAB: 20063-N/DF)	Advogado	Julio Cesar Pessoa Cesar Tolentino(OAB: 37590-N/DF)
Agravado	Os Mesmos	Processo Nº RO-0001429-44.2013.5.10.0001	
Processo Nº AP-0001564-10.2010.5.10.0018		Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	Recorrente	Contax-Mobitel S.A.
Revisor	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa	Recorrido	Joelma Chavis de Souza
Advogado	Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)	Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Agravado	Terezinha de Jesus Correa Lauande	Processo Nº RO-0001631-15.2013.5.10.0003	
Advogado	Cecília Maria Lapetina Chiaratto(OAB: 20120-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recurso Ordinário		Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Processo Nº RO-0000116-63.2014.5.10.0017		Recorrente	Espólio de Edivaldo Jose de Brito
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Elton Tomaz de Magalhães(OAB: 19437-N/DF)
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrido	Cleone Pereira da Costa Filho Me (Drogaria Luiza)
Recorrente	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me	Advogado	Heráclito Gomes de Santana(OAB: 15585-N/DF)
Advogado	Delize Souza Martins Andrade(OAB: 27567-N/DF)	Processo Nº RO-0001704-75.2013.5.10.0006	
Recorrido	Marcelo de Matos Magalhaes	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	João Paulo Ferreira Guedes(OAB: 34809-N/DF)	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Processo Nº RO-0000118-30.2014.5.10.0018		Recorrente	Eficacia - Manutencao e Prestacao de Servicos Ltda - Me
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Frederico Soares de Aragão(OAB: 20913-N/DF)
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Claudeson Pereira dos Santos
Recorrente	Fabiana Azevedo de Andrade	Advogado	Diego Keyne da Silva Santos(OAB: 31665-N/DF)
Advogado	Juvenal Norberto da Silva Júnior(OAB: 24107-N/DF)	Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário	
Recorrido	Iesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda	Processo Nº AIRO-0008587-22.2014.5.10.0000	
Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)	Complemento	T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-0000253-72.2014.5.10.0008		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravante	Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda - Me
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)
Recorrente	Joao Batista de Barros	Agravado	Lucineia Maria de Jesus
Advogado	Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)	Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap	Agravado	Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informática e Serviços Ltda E Outro
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)	Advogado	Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)
Processo Nº RO-0000415-85.2014.5.10.0002		Agravado	Comando Formação De Bombeiros Particulares Ltda
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)
Relator	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Agravado de Petição	
Recorrente	Cia do Corpo Centro Estetico Ltda - Me	Processo Nº AP-0000027-96.2012.5.10.0021	
Advogado	Roberto de Souza Moscoso(OAB: 18116-N/DF)	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Monica Barbosa Leite	Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Advogado	José Carlos de Almeida(OAB: 12409-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil S.A.	Agravado	Instituto Candango de Solidariedade
Advogado	Mariana Oliveira Knofel(OAB: 25200-N/DF)	Processo Nº AP-0000842-70.2010.5.10.0019	
Agravado	Luiz Carlos Lyra Marques da Silva	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Processo Nº AP-0000400-60.2012.5.10.0011		Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravante	Banco do Brasil Sa
Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	Advogado	Mariana Oliveira Knofel(OAB: 25200-N/DF)
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Agravado	Valeria Maria de Paula Moreira
Agravante	Banco do Brasil S.A.	Advogado	Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)
Advogado	Ivan Kaminski do Nascimento(OAB: 35445-N/DF)	Processo Nº AP-0000880-76.2010.5.10.0021	
Agravado	Marco Aurélio Saldanha de Menezes Oliveira	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Processo Nº AP-0000500-40.2011.5.10.0014		Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Agravante	União (Superior Tribunal de Justiça)
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Procurador	Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)
Agravante	Fundacao Zerbini	Agravado	Cristiano Augusto Rodrigues Santos
Advogado	Luiz Nakaharada Junior(OAB: 163284-N/SP)	Advogado	José da Silva Leão(OAB: 10606-N/DF)
Agravado	Marli Elines Duran	Agravado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	André Milhome de Andrade(OAB: 24305-N/DF)	Processo Nº AP-0000887-25.2010.5.10.0003	
Processo Nº AP-0000530-39.2011.5.10.0802		Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Advogado	Keyla Márcia Gomes Rosal(OAB: 2412-N/TO)	Agravado	Jorge Lucas de Mello
Agravado	Christiane Ramos Cardoso	Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Processo Nº AP-0089300-27.2009.5.10.0010	
Processo Nº AP-0000554-61.2010.5.10.0007		<i>Processo Nº AP-00893/2009-010-10-00.2</i>	
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Agravante	Banco do Brasil S/A	Agravante	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)	Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Agravado	Thiago Rogério Conde	Agravado	Francisco Sobreira de Araújo Júnior
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)	Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Processo Nº AP-0000637-55.2011.5.10.0003		Agravado	Previ - Caixa de Previdencia dos Funcionários de Banco do Brasil
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Fabrcio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Processo Nº AP-0099500-24.2008.5.10.0012	
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	<i>Processo Nº AP-00995/2008-012-10-00.0</i>	
Agravante	Distrito Federal	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Procurador	Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)	Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Agravado	Maria de Fatima Neves Matos e Outro	Revisor	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	José Carlos de Almeida(OAB: 12409-N/DF)	Agravante	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab
Agravado	Deusa Vitoria Moreira	Advogado	Luís André Cruz Corrêa(OAB: 26584-N/DF)

Agravado Ministério Público do Trabalho
Procurador Dinamar Cely Hoffmann(OAB: 10000-N/DF)

Processo Nº AP-0101000-45.1996.5.10.0013*Processo Nº AP-01010/1996-013-10-00.5*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Agravante Protege S/A Protecao e Transporte de Valores e Outros
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Agravante Agropecuaria e Imobiliaria Maripa Ltda
Agravante Marcelo Baptista de Oliveira
Agravado Joaquim Vicente Batista
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Processo Nº AP-0109300-33.2004.5.10.0007*Processo Nº AP-01093/2004-007-10-00.1*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Agravante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Lucas Roriz Mendes Domenici Picceli(OAB: 282337-N/SP)
Agravado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)
Agravado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
Agravado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
Agravado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Marinho Mendes Domenici(OAB: 495-A/DF)

Processo Nº AP-0113800-72.2000.5.10.0011*Processo Nº AP-01138/2000-011-10-00.3*

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante Francisco Silveira dos Santos e Outros
Advogado João Emanuel Silva de Jesus(OAB: 5937-N/DF)
Agravante Marta Helena Seeger
Agravante Eloina Terezinha Domanski
Agravante Onofre Paulino do Nascimento
Agravante Marilene Ferreira Nova
Agravado União
Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)

Processo Nº AP-0001203-65.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Tribunal de Contas da União)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Agravado Gileno de Souza de Almeida

Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-N/DF)
Agravado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Agravado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Agravado Marta Pereira dos Santos

Processo Nº AP-0001217-54.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda Me
Advogado José da Silva Leão(OAB: 10606-N/DF)
Agravado Poliana Policarpo Batista Gomes
Advogado Arlei Teixeira Jovencio(OAB: 36347-N/DF)

Processo Nº AP-0137900-06.2009.5.10.0002*Processo Nº AP-01379/2009-002-10-00.0*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravado Sérgio Braune Solon de Pontes
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Processo Nº AP-0001382-36.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravado Messehia Alem Ismael
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-0000024-30.2014.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado Rodrigo de Carvalho Zauli(OAB: 71933-N/MG)
Recorrido Ivanildo Fernandes da Silva
Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Recorrido Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp

Processo Nº RO-0000040-81.2014.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Recorrente Eldeni Firmino Vieira

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
 Advogado Thaiza Oliveira Weiss de Carvalho(OAB: 35856-N/DF)

Processo Nº RO-0000042-61.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Maria da Graca Araujo de Carvalho
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrido Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº RO-0000085-73.2014.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Maria do Céu Viana Lima
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
 Recorrido União (Ministério da Integração Nacional)
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)

Processo Nº RO-0000097-75.2014.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente União (Tribunal Regional Federal 1ª Região)
 Procurador Priscilla Silva Nascimento(OAB: 1504-N/DF)
 Recorrido Francisco Caetano Mariano
 Advogado Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)
 Recorrido Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Alexandre Rodrigues de Oliveira(OAB: 90688-N/MG)

Processo Nº RO-0000099-45.2014.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente União
 Procurador Rodolfo César de Almeida Correia(OAB: 15465-N/DF)
 Recorrido Erisvelto da Silva Costa
 Advogado Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)
 Recorrido Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial)

Processo Nº RO-0000106-37.2014.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente União (Tribunal Regional Federal da 1 Região)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Recorrido Francisco Chavier de Sousa
 Advogado Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)
 Recorrido Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial)

Processo Nº RO-0000117-33.2014.5.10.0022

Complemento 22ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Ferrari Academia de Ginastica Ltda (Academia Run Way)
 Advogado Eiji Jhoannes Yamasaki(OAB: 25989-N/DF)
 Recorrido Lucelia Pereira Feitosa
 Advogado Natália Janara Regis Valente Oliveira(OAB: 32556-N/DF)

Processo Nº RO-0000152-30.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Daniela Pereira Freire
 Advogado Ricardo Usai(OAB: 16050-N/DF)
 Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Fed. e Territórios)
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Sublime Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-0000155-21.2013.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Luciana de Melo Sobral
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-X/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000189-08.2013.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente União (Superior Tribunal Militar)
 Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)
 Recorrido Saulo Ribas Figueredo dos Passos
 Advogado Emílison Santana Alencar Júnior(OAB: 35344-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-0000212-54.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Uniao Educacional de Brasilia
 Advogado Lyrurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
 Recorrente Edmilson de Jesus Costa Filho (Recurso Adesivo)
 Advogado Daniel Muniz da Silva(OAB: 22755-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000234-57.2014.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Procurador Ticiania Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
 Recorrido Catarina dos Santos Souza
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Recorrido Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/RJ)

Processo Nº RO-0000242-65.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Sonia Maria Velez da Silva
 Advogado Igor Moraes Vasconcelos(OAB: 35376-N/DF)
 Recorrido Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda (Em Recuperacao Judicial)
 Advogado Núbia Cristina da Silva Siqueira(OAB: 13303-X/GO)

Processo Nº RO-0000250-58.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)
 Recorrido Antonio Evandro das Chagas
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-0000290-30.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Elenice Ramos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Vip Seguranca Ltda
 Recorrido União
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Processo Nº RO-0000303-80.2014.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Gracileide Soares de Souza
 Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)

Processo Nº RO-0000370-06.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Udemberg Alves Martins de Souza
 Advogado João Paulo de Souza Oliveira(OAB: 30796-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Recorrido União
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Processo Nº RO-0000373-49.2013.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente União (Superior Tribunal Militar)
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Recorrido Ana Maria Pissurno Marinho do Nascimento
 Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-0000421-21.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Marisul Vestuario Ltda - Me
 Advogado Adelino de Carvalho Tucunduva Júnior(OAB: 4059-N/DF)
 Recorrido Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
 Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Processo Nº RO-0000474-67.2014.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
 Recorrido Neurisan Guarino dos Santos
 Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)

Processo Nº RO-0000543-73.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Alexandre de Souza Costa Barros
 Advogado Galinos Demetrius Contoyannis(OAB: 27923-N/DF)
 Recorrente Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000544-79.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Cacique Promotora de Vendas Ltda
 Advogado Caio Antônio Ribas da Silva Prado(OAB: 14962-N/DF)
 Recorrente Ranielle Aline Dantas de Araujo
 Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000579-57.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Frederico Delmondez Rodriguez Cerdeira
 Advogado Felipe Tostes Peixoto(OAB: 27659-N/DF)
 Recorrido Poliedro Informática Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)

Processo Nº RO-0000592-81.2013.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado Lyrurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
 Recorrido Neidivaldo de Sousa Rocha
 Advogado Arcedino Concesso Pereira Filho(OAB: 5037-N/TO)
 Recorrido Enecol, Construção, Engenharia e Manutenção Ltda
 Advogado Ataul Corrêa Guimarães(OAB: 1235-A/TO)

Processo Nº RO-0000596-96.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Ueliton de Souza Oliveira
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
 Recorrido Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Processo Nº RO-0000615-27.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Recorrente Vanderley Jose Ferreira Paiva
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000683-89.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Maria Helena Garcia de Mesquita
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
 Recorrido Centro de Ensino Tecnológico de Brasília
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido 3w Educacional Editora e Cursos S.A
 Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)

Processo Nº RO-0000734-48.2013.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Elisabete Santos da Silva Lopes
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado James Correa Caldas(OAB: 13649-X/DF)

Processo Nº RO-0000749-29.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Recorrido Rosilda Inacio Gomes
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-0000768-62.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Joice Fernanda Araujo Bonifacio
 Advogado Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
 Recorrente Siqueira Castro - Advogados
 Advogado Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante(OAB: 14587-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000802-37.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Gleidvane Gomes Alves
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)

Recorrido Orion Servicos e Eventos Ltda
 Recorrido União (Ministerio das Cidades)
 Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)

Processo Nº RO-0000821-53.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Carlos Silva Ramos e Outros
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrente Celia Regina de Souza Dourado
 Recorrente Carla Caldas Rodrigues
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-0000854-35.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Ivanilde Neves da Silva
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
 Recorrido Marilda das Gracas Marques Costa
 Advogado Gisseli Bernardes Coelho(OAB: 678-N/TO)

Processo Nº RO-0000918-80.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Swissport Brasil Ltda
 Advogado Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
 Recorrido Francisco das Chagas Damasceno
 Advogado Rita Helena Pereira Pinto(OAB: 7284-N/DF)

Processo Nº RO-0001039-26.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente União (Ministério das Comunicações)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Recorrido Ana Paula Freitas Nascimento de Oliveira
 Advogado Antônio de Jesus Costa Nascimento(OAB: 32183-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-0001099-35.2013.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Votorantim Cimentos S.A.
 Advogado Frederico de Mello e Faro da Cunha(OAB: 129282-N/SP)

Recorrido Epitacio Amorim Rocha
 Advogado Márcio Rabelo(OAB: 32453-N/DF)
 Recorrido Mundial Caldeiraria Ltda - Me

Processo Nº RO-0001109-79.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Marcos Elienai Santos
 Advogado Hênio Domingos Amâncio da Silva(OAB: 31164-N/DF)
 Recorrido Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
 Advogado Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)

Processo Nº RO-0001119-33.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Felix Valois de Carvalho Dias
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia - Fub
 Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº RO-0001137-81.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Emplavi Realizacoes Imobiliarias Ltda
 Advogado Júlio César Cavalcante Aires(OAB: 18960-N/DF)
 Recorrido Maria Salvadora Conceicao da Silva
 Advogado Rúbia Cristina Pôrto(OAB: 28673-N/DF)
 Recorrido E D i - Construtora Ltda - Me
 Recorrido Eriscstel Construcoes Ltda
 Advogado Eurípedes Almeida da Costa(OAB: 9703-N/DF)

Processo Nº RO-0001165-64.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda
 Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
 Recorrido Antonio Pereira Barbosa Neto
 Advogado Maria de Lourdes Silva de Melo(OAB: 5696-N/DF)

Processo Nº RO-0001195-26.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Recorrido Vera Lucia da Silva Sousa
 Advogado Laerço Salustiano Bezerra(OAB: 24567-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-0001202-45.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Joabe Viana dos Santos
 Advogado Normando Augusto Cavalcanti Júnior(OAB: 13454-N/DF)
 Recorrido We Manutencao e Servicos Ltda - Me
 Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)

Processo Nº RO-0001225-13.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente M.M Egido & Cia Ltda Epp
 Advogado Fábio Fonseca Aires(OAB: 15959-N/DF)
 Recorrente Cristina Nascimento Ferreira
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001229-28.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristina Rodrigues Gontijo(OAB: 98754-N/DF)
 Recorrido Grasiela Beffart Machado
 Advogado Gabriel Yared Forte(OAB: 42410-N/PR)

Processo Nº RO-0001245-13.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Luzia Cardoso de Carvalho
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
 Advogado Túlio Gonçalves de Araújo(OAB: 34420-N/DF)

Processo Nº RO-0001255-26.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Evandro Luis Pippi Kruehl(OAB: 41445-A/DF)
 Recorrido Claudia Michelle Sousa da Silva
 Advogado Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460-N/DF)

Processo Nº RO-0001257-72.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Neilce Correa Oliveira
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-0001284-44.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrente Paulo Cesar da Silva Moraes
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001290-78.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Carlos Roberto O.Costa(OAB: 1136-N/DF)
 Recorrente Nilde Maria Moura Campos (Recurso Adesivo)
 Advogado Raimundo Nonato de Oliveira Santos(OAB: 4754-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001291-02.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Banco Bradesco S.A.
 Advogado Kurt Schunemann Junior(OAB: 8739-N/MS)
 Recorrente Ricardo da Costa Brockveld
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001356-80.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Ieda Maria Borba
 Advogado Gilberto Rodrigues de Freitas(OAB: 35972-X/RS)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Recorrido	Caixa Economica Federal	Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)		
Processo Nº RO-0001369-62.2013.5.10.0004			
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Recorrente	Wal Mart Brasil Ltda	Recorrente	Via Varejo S/A
Advogado	Maria Helena Villela Autuori Rosa(OAB: 102684-N/SP)	Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente	Ana Maria de Jesus Santos	Recorrido	Anderson George Barros dos Santos
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)	Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-0001371-29.2013.5.10.0005			
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda	Recorrente	Agm Caetano - Epp
Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)	Advogado	William de Araújo Falcomer(OAB: 20235-N/DF)
Recorrido	Cristina Leite Pereira	Recorrido	Lucy de Souza Pereira
Advogado	Anderson Rumenig Freitas de Oliveira(OAB: 29647-N/DF)	Advogado	Relmo Alessandro da Luz(OAB: 3671-N/DF)
Processo Nº RO-0001396-79.2012.5.10.0004			
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Recorrente	Vanderlei Alves Ribeiro	Recorrente	Marta de Paula
Advogado	Jane de Oliveira Rabelo de Almeida(OAB: 24735-N/DF)	Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Recorrente	Ciplan Cimento Planalto Sa (Recurso Adesivo)	Recorrido	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogado	Airton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)	Advogado	Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior(OAB: 16275-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-0001396-21.2013.5.10.0012			
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Recorrente	Rogério de Jesus Freire	Recorrente	Vivo S.A.
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Caixa Economica Federal	Recorrente	Virginia Wall de Carvalho Viana (Recurso Adesivo)
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Processo Nº RO-0001407-39.2011.5.10.0006			
Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS		
Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO	Processo Nº RO-0001553-40.2012.5.10.0008	
Recorrente	Caixa Economica Federal	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)	Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Fundação dos Economistas Federais - Funcef	Revisor	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)	Recorrente	Brb Banco de Brasília Sa
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Rodrigo Zapata(OAB: 29721-N/DF)
Recorrido	Celson Luis Jorge de Oliveira	Recorrente	Maria Celia Pereira Silva
		Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
		Recorrido	Os Mesmos
		Processo Nº RO-0001560-86.2013.5.10.0011	
		Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília

Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)

Recorrido Banco do Brasil S.A.

Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

Processo Nº RO-0001628-28.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Jackson Kenedy Siqueira

Advogado Cauby Henrique Barbosa Oliveira(OAB: 33338-N/DF)

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Recorrido Os mesmos

Processo Nº RO-0001641-93.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Washington Leite de Andrade

Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Recorrido Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado Bianca Bassoa Reinstein(OAB: 58592-X/RS)

Processo Nº RO-0001682-51.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Via Varejo S/A

Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Recorrente Raimundo do Espírito Santo Coelho Costa

Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001706-24.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Mauricio Noberto da Silva

Advogado Tatiane Vasconcelos Pinheiro(OAB: 42034-N/DF)

Recorrido Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

Processo Nº RO-0001719-78.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Uniao (Hospital das Forças Armadas)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Recorrente Graciele Rosa Ferreira Nepomuceno (Recurso Adesivo)

Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Processo Nº RO-0001722-72.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Carlos Alberto de Souza Carvalho

Advogado Carlys Andreia Melo de Oliveira(OAB: 31614-N/DF)

Recorrido Ceb Distribuicao S.A.

Advogado Polyonara da Silva Victor do Carmo(OAB: 29802-N/DF)

Processo Nº RO-0001740-20.2013.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Siemens Ltda. Brasil

Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Recorrido Francisco Barbosa da Silva

Advogado José Wilton Borges Cruz(OAB: 10563-X/DF)

Processo Nº RO-0001790-58.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Maria Olinda Neto dos Santos

Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)

Recorrido Slass Consultoria e Servios Ltda - Me

Recorrido União

Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Processo Nº RO-0001800-34.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Graziela Ormezinda Juscelino

Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Recorrido União - Ministério da Defesa

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)

Processo Nº RO-0001811-29.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)

Recorrido Marinete Vieira Batista

Defensor Público Hugo Magalhães Gaioso(OAB: 60001-N/DF)

Recorrido GVB Serviços, Limpeza e Conservação Ltda

Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Processo Nº RO-0001816-45.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Rodolfo de Oliva Moura
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Processo Nº RO-0001823-82.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Sidnei Emerson Costa
 Advogado Jonas Rodrigues de Souza(OAB: 15400-N/DF)
 Recorrido Concrecon Concreto e Construcoes Ltda
 Advogado Fabiana da Silva Leis(OAB: 28342-N/DF)

Processo Nº RO-0001835-90.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Rodrigo de Oliveira(OAB: 36151-X/DF)
 Recorrido SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Andre Luiz Miranda de Oliveira(OAB: 27853-X/DF)

Processo Nº RO-0001844-97.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente União
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Recorrido Susi Castelo Branco Cavalcanti
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Recorrido A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda

Processo Nº RO-0001846-67.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente União
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Recorrido Jackline Maria de Lima Dantas
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Recorrido A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda
 Advogado Luis Cinéas de Castro Nogueira(OAB: 232-N/PI)

Processo Nº RO-0001869-47.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Granja Alexaves Ltda
 Advogado Marcelo Jacob Borges(OAB: 13492-N/GO)
 Recorrido Carlos Antonio Bezerra da Silva
 Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-N/DF)

Processo Nº RO-0001885-49.2013.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Eleusina de Sousa Lopes
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001953-51.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Oziel Cardoso Feitosa
 Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº RO-0001954-05.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Zilneide dos Santos Domingues
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)

Processo Nº RO-0001963-58.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
 Advogado Thaiza Oliveira Weiss de Carvalho(OAB: 35856-N/DF)
 Recorrido Celia Rodrigues Venancio de Faria
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Processo Nº RO-0002077-21.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Julio Antonio dos Santos

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

Processo Nº RO-0002109-26.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente União (Ministério da Integração Nacional)
 Procurador Rodolfo César de Almeida Correia(OAB: 15465-N/DF)
 Recorrido Aparecida Rodrigues da Silva
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº RO-0002188-36.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União (Superior Tribunal Militar)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Lucas Humberto Ferreira Penha
 Advogado Emílison Santana Alencar Júnior(OAB: 35344-N/DF)

Processo Nº RO-0002283-02.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
 Recorrente Dlf Engenharia Comercio e Representacao Ltda
 Advogado Isabel Cristina Lacerda Fernandes(OAB: 34069-N/DF)
 Recorrido Pedro dos Navegantes Sousa da Silva
 Advogado Paulo Guilherme Marçal(OAB: 30900-N/DF)

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;

2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 4 de agosto de 2014, às 08h30min. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessa dos, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,
 Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO

Secretário da Turma

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY
Despacho

Despacho**Processo Nº AR-0000081-57.2014.5.10.0000**

Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 AUTOR ELENICE TERESINHA THOMAS CARVALHO
 ADVOGADO RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056)
 RÉU COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF
 ADVOGADO LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353)

AÇÃO RESCISÓRIA 000081-57.2014.5.10.0000

RELATOR : DESEMBAGADOR ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

AUTORA : ELENICE TERESINHA THOMAS CARVALHO

Advogado : Regis Cajaty Barbosa Braga

RÉU : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF

DESPACHO

Vistos os autos.

A matéria versada na ação rescisória é eminentemente jurídica, pelo que declaro encerrada a instrução processual.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Após, ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do artigo 102, inciso IV, do RI/TRT-10.

Em seguida, retornem os autos conclusos.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-0000139-60.2014.5.10.0000

Relator	JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AUTOR	MARCELO ANTONIO RODRIGUES REIS
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
AUTOR	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	GERALDO MAJELA ROCHA(OAB: 01566)
ADVOGADO	MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA(OAB: 27230)
ADVOGADO	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 0015614)

DESPACHO

Vistos.

Encerro a instrução processual.

Às partes, para razões finais. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo autor.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.

Desembargador JOÃO AMÍLCAR

Relator

Despacho
Processo Nº AR-0000139-60.2014.5.10.0000

Relator	JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AUTOR	MARCELO ANTONIO RODRIGUES REIS
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
AUTOR	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	GERALDO MAJELA ROCHA(OAB: 01566)
ADVOGADO	MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA(OAB: 27230)
ADVOGADO	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 0015614)

DESPACHO

Vistos.

Encerro a instrução processual.

Às partes, para razões finais. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo autor.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.

Desembargador JOÃO AMÍLCAR

Relator

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.

Desembargador JOÃO AMÍLCAR

Relator

Despacho

Processo Nº AR-0000139-60.2014.5.10.0000

Relator	JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AUTOR	MARCELO ANTONIO RODRIGUES REIS
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
AUTOR	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	GERALDO MAJELA ROCHA(OAB: 01566)
ADVOGADO	MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA(OAB: 27230)
ADVOGADO	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 0015614)

Despacho

Processo Nº AR-0000139-60.2014.5.10.0000

Relator	JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AUTOR	MARCELO ANTONIO RODRIGUES REIS
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
AUTOR	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
ADVOGADO	LEONALDO SILVA(OAB: 17230)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	GERALDO MAJELA ROCHA(OAB: 01566)
ADVOGADO	MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA(OAB: 27230)
ADVOGADO	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 0015614)

DESPACHO

Vistos.

Encerro a instrução processual.

Às partes, para razões finais. Prazo sucessivo de 10 (dez)
dias, a iniciar pelo autor.

Publique-se.

DESPACHO

Vistos.

Encerro a instrução processual.

Às partes, para razões finais. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo autor.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.

Desembargador JOÃO AMÍLCAR

Relator

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se o impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento das custas processuais no importe de R\$30.727,83 (Trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Comprovado o recolhimento supra, arquivem-se os autos.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014

Juiz Convocado FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA -

Relator

**GABINETE DO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO
LUCIANO DE AZEVEDO FROTA**

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-0000022-69.2014.5.10.0000

Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
IMPETRANTE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO	EUGENIO PACCELI DE MORAIS BOMTEMPO(OAB: 19465)
AUTORIDADE COATORA	Juiz do Trabalho Cristiano Siqueira de Abreu Lima
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

PROCESSO Nº 0000261-73.2014.5.10.0000 - (PJe-JT)

CLASSE:MANDADO DE SEGURANÇA (120)

IMPETRANTE: KELIA TEIXEIRA COELHO DE MENDONCA

**AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ
FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF CLAUDINEI
DA SILVA CAMPOS**

Edital

Edital

Processo Nº MS-0000261-73.2014.5.10.0000

Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
IMPETRANTE	KELIA TEIXEIRA COELHO DE MENDONCA
ADVOGADO	MURILLO FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO(OAB: 33666)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA(OAB: 30535)
AUTORIDADE COATORA	EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
LITISCONSORTE	JOSUE ALVES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

GABINETE DO(A) Gabinete do Juiz Convocado Francisco

Luciano de Azevedo Frota

Atendimento ao público das 9h às 18h.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz Convocado Francisco Luciano de Azevedo Frota, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO JOSUE ALVES FERNANDES**, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO, ID 279739f, proferida nos autos e a seguir transcrita:

"DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por KELIA TEIXEIRA COELHO DE MENDONÇA contra ato praticado pelo MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho do Gama-DF Claudinei da Silva Campos, que, nos autos da ação de execução processo n. 0001113-89.2013.5.10.0111, penhorou, por meio do sistema Bacen-Jud, numerário de conta bancária destinada ao recebimento de benefício previdenciário.

Sustenta a autora que a constrição judicial feriu direito líquido e certo, eis que a impenhorabilidade de rendimentos encontra-se assegurada pelo inciso IV do art. 649 do CPC.

Cita, como reforço de argumentação, diversos entendimentos de tribunais.

Postula, assim, a concessão de liminar para que seja determinado o imediato desbloqueio da quantia penhorada.

Decido.

Examinando a prova documental constituída, verifico que, de fato, a quantia penhorada por meio do sistema Bacen-Jud, nos autos da ação de execução mencionada na exordial, atingiu valores depositados em conta bancária da impetrante destinada ao recebimento de benefício previdenciário.

O extrato bancário da aludida conta não aponta outras movimentações de crédito além das transferências feitas pelo ente previdenciário em favor da impetrante (id 41022).

O art. 649, IV, do CPC assegura aos rendimentos de natureza alimentar a condição de impenhorabilidade.

O colendo TST já pacificou a controvérsia sobre a questão, taxando de ilegal o bloqueio de qualquer valor recebido pelo executado a título salarial, ou de mesma natureza, ainda que seja para saldar dívidas trabalhistas, admitindo, para essa hipótese, o manejo do mandado de segurança para reparar a ofensa ao direito líquido e certo do lesado. (OJ 153 da SDI-II do TST).

E essa é exatamente a hipótese que se afigura nos autos.

Evidentemente que a constrição de crédito alimentar traz prejuízos imediatos, pois compromete o próprio sustento do ofendido,

havendo, assim, receio fundado de que a demora do provimento final amplie o dano e o torne irreparável.

A ilegalidade da penhora, no caso presente, é absolutamente flagrante, não havendo plausibilidade e nem razão jurídica para mantê-la, considerando os danos potenciais ao patrimônio jurídico e material da impetrante.

Ante ao exposto, na forma do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, **DEFIRO** a liminar requerida, para determinar o imediato desbloqueio e liberação de toda a quantia penhorada da conta bancária da impetrante (BRB, ag CNB-12 Taguatinga, conta 58023704-4), nos autos do processo n. 0001113-89.2013.5.10.0111, em curso perante a Vara do Trabalho do Gama-DF.

Comunique-se à autoridade coatora, com urgência, sobre o deferimento da liminar.

Oficie-se à autoridade coatora para que preste as informações no prazo legal.

Intime-se o litisconsorte passivo necessário para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 6 de agosto de 2014

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ RELATOR CONVOCADO"

O inteiro teor do presente processo poderá ser acessado pelo site <http://pje.trt10.jus.br/segundograu/ConsultaPublica/listView.seam> devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2

ou superior (<http://www.mozilla.org/pj-BR/firefox/fs/>).

O presente EDITAL será divulgado no Diário Eletrônico na Justiça do Trabalho e afixado após considerado publicado, no átrio do andar térreo, no local de costume, na sede deste Juízo.

Assinado pelo (a) Servidor do Gabinete/Secretaria, por ordem do (a) Exmo (a) Desembargador (a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014

ROBERTA STEPHANI VIANA TEIXEIRA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000042-28.2012.5.10.0001

Reclamante	Gisele Gracano Ribeiro
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda

Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Devolvido o documento, intime-se a Reclamante para receber sua CTPS, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000253-93.2014.5.10.0001

Reclamante	Maristela dos Santos Pereira
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico (em liquidação extrajudicial - liquidante: Ediluza Bastos de Oliveira)

"Analisando os autos, verifico, por um lado, que há dois problemas na causa de pedir. Um consiste na falta de indicação da data precisa de extinção do pacto laboral, sendo que o outro corresponde à imprecisão da modalidade de ruptura, pois à fl. 03 se menciona dispensa imotivada e na fl. 15 rescisão indireta. Por outro lado, entendo necessária a colheita de outros elementos de prova para melhor compreensão das alegações, de modo que entendo relevante a realização do interrogatório da reclamante. Assim, determino a reabertura da instrução processual para que, no prazo de 05 dias, a reclamante emende a petição inicial. Após, intime-se a reclamada para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias. Designo audiência de instrução para o dia 01/10/2014, às 13:32, na qual as partes serão interrogadas. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000300-04.2013.5.10.0001

Reclamante	Marinalva de Araujo Frazao
Advogado	LARISSA ROMANA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 27754/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - Fub

Apresentado o documento, proceda a Secretaria a anotação de baixa nas CTPS obreiras, intimando os Reclamantes para fins de recebimento, prazo 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000301-86.2013.5.10.0001

Reclamante	Luciana Dias Danunciacao
Advogado	LARISSA ROMANA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 27754/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - Fub

Apresentada a CTPS, proceda a Secretaria da vara a devida baixa, tendo em vista que a 1.ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido e está sendo intimada dos atos processuais por edital, observando-se as determinações constantes da sentença, restituindo o referido documento a titular. Prazo 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000314-90.2010.5.10.0001

Reclamante	Jose Ferreira dos Reis
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero
Advogado	THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO(OAB: 19573/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, indefiro o requerimento de fl. 233, uma vez que a

execução não esgotou em relação à 1ª reclamada. Assim, intime-se o exequente para indicar a forma que deverá proceder a citação da 1ª reclamada, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0000327-21.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Vicente Goncalves
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construcões Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos a execução para no mérito JULGÁ-LOS PROCEDENTES, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 951/960, fixando a execução no valor total de R\$ 19.389,69, atualizados até 31/03/2014, sem prejuízo de demais atualizações. Trata-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Portanto, após o trânsito em julgado, prossiga-se na execução (verificar AIRR pendente de julgamento nas fls. 915)

Despacho

Processo Nº RT-0000439-53.2013.5.10.0001

Reclamante Jael Oliveira de Almeida
Advogado KELLY PEGO FREITAS(OAB: 29688/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (Gilwan Amarante Campos)
Advogado MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 470/475 e a atualização de fls. fixando o valor devido em R\$ 20.150,76, atualizado até 31/08/2014, sem prejuízo de futuras atualizações. 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000499-26.2013.5.10.0001

Reclamante Alvaci Pinheiro Costa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me(rep. legal Gilberto Araujo Lemos Filho)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a CTPS, bem como comprovar o valor sacado a título de FGTS."

Despacho

Processo Nº RT-0000532-16.2013.5.10.0001

Reclamante Jose da Silva Barbosa
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Santa Luzia Assistencia Medica S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios. Ante a concordância do autor com os cálculos, conforme manifestado à fl. 301, libere-se o crédito do exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 3920-042-00011094-4 e 042-00011861-9,

observando os seguintes VALORES :

- 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 9.089,03, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO, OAB Nº 20219/DF, CPF Nº 70189617187;
- 2) INSS empregado, no importe de R\$ 524,77, recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador + SAT, no importe de R\$ 1.508,60, recolher no código 2909;
- 4) Transferir o valor de R\$ 417,37 referente a antecipação de honorários periciais - em favor do TRT, em GUIA GRU, Código da Unidade Favorecida 110.060, Gestão 00001, Código de Recolhimento 13.904-1;
- 5) Reservar em conta apartada o valor de R\$ 791,09 referente aos honorários periciais - Perito José Fernandes Maranhão CPF: 046.480.481-72;
- 6) Transferir o saldo remanescente dos depósitos para uma conta apartada para posterior liberação à reclamada, zerando-se a(s) referida(s) conta(s).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000784-53.2012.5.10.0001

Reclamante Silvio Cesar Pinto Pinheiro
Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado Antonio Carlos Elizalde Osorio
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos os autos. Vista ao reclamado da manifestação do reclamante às fls. 284/285, devendo

indicar bens suficientes para garantir a execução provisória, prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000975-64.2013.5.10.0001

Reclamante Claudiana Rodrigues de Melo Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Reclamado FUB Fundacao Universidade de Brasília

Vistos os autos. Vista à 1ª reclamada do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001057-61.2014.5.10.0001

Reclamante Rosalvo Caitano de Sousa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Estrela do Sul Construção e Engenharia Ltda - Me
Reclamado Semacon Engenharia Comercio e Industria Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2015, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001059-31.2014.5.10.0001

Reclamante Wilio Goncalves de Siqueira
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001061-98.2014.5.10.0001

Reclamante Paulo Sergio Nery dos Santos
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2015, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001063-68.2014.5.10.0001

Reclamante Derci Alves dos Santos
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2015, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001065-38.2014.5.10.0001

Reclamante Janoel Pereira Serpa
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2015, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001067-08.2014.5.10.0001

Reclamante Osmar de Jesus Xavier
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001069-75.2014.5.10.0001

Reclamante Ismael Cardoso da Mata
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado Evoluti Tecnologia e Servicos Ltda.
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001071-45.2014.5.10.0001

Reclamante Raphael Rodrigues de Souza

Advogado ANNE LIMA DE MELO(OAB: 39150/DF)

Reclamado Lima Servicos de Construcao e Reforma Ltda - ME

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001073-15.2014.5.10.0001

Reclamante Jeferson da Rocha Alves
Advogado FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051/DF)
Reclamado Ki Nutry Produtos Naturais Industria E Comercio Ltda-Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001075-82.2014.5.10.0001

Reclamante Aljase Sales dos Santos
Advogado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado Seara Alimentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001079-22.2014.5.10.0001

Reclamante Jassi Poliana da Silva
Advogado MARIA REIS DE GEUS(OAB: 34972/GO)
Reclamado Rps Bar e Restaurante Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001081-89.2014.5.10.0001

Reclamante Maria de Jesus Soares de Macedo Rosa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001083-59.2014.5.10.0001

Reclamante Alex Fabian Santos Silva
Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado Baru Restaurante Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001085-29.2014.5.10.0001

Reclamante Maria do Socorro Rocha Nunes

Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)

Reclamado Marcia de Carvalho

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001087-96.2014.5.10.0001

Reclamante David Pinho da Costa

Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)

Reclamado Ac Coelho Materiais para Construção Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001089-66.2014.5.10.0001

Reclamante Lorivan Alves Ferreira

Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)

Reclamado San Francisco Restaurante Ltda - Epp (proprietário: Sr. Felipe)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001091-36.2014.5.10.0001

Reclamante Sonia Maria de Freitas

Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Reclamado Fipecc-Fundação de Previdência Complementar dos Empregados Ou Servidores da Finep, Do Ipea, Do Cnpq, Do Inpe e do Inpa

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/02/2015, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001093-06.2014.5.10.0001

Reclamante Luis Carlos Ramos Cassis

Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/02/2015, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001097-43.2014.5.10.0001

Reclamante Kaio Cesar Florencio de Souza

Advogado MAURICIO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28965/DF)

Reclamado Cpm Braxis S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/02/2015, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001099-13.2014.5.10.0001

Reclamante Uilian Rodrigues Silva

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Santa Clara Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001101-80.2014.5.10.0001

Reclamante Dafyne Aquino dos Santos

Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)

Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/02/2015, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001103-50.2014.5.10.0001

Reclamante Paulo Cesar Oliveira da Silva

Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico - em liquidação extrajudicial (liquidante: Ediluz Bastos de Oliveira)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/02/2015, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001105-20.2014.5.10.0001

Reclamante Wilson Carnauba de Souza

Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico - em liquidação extrajudicial (liquidante: Ediluz Bastos de Oliveira)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001107-87.2014.5.10.0001

Reclamante Fabio do Lago Souza

Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)

Reclamado Comercial Tavares Peças e Serviços Ltda - ME

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001109-57.2014.5.10.0001

Reclamante Idelfonso Lopes da Silva

Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Hotel Nacional S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na

pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001111-27.2014.5.10.0001

Reclamante Helio Jose da Conceicao
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001113-94.2014.5.10.0001

Reclamante Benedito Marcos Ferreira
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001121-71.2014.5.10.0001

Reclamante Carlos Eduardo Souza dos Santos
Advogado CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001123-41.2014.5.10.0001

Reclamante Marco Aurelio Sousa Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001125-11.2014.5.10.0001

Reclamante Tiago de Aguiar Rodrigues
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Cesb - Centro de Educacao Superior de Brasília Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001127-78.2014.5.10.0001

Reclamante Julliete da Silva dos Santos
Advogado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado Seara Alimentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na

pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001131-18.2014.5.10.0001

Reclamante Raimundo Nonato Alves dos Santos
Advogado HUGO MOREIRA BRITO(OAB: 38202/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/02/2015, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001133-85.2014.5.10.0001

Reclamante Dalberto Pacheco Cavalcanti
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Agropecuaria Lelis Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001135-55.2014.5.10.0001

Reclamante Marcelo Sousa Ferreira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001137-25.2014.5.10.0001

Reclamante Pedro Paes Landim da Silva
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado L F Servico de Limpeza e Conservacao de Condominios e Residencias Ltda - EPP
Reclamado Condomínio Via Import Center
Reclamado Ntec Soluções

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2015, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001141-62.2014.5.10.0001

Reclamante Manoel Orlando Coimbra de Araujo
Advogado ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS(OAB: 34966/DF)
Reclamado Kasual Calçados Ltda - Me
Reclamado Luat Comercial de Calçados e Confecções Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001147-69.2014.5.10.0001

Reclamante Helena Tatiana de Mendonca Ledo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001151-09.2014.5.10.0001

Reclamante Eliandra Viana Costa
Advogado BENEDITO CASTRO DA ROCHA(OAB: 26198/DF)
Reclamado Coqueiro Pereira Consultoria Eireli - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001155-46.2014.5.10.0001

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Bruno Queiroz de Assuncao - Eireli - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/02/2015, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001159-83.2014.5.10.0001

Reclamante Ademir Pereira de Brito
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 05/02/2015, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001203-39.2013.5.10.0001

Reclamante Manoel Felix de Souza
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Know How Serviços Gerais Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Com a garantia da execução pela Executada, intime-se o Exequente para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001228-52.2013.5.10.0001

Reclamante Maria Ferreira de Souza
Advogado FRANCISCO CHARLES DO NASCIMENTO(OAB: 29580/DF)
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra e tendo em vista concordância das exequentes com os cálculos, conforme manifestado à fl. 154-verso, liberem-se os créditos das exequentes, intimando-as ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-00013719-2, observando os seguintes

VALORES:

- 1) INSS Empregado - Recolher em guia GPS no código 1708 conforme valores individualizados discriminados no ANEXO I deste Alvará Judicial;
- 2) INSS Empregador + SAT - Recolher em guia GPS no código 2909 conforme valores individualizados discriminados no ANEXO II deste Alvará Judicial;
- 3) Custas, no importe de R\$ 163,55, recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) O crédito líquido das exequentes, no importe de R\$ 6.147,87 + saldo remanescente, deverá ser liberado ao Dr(a). FRANCISCO CHARLES DO NASCIMENTO, OAB Nº 29580/DF, CPF Nº 47327340149, zerando-se a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001235-10.2014.5.10.0001

Reclamante Cristina Kelem Silva
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Aeropark Servicos Ltda
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Assim, indefiro, a antecipação de tutela requerida. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/01/2015 às 14h10min, para audiência inaugural, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-0001283-08.2010.5.10.0001

Reclamante Ulysses Lima
Advogado JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Expeça-se alvará para liberar à Executada o depósito recursal de fl. 820, intimando-a para recebimento, prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001318-60.2013.5.10.0001

Reclamante Maria Donzelita de Souza
Advogado TAIZA VAZ DA SILVA(OAB: 35087/GO)
Reclamado Bom Sabor Comercio de Alimentos Ltda - Me (Tia Lola Buffet)
Advogado LUDMYLLA SCALIA LIMA(OAB: 37743/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 57,34 (2% de R\$ 2.867,00, valor da causa), isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 25/08/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001336-81.2013.5.10.0001

Reclamante Naldo Gabriel de Souza
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

"Considerando a concordância do reclamante com a proposta de acordo (fl. 34), anteriormente formulada pela reclamada (fl. 31), determino a intimação das partes para que apresentem termo de acordo em petição conjunta, discriminando as parcelas e indicando

eventuais obrigações de fazer, bem como multa por descumprimento e alcance da quitação, no prazo de 10 dias. Após, venham conclusos os autos para apreciação e homologação. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001380-37.2012.5.10.0001

Reclamante Lidiomar Oliveira de Souza
 Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Advogado MAYSA CRISTINA CARNEIRO DE LIMA(OAB: 29787/DF)
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
 Advogado EDELSON VIEIRA DA COSTA(OAB: 37906/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ANTONIO GILVAN MELO(OAB: 5974/DF)

"Julgo subsistente a penhora de fl.144. Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Assim, designo o dia 24/09/2014 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital, fazendo constar os ônus existentes. Quanto à alienação fiduciária em favor da CEF, registro que este ônus será pago pelo Juízo com o valor da arrematação. Publique-se este despacho para ciência das partes. Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com). Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001514-64.2012.5.10.0001

Reclamante Joao Evangelista Silva
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Vistos os autos. A pendência recursal nestes autos refere-se ao Agravo de Instrumento interposto pela ANEEL, no qual discute-se apenas a responsabilidade subsidiária. Assim, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS para fins de baixa, bem como comprovar o valor sacado do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-0001515-15.2013.5.10.0001

Reclamante Priscila Goncalves de Souza
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado O2 Comercio de Bebidas Ltda - Me (na pessoa do sr. José Osmar Claudino)

Advogado LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JUNIOR(OAB: 17810/DF)

Vistos os autos. Expeça-se a certidão requerida à fl. 34, intimando-se o patrono da reclamada ao recebimento, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001580-10.2013.5.10.0001

Reclamante Angela Francisca Avelino dos Santos Costa
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - Prf

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a PRIMEIRA reclamada ao pagamento de: horas extras e intervalos(natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, bem como devendo ser observada a Súmula 368 e a tese da OJ 400 da SBDI-1 do TST. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do Sum. 200 do TST. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).

Intimem-se a primeira e segunda reclamadas. Reclamante intimada na forma da Súm 197 do TST.

Brasília, 25/08/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001626-96.2013.5.10.0001

Reclamante Francisco Alves Brito
 Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
 Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

"Analisando os autos, verifico que foi formulada pretensão de reconhecimento de rescisão indireta, tendo sido alegado que o reclamante continuaria prestando serviços até a prolação da sentença. Porém, é fato notório que a reclamada encerrou suas atividades, o que implica na presunção, ao menos relativa, de que o reclamante não mais presta serviços, sendo que não há qualquer notícia nos autos acerca do presente fato. Assim, com fundamento no art. 765 da CLT, determino a reabertura da instrução processual para que, no prazo de 05 dias, o reclamante informe se continua prestando serviços e, em caso negativo, esclareça o último dia de labor. Após, intime-se a reclamada para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 06/10/2014, às 13:32h. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001685-84.2013.5.10.0001

Reclamante Stevenson Maximiliano de Lira Pereira
 Advogado JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
 Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 01805/A/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.865,25 (2% de R\$ 7.461,00, valor da causa), isento na forma da lei. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-0001747-27.2013.5.10.0001

Reclamante Francisca Elisangela Teotonio
 Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)

Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

"Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fl.58.A exequente anuiu com os cálculos, conforme petição à fl.53. Assim, libere-se o crédito da exequente, intimando-a ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando-se para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-00008671-7, observando-se os seguintes VALORES: 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$5.012,03, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA, OAB Nº 36213/DF, CPF Nº 69854483134; 2) INSS empregado, no importe de R\$43,98, recolher no código 1708; 3) INSS empregador + SAT, no importe de R\$120,92, recolher no código 2909; 4) INSS terceiros, no importe de R\$31,89, recolher no código 2917; 5) Custas, no importe de R\$126,40, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 6) Transferir o saldo remanescente para o Processo n.º0180190.2013.5.10.0001 (01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF), entre partes: reclamante Yasmin Dandara Paiva Gonçalves Pereira e Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, reclamado, ZERANDO SE A REFERIDA CONTA. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Publique-se. CONFIRO A ESTE DESPACHO FORÇA DE ALVARÁ."

Despacho

Processo Nº RT-0001845-12.2013.5.10.0001

Reclamante Francisca de Maria Silva do Nascimento
Advogado JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 57/62 fixando o valor devido em R\$ 4.267,72, atualizado até 31/08/2014, sem prejuízo de futuras atualizações. 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001893-39.2011.5.10.0001

Reclamante Ana Luiza Assis Ferreira
Advogado BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Intime-se a Executada para receber a guia de fl. 483, prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0105500-39.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-01055/2009-001-10-00.3

Reclamante Wanderley Vieira de Paiva
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos os autos. Homologo o laudo pericial de fls. 566/575, a consolidação de fls. 577/584 e a atualização de fls. 585/586 referentes à compensação de valores determinada na decisão de fls. 485/490, fixando o valor devido em R\$ 26.722,30, sem prejuízo de futura atualizações.

Assim, abro vista ao exequente e 2ª executada dos valores apurados após a compensação determinada às fls. 485/490, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0155200-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-01552/2009-001-10-00.3

Reclamante Maíra Pinheiro Pereira
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)

Libere-se o crédito da exequente, intimando-a ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-00011136-3, observando os seguintes VALORES: 1) INSS Empregador + SAT, no importe de R\$ 20.031,23, recolher no código 2909; 2) Custas, no importe de R\$ 2.740,13, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 3) Transferir o valor de R\$ 7.011,65 para a conta vinculada da empregada referente ao FGTS; 4) Honorários Advocatícios, no importe de R\$ 20.596,91, deverá ser liberado ao Dr. WESLEN COSTA DA SILVA, OAB Nº 24753/DF, CPF Nº 95933999172; 5) O saldo remanescente do depósito, a título de crédito líquido da exequente, deverá ser liberado ao Dr. WESLEN COSTA DA SILVA, OAB Nº 24753/DF, CPF Nº 95933999172, zerando-se a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000213-14.2014.5.10.0001

Reclamante Wanderson de Araujo Pimenta
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado FILIPE TORRES DE SOUSA(OAB: 29664/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte - ME
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado MCS Locacao Transportes e Construcoes Ltda
Advogado ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO(OAB: 17931/PR)
Reclamado Central Expresso Transportes Ltda
Advogado NIVIA MARIA SANTOS MARTINS(OAB: 41735/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Juiz do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MLF Santana Transporte - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta,

retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência INICIAL no dia 22/01/2015 às 14:00h, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Técnico Judiciário, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de agosto de 2014. ARTHUR OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR - Técnico Judiciário

Edital

Processo Nº RT-0001240-66.2013.5.10.0001

Reclamante	Denis Sousa Freitas
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Juiz do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vista ao reclamante e 1ª reclamada do Recurso Ordinário interposto pelo 2º reclamado, prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Técnico Judiciário por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de agosto de 2014. ARTHUR OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR - Técnico Judiciário

Edital

Processo Nº RT-0001380-37.2012.5.10.0001

Reclamante	Lidiomar Oliveira de Souza
Advogado	ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Advogado	MAYSA CRISTINA CARNEIRO DE LIMA(OAB: 29787/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado	EDELSON VIEIRA DA COSTA(OAB: 37906/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ANTONIO GILVAN MELO(OAB: 5974/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/09/2014 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: "Loja com Subsolo nº 33, situada no térreo/subsolo, do Bloco C, da quadra 713, do SCLR/Norte, Brasília-DF, com área privativa de 203,50 m², área de uso comum de 31,558 m², área total de 235,058 m², e respectiva fração ideal de 0,293897 dos lotes de terreno nº 9 e 11, do bloco 02, , medindo cada um 14,00 m pelos lados norte e sul e 6,00 m pelos lados leste e oeste, ou seja, a área unitária de 84,00 m², perfazendo a área total de 168,00 m², com os seguintes limites: Lote nº09: limitando-se pelo lado norte com o lote nº 11; pelo lado sul com o lote nº 07 e pelos lados leste e oeste com vias

públicas; Lote nº 11: limitando-se pelo lado norte com o lote nº 13; pelo lado sul com o lote nº 09, ambos do mesmo bloco, quadra e setor, e pelos lados leste e oeste com vias públicas. Imóvel em bom estado de conservação que ora reavalio em R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais). - Matrícula do Imóvel: 53.901 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF.?"

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais)

Ônus sobre o bem a ser leiloado:

- 1) R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA;
- 2) R.6 ARROLAMENTO DE BENS OFÍCIO Nº 018/CONPROVI/DIFIS/DRF/BSA;
- 3) AV. 10 INDISPONIBILIDADE MANDADO DE INDISPONIBILIDADE Nº 978/2013 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA;
- 4) DÉBITO DE R\$ 8.806,13 REFERENTE À DÍVIDA ATIVA E IPTU COM VENCIMENTO EM 2014.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001380-37.2012.5.10.0001, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 10 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

(Assinado Digitalmente)

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0001747-27.2013.5.10.0001

Reclamante	Francisca Elisangela Teotonio
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fl.58. A exequente anuiu com os cálculos, conforme petição à fl.53. Assim, libere-se o crédito da exequente, intimando-a ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando-se para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-00008671-7, observando-se os seguintes VALORES: 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$5.012,03, deverá ser liberado ao(à)Dr(a). CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA, OAB Nº 36213/DF, CPF Nº 69854483134; 2) INSS empregado, no importe de R\$43,98, recolher no código 1708; 3) INSS empregador + SAT, no importe de R\$120,92, recolher no código 2909; 4) INSS terceiros, no importe de R\$31,89, recolher no código 2917; 5) Custas, no importe de R\$126,40, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 6) Transferir o saldo remanescente para o Processo n.º0180190.2013.5.10.0001 (01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF), entre partes: reclamante Yasmin Dandara Paiva Gonçalves Pereira e Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, reclamado, ZERANDO-SE A REFERIDA CONTA. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Publique-se. CONFIRO A ESTE DESPACHO FORÇA DE ALVARÁ."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000004-42.2014.5.10.0002

Reclamante	Rui Guilherme da Costa Leite
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Em 15/08/2014 transcorreu o prazo concedido à reclamada para apresentar

contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Recebo o recurso interposto.

Remetam-se os autos ao Egrégio Regional.

Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000077-19.2011.5.10.0002

Reclamante	Mauricio Oliva Stefanovitz
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)
Reclamado	Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Indefiro o pedido de levantamento de parcela incontroversa formulada pelo

exequente, ante a ausência de previsão legal.

Esclareço ao autor que a liberação de valores antes do trânsito em julgado da

conta de liquidação, somente encontra aquiescência legal por ocasião da interposição de

Agravo de Petição, com liberação de parcelas reconhecidamente incontroversas,

conforme disposição do § 1º do art.897 da CLT, requisito este de admissibilidade recursal

do citado Agravo.

Assim, remetam-se os autos à Contadoria para que se manifeste acerca da

Impugnação aos Cálculos oposta pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-0000179-36.2014.5.10.0002

Reclamante	Giselle Barbosa Gomes Machado
Advogado	FABRICIO AUGUSTO DA SILVA MARTINS(OAB: 42766/DF)
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Advogado	IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o reclamado para anotar a CTPS acostada aos autos no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000275-51.2014.5.10.0002

Reclamante	Doralice Cavalcante de Jesus
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Rosenilda Sebastiana Gomes de Souza

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º

do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe o CPF da

reclamada, de modo que se possa proceder meios de prosseguir a

execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000320-55.2014.5.10.0002

Reclamante	Silas Alves da Costa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GABRIEL GRAVINA ROCHA LEAL(OAB: 43467/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se as partes, para contrarrazões no prazo comum de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000343-98.2014.5.10.0002

Reclamante Americo Marcelino Fernandes Jr
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Deiro o pedido formulado pela Sra. Perita às fls.295.
Intimem-se as partes para ciência dos termos da petição apresentada pela perita, informando data, local, bem como o reclamante deverá se apresentar e os documentos solicitados.
Expeça-se a Secretaria a Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários requerido.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000380-28.2014.5.10.0002

Reclamante Asdrif Patricia Costa de Medeiros
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Recebo o recurso do reclamado.
Intime-se para contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova determinação.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000382-95.2014.5.10.0002

Reclamante Rosangela Vasconcelos Ferreira
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-0000397-98.2013.5.10.0002

Reclamante Valdelina Maria de Jesus
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado União - Tribunal de Justiça e Territorios do Distrito Federal

Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-0000405-12.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Carlos Ribeiro da Rocha
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.
Libero o crédito remanescente ao 2º executado.
Determino ao Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que libere ao AGNALDO NUNES DA SILVA, OAB Nº 11336/DF (procuração/substabelecimento às fls. 80) o saldo da conta judicial de número 3920-042.00013891-1, zerando-a.
O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
Cumpra-se na forma da Lei.
Publique-se.
Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em uma via e terá força de ALVARÁ, ficando sua cópia eletrônica disponível no site do Tribunal: www.trt10.jus.br.

Despacho

Processo Nº RT-0000428-55.2012.5.10.0002

Reclamante Adriano Araujo de Farias
Advogado TATIANA RAMOS DA CRUZ(OAB: 33941/DF)
Reclamado Federação Brasileira de Texas Hold'em
Advogado THIAGO DE CASTRO MENDONÇA(OAB: 27952/DF)
Reclamado NL Texas Club
Advogado THIAGO DE CASTRO MENDONÇA(OAB: 27952/DF)

Vistos.
Quitado o acordo, oficie-se ao Gerente da Caixa Econômica Federal determinando a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de (...), observando-se os seguintes valores: (...)
OBSERVAÇÕES:
1) INSS empregado - recolher no código 1708;
2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
5) Custas do art. 789-A da CLT - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
6) Transferir o saldo remanescente para uma nova conta judicial a disposição deste Juízo.
O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.
Cumpra-se na forma da Lei.
Publique-se.
Comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para

deliberar sobre o
saldo remanescente.
Por medida de

Despacho

Processo Nº RT-0000454-82.2014.5.10.0002

Reclamante	Jose Augusto de Lima Gantois
Advogado	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GANTOIS(OAB: 9820/DF)
Reclamado	União - Ministerio de Minas e Energia

Certifico e dou fé que em 08/08/2014 transcorreu o prazo concedido às partes para apresentarem recurso à sentença, sem manifestação.

Ante o supra certificado e considerando que não existe obrigação de fazer

determinada na sentença, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do julgado.

Após façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000513-07.2013.5.10.0002

Reclamante	Michele Magalhaes da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Fep Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Trata-se de petição formulada pela executada às fl. 348, pela qual pugna pelo

pagamento do débito exequendo na forma do art. 745-A do CPC.

Pois bem.

Concedo à executada o benefício do parcelamento da execução, na forma do art.

745-A do CPC.

A executada deverá depositar, em conta judicial à disposição deste Juízo vinculada

aos presentes autos, a quantia de R\$ 3.480,54, correspondente à 30% do débito

atualizado da execução (R\$ 11.601,80, atualizado até 31/08/2014), no prazo de 5 dias,

bem como o débito remanescente da garantia da execução (R\$ 8.121,26) em 6 (seis)

vezes, devendo na ultima parcela ser acrescida dos juros e correção monetária da

diferença do débito exequendo.

Intime-se a executada, orientando-a que os vencimentos das parcelas será todo

dia 26 de cada mês ou o primeiro dia útil, se coincidir com fim de semana ou feriado e

deverá iniciar pelo mês de setembro/2014.

Faz-se observar que o descumprimento da faculdade que lhe foi concedida

importará na suspensão do benefício e execução do saldo remanescente.

Concomitantemente, considerando que com a aplicação do instituto previsto no art.

745-A do CPC o executado reconhece o débito exequendo, intime-se o autor para que, no

prazo de 10 dias, manifeste-se acerca dos cálculos de liquidação nos termos do § 2º do

Art. 879 da CLT.

Em virtude da concessão de novo prazo ao exequente para vista dos cálculos de

liquidação, deixo de apreciar a discordância com os cálculos de liquidação apresentada

na petição de fl. 352.

Após, aguardem-se os depósitos dos parcelamentos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000539-05.2013.5.10.0002

Reclamante	Elenilson Alves dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	A. F. de Araujo Sena Construção, Reformas e Acabamentos - Me
Reclamado	EBM Desenvolvimneto Urbano e Incorporações S/A
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Vistos.

Libero ao exequente a 2ª parcela do acordo homologado a fl. 178.

Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere ao Dr(a).

ADELVAIR PÊGO CORDEIRO, OAB Nº 7462/DF, CPF Nº 12051691649,

(procuração/substabelecimento às fls. 6) o saldo da conta judicial nº 3920-

042.00012908-4, zerando-a.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de

20 dias.O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será

expedido em uma via e terá força de ALVARÁ, ficando sua cópia eletrônica

disponível no site do Tribunal: www.trt10.jus.br.

Despacho

Processo Nº RT-0000555-90.2012.5.10.0002

Reclamante	Arigine Nunes Pereira
Advogado	NILTON LAFUENTE(OAB: 16858/DF)
Reclamado	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado	VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE(OAB: 32576/DF)
Reclamado	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	JULIANA FRANÇA SOARES DE SOUZA(OAB: 29641/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº

1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Do Agravo de Instrumento interposto pela primeira reclamada, vista à reclamante pelo prazo de 8 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000570-59.2012.5.10.0002

Reclamante	Laurico de Jesus
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: 7313/DF)

Intime-se o reclamante para juntar aos autos procuração/substabelecimento original (não cópia) conferindo poderes específicos para receber e dar quitação.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-0000571-10.2013.5.10.0002

Reclamante Joscelino Zeferino da Costa
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado Marcio Garcia
Reclamado Paulo Marcus de Vasconcelos

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000606-33.2014.5.10.0002

Reclamante Bruno Pontes de Sampaio
Advogado CALIXTO DAGUER NETO(OAB: 16675/DF)
Reclamado Mais Lar Home Center Ltda - Epp
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Da petição de fls. 78/81, pela qual a executada noticia fazer parte de grupo econômico que se encontra em Recuperação Judicial, intime-se o exequente para vista e manifestação em 5 dias.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000607-18.2014.5.10.0002

Reclamante Francisco Tiago Oliveira da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Confianca Prestadora e Locadora de Servicos e Limpeza Ltda - Me
Advogado JAIR AMARAL DA SILVA(OAB: 11260/DF)
Reclamado Condomínio Sollarium

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Da petição formulada pelo reclamante noticiando o

descumprimento do acordo entabulado entre as partes, intemem-se as 1ª e 2ª reclamadas para vista e manifestação no prazo de 10 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000611-94.2010.5.10.0002

Reclamante Ricardo Jose da Rosa Rodrigues
Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado FABIANA MENDONÇA MOTA(OAB: 15384/DF)

Intime-se o executado para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 867/869

Após, retornem os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0000653-07.2014.5.10.0002

Reclamante Gilson Silva Santos
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Iprotec - Eletrica e Hidraulica Ltda - Me
Reclamado Svc Construcoes S/A - Spe
Advogado ROBERTO NOGUEIRA VASILIEV(OAB: 76487/SP)

Considerando que a decisão de fl. 23 ainda não transitou em julgado, homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 26/27, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pela reclamante, no importe mínimo de R\$10,64, dispensadas nos termos da lei.

O acordo é composto de parcelas salariais.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre a conciliação até a data de 30 dias após a homologação do presente acordo.

Dispensada a manifestação da União.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000694-71.2014.5.10.0002

Reclamante Paulo Henrique Alves de Oliveira
Advogado MARIA DO SOCORRO RIOS CAMPÊLO(OAB: 39305/DF)
Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Vistos.

Considerando a juntada da guia de pagamento de fl. 42, comprovando o pagamento

dos valores acordados, considero devidamente cumprido o acordo firmado entre as partes.

Por essas razões, determino o arquivamento do feito, procedendo-se a devida baixa.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000844-52.2014.5.10.0002

Reclamante Erles Silva Santos
Advogado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp
Reclamado Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria

Considerando os termos do CE de fl. 23v, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial,

informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0000853-14.2014.5.10.0002

Reclamante	Maria de Fatima Pereira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Joao Odilon Freitas e Silva

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 25/08/2014 às 16h01min.

Trata-se de Reclamação Trabalhista proposta por MARIA DE FÁTIMA PEREIRA em face de JOSÃO ODILON FREITAS E SILVA, objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$38.392,03.

Instada a reclamante a fim de emendar a exordial para indicar o correto endereço do reclamado, não logrou ela êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação contida no despacho de fl. 15.

Assim, não cumprindo a determinação do despacho de fl. 15, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra.

Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$767,84, calculadas sobre R\$38.392,03, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensada na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de inaugurais do dia 03/09/2014 às 13h55min.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000950-48.2013.5.10.0002

Reclamante	Raimundo Nonato da Silva
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Viplan Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Indefiro o pedido de destituição requerido pela perita à fl. 98.

Considerando os termos da manifestação da perita de fl. 98, concedo prazo de 90 dias para realização do laudo pericial determinado na ata de fl. 94.

Após a juntada do referido laudo, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias para manifestação, a começar pelo autor. Tendo em vista o acima decidido, retire-se o feito da pauta de encerramento do dia 09/09/2014 às 14h20min, incluindo-o na pauta do dia 22/01/2015 às 14h29min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000966-36.2012.5.10.0002

Reclamante	Georges Luis de Lima Maximiano
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº

1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intime-se o exequente para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre os Embargos à Execução opostos pela executada, bem como para a faculdade do art. 884 da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001005-96.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Antonio Brito Damasceno
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado	Celso Meireles Junior
Reclamado	Mario Cardoso dos Santos

Vistos.

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um

grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de

ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em

desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não

obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo,

saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que

levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na

diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em

trinta dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano,

nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem

indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão

de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme orienta Ato nº

01/2012/CSJT.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) cliente(s) de que não obstante a execução

nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte

interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução,

ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar

ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas,

ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma

prevista no parágrafo anterior, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-0001034-54.2010.5.10.0002

Reclamante	Eliane Correa Neto Spinola

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Da manifestação do perito, de fls. 1300/1301, vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001058-43.2014.5.10.0002

Reclamante Ana Paula Barroso Alves

Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Reclamado União (Ministerio das Cidades)

Considerando a existência de prevenção declarada pela Eg. 9ª Vara do Trabalho de Brasília DF nos autos de nº 0000605-27.2014.5.10.0009, remetam-se os autos aquele Juízo, via Distribuição, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001070-91.2013.5.10.0002

Reclamante Rosana da Silva Carvalho

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o exequente para vista e manifestação à conta de liquidação e eventuais embargos à execução opostos.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-0001092-18.2014.5.10.0002

Reclamante Graziely Oliveira Sousa

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Val de Lima Alcantara Promotora de Credito Ltda.

Reclamado Banco Cruzeiro do Sul

Retire-se o feito da pauta de inaugural do dia 21/10/2014 às 14h20min.

Considerando os termos da petição de fl. 15, homologo a desistência manifestada pelo autor, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Custas processuais, pela parte autora, no importe de R\$1.300,00, calculadas sobre R\$65.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas nos termos legais.

Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001103-18.2012.5.10.0002

Reclamante Fernando Rodrigues Pacheco

Advogado RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos. Razão assiste a executada em se tratando do equívoco ocorrido no despacho publicado no dia 04/08/2014, indicado na petição de fls.859/860.

Considerando a existência de saldo remanescente na conta judicial nº 3920/042.00003530,- 6, Libere-se a executada os valores existentes na referida conta .

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001109-88.2013.5.10.0002

Reclamante Claudia Filomena Soares Jorge

Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a executada para que comprove no prazo de 05 dias a impossibilidade de vista dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001151-06.2014.5.10.0002

Reclamante Francisco Costa Andrade

Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)

Reclamado Daniel da Silva

Reclamado Pousada Flor do Serrado Ltda

Aceito a emenda à exordial de fl. 17. Dê-se vista aos reclamados.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 20/10/2014 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial e da emenda apresentada.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001166-72.2014.5.10.0002

Reclamante Anderson Alves Pereira Diniz

Advogado ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 27868/DF)

Reclamado Real Jg - Servicos Gerais Ltda
Reclamado União - Superior Tribunal de Justica

Considerando os termos do CE de fl. 31v, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001215-16.2014.5.10.0002

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Cf Piso e Servicos Ltda - Me

Considerando os termos do CE de fl. 57v, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, informado o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001251-97.2010.5.10.0002

Reclamante Giovani Marques Muniz
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o exequente para apresentar o seu número de cadastro junto ao PIS/PASEP no prazo de 10 dias.

Após, falam-me os autos conclusos para liberação do crédito obreiro.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001262-87.2014.5.10.0002

Reclamante Eva de Oliveira Souza
Advogado DANIELA GOMES COELHO(OAB: 39016/DF)
Reclamado OTC Doc Organizacao Tecnologia e Custodia de Documentos Ltda.-ME
Reclamado Arqlog Tecnologia da Informacao Ltda - ME

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 25/08/2014 às 16h05min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por EVA DE OLIVEIRA SOUZA em face de OTC ESPAÇO DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS LTDA ME, objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$10.000,00.

Insere-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa.

Nesse procedimento, é imperativo que todos os pedidos sejam certos e determinados, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT.

No presente caso, os pedidos foram formulados sem a indicação precisa de seu valor.

A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o

indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda.

Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pela reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa, dispensada de seu pagamento, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, defere-se à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Intime-se a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001264-57.2014.5.10.0002

Reclamante Cleber da Silva Sousa
Advogado MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 38130/DF)
Reclamado Leo Engenharia Ltda - Me

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 25/08/2014 às 16h09min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CLEBER DA SILVA SOUSA em face de LÉO ENGENHARIA LTDA - ME, objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 9.537,34.

Insere-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa.

Nesse procedimento, é imperativo que todos os pedidos sejam certos e determinados, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT.

No presente caso, os pedidos foram feitos sem a indicação precisa de seu valor.

A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda.

Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 190,74, calculadas sobre R\$ 9.537,34, valor atribuído à causa, dispensado de seu pagamento, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001268-94.2014.5.10.0002

Reclamante Jose Wigner Linhares Santos Trindade
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

Considerando que o aviso prévio de fl. 11 comprova a demissão injusta do reclamante, defiro o pedido de liberação do FGTS.

Expeça-se ALVARÁ em nome do reclamante, eis que o artigo 20 da Lei 8.036/1990 veda o saque por meio de procurador.

No que tange ao pedido de liberação de alvará para gozo do seguro desemprego, deixo para apreciar o pedido na audiência abaixo designada.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/10/2014 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar

necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001316-53.2014.5.10.0002

Reclamante	Diego Ribeiro dos Santos Oliveira
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Cm Sobradinho Materiais para Construção Eireli - Epp

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/09/2014 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001317-38.2014.5.10.0002

Reclamante	Amilton Souza Bento
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Oba Hortifrutti - Comercio e Importação de Frutas Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/10/2014 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001318-23.2014.5.10.0002

Reclamante	Apoliana Silva Soares
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Sfb Servicos de Apoio Administrativo Ltda - Me
Reclamado	Oi Movei S.A.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/11/2014 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001319-08.2014.5.10.0002

Reclamante	Carlos Artur Lucena dos Santos
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Fibra Forte Com e Ind Ltda - Epp
Reclamado	Daniela Fonseca Silveira - Me
Reclamado	Orquiplan Piscinas Ltda EPP
Reclamado	Home Center Aquático Ltda - Epp
Reclamado	Blue Water Piscinas e Construções Ltda

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/11/2014 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001320-90.2014.5.10.0002

Reclamante	Junior Alves Gomes
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos M.A.P. Ltda - Me

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/10/2014 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001321-75.2014.5.10.0002**

Reclamante Jonival Ladi dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Emplavi Evolução Imobiliária Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03/11/2014 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho**Processo Nº RT-0001322-60.2014.5.10.0002**

Reclamante Geni Rodrigues de Moraes
Advogado FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
Reclamado Curves Academia de Ginastica Mania Feminina Ltda - Me

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09/10/2014 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho**Processo Nº RT-0001323-45.2014.5.10.0002**

Reclamante Raimundo Alves de Sousa
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/09/2014 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e

PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho**Processo Nº RT-0001324-30.2014.5.10.0002**

Reclamante Erika Suellen da Silva Oliveira
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Tecam Caminhões e Servicos S/A

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/10/2014 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho**Processo Nº RT-0001325-15.2014.5.10.0002**

Reclamante Ana Carolina Mariano de Souza
Advogado SAMARA MARIA LIMA PRACIANO(OAB: 43871/DF)
Reclamado J M Cursos Livres Ltda - Me

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/10/2014 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho**Processo Nº RT-0001326-97.2014.5.10.0002**

Reclamante Diogo Henrique da Silva Santos
Advogado THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/11/2014 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por

escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho

Processo Nº RT-0001327-82.2014.5.10.0002

Reclamante Arlindo Abel da Silva Neto
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Araujo Abreu Engenharia S/A

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 10/11/2014 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho

Processo Nº RT-0001328-67.2014.5.10.0002

Reclamante Noelia Teixeira de Almeida
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/10/2014 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho

Processo Nº RT-0001329-52.2014.5.10.0002

Reclamante Priscilla Izabela de Souza Pinto
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Delta Servicos Educacionais Ltda - Epp
Reclamado Aejk - Associacao Educacional Juscelino Kubitschek
Reclamado Prospera Sociedade Educacional Ltda - Me
Reclamado Futura Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp
Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp (Faculdade JK Sobradinho)
Reclamado Prime Educacao Superior Ltda
Reclamado Direcao Sociedade Educacional Ltda
Reclamado Direcao Sociedade Educacional Ltda

Reclamado

Jk Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/11/2014 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho

Processo Nº RT-0001331-22.2014.5.10.0002

Reclamante Daniel Oliveira de Jesus Costa
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Taioba Comercio de Alimentos Ltda - Me

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/10/2014 às 13:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações

Despacho

Processo Nº RT-0001379-15.2013.5.10.0002

Reclamante Laercio Galeno dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Word Service Serviços Técnicos Ltda.
Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

Intime-se o exequente para vista e manifestação à conta de liquidação e eventuais embargos à execução opostos.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-0001384-37.2013.5.10.0002

Reclamante Antonio da Silva Sousa
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado Beirute Norte Bar e Restaurante Ltda. - Epp
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Considerando a juntada das guias de pagamento de fls. 463,468,469,474,475 e 476, comprovando o pagamento dos valores acordados, considero devidamente cumprido o acordo firmado entre as partes.

Por essas razões, determino o arquivamento do feito, procedendo-se a devida baixa.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001439-85.2013.5.10.0002

Reclamante	Antonio Barroso de Paiva
Advogado	CARLOS ROBERTO DE ARAUJO(OAB: 32700/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado	Celso Meireles Junior
Reclamado	Mario Cardoso dos Santos

Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS acostada aos autos no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001466-73.2010.5.10.0002

Reclamante	Alex Cesar Araujo Teixeira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)
Reclamado	Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Da petição de fls. 78/81, pela qual a executada noticia fazer parte de grupo econômico que se encontra em Recuperação Judicial, intime-se o exequente para vista e manifestação em 5 dias.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001521-19.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisca Dilza de Araujo Soares
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o reclamante para juntar aos autos procuração/substabelecimento original (não cópia) conferindo poderes específicos para receber e dar quitação.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-0001524-76.2010.5.10.0002

Reclamante	Maria de Fatima Gomes Rodrigues
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, se

manifestarem sobre os cálculos de fls. 2000/2009.

O prazo iniciar-se-á pela exequente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001568-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Angelica Bordino Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Marcia de Melo Branco-Me
Advogado	CAIO DE ABREU JAYME GUIMARAES(OAB: 30459/DF)

Compulsando os autos, verifico que em 21/08/2014 as partes apresentaram petição de acordo às fls. 131/132, devidamente assinada.

Ante o exposto, homologo o acordo manifestado pelas partes, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 794, II, do CPC.

Após a quitação do crédito líquido do exequente, remetam-se os autos à Contadoria para apuração proporcional dos recolhimentos previdenciários, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST, bem como das custas devidas pelo executado.

Com o retorno dos autos do Setor de Cálculos, venham os autos conclusos para deliberação acerca do valor a ser pago a título de custas e INSS pelo executado.

Decorrido o prazo do acordo e comprovado o recolhimento das custas e encargos previdenciários, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001585-34.2010.5.10.0002

Reclamante	Hilton Portela de Aguiar
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Intime-se o exequente para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 1036.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001658-35.2012.5.10.0002

Reclamante	Girlan de Castro Santos
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 134/143.

Registre a alteração no BNDT.

Custas processuais e custas executivas, pelo exequente, dispensadas na forma da lei.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001710-65.2011.5.10.0002

Reclamante Ivan da Rocha Silva
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Prg Telecom Ltda
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Proineg Telecomunicações Ltda
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Virgilio Nunes Bonfim
Reclamado Dagmar Sampaio Bonfim

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o reclamante para vista e manifestação à petição de fl. 214/216 no prazo de 10 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001714-34.2013.5.10.0002

Reclamante Marlene Rodrigues Pereira de Souza
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das

atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.184,90 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 11.889,06

INSS Reclamante.....: 512,39

INSS Reclamado.....: 1.473,41

Custas do Processo: 248,03

Custas Art.789.....: 62,01

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Por oportuno, fica desde já excluída dos cálculos de liquidação a parcela INSS

Terceiros, uma vez que a ilação que se extrai dos arts. 114, inciso VIII, 195, no seus

incisos I, alínea a, e II, e 240, todos da Constituição Federal, é no sentido de que as

contribuições previdenciárias destinadas a terceiros (entidades privadas de serviço

social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical) não estão incluídas

dentre aquelas enumeradas no art. 195 da CF, o que afastaria a competência desta

Justiça Especializada para sua execução, conforme a jurisprudência pacificada deste.

Quanto as demais providências para prosseguimento dos atos executório,

deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma

do art. 884 da

CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do

CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com

aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral

Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido,

determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, prossigam-se os os atos executórios;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco

Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, proceder-se-á a

desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo

passivo da lide, observando as informações contidas no contrato social juntado aos autos e,

caso não haja, com base nas informações colhidas em pesquisa aos sistemas da Receita

Documento assinado com certificado digital por RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, em 25/08/2014 17:58 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º,

§ 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0001714-34.2013.5.10.0002 NumDoc: 3 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 2HB48TFC3ZI3D8I01Q

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE ou Junta Comercial, sempre que necessário

para cumprimento das determinações supra, observando, no ato da desconsideração os

limites da responsabilidade prevista no artigo 1.003 do Código Civil. Não se fará

desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão

depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da

execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil.

Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o

trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo

o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação

da penhora que garante a execução.

8 Na oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos de liquidação,

as partes deverão delimitar o objeto de suas irresignações e declarar de imediato, juntando a

respectiva planilha, o valor da execução que entende correto, sob

pena de rejeição liminar do incidente processual, nos termos do artigo 475-L, § 2º, do CPC.

9 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

rte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta

Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-0001846-91.2013.5.10.0002

Reclamante	Tainan Elioenai Araujo Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Maria Ivaneti Tontini Dell Servicos - Me
Advogado	DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ(OAB: 12469/DF)
Reclamado	Dell Anno
Advogado	DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ(OAB: 12469/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, intime-se a reclamada para vista e manifestação no prazo de 8 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001932-62.2013.5.10.0002

Reclamante	Mohamed Mim S Mimbulu Mosengo
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Ra Catering Ltda.
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 12/09/2014 às 17h58min.

Homologo o acordo manifestado pelas partes na às fls. 134/135, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe mínimo de R\$10,41, dispensadas nos termos da lei.

O acordo é composto de parcelas indenizatórias conforme descrito na petição apresentada, razão pela qual não há incidência de parcelas previdenciárias.

Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/PGF/AGU nº 996/2009. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS e usufruição do benefício do seguro desemprego.

Honorários periciais no importe de R\$1.500,00 a serem suportados pelo autor e pagos pela União (Súmula 457 do TST), em face da gratuidade de justiça ora concedida.

Observe a Secretaria para expedição de requisição para o pagamento dos honorários periciais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001948-16.2013.5.10.0002

Reclamante	Jose Pereira dos Santos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal -
DFtrans
Advogado SAMUEL BARBOSA DOS
SANTOS(OAB: 18904/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem

prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 13.118,40 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 7.726,32

INSS Reclamante....: 538,15

INSS Reclamado.....: 1.345,39

INSS SAT.....: 201,82

Custas do Processo: 165,29

Custas Art.789.....: 41,32

Hon. Advocatício...: 1.239,67

Hon. Periciais.....: 1.860,44

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Quanto as demais providências para prosseguimento dos atos executórios, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art.

884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º

do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via

postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do

Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em

local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, prossigam-se os os atos executórios;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no

Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, proceder-se-á a

desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios

no pólo passivo da lide, observando as informações contidas no contrato social

Documento assinado com certificado digital por RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, em 25/08/2014 17:57 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º,

§ 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0001948-16.2013.5.10.0002 NumDoc: 6

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 1SQMAHMEV6UTTO4YE7

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

juntado aos autos e, caso não haja, com base nas informações colhidas em

pesquisa aos sistemas da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE

ou Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações

supra, observando, no ato da desconsideração os limites da responsabilidade

prevista no artigo 1.003 do Código Civil. Não se fará desconsideração de

personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de

esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da

execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do

Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela

Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo,

sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado

ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Na oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos de

liquidação, as partes deverão delimitar o objeto de suas irresignações e declarar de

imediato, juntando a respectiva planilha, o valor da execução que entende correto,

sob pena de rejeição liminar do incidente processual, nos termos do artigo 475-L, §

2º, do CPC.

9 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão

acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos

processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta

após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre

acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências

podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente

para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de

sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268

do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos

de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da

Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) cliente(s) de que não obstante a execução

nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à

parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da

execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.adas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-0002024-40.2013.5.10.0002

Reclamante	Osmar Goncalves Amaral
Advogado	ERNANES ALVES CRISPIM(OAB: 75958/RJ)
Reclamado	Araujo Abreu Engenharia S/A
Advogado	CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO(OAB: 60627/RJ)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 39.158,79 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 30.131,09

INSS Reclamante....: 2.121,63

INSS Reclamado.....: 6.099,76

Custas do Processo: 645,05

Custas Art.789.....: 161,26

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Por oportuno, fica desde já excluída dos cálculos de liquidação a parcela INSS Terceiros, uma vez que a ilação que se extrai dos arts. 114, inciso VIII, 195, no seus incisos I, alínea a, e II, e 240, todos da Constituição Federal, é no sentido de que as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros (entidades

privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical) não estão incluídas dentre aquelas enumeradas no art. 195 da CF, o que afastaria a competência desta Justiça Especializada para sua execução, conforme a jurisprudência pacificada deste.

Quanto as demais providências para prosseguimento dos atos executório, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, prossigam-se os os atos executórios;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, proceder-se-á a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, observando as informações contidas no contrato social juntado aos autos e, caso não haja, com base nas informações colhidas em pesquisa aos sistemas da Receita

Documento assinado com certificado digital por RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, em 25/08/2014 18:19 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002024-40.2013.5.10.0002 NumDoc: 1 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 91B5TK92IUGK7PTHO4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE ou Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra, observando, no ato da desconsideração os limites da responsabilidade prevista no artigo 1.003 do Código Civil. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil.

Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o

trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Na oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos de liquidação, as partes deverão delimitar o objeto de suas irresignações e declarar de imediato, juntando a respectiva planilha, o valor da execução que entende correto, sob pena de rejeição liminar do incidente processual, nos termos do artigo 475-L, § 2º, do CPC.

9 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o

exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral

Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta

Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada

a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com

indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a

reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que

já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12,

independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-0002068-59.2013.5.10.0002

Reclamante	Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Januncio Azevedo
Advogado	JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 1484/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o reclamante para juntar aos autos procuração/substabelecimento original (não cópia) conferindo poderes específicos para receber e dar quitação.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-0002154-64.2012.5.10.0002

Reclamante	Pedro Victor de Oliveira Costa
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 20 dias, informar os valores salariais a serem considerados para o cargo de assistente de gerente no período de 17/12/2007 a 06/10/2009.

Após, remetam-se os autos a Contadoria para liquidação dos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002259-41.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Madalena Afonso de Moura
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Casa Ouro Comercio de Joias Ltda

Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Considerando os termos da manifestação da Contadoria de fls. 231, intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos a data do parto.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0052700-65.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-00527/2008-002-10-00.8

Reclamante Weidman Ferreira da Silva
 Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/O/DF)
 Reclamado Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
 Reclamado Ministério da Defesa
 Advogado ISABEL ALBURQUERQUE(OAB: 16481/CE)
 Reclamado Luiz Carlos Ferreira
 Reclamado Dijalma Ferreira Guarda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Ante a desistência do Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário interposto pela União, mantendo-se incólumes as decisões proferidas em sede de Embargos à Execução de fls. 517/520 e Acórdão Regional em sede de Agravo de Petição de fls. 558/574, determino a remessa dos autos à Contadoria para implementação das retificações nos cálculos de liquidação. Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias.

Após, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor/Ofício Precatório. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0060800-77.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-00608/2006-002-10-00.6

Reclamante Glacilene Rodrigues da Silva Lisboa
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado Losango Promocoos de Vendas Ltda
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado HSBC Bank Brasil SA Banco Multiplo
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Indefiro o pedido da reclamada, tendo em vista não constar dos autos procuração com poderes específicos para o levantamento de valores pelo seu patrono Dr. Thiago dos Santos Barral. Ante os termos do Ofício GBPRE nº 99/2013, sobreste-se o curso do processo até posterior deliberação acerca do ressarcimento dos valores desviados por meio da conduta ilícita verificada.

Despacho

Processo Nº RT-0092900-22.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-00929/2005-002-10-00.0

Reclamante Karley Christianny Cirilo Paulino
 Advogado JOSÉ NUNES DE SOUSA(OAB: 6893/GO)
 Reclamado Auroral Alimentos Ltda
 Advogado WANDERLEY LEAL CHAGAS(OAB: 18259/DF)

Reclamado Edicir Nardi
 Advogado WANDERLEY LEAL CHAGAS(OAB: 18259/O/DF)
 Reclamado Sirio Miguel Bisolo
 Reclamado Karla Valeska Farias Nepomuceno
 Advogado WANDERLEY LEAL CHAGAS(OAB: 18259/DF)

Defiro o pedido de parcelamento requerido pelo executado, nos termos da legislação processual civil.

Observe que o pagamento deve se dar mensalmente e devidamente acrescido dos acréscimo legais, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0119100-27.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-01191/2009-002-10-00.1

Reclamante Cláudio Antônio Aguiar da Silva
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a reclamada para apresentar os documentos solicitados pelo perito às fls.781 no prazo de 20 dias, sob pena de arbitramento.

Despacho

Processo Nº RT-0123800-17.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-01238/2007-002-10-00.5

Reclamante Bruno Alves dos Santos
 Advogado SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
 Reclamado Victory Aluguel de Veiculos e Servicos Ltda
 Reclamado Maria da Vitoria Feitoza Monteiro
 Reclamado Edna Maria Verissimo da Silva
 Reclamado Anna Catharina Wense Dias
 Advogado MAYUMI KOMATSU AROEIRA(OAB: 28088/DF)
 Reclamado Anna Catharina Wense Dias

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o exequente para que comprove no prazo de 05 dias a concordância expressa aos termos acordados entre os causídicos.

Despacho

Processo Nº RT-0124800-81.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-01248/2009-002-10-00.2

Reclamante Max Jorge Campos Meireles
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB: 18947/DF)
 Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado BERITH JOSÉ CITRO LOURENCO
MARQUES SANTANA(OAB:
86816/RJ)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca dos embargos a execução opostos pelo executado, bem como para vista à conta de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0132200-83.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-01322/2008-002-10-00.0

Reclamante Ricardo Araújo Carvalho
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ERIC SARMAHO DE
ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)

Intime-se o executado para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre os Embargos de Declaração de fls. 3334/3340.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0160600-73.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-01606/2009-002-10-00.7

Reclamante Iran de Freitas Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Francisco das Chagas de Sousa Me
Advogado LUDMILA DE JESUS BARROS(OAB:
28954/DF)
Reclamado Francisco das Chagas de Sousa

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Nada a deferir tendo em vista que os autos encontram-se digitalizados e disponíveis no sítio eletrônico deste Egrégio Regional.

Retornem-se os autos físicos ao arquivo provisório.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0194000-11.1991.5.10.0002

Processo Nº RT-01940/1991-002-10-00.0

Reclamante Gilnei Nunes de Souza
Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES
PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB:
8043/DF)
Reclamado Edf Consultoria Em Processamento de
Dados Ltda
Reclamado Edgar Drumond Furst
Reclamado Elza Maria de Assis Furst
Reclamado Bv Financeira
Advogado JEFFERSON GOULART DA
SILVA(OAB: 220293/SP)
Reclamado Bv Financeira SA
Advogado CYNTHIA GODOY ARRUDA(OAB:
180843/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do

art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Indefiro os pedidos do exequente, tendo em vista que foram indicadas diligências que já se mostraram infrutíferas.

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias indicando novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas ou pedido de expedição de mandado sem indicação precisa do bem objeto de penhora, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Decorrido o prazo in albis ou reiteradas as diligências, determino, desde já, o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000985-71.2014.5.10.0002

Reclamante Paula Ribeiro Pimentel Cortello
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado União Federal (Ministério da Fazenda)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 29/09/2014, às 13h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001127-75.2014.5.10.0002

Reclamante	Cassia Gomes de Araujo
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RIBEIRO(OAB: 33131/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União (Imprensa Nacional)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 29/10/2014 às 13:30 horas à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, AGOSTO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001183-45.2013.5.10.0002**

Reclamante	Priscila Neves Farias de Sousa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Sublime Servicos Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimem-se as partes contrárias para no prazo sucessivo de 08 dias, manifestarem-se acerca do Recurso Ordinária interposto pela União, iniciando-se pelo reclamante.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este

Editais foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 20, AGOSTO de 2014.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000103-09.2014.5.10.0003**

Reclamante	Alessandra Fernandes Gomes
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Ministerio do Desenvolvimento Agrario

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamante para receber os alvarás no prazo de cinco dias, devendo a autora comprovar o valor sacado a título de FGTS no prazo de cinco após o saque, para fins de compensação na liquidação.

CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnica Judiciária

Despacho**Processo Nº RT-0000116-42.2013.5.10.0003**

Reclamante	Angelina Peres Rios de Macedo
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários opostos.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso oposto, no prazo sucessivo de oito dias, a iniciar-se pela reclamante.

Apresentadas as manifestações ou decorridos os prazos, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA

Despacho**Processo Nº RT-0000144-44.2012.5.10.0003**

Reclamante	Americo Francisco Brasileiro
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Expresso Guanabara S A
Advogado	FERNANDA ANDRAUS VILELA(OAB: 103813/MG)

Vistos.

Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento, conforme noticiado às fls. 664, aguarde-se o julgamento do mesmo.

Arquivem-se os autos provisoriamente.

Despacho**Processo Nº RT-0000329-82.2012.5.10.0003**

Reclamante	Helio Campos Silva
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Real Expresso Limitada
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Não obstante o decurso do prazo concedido ao reclamante às fls. 590, verifica-se que o mesmo apresentou seu inconformismo com

os cálculos, fls. 576, quanto a apuração de horas extras. Desta forma, intime-se o exequente para vista das informações apresentadas pela contadoria, fls. 579, bem como para informar se persiste o interesse na deliberação deste Juízo acerca da matéria, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-0000395-28.2013.5.10.0003

Reclamante Cleudivan Ferreira dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me
Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado Porto Belo Construções Ltda
Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.599,55 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 13.947,99

INSS Reclamante.....: 125,52

INSS Reclamado.....: 313,79

INSS SAT.....: 31,38

Custas do Processo: 110,50

Custas Art.789.....: 70,37

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.599,55, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000397-95.2013.5.10.0003

Reclamante Cintia Simplicio Abud
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Adidas do Brasil Ltda
Advogado FELIPE MARQUES RIBEIRO(OAB: 33279/DF)

SENTENÇA: "Em face do exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LAS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Decorridos os prazo, libere-se ao exequente o seu crédito a partir das contas judiciais de fls. 398 e 404., procedendo, ainda, aos recolhimentos das parcelas previdenciárias, fiscais e custas processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0000438-96.2012.5.10.0003

Reclamante Tayana Lustosa dos Reis
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda
Advogado DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO(OAB: 208582/SP)
Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado Ricardo Luis Pereira
Reclamado Ronaldo Jose Pires

Advogado DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO(OAB: 208582/SP)
Reclamado Salao do Automovel Com e Consig de Veiculos Ltda - Me

DESPACHO: "Vistos.

O executado apresenta exceção de pré-executividade sustentando que já efetuou o pagamento de 4 parcelas do acordo, pelo que as parcelas adimplidas não podem ser objeto de execução.

Da petição de acordo fls. 454v constou expressamente na cláusula 5ª "O inadimplemento do pagamento do valor ajustado ou o descumprimento de quaisquer cláusulas neste termo dispostas implicará em multa de 50% sobre o valor total do acordo." (grifei)

Da análise dos documentos anexados aos autos verifica-se que todas as parcelas referentes ao acordo foram pagas. Sendo que a segunda e terceira foram pagas fora do prazo, razão pelo qual foi aplicada a multa de 50% sobre o total do acordo (fls. 476).

Assim, correta a aplicação da multa de 50% sobre o valor total do acordo, improcedente a exceção de pré executividade.

Fixo o valor da execução em R\$15.790,00, referente a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo.

Prossiga-se com os atos executórios observando a ordem estabelecida no art. 655 do CPC.

Publique-se.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0000552-98.2013.5.10.0003

Reclamante Jose Marcio Vieira de Souza
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado KATIUCIA CARNEIRO ARAUJO ROCHA(OAB: 29594/DF)

Vistos.Ante o silêncio da União, determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 00001241-1:Libere-se o saldo da conta à reclamada, IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CNPJ 29.744.778/0001-97.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Publique-se, inclusive para que a reclamada receba o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0000606-69.2010.5.10.0003

Reclamante Claudio Alves de Oliveira
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

Vistos.Requer o exequente a liberação do valor incontroverso.Verifico que os embargos à execução opostos pela executada versaram tão-somente acerca das parcelas previdenciárias, motivo pelo qual fora liberada a quantia de R\$ 148.817,13 ao exequente, mediante alvará n. 1.138/2013 (fl. 2174).A nova conta apresentada pela SECAL, às fls. 2186, apurou o valor de R\$ 195.065,07 como crédito líquido do exequente, até o dia 31.5.2013, sem compensar o valor incontroverso liberado.A executada interpôs agravo de petição insurgindo-se somente acerca das parcelas previdenciárias.Desse modo, determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para

tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04978001-3 e 04998403-4:1) Liberar o valor líquido de R\$ 46.247,94, referente ao crédito líquido remanescente do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE, OAB Nº 00968/DF, CPF Nº 832618772;O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber o alvará.Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000623-66.2014.5.10.0003

Reclamante	Wilson da Silva Teixeira
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Plantao Prestacao de Servicos Administrativos Ltda - Epp
Reclamado	Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação do autor para recebimento de alvará - prazo de cinco dias, bem como para comprovação do valor levantado a título de FGTS, no prazo de cinco dias após o saque, para fins de compensação na liquidação. CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnica Judiciária

Despacho

Processo Nº RT-0000659-79.2012.5.10.0003

Reclamante	Shaun Dowling
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa S.A
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número (...)

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000756-45.2013.5.10.0003

Reclamante	Marcos Rafael dos Reis Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Garantida a execução com o depósito de fl. 234v...Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos (art. 884 da CLT). Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000810-74.2014.5.10.0003

Reclamante	Denilson Vieira Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Jcsp Transportes Express Ltda - Me

Reclamado	Telefônica Serviços Empresariais do Brasil (Nome Fantasia de Tgestiona)
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Uma vez que este Juízo só tomou conhecimento, nesta data, da petição de fls. 208/209, que solicita a notificação do 1º reclamado por edital; em face da proximidade da audiência já designada; e, para que se evite nulidade futura, determino que se retire o feito da pauta de audiências do dia 29.08.2014, às 13h05min e que o inclua na pauta de audiências inaugurais do dia 03/11/2014, às 13h55min.

Publique-se para ciência do reclamante e dos 2º e 3º reclamados.

Expeça-se edital para ciência do 1º reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0000884-70.2010.5.10.0003

Reclamante	Rodrigo Mateus Mazoni
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Avansys Tecnologia Ltda - Epp
Advogado	TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA(OAB: 18573/BA)

SENTENÇA: "Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução para no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, homologo os cálculos apresentados às fls. 380/385, em substituição aos de fls. 350/355, fixando a execução em R\$ 24.401,54, atualizados até 30/05/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazo, atualizem-se os cálculos e libere-se ao exequente o seu crédito, a partir das contas judiciais indicadas às fls. 359/363 procedendo, ainda, aos recolhimentos das custas processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se o exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Entregue o alvará e decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0000902-23.2012.5.10.0003

Reclamante	Elinei Nascimento dos Santos e Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Liberem-se os depósitos recursais de fls. 293 e 356 à reclamada.Intime-se a reclamada para recebimento do alvará relativo aos depósitos recursais, no prazo de dez dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000916-07.2012.5.10.0003

Reclamante	Ariadina Medeiros da Silva
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)

Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.Convolo em penhora as Letras Financeiras do Tesouro custodiadas no Banco Alfa S/A. Garantida a execução provisória com os depósitos recursais e Letras Financeiras do Tesouro, arquivem-se os autos provisoriamente, ressaltando que eventual discussão acerca dos cálculos será deliberada somente após o trânsito em julgado e juntada do AIRR.Publique-se,

Despacho

Processo Nº RT-0000922-77.2013.5.10.0003

Reclamante Michelle Virginia Duarte de Oliveira
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.Diante da autorização de fl. 255V, determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 11696-9:Hon. Advocatício...: 225,40 e saldo da conta

OBSERVAÇÕES: 1) Os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ELIARDO MAGALHAES FERREIRA, OAB Nº 16591/DF, CPF Nº 60166193100;O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Quanto à expedição de novo alvará para levantamento do FGTS, a reclamante deverá devolver o alvará n. 251/2014, ou apresentar o mesmo para que seja revalidado.Assino o prazo de dez dias ao Sindicato - assistente para recebimento do alvará.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000932-87.2014.5.10.0003

Reclamante Maria Fabiana Rodrigues Reis
Advogado ARIZALDA ARAUJO DELZESCAUX(OAB: 40839/DF)
Reclamado WNET- Comercio e Serviços de Manutencao em Equipamentos de Informatica Ltda - ME
Reclamado Global Village Telecom S.A.

Esclareço ao RECLAMANTE que a notificação devolvida refere-se a primeira reclamada, WNET- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, sendo assim revogo o despacho de fl. 58, e concedo o prazo de dez dias, para que emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO: WNET- Comercio e Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática Ltda - ME, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000992-94.2013.5.10.0003

Reclamante Manoel da Silva Rodrigues
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A
Advogado HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Dê-se ciência ao relamante de que o exame médico Pericial foi

agendado para ser realizado em 05/11/2014 (4ª f)às 17 horas, chegar com meia hora de antecedencia, local: SHIN CA 01, BLOCO A, SALA 236 - SHOPPING DECK NORTE TORRE - LAGO NORTE/ DF, (referencia: próximo ao shopping Iguatemi e supermercado BIG BOX)observar as recomendações da perita constante na petição de fl. 250/251.

Brasília - DF, 25/08/2014(2ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001052-67.2013.5.10.0003

Reclamante Nelracir Conceicao Martins
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Taioba Self Service Ltda - Epp
Advogado LEONARDO DE BARROS SILVA(OAB: 28004/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.039,32 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 1.768,24

INSS Reclamante....: 60,09

INSS Reclamado.....: 150,27

INSS SAT.....: 15,01

Custas do Processo: 36,57

Custas Art.789.....: 9,14

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.039,32, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001054-03.2014.5.10.0003

Reclamante Lais de Moraes Teixeira Borges
Advogado KELVISON VIEIRA DA ROCHA(OAB: 43237/DF)
Reclamado Academia Parkgym Ltda - Me

DESPACHO: "Vistos.

Tratando-se de demanda que tramita sob o rito sumaríssimo incumbia à parte autora indicar o endereço correto da reclamada, nos exatos termos do art. 852-B, II da CLT.

Do CE de fls. 30v consta "não existe número".

Dessa forma, incide a cominação prevista no art. 852-B, parágrafo 1º, do CLT, restando a presente reclamatória arquivada.

Assim, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do 267, VI, do CPC.

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 790, § 3º, da CLT, defiro ao reclamante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre R\$ 25.000,00, que fica dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Retire-se o feito da pauta de audiências designada para o dia 09/10/2014 às 13h45.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0001070-25.2012.5.10.0003

Reclamante	Edcleison Souza Conceicao
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado	JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, homologo os cálculos de fls. 547/557 em substituição aos de fls.519/527.

Fixo a execução no importe de R\$16.121,42, atualizados até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Julgo subsistente as penhoras de fls. 515 e 530.

Libere-se, de imediato, o valor incontroverso líquido do crédito obreiro, no importe de R\$8.841,20 (fls. 547), por alvará, devendo o autor comprovar o valor sacado no prazo de 05 dias.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores sacados pelo exequente.

Após, libere-se ao exequente o seu crédito líquido remanescente, a partir das contas judiciais de fls. 515 e 530, procedendo, ainda, ao recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais., tudo conforme a conta ora homologada.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001088-75.2014.5.10.0003

Reclamante	Fabio Henrique dos Reis Pereira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Ligecon Construcoes Ltda - Me
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S/A
Reclamado	Lb Valor Construcoes S/A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001089-60.2014.5.10.0003

Reclamante	Jose Davi Magalhaes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARES CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Defiro a vista dos autos à reclamada, em Secretaria, ou em carga rápida para fins de cópia dos autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001094-82.2014.5.10.0003

Reclamante	Edvaldo Felisberto Guimaraes
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.09.2014 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001098-22.2014.5.10.0003

Reclamante	Wayne Jose Pinheiro
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001106-33.2013.5.10.0003

Reclamante	Bredley Lopes Damiao
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda "Em Recuperação Judicial".
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Mservices Ltda
Reclamado	Cleartech Ltda
Advogado	FRANCISCO ANTONIO SALMERON JUNIOR(OAB: 33896/DF)

Vistos.O recurso ordinário do(a) quarto reclamado(a) revela-se adequado e tempestivo.Custas (fl. 604) e depósito recursal (fl. 603v) foram recolhidos em tempo hábil.Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário

interposto pelo(a) quarto reclamado(a). Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo 8 dias. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0001108-66.2014.5.10.0003

Reclamante Carloman Benedito da Silva
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Zopone-Engenharia e Comercio Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2014 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001112-06.2014.5.10.0003

Reclamante Neuza Alves Machado
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda.
Reclamado Fundacao Jardim Zoologico de Brasília/DF

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2014 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001116-43.2014.5.10.0003

Reclamante Elielma Jose de Almeida
Advogado ELIZANGELA COSTA DA SILVA(OAB: 42703/DF)
Reclamado Poizé Bar e Restaurante Ltda - ME

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001118-13.2014.5.10.0003

Reclamante Raimundo Rodrigues da Costa
Advogado MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2014 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001122-50.2014.5.10.0003

Reclamante Kelly Caroline dos Santos Garcez
Advogado DANIELLE RODRIGUES VILARINS(OAB: 43386/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado União - Secretaria de Direitos Humanos

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001124-20.2014.5.10.0003

Reclamante Raiane da Silva
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Alex Xavier Nogueira

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2014 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001128-57.2014.5.10.0003

Reclamante Maria Francisca Rodrigues

Advogado LUSIGRACIA SIQUEIRA BRASIL
TOSTA(OAB: 10877/DF)
Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos
Gerais Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2014 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001130-27.2014.5.10.0003

Reclamante Ronnan Azevedo Serra
Advogado MARCO ANTONIO ALVES DE
OLIVEIRA(OAB: 37171/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001132-94.2014.5.10.0003

Reclamante Francisco Machado Passos
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Comunidade Editora Ltda
Reclamado Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Reclamado Pool Editora Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001138-04.2014.5.10.0003

Reclamante Silvestre Ferreira dos Anjos
Reclamado Sgs - Granitos Ltda
Reclamado Via - Engenharia S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.10.2014 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001140-71.2014.5.10.0003

Reclamante Priscilla da Costa Alves
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB:
24947/DF)
Reclamado Aeropark Servicos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001142-41.2014.5.10.0003

Reclamante Jose Venicio Barbosa dos Santos
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB:
7760/DF)
Reclamado Gustavo Nobre Koch - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.11.2014 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001144-11.2014.5.10.0003

Reclamante Edsom Lucio Monteiro
Advogado KELLY KARYNNE COSTA
AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.11.2014 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001146-78.2014.5.10.0003

Reclamante	Jose Carlos Beserra
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	3s Servicos Gerais e Apoio Administrativo Ltda - Me
Reclamado	Rossi Residencial Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001148-48.2014.5.10.0003

Reclamante	Jonas de Sousa Estrela
Advogado	CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado	Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - ME

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.10.2014 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001150-18.2014.5.10.0003

Reclamante	Jose Ailton Epifanio Cavalcante
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda
Reclamado	Construtota Tecnisa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.11.2014 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001152-85.2014.5.10.0003

Reclamante	Evaldo Lopes de Oliveira
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001164-02.2014.5.10.0003

Reclamante	Flavinaldo Borges Tavares
Advogado	AINOÃ LIMA RIBEIRO NUNES(OAB: 40529/DF)
Reclamado	Bravo'S - Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Construtora Villela e Carvalho Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.10.2014 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001212-29.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria Solange Monteiro de Carvalho
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Melazzo e Melazzo Com. e Alimentos Ltda-Me (kranfo Bar)
Advogado	JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001477-02.2010.5.10.0003

Reclamante	Alaides Rodrigues Oliveira

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

SENTENÇA: "Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução para, no mérito REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazo, atualizem-se os cálculos, libere-se à exequente o seu crédito, a partir da conta judicial de fls.1070, procedendo, ainda, aos recolhimentos das parcelas previdenciárias, fiscais, custas processuais e contribuições para a PREVI.

Libere-se também os honorários periciais.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Entregue o alvará e decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0001485-08.2012.5.10.0003

Reclamante Waldelice Silva de Andrade
 Advogado VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que no dia 28/07/2014 decorreu o prazo para o executado se manifestar nos termos do artigo 884 da CLT.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

MAYKEL MATEUS NAGEL

Técnico Judiciário

Vistos.

Peticiona a reclamada, às fls. 201, requerendo que seja designada audiência de conciliação. Intimada, a reclamante não concorda com o requerimento.

Assim, indefiro o pedido de designação de audiência de conciliação.

Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante para os fins do artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001528-08.2013.5.10.0003

Reclamante Marcelo de Campos Batista
 Advogado FELIPE GUTHS(OAB: 39986/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Encaminhe-se intimação às partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, com interstício de 48 horas, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária.

Prazo do reclamante a iniciar-se em 01.09.2014.

Prazo da reclamada a iniciar-se em 11.09.2014.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001568-24.2012.5.10.0003

Reclamante Jorgiana da Silva Brito

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Ibpg - Comercial de Materiais Odontologicos, Aluguel de Equipamentos e Transportadora Ltda Epp
 Advogado ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)

Intime-se o exequente para ciência do requerimento da reclamada quanto ao pagamento do débito remanescente nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo de 5 dias, sob pena de deferimento.

Despacho

Processo Nº RT-0001575-16.2012.5.10.0003

Reclamante Rosely de Souza Ribeiro
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 73.205,67 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 51.413,10

FGTS Deposito.....: 3.010,64

INSS Reclamante....: 4.922,48

INSS Reclamado.....: 10.175,47

INSS Terceiros.....: 1.221,09

INSS SAT.....: 904,52

I R P F.....: 72,89

Custas do Processo: 1.188,38

Custas Art.789.....: 297,10

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 73.205,67, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001627-12.2012.5.10.0003

Reclamante Danielle Melo Vergne de Abreu
 Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)

SENTENÇA: "Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução para no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, homologo os cálculos de fls. 465/472 em substituição aos de fls.435/442.

Fixo a execução no importe de R\$84.560,83, atualizados até 31/05/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Decorridos os prazo, atualizem-se os cálculos, libere-se ao exequente o crédito remanescente, a partir das contas judiciais de fls.431 e 447, procedendo, ainda, aos recolhimentos das parcelas previdenciárias, fiscais e custas processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Entregue o alvará e decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0001715-84.2011.5.10.0003

Reclamante Daniel Ribeiro da Silva
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Prg Telecom Ltda
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Proineg Telecomunicações Ltda
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Egs Comercio e Servicos Ltda
Reclamado A M C C Engenharia Ltda
Reclamado Siae Microelettronica do Brasil Ltda.
Reclamado Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

DESPACHO

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, conforme consta no Sistema de Administração de Processos SAP, o processo foi retirado em carga pelo advogado(a) DR(A). Darly Pontes Ramos, encontrando-se com seu prazo extrapolado desde o dia 04/08/2014.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

BRASÍLIA, 25/08/2014.

MAYKEL MATEUS NAGEL

Técnico Judiciário

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, intime-se o causídico Dr(a) DARLY P-ONTES RAMOS, OAB/DF 37134, para que restitua os autos a esta Secretaria, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, e expedição de ofício à OAB/DF

Publique-se.

BRASÍLIA, 25/08/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002024-71.2012.5.10.0003

Reclamante Andre Augusto Santos de Souza
Advogado EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Reformada parcialmente a decisão a quo pelo acórdão de fls. 498/502.

Intime-se o reclamado para no prazo de 30 dias, comprovar a incorporação da CTVA pela média dos últimos dez anos, conforme determinação constante de acórdão de fls. 501v, que deferiu a antecipação de tutela, bem como, elaborar o cálculos das diferenças da CTVA e reflexos, informando a este juízo a data da efetiva incorporação, advertindo-se que, no caso de controvérsia entre as partes e havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0002066-86.2013.5.10.0003

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Frutella Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

(...)intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT, bem como para manifestar-se acerca de eventuais embargos porventura opostos. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0036500-77.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-00365/2008-003-10-00.4

Reclamante Rogéria Carla Timóteo da Silva
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 04362/T/DF)
Reclamado Executiva Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado Executiva Servicos Profissionais Ltda
Advogado RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS(OAB: 24447/O/DF)
Reclamado Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Flavio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Vistos. Comprovados os pagamentos das RPV's 20, 21, 22, 23 e 24/2014. Libero os créditos dos exequentes.Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0075400-32.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-00754/2008-003-10-00.0

Reclamante Aline Petisco Boscarino Fernandes Vieira
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/O/DF)
Reclamado Rodinei Aparecido do Nascimento
Advogado MARIA APARECIDA PAIXÃO(OAB: 33763/GO)
Reclamado Rodinei Aparecido do Nascimento

DESPACHO: "Vistos.

O executado alega ser Simples Nacional e requer a exclusão das parcelas previdenciárias.

Indefiro o pedido, tendo em vista que do acordo de fls. 380/381 constou expressamente "O (A) executado (a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais já constantes do cálculos homologados, em prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução quanto aos valores."

Prossiga-se com a execução, conforme despacho de fls. 439.

Publique-se.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0112600-50.1983.5.10.0003

Processo Nº RT-01126/1983-003-10-00.2

Reclamante Joao de Deus Araujo
Advogado FRANCISCO BEZERRA MARROCOS(OAB: 2469/DF)
Reclamado Conter Construcão e Terraplenagem Ltda

Vistos.Comprovada a movimentação do alvará, julgo extinta a execução. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001023-17.2013.5.10.0003

Reclamante	Maria Sandra Meneses de Souza
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Unb - Universidade De Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário oposto pela autora.

Intime-se a primeira reclamada, via edital, para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar contrarrazões ao recurso oposto.

Devidamente intimada (vide fls. 162/163), a segunda reclamada não apresentou contrarrazões.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos para o TRT, observadas as cautelas de estilo.

Edital

Processo Nº RT-0001088-75.2014.5.10.0003

Reclamante	Fabio Henrique dos Reis Pereira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Ligecon Construcoes Ltda - Me
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S/A
Reclamado	Lb Valor Construcoes S/A.

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2014 13h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ligecon Construcoes Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2014 13h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Edital

Processo Nº RT-0001146-78.2014.5.10.0003

Reclamante	Jose Carlos Beserra
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	3s Servicos Gerais e Apoio Administrativo Ltda - Me
Reclamado	Rossi Residencial Sa

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2014 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO 3s Servicos Gerais e Apoio Administrativo Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2014 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de

seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000032-38.2013.5.10.0004

Reclamante	Pedro Francisco Ferreira da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Jose Pereira de Sousa

DESPACHO DE FL. 214: "Intime-se a Reclamada, mais uma vez, para o recebimento da guia de fl. 208 para levantamento do valor sobejante na presente execução, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0000070-16.2014.5.10.0004

Reclamante	Otalicio Rodrigues de Azevedo
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado	THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.222/227 e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000119-91.2013.5.10.0004

Reclamante	Espólio de Francisco Xavier Reis
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	Sistema Educacional Brasileiro Ltda - SEB
Advogado	RODRIGO VIZELI DANELUTTI(OAB: 153485/SP)

Homologo os cálculos de fls. 489/491, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 13.544,24, atualizado até 31/08/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 463 (guia de fl. 473 no importe de R\$21.632,31) o juízo encontra-se garantido.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a para manifestar-se para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000326-56.2014.5.10.0004

Reclamante	Florisvaldo Gomes da Silva
Advogado	ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado	Viação Satelite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília Ltda

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS
CHAGAS(OAB: 12538/DF)

DESPACHO DE FL. 109 - "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) primeira reclamada dentro do prazo legal. Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000369-95.2011.5.10.0004

Reclamante Eliseth Sanglard Ribas
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA
ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Pollisistem Servico de Informatica e
Segurança Eletrônica Ltda (N/P socio
Edmilson Pereira Dutra)
Reclamado Edimilson Pereira Dutra
Reclamado Maria Helena Ribeiro Silva
Reclamado Banco Itaucard S.A.

Vistos os autos.

Indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo exequente as fls.206/207.

Primeiramente, expeça-se ofício ao Banco Itaucard SA solicitando informações acerca do financiamento do veículo de placa JGN7559, Chassi 93HES16501Z009835 de propriedade de Maria Helena Ribeiro Silva, referente ao número de parcelas já pagas, parcelas vencidas e não pagas, bem como acerca do saldo devedor. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000370-75.2014.5.10.0004

Reclamante Antonio Fernandes Cardoso
Advogado MARIANA TEIXEIRA MARQUES(OAB:
37216/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB:
12531/GO)

Expeça-se a competente requisição de pagamento antecipado de honorários periciais.

Após, intemem-se as partes a se manifestarem, caso queiram, acerca do laudo pericial apresentado pela expert. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela parte reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000375-34.2013.5.10.0004

Reclamante Urias Umberto Arantes Vilela
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB:
16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB:
37732/DF)

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Impugnação aos Cálculos oposta pelo(a) Exequente dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar manifestação ao incidente no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000454-76.2014.5.10.0004

Reclamante Inaldo da Silva Torres
Advogado BRUNO CALEO ARARUNA DE
OLIVEIRA(OAB: 41579/DF)
Reclamado Ligmed Comercio de Medicamentos
Ltda. - em Recuperacao Judicial
Advogado PRISCILA LOPES MOURA(OAB:
32284/GO)

Fl. 93: "Há Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo(a)

Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000514-49.2014.5.10.0004

Reclamante Osvaldo Maria do Nascimento
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Associacao dos Servidores do Cnpq
Ascon
Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB:
15799/DF)

Fl. 117: "Há Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000524-93.2014.5.10.0004

Reclamante Tadeu Martins
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB:
13649/DF)

Fl. 106: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-0000541-32.2014.5.10.0004

Reclamante Gilmaro Alves de Andrade
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Crystal Servicos Gerais Alimentacao e
Construtora Ltda - Me
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA
COSTA(OAB: 18719/DF)

Vistos os autos.

Compulsando os autos, constado que a declaração firmada pelo próprio reclamante à fl. 48 configura-se em renúncia expressa ao crédito oriundo da sentença transitada em julgado. Dessa forma, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Outrossim, saliento que a matéria trazida aos autos pelo anterior procurador da parte reclamante à fl. 60 é alheia a este feito. Nada a deferir.

Intemem-se as partes para ciência, sendo o reclamante, inclusive, para retirar a sua CTPS ora acostada à contracapa destes autos no prazo de 10 dias.

Recebida a CTPS pelo reclamante, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000558-68.2014.5.10.0004

Reclamante Raimundo Elias Gomes da Costa
Advogado NINA KELLY DO CARMO
CRUZEIRO(OAB: 40663/DF)
Reclamado Territorio Construtora e Incorporadora
Ltda
Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB:
9797/DF)

DESPACHO DE FL. 38 - "Intime-se o reclamado a

comprovar documentalmente os recolhimentos previdenciários, nos termos da decisão de fl. 31, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000561-91.2012.5.10.0004

Reclamante	Marcio Macedo de Araujo
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Reencontro Instituto Terapeutico Doutor Abilio Lapa Ltda
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Maria das Dores Araujo
Reclamado	Irma Castro Araujo Lapa
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

DESPACHO DE FL. 263: "Intime-se a executada IRMA CASTRO ARAUJO LAPA, mais uma vez, ao recebimento da guia de fl. 230, conforme disposto no despacho de fl. 248, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000616-08.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria do Socorro Rodrigues Botelho
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Reclamado	Furnas-Centrais Eletricas S.A.
Advogado	JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Fl. 182: [...] intime-se a parte Reclamante à impressão dos documentos no sítio eletrônico deste Tribunal (www.trt10.jus.br) e ao recebimento da sua CTPS, devendo no prazo de 10 dias comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0000694-02.2013.5.10.0004

Reclamante	Carlos Gleydson Moura da Silva
Advogado	MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA(OAB: 35587/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me
Reclamado	Jose do Carmo Dias Souza
Reclamado	Sergio Rodrigues da Silva

Despacho de fls. 148: "Intime-se o Exequente ao recebimento do valor de fl. 113, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob as cominações de fl. 141, ficando desde já esclarecido que seu pleito de fl. 146/147 resta indeferido, tendo em vista que o convênio com os cartórios de protesto foi cancelado." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000756-08.2014.5.10.0004

Reclamante	Fernanda Cristina de Sousa
Advogado	ANDREIA LIMA DA SILVA(OAB: 36101/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Fl. 38: Vistos os autos. 1. Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimando-o, por meio do seu procurador, via DEJT, para proceder à sua impressão no site www.trt10.jus.br, devendo comprovar o valor sacado em dez dias, devendo, ainda, em igual prazo juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias. Assevero, todavia, que eventual inércia da parte reclamante será interpretada por este Juízo como tendo sido cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas

na decisão transitada em julgado,. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000776-96.2014.5.10.0004

Reclamante	Ketlyn Barbosa de Andrade
Advogado	MARCOS NEI MOREIRA TAVARES(OAB: 36135/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Fl. 35: [...] Vistos os autos. 1. Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimando-o, por meio do seu procurador, via DEJT, para proceder à sua impressão no site www.trt10.jus.br, devendo comprovar o valor sacado em dez dias, devendo, ainda, em igual prazo juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias. Assevero, todavia, que eventual inércia da parte reclamante será interpretada por este Juízo como tendo sido cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000784-10.2013.5.10.0004

Reclamante	Edinelda Conceicao Costa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda.
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Despacho de fls. 413: "Primeiramente, indefiro o requerimento de expedição de alvará para liberação do FGTS, bem como para habilitação do seguro desemprego, tendo em vista que, consoante se observa da coisa julgada (fls. 208/213), a demissão ocorreu por justa causa.

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação de parte do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls.393, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 258, bem como expeça-se outro alvará em seu nome para liberação do restante do seu crédito líquido, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 407. Expedidos os alvarás, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos aludidos documentos mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se às agências bancárias descritas nos alvarás, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000794-20.2014.5.10.0004

Reclamante	Nilza da Silva Moreira
Advogado	JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO(OAB: 6130/DF)
Reclamado	Mari Ana Restaurante Ltda - Epp
Advogado	WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)

Ante os fatos narrados pela parte reclamada em suas petições de fls. 86/100 e 101/104, tenho por prejudicada a apresentação de quesitos pelas partes.

Intime-se a parte reclamante, por seu procurador, a se manifestar acerca das alegações contidas nas petições acima mencionadas. Prazo de 05 dias.

Com a manifestação obreira ou, decorrido porventura "in albis" o prazo supra, retornem-me os autos conclusos para deliberação. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000826-25.2014.5.10.0004

Reclamante Sandra do Nascimento Azevedo
Advogado MARCOS NEI MOREIRA
TAVARES(OAB: 36135/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos os autos. 1. Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimando-o, por meio do seu procurador, via DEJT, para proceder à sua impressão no site www.trt10.jus.br, devendo comprovar o valor sacado em dez dias, devendo, ainda, em igual prazo juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias. Assevero, todavia, que eventual inércia da parte reclamante será interpretada por este Juízo como tendo sido cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000851-72.2013.5.10.0004

Reclamante Ivan Borges da Cruz
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Marcos Eduardo a do Nascimento - ME
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado Svc Construcoes S/A - Spe
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

DESPACHO DE FL. 139: "Intime-se a parte Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, nos termos do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000859-83.2012.5.10.0004

Reclamante Paulo Roberto Menezes Lima
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.1195/1204, bem como dos embargos à execução opostos pelo Executado, no prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001175-28.2014.5.10.0004

Reclamante Ana Castilho de Araujo
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Ed Servicos Gerais Ltda - Epp
Reclamado Torre Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para indicar o novo endereço da 1ª Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001184-87.2014.5.10.0004

Reclamante Luiz Claudio Anderson Pereira Barbosa
Advogado SAMUEL LIMA LINS(OAB: 19589/DF)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Despacho de fls. 19: "Tendo em vista a devolução, pela ECT, da notificação dirigida para a Reclamada, contendo a informação de "mudou-se", intime-se o Reclamante a fornecer seu atual endereço, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001222-02.2014.5.10.0004

Reclamante Janaina Romao Lucio
Advogado JOSE PIERRY BORGES LOPES(OAB: 25664/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves

Vistos os autos.Determino que o reclamante proceda à emenda da petição inicial, permanecendo no polo passivo apenas a PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito (art. 167, I,CPC).Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJ. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001223-84.2014.5.10.0004

Reclamante Dulcilene Cristina da Silva
Advogado JOSE PIERRY BORGES LOPES(OAB: 25664/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves

Vistos os autos. Determino que o reclamante proceda à emenda da petição inicial, permanecendo no polo passivo apenas a PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito (art. 267, I, CPC). Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJ. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001227-24.2014.5.10.0004

Reclamante Gabriel Aguiar de Moura Melo
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda.

Vistos.Designo o dia 02/10/2014 às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Cite-se a parte reclamada, via Edital, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da

última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).
Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001229-91.2014.5.10.0004

Reclamante	Carlos Fernandes Moreno
Advogado	RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)
Reclamado	Espólio de Raul Lenício Trindade de Araújo (na pessoa da inventariante Maria Leonor Huguenei Irigaray)

Vistos.Designo o dia 06/10/2014 às 13h40min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001231-61.2014.5.10.0004

Reclamante	Lucimar Soares Paiva Lima
Advogado	VIVYANNE PAIVA LIMA(OAB: 43753/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Secretaria de Direitos Humanos

Vistos.Designo o dia 08/10/2014 às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Citem-se as partes reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda via convênio cooperativo (PRU), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As partes reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994),

ficando, desde logo, intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam, desde já, intimadas a apresentarem, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP; e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS), bem como seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001232-46.2014.5.10.0004

Reclamante	Juliana Cravo Monteiro Lima da Luz
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.Designo o dia 06/10/2014 às 13h45min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Cite-se a parte reclamada, via Edital, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001233-31.2014.5.10.0004

Reclamante	Glauria Keuly Pinheiro da Silva
Advogado	GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: 07928/DF)
Reclamado	Cozinha Sabor Comercio de Alimentos Eireli - Epp

Vistos.Designo o dia 08/10/2014 às 14h05min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal,

sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001234-16.2014.5.10.0004

Reclamante	Pedro Ernesto Nogueira Rangel
Advogado	LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.

Vistos. Designo o dia 06/10/2014 às 13h50min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO DINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001238-87.2013.5.10.0004

Reclamante	Glaucio Jose dos Santos
Advogado	RÔMULO LOURENZATTO PRUDENCIO(OAB: 28536/DF)

Reclamado	Hospital Veterinario Antonio Clemenceau S/S Ltda - Epp
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

DESPACHO DE FL. 108 - "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001244-65.2011.5.10.0004

Reclamante	Nilton Alves da Silva
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Fl. 983: "Há recurso de embargos de declaração interposto pela Executada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001260-48.2013.5.10.0004

Reclamante	Flavia Batista Santana
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Vesticon Editora Ltda.
Advogado	EDUARDO NAVARRO PEREIRA(OAB: 29655/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da proposta de acordo feita pelo Executado às fls.194/195, ficando desde já determinado que o silêncio será interpretado como discordância. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001290-83.2013.5.10.0004

Reclamante	Edilson Vieira dos Santos
Advogado	LEDA RODRIGUES RINCON(OAB: 15227/DF)
Reclamado	Maguinalve Vieira Mascarenhas
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Domingas Martins da Cruz
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)

Intime-se o exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.234/238, bem como recebimento da CTPS acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001404-90.2011.5.10.0004

Reclamante	Antonio Belmiro da Silva Junior
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Despacho de fls. 1131: "Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Executado para liberação dos depósitos recursais de fls. 577, 691 e 743, intimando-o, por meio do seu procurador, via DEJT, a proceder à sua impressão no site

www.trt10.jus.br.

Após, arquivem-se, dando baixa na distribuição. " Juiz do Trabalho
CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001421-58.2013.5.10.0004

Reclamante	Adao Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Tamboril Restaurante Ltda - Epp
Reclamado	Central de Producao do Camarao Ltda - Me

DESPACHO DE FL. 73: "Intime-se a parte Reclamante a se manifestar, no prazo de 5 dia, acerca do cumprimento integral do acordo homologado em audiência, fl. 34, sob pena de ser considerado satisfeito. " Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001569-69.2013.5.10.0004

Reclamante	Mirian de Souza Barros
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Libere-se ao Exequente a guia de fls.205 como pagamento de parte de seu crédito líquido.

Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação de parte do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 197 utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 180.Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), ao levantamento da guia de fls.205 (acostada a contracapa dos autos) e a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001615-58.2013.5.10.0004

Reclamante	Paulo Sergio Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	DAYANA DA CONCEICAO SOUSA(OAB: 36521/DF)

Vistos os autos. Intime-se o Exequente para manifestação acerca dos cálculos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001963-13.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Jose Galvao Sampaio
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

REITERAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE FLS. 384: "Intime-se a Executada ao recebimento da guia de levantamento de fls. 379, referente ao saldo remanescente do depósito recursal, prazo de

cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-0002040-22.2012.5.10.0004

Reclamante	Juliana Emmanuelle Brandao
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intime-se o Executado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada às fls.501/503, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0002057-92.2011.5.10.0004

Reclamante	Flavio Correia de Souza
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO DE FL. 919 - "Intime-se o executado a se manifestar, caso queira, acerca da impugnação dos cálculos, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0002062-46.2013.5.10.0004

Reclamante	Marcio Antonio Perfeito
Advogado	CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Agricultura

CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 280/285, opostos pelo reclamante, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0002101-43.2013.5.10.0004

Reclamante	Juliana Vidal dos Anjos
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Educacao - Ipde (na pessoa de Elias de Oliveira Motta)

REITERAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE FL. 87: "Uma vez que a parte reclamada incumbida de entregar as guias próprias ao levantamento do FGTS, bem como a chave de conectividade, não o fez, expeça-se alvará substitutivo de tais documentos.

Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do alvará substitutivo mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0002144-14.2012.5.10.0004

Reclamante	Rodrigo Fernandes dos Reis
Advogado	KAROLINE SOUZA SILVESTRE(OAB: 38322/DF)
Reclamado	Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia

Advogado OTANIEL MOREIRA GALVÃO(OAB: 21536/GO)

REITERAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE FLS. 135: "Intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente à seu favor, por meio da guia de levantamento de fl. 83, prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-0025600-66.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-00256/2007-004-10-00.2

Reclamante Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento
Advogado RODRIGO SILVA ALMEIDA(OAB: 269737/SP)
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S.A. Brasil Telecom GSM
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Vistos os autos.

Em face da certidão de fl. 1219, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual, até o dia 01/07/2014, não houve interposição de recurso contra a decisão proferida nestes autos, a execução procederá, doravante, de forma definitiva.

Homologo os cálculos de fls. 1221/1229 e fixo a execução no valor de R\$2.051.411,29 (dois milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos), atualizados até 31/07/2014, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Tendo em vista que o juízo se encontra garantido, em razão do valor disponível em conta judicial de R\$1.983.444,98 (fl. 1230) e do valor levantado pelo exequente de R\$167.477,22 (fl. 1227 da Carta de Sentença), intime-se a parte executada a se manifestar nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0033700-39.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-00337/2009-004-10-00.4

Reclamante Lourdes Medeiros de Moura Mesquita
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado União
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor Joao Cugola

DESPACHO DE FL. 206 - "Em decorrência das certidões exaradas às fls. 203/205, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, nos termos do despacho de fl. 171." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0034000-98.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-00340/2009-004-10-00.8

Reclamante Manoel da Conceição Gonçalves de Oliveira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado Condomínio Porto Vitória
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Intime-se a Segunda Reclamada a pagar o crédito exequente faltante (R\$ 2.367,23 atualizado até 31/08/2014) em duas parcelas

iguais de R\$ 1.183,62, com vencimento em 29/09/2014 e 29/10/2014, respectivamente, mediante depósito judicial, sob pena de prosseguimento da execução nos termos do despacho de fls.187. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0085200-18.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-00852/2007-004-10-00.2

Reclamante Marilene Oliveira de Sousa
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR(OAB: 2.033/DF)

DESPACHO DE FL. 217: "Ante o requerimento de fl. 216, intime-se a parte Exequente a juntar nos autos os documentos que comprovem quem são os responsáveis pela Executada principal, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0103300-65.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-01033/2000-004-10-00.6

Reclamante Rosalino Silveira da Silva
Advogado JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)
Reclamado TRANSPORTE GOIANAZ LTDA
Advogado VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA(OAB: 16236/GO)
Reclamado Alexandre Diniz Caetano
Reclamado Pitagoras Diniz Caetano

Ante a certidão supra, as declarações de imposto de renda do(s) executado(s) acima mencionado(s) deverão ser arquivadas em Secretaria, em pasta própria, em face do caráter sigiloso de seu conteúdo.

Intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito de tais declarações, bem como, a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000672-07.2014.5.10.0004

Autor Marcelo Guimaraes Fernandes
Advogado MARCOS NEI MOREIRA TAVARES(OAB: 36135/DF)
Réu Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica a parte Ré: Ph Servicos e Administracao Ltda - CNPJ:06.090.065/0001-51, encontrada em local incerto e não sabido, INTIMADA da sentença exarada à fl. "135/136v" dos autos, a seguir transcrito: " Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins. Custas pela requerida, no importe de de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor

dado à causa (R\$ 40.000,00). Intimem-se as partes. Expeçam-se ofícios às varas do trabalho que solicitaram reserva de crédito, para informar a inexistência de crédito remanescente nos autos da presente ação cautelar.". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000757-90.2014.5.10.0004

Reclamante Laura Beatriz Cordeiro da Cunha
Advogado ANDREIA LIMA DA SILVA(OAB: 36101/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Ph Servicos e Administracao Ltda - CNPJ: 6090065000151, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 11.179,35, atualizado até 31/08/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000777-81.2014.5.10.0004

Reclamante Marcelo Guimaraes Fernandes
Advogado MARCOS NEI MOREIRA TAVARES(OAB: 36135/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Ph Servicos e Administracao Ltda - CNPJ: 6090065000151, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 9.055,35, atualizado até 31/08/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e

ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001014-18.2014.5.10.0004

Reclamante Joao Tenorio dos Santos
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Em 26 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA, OAB nº 24610/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente os estudantes de Direito Sr. Marcos Dinarte de Oliveira e Sra. Jeovana Rezende de Moraes Rosa.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Passo à prolação da sentença.

RELATÓRIO

O reclamante ajuizou reclamação trabalhista em face de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., formulando pedido de condenação dessa ao pagamento de férias integrais + 1/3, décimo terceiro proporcional, FGTS relativo a 2 meses sem depósito, multa de 40%, multas dos arts. 477 e 467 da CLT.

Ausente a reclamada, incorrendo nos efeitos da revelia e confissão.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Dos efeitos da revelia e confissão ficta

Porque ausente a reclamada a esta audiência, apesar de regularmente citada, incorre nos efeitos da revelia e confissão ficta, nos termos do art. 844 da CLT, restando confessos os fatos alegados pelo reclamante na petição inicial.

2. Verbas rescisórias

Em razão da confissão em que incorreu a reclamada, tenho por verdadeiros os fatos alegados pelo reclamante, razão pela qual condeno a reclamada a pagar as seguintes verbas, conforme formuladas na petição inicial:

férias integrais + 1/3 (R\$ 3.355,50), 5/12 avos de décimo terceiro proporcional (R\$ 932,00), FGTS relativo a 2 meses sem depósito (abril e maio de 2014), no valor de R\$ 357,92, multa de 40% sobre o FGTS (R\$ 927,41).

3. Multa do art. 477 da CLT

Porque dispensado sem pagamento de verbas rescisórias, julgo procedente o pedido para condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT no valor de R\$ 2.237,00.

4. Multa do art. 467 da CLT.

Apesar de revel a reclamada, não incide na multa do art. 467 da CLT, visto que a norma consolidada cogita da multa acaso, comparecendo, não efetue o pagamento. A revelia da reclamada impossibilita, juridicamente, a incidência da multa.

Transcrevo o dispositivo:

"Art. 467 - Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento" (destaquei).

Julgo improcedente o pedido.

5. Anotação de baixa na CTPS

Julgo procedente o pedido para condenar a reclamada a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, em prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta sentença, para consignar a data de 31/05/2014, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 5000,00.

O reclamante será intimado a apresentar sua CTPS. Transcorrido o prazo e atingido o valor máximo da multa, a anotação será procedida pela Secretaria da Vara.

6. Gratuidade de Justiça.

Defiro os benefícios da gratuidade de Justiça, vez que requeridos na forma legal.

DISPOSITIVO

Posto isso, nos termos da fundamentação, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOAO TENORIO DOS SANTOS na reclamação trabalhista proposta em face de PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 156,22, calculado sobre o valor de R\$ 7.811,00, que se atribui à condenação.

Ciente o reclamante (Súmula 197 do c. TST).

Intime-se a reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BL. "B" LOTES 2/3 SL. T-22 TÉRREO - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001183-05.2014.5.10.0004

Reclamante	Joylce Rodrigues
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª

Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ph Servicos e Administracao Ltda - CNPJ: 06.090.065/0001-51, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 09/10/2014 às 14h55min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001185-72.2014.5.10.0004

Reclamante	Ronaldo Ribeiro Caixeta
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Uniao - Ministério da Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ph Servicos e Administracao Ltda - CNPJ: 06.090.065/0001-51, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 08/10/2014 às 14h45min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A

parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001227-24.2014.5.10.0004

Reclamante	Gabriel Aguiar de Moura Melo
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda. - CNPJ: 617589000171, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 02/10/2014, às 14h30min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001232-46.2014.5.10.0004

Reclamante	Juliana Cravo Monteiro Lima da Luz
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - CNPJ: 7544068000180, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 06/10/2014, às 13h45min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 26, AGOSTO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000080-91.2013.5.10.0005

Reclamante	Hevelyn Juvenal Moreira
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que decorreu o prazo para oposição contra a Sentença e não há registro no Sistema de Acompanhamento Processual de Primeiro Grau de interposição de recurso pelo(a) RECLAMANTE.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-0000127-65.2013.5.10.0005

Reclamante	Thiago de Andrade Viana
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a petição protocolada via e-doc pelo Reclamado sob o nº 12.317.916, em 25-7-2014, motivado por problemas no ato da impressão em lote dos documentos daquele dia, o que somente foi detectado nesta oportunidade, não foi autuada e submetida à apreciação no momento adequado, razão pela qual a submeto à Exma. Juíza do Trabalho somente nesta data.

EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA.

Data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Nada a deferir ante a prolação da decisão de fls. 604, cabendo ressaltar a ausência de prejuízo processual ao reclamado, já que manteve a decisão primária.

Publique-se.

Considerando que o processo não estava disponível no momento oportuno, reabro o prazo recursal da decisão de Embargos de Declaração.

Despacho

Processo Nº RT-0000327-38.2014.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Graficas No Distrito Federal
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Grafica e Editora Brasil Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: De ordem e ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado e na forma da OJ-142/SDI-1/TST, intima-se o RECLAMANTE para se manifestar, no prazo de 05 dias,

quanto aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos. Cumprido ou transcorrido o prazo os autos retornarão conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0000646-06.2014.5.10.0005

Reclamante	Gelson Araujo dos Santos
Advogado	RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO(OAB: 24183/DF)
Reclamado	Transfer Logistica Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado do egrégio TRT/10:

Intima-se o RECLAMANTE para Comparecer

no balcão desta Secretaria a fim de receber a CTPS, no prazo de 48

horas.

Despacho

Processo Nº RT-0000745-73.2014.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Policiais Civis do Df
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores das Poli Civis
Reclamado	Ciro Jose de Freitas
Reclamado	Luciano Marinho de Moraes
Reclamado	Andre Luiz Neiva Rizzo
Reclamado	Divinato da Consolação Ferreira
Reclamado	Ernani Batista de Lucena
Reclamado	Aristeu Pereira da Silva
Reclamado	Aginaldo Soares Rodrigues
Reclamado	Renato de Oliveira Mendonça

S E N T E N Ç A:

"Ante o exposto, e amparado pela jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça e do c. Tribunal Superior do Trabalho, este juízo declara sua incompetência material para julgar a presente ação, nos termos do art. 114 da Constituição Federal.

Encaminhe-se o processo a uma das varas da justiça comum do Distrito Federal, com nossas homenagens.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

Despacho

Processo Nº RT-0000767-34.2014.5.10.0005

Reclamante	Gilmar Gomes de Sousa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Centro Oeste Conservação e Limpeza(Centro Sul Serviços de Conservação e Limpezas de Imóveis Ltda.-ME)]
Reclamado	Convenção dos Ministros Evangélicos da Assembleia de Deus do Planalto Central-COMADEPLAN

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para informar que o seede de fls. 61, da segunda reclamada foi recebido em 17/07/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000797-06.2013.5.10.0005

Reclamante	Clecio Abilio Pereira de Sousa
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000811-87.2013.5.10.0005

Reclamante	Edimilton Gualberto da Silva
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Telecoop - Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado	RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	ALEXANDRE FREIRE DE ALARCÃO(OAB: 36489/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Indra Company Brasil Tecnologia Ltda
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do reclamante para no prazo de 5 dias retirar a CTPS acostada na contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000953-57.2014.5.10.0005

Reclamante	Antonio Claudio Monteiro Lima
Advogado	ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio, razão pela qual retiro o feito da pauta de audiências e passo ao julgamento.

Esclareço às partes que não lhes cabe imputar a este Juízo obrigações a serem cumpridas pela empresa, que por se encontrar em regular funcionamento deve promover a entrega das guias para habilitação ao Seguro Desemprego e levantamento do FGTS, restando indeferida a expedição de alvarás substitutivos . Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Viacao Pioneira Ltda pagará a importância líquida e total de R\$ 4.000,00, em parcela única.

O(s) depósito(s) deve(m) ser efetuado(s) em conta judicial no posto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizado no prédio do Foro de Brasília, agência 3920, ou BANCO DO BRASIL S/A, agência 4200, valendo esta decisão como ALVARÁ para autorizar a liberação da(s) parcela(s) do acordo ao(à) Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI, OAB/DF:02705. O presente alvará dispensa a apresentação de guias, pelo beneficiário, e serve como autorização prévia para fins de controle bancário, dispensado o Banco de comprovar nos autos.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) obreiro(a) os benefícios da Justiça Gratuita e o(a) dispense do recolhimento das custas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo. O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias do vencimento da parcela valerá como quitação.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições

previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência às partes.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000985-62.2014.5.10.0005

Reclamante	Antonio Carlos Barros Coutinho
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - ME
Reclamado	Alternativa Ltda.- Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda.
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Reclamado	Rota do Sol Transportes e Turismo Ltda.
Reclamado	D J de Araujo Expresso Centro Oeste - ME

O reclamante requer a intimação das reclamadas por edital por estarem

em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Notifiquem-se as reclamadas, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-0000994-24.2014.5.10.0005

Reclamante	Joao Leite do Nascimento
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	GOS Evangelista Serviços de Pintura e Acabamentos - Me
Reclamado	Construtora Engemega Ltda

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 26 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-0001023-45.2012.5.10.0005

Reclamante	Claudio Alves de Oliveira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: De ordem e ante a possibilidade de concessão de

efeito modificativo ao julgado e na forma da OJ-142/SDI-1/TST, intima-se o(a) RECLAMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 dias,

quanto aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos. Cumprido ou transcorrido o

prazo os autos retornarão conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0001111-15.2014.5.10.0005

Reclamante	Ana Paula Mondelo Ratto
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

"A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento

dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, substanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Não obstante, o perigo de irreversibilidade do provimento judicial obstaculiza o deferimento da referida medida de natureza satisfativa.

Em que pese a relevância dos argumentos da autora, o que se pretende é a verdadeira antecipação na análise de mérito, o que, neste caso, só poderá ser feito de forma segura e convincente após o conhecimento do teor da defesa.

Assim, ausentes os requisitos supra descritos, especialmente porque não restou evidenciado de plano o motivo do descomissionamento, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Designe-se audiência.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

Despacho

Processo Nº RT-0001188-24.2014.5.10.0005

Reclamante	Jacson dos Reis Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 19/11/2014

às 8h45, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). por se tratar de AUDIÊNCIA INICIAL e observando a Recomendação CGJT nº 02/2013,

caso a UNIÃO FIGURE NO POLO PASSIVO O COMPARECIMENTO DO SEU ADVOGADO

É FACULTATIVO, devendo a defesa, em caso de ausência, ser apresentada

em cartório no prazo de 20 (vinte) dias. A resposta deve ser apresentada preferencialmente por meio de advogado, que poderá,

querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial

até 48 horas antes da audiência. Caso haja discussão quanto ao

horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa

os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST).

Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o

número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o

contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes

observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0001189-09.2014.5.10.0005

Reclamante	Claudio Muller Moreira
Advogado	CAROLINE ROSA DIAS(OAB: 35338/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 10/02/2015

às 9h15, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). por se tratar de AUDIÊNCIA INICIAL e observando a Recomendação CGJT nº 02/2013,

caso a UNIÃO FIGURE NO POLO PASSIVO O COMPARECIMENTO DO SEU ADVOGADO

É FACULTATIVO, devendo a defesa, em caso de ausência, ser apresentada

em cartório no prazo de 20 (vinte) dias. A resposta deve ser apresentada preferencialmente por meio de advogado, que poderá,

querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial

até 48 horas antes da audiência. Caso haja discussão quanto ao

horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa

os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST).

Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o

número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o

contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as

partes

observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0001191-76.2014.5.10.0005

Reclamante Claudia de Oliveira Goncalves
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado D Abdon Cia Ltda - Me
Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 10/02/2015

às 9h20, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). por se tratar de AUDIÊNCIA INICIAL e observando a Recomendação CGJT nº 02/2013,

caso a UNIÃO FIGURE NO POLO PASSIVO O COMPARECIMENTO DO SEU ADVOGADO

É FACULTATIVO, devendo a defesa, em caso de ausência, ser apresentada

em cartório no prazo de 20 (vinte) dias. A resposta deve ser apresentada preferencialmente por meio de advogado, que poderá,

querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial

até 48 horas antes da audiência. Caso haja discussão quanto ao

horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa

os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o

número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o

contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes

observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se

necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0001192-61.2014.5.10.0005

Reclamante Juliana Vieira dos Reis
Advogado VIVYANNE PAIVA LIMA(OAB: 43753/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda.
Reclamado União (Secretaria de Direitos Humanos da Pres. da República)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 19/11/2014

às 8h50, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). por se tratar de AUDIÊNCIA INICIAL e observando a Recomendação CGJT nº 02/2013,

caso a UNIÃO FIGURE NO POLO PASSIVO O COMPARECIMENTO DO SEU ADVOGADO

É FACULTATIVO, devendo a defesa, em caso de ausência, ser apresentada

em cartório no prazo de 20 (vinte) dias. A resposta deve ser apresentada preferencialmente por meio de advogado, que poderá,

querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial

até 48 horas antes da audiência. Caso haja discussão quanto ao

horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa

os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o

número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o

contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes

observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se

necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0001193-46.2014.5.10.0005

Reclamante Jose Carlos Sampaio da Silva

Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)

Reclamado Ciplan Cimento Planalto S. a.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 10/02/2015

às 9h25, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). por se tratar de AUDIÊNCIA INICIAL e observando a Recomendação CGJT nº 02/2013,

caso a UNIÃO FIGURE NO POLO PASSIVO O COMPARECIMENTO DO SEU ADVOGADO

É FACULTATIVO, devendo a defesa, em caso de ausência, ser apresentada

em cartório no prazo de 20 (vinte) dias. A resposta deve ser apresentada preferencialmente por meio de advogado, que

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial

até 48 horas antes da audiência. Caso haja discussão quanto ao

horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa

os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos,

deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o

número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o

contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes

observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0001396-42.2013.5.10.0005

Reclamante Maria de Lourdes Freire da Silva

Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)

Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais - Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação

Advogado JAMILA BOUHACENE(OAB: 38123/DF)

Embora à Senhora perita já tenha prestados os esclarecimentos, defiro o pedido

formulado pela reclamante para evitar futura nulidade processual, assim, solicito que a

senhora perita preste os novos esclarecimentos requerido no prazo de 20 dias.

Após, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 2 dias, a começar pelo

reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001567-96.2013.5.10.0005

Reclamante Gracielly Santos Gomes da Silva

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp

Advogado SAULO ESTEVES SOARES(OAB: 19258/PA)

Reclamado União - Ministério do Exército

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado(a) para se

manifestar, querendo, no prazo de de 05 dias, aos fins do art.

884/CLT. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente,

querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em

contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-0001611-52.2012.5.10.0005

Reclamante Joao Paulo Vechi Mourao

Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Diante das alegações do Senhor perito, intime-se à reclamada para no

prazo de 05 dias complementar a documentação solicitadas às fls. 223, observando

a o requerido pelo perito às fls. 280/281.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais para a realização

da pericia e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do

CPC, bem como os parâmetros serem fixados pelo Juízo.

Apresentado a documentação, intime-se o Senho perito com URGENCIA, para

apresentar o laudo pericial, determinado na ata de audiência de fls. 277.

Despacho

Processo Nº RT-0001728-09.2013.5.10.0005

Reclamante Paulo Roberto Cortez

Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)

Reclamado J.R. Silva Advogados Associados

Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

CERTIDÃO: Certifico que a publicação de fls. 364 pertence a outro processo averso da Secretaria da Vara, Assim a Secretaria publica o despacho de fls. 363.

Era o que havia a certificar.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Publicação do despacho de fls. 363,..."Razão assiste o reclamante, proceda a Secretaria da Vara a autuação do documento acostado na contracapa dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-0001823-73.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Ataíde Alves de Siqueira Barboza
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	GETNET Tecnologia em Captura e Processamento de Transações H.U.A.H. S/A
Advogado	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)

Diante do requerido pelo Senhor perito, intime-se à reclamada para no

prazo de 10 dias apresentar a documentação solicitadas às fls. 275/276.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais para a realização

da perícia e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do

CPC, bem como os parâmetros serem fixados pelo Juízo.

Apresentado a documentação, intime-se o Senhor perito com URGENCIA, para

apresentar o laudo pericial, determinado na ata de audiência de fls. 270.

Despacho

Processo Nº RT-0002028-68.2013.5.10.0005

Reclamante	Edilvan Hildo da Silva
Advogado	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 39694/DF)
Reclamado	Sergio Henrique Rodrigues - Me (Meta Auto Center)

tendo sido anotada a CTPS obreira, intima-se o seu titular para o recebimento em 05 dias. Após, entregue ou não o documento, os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação, observada a incidência de juros de mora e correção monetária na forma da Lei 6.899/81 em caso de honorários periciais.

Despacho

Processo Nº RT-0044400-57.1998.5.10.0005

Processo Nº RT-00444/1998-005-10-00.5

Reclamante	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Ipiranga Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Fox Seguranca Privada Ltda
Reclamado	Marcos Borges de Castro e Silva
Reclamado	Welinton Carlos da Silva

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

A exequente requer o desarmamento e vista dos autos a fim de dar

prosseguimento na execução.

Defiro o pedido.

Intime-se a exequente para que tenha vista pelo prazo de 15 dias.

Devolvido os autos sem manifestação, retornem-se ao arquivo provisório.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0093100-78.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00931/2009-005-10-00.1

Reclamante	Jorge Luis Bertoldi
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Entregue os documentos, ante a controvérsia existente entre as partes quanto aos valores devidos na execução especialmente no que tange à parcela devida à PREVI, determino que a liquidação do julgado seja realizada via perícia técnico-contábil. E para tanto, nomeio Sr. Hamilton Rafael de Oliveira.

O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000985-62.2014.5.10.0005

Reclamante	Antonio Carlos Barros Coutinho
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - ME
Reclamado	Alternativa Ltda.- Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda.
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Reclamado	Rota do Sol Transportes e Turismo Ltda.
Reclamado	D J de Araujo Expresso Centro Oeste - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam NOTIFICADOS(AS) os(as) RECLAMADOS Mlf Santana Transporte - ME, Alternativa Ltda, Cooperativa de Trabalho do Transportes Autonomo de Passageiro Regular Ltda e Expresso Riacho Grande Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 25/11/2014, às 09h35min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do

CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001163-11.2014.5.10.0005

Reclamante Ana Maria de Brito Magalhaes
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Lume Service Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lume Service Ltda - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 05/02/2015, às 09h10min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26, AGOSTO de 2014.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000034-65.2014.5.10.0006

Reclamante Ricardo Souza Orsi
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante,

para, querendo, contrarrazoarem os Recursos interpostos. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000103-34.2013.5.10.0006

Reclamante Hugo Nogueira Dinorah Silva
Advogado ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES(OAB: 13817/CE)
Reclamado Alaor Machado - Epp
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Autorizo o levantamento do Alvará Judicial Depósito Recursal Nº 62/2014, por Priscylla Costa de Castro - OAB-DF 43.248. O presente despacho deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual), para posterior apresentação às respectivas instituições bancárias, juntamente com o referido alvará. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000179-58.2013.5.10.0006

Reclamante Wanderley Goncalves Santos
Advogado MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA(OAB: 04486/DF)
Reclamado Ma Servicos de Estacionamento Automotores Ltda - Me
Reclamado Amaro Rocha Noleto
Reclamado Raquel Ana de Brito Noleto

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, bem como o mandado de fls. 95/96, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000242-88.2010.5.10.0006

Reclamante Ricardo Ferreira da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Nazza Construções e Serviços Ltda. ME
Reclamado Geraldo Limeira Santos
Reclamado Lucineia Franca Souza

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000561-51.2013.5.10.0006

Reclamante Samara Ribeiro Vargas de Oliveira
Advogado ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA(OAB: 43789/DF)
Reclamado Eit Empresa Industrial Tecnica Sa
Advogado ABIMAEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO(OAB: 10509/CE)
Reclamado Geraldo Cabral Rola Filho
Reclamado Gilberto Rola Ferreira
Reclamado Jose Sergio Marinho Freire

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar à parte exequente o prazo de 05 (cinco)

dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos (CLT, Art. 884).(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000612-67.2010.5.10.0006

Reclamante	Emmanuelle Simone Nunes de Souza Mitchell
Advogado	ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO(OAB: 23499/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Instituto Chico Mendes de Conservacao da Biodiversidade

Vistos. Concedo à parte reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-a diretamente pela via postal. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000670-31.2014.5.10.0006

Reclamante	Francisco Jose Chaves Costa
Advogado	CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 32216/DF)
Reclamado	Casa Amarela Restaurante Ltda. - ME
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

"Vistos. Com base no art. 833/CLT, corrijo erro material verificado no dia de hoje, relativamente às datas para as partes se manifestarem sobre o laudo pericial e consequentemente a data de audiência de encerramento de instrução designada. Faço constar, portanto, que do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir de 15/10/2014 e o reclamado a contar de 22/10/2014. Para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória, designa-se a data de 12/11/2014, às 13h28, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intime-se a perita. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000711-32.2013.5.10.0006

Reclamante	Valquiria Santos da Silva
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Aldeota Comercio de Calcados Ltda - Me
Advogado	WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado	Michele Oliveira Costa Rodrigues
Reclamado	Camila Oliveira Costa
Reclamado	Michele Oliveira Costa - Me
Reclamado	Ilheus Comercio de Calcados Ltda - Me

Vistos.Assino à executada o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a contraproposta de acordo apresentada pela exequente.Para tentativa de conciliação entre as partes, designo audiência para o dia 08/9/2014 às 13h30min.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000796-18.2013.5.10.0006

Reclamante	Patricia da Silva
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Uniao

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 224/227 e fixo o débito da primeira parte executada, sem

prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 5.663,04 atualizado até 31/08/2014,

Líquido Exequente R\$ 4.819,61,

Custas do Processo R\$ 96,39,

Custas Art.789 R\$ 24,10,

Honorário Advocatício R\$ 722,94.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art.

655 do CPC, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000981-56.2013.5.10.0006

Reclamante	Adriano Pereira Barbosa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos. Considerando a oposição tempestiva de embargos à execução, deixo de assinar eletronicamente a decisão a decisão de fls. 285. Assino ao autor o prazo de 5 dias para se manifestar sobre os referidos embargos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000998-58.2014.5.10.0006

Reclamante	Juan Carlos Rodrigues da Silva
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Notifique-se a segunda reclamada, observando-se o endereço constante no SAP (audiência dia 20/10/2014, às 14h20).Cumpra-se.Brasília/DF, 20/08/2014. ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001048-84.2014.5.10.0006

Reclamante	Tony Ricardo de Sousa Duarte
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Caixa Benef da Policia Militar do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Notifique-se a segunda reclamada, observando-se o endereço constante no SAP (audiência dia 12/09/2014, às 14h30).Cumpra-se.Brasília/DF, 20/08/2014.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001085-48.2013.5.10.0006

Reclamante	Antonio Wilson Oliveira de Carvalho Filho
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001173-52.2014.5.10.0006

Reclamante Cynara Mazieiro Teles
Advogado LUCELY DE SOUZA MENEZES(OAB: 27358/DF)
Reclamado Empresa Nox Portas - Camila Silva Franco - Eireli - Me

DECISÃO Vistos.CYNARA MAZIEIRO TELES pede a concessão de antecipação de tutela em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra EMPRESA NOX PORTAS para que seja determinado que esta devolva imediatamente a CTPS obreira (fls. 2/9, com documentos às fls. 10/19).Relatados sumariamente, DECIDO.Tratando-se de antecipação de tutela, a cognição a ser realizada no presente momento é sumária, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos da verosimilhança e fundado receio de dano irreparável.Indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não vislumbrar no caso a presença de seus requisitos, em especial o fundado receio de dano irreparável (CPC, art. 273, I).Designo audiência UNA para a data de 03/11/2014 às 13h40min., quando deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT, quando todas as provas que se entenderem necessárias deverão ser produzidas.Notifique-se a reclamada, com as cautelas de praxe, observando-se que esta deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado da reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, II).Brasília/DF, 21 de agosto de 2014.Adriana Zveiter Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001182-14.2014.5.10.0006

Reclamante Daniel Ferreira do Nascimento
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Fortaleza - Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado União - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 12/11/2014 14h00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.Notifiquem-se os dois reclamados.O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.O segundo reclamado deverá ser notificado por meio do convênio firmado com a PRU.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001185-66.2014.5.10.0006

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Consignado Daniel de Aquino Aguiar

Vistos.Defiro o depósito.Concedo à consignante o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar-lo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.Designo para audiência UNA a data de 11/11/2014, às 13h40min., a que deverão comparecer as partes, sob as penas do Art. 844 da CLT.Notifique(m)-se o(s) consignado(s), com as advertências de praxe.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado da consignante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.Brasília, data supra.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001186-51.2014.5.10.0006

Reclamante Julie Christie Frasson
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 13/11/2014 14h20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.Notifiquem-se os três reclamados, por AR.O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001189-06.2014.5.10.0006

Reclamante Irisnalva dos Santos Lima
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 24/11/2014 15h00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001190-88.2014.5.10.0006

Reclamante Maria do Socorro Lima do Nascimento
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)

Reclamado Brasconserv Construcões e Serviços Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 12/11/2014 13h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001191-73.2014.5.10.0006

Reclamante Benedito Lopes de Souza
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Brasconserv Construcões e Serviços Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 12/11/2014 13h40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001192-58.2014.5.10.0006

Reclamante Francisca Maria da Conceicao
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Brasconserv Construcões e Serviços Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 13/11/2014 13h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001193-77.2013.5.10.0006

Reclamante Francisco Edmar Fernandes Bezerra
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me
Reclamado Santo Ambrosio Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)
Reclamado Irazita Francisco da Silva

Reclamado Tamires Nunes Henrique

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001193-43.2014.5.10.0006

Reclamante Luiz Carlos Souza Gomes
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Brasconserv Construcões e Serviços Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 13/11/2014 13h40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 22 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001196-95.2014.5.10.0006

Reclamante Wenderson Pereira de Oliveira
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Aeropark Servicos Ltda
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Vistos. WENDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA pede a concessão de antecipação de tutela em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra AEROPARK SERVIÇOS LTDA, TAM S/A e VRG LINHAS AÉREAS LTDA para que se libere de imediato o FGTS e o seguro-desemprego, por alvará. Relatos sumariamente, DECIDO. Tratando-se de pedido de liminar, a cognição a ser realizada aqui é superficial, devendo ser apreciada só a concorrência do fumus boni iuris e do periculum in mora. A concessão da antecipação de tutela não é possível no presente caso, pois não há elementos para comprovação da modalidade de dispensa da reclamante, que deverá aguardar a instrução processual e a sentença a ser proferida posteriormente, para eventual deferimento do pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS e percepção do seguro-desemprego. Indefiro a antecipação de tutela. Designo audiência UNA para a data de 17/11/2014, às 14h00min., ficando desde logo advertidas as partes que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado). Notifiquem-se os três reclamados, sendo o primeiro reclamado por AR. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado dos reclamantes, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT -

Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteiras), RG, CNPJ da reclamada e CPF dos reclamantes. Brasília, 25 de agosto de 2014. ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001331-44.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Leandro Mourao
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

III DISPOSITIVO. Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por JOSÉ LEANDRO MOURÃO em face de DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS

E OBRAS LTDA e DISTRITO FEDERAL a) Extinguir o processo com julgamento do mérito, em relação aos direitos anteriores a 09.08.2008, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC. b) Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente demandatrabalhista e liberar a reclamada dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Custas, pelo reclamante, arbitradas em R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001573-03.2013.5.10.0006

Reclamante Tiago Bastos da Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001606-90.2013.5.10.0006

Reclamante Alisson da Costa Ribeiro Cardoso
Advogado CRISTIANE MEIRELES DOS SANTOS SOUZA(OAB: 40157/DF)
Reclamado E C Comercio de Bebidas Ltda - Me
Advogado GREGORIO WELLINGTON ROCHA RAMOS(OAB: 30526/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 79/84 e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 11.322,53 atualizado até 31/07/2014,

Líquido Exequente R\$ 10.634,05,

INSS Reclamante R\$ 108,36,

INSS Reclamado R\$ 270,92,

INSS SAT R\$ 40,64,

Custas do Processo R\$ 214,85,

Custas Art. 789 R\$ 53,71.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15

(quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0001635-14.2011.5.10.0006

Reclamante Valda Maria de Queiroz
Advogado HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução apresentados pela executada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001696-69.2011.5.10.0006

Reclamante Conceicao de Maria Santos de Castro
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, indeferir o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral.

A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos.

A presente petição ficará à disposição da parte requerente por 02 (dois) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, destruir a petição (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001710-87.2010.5.10.0006

Reclamante Waldefrance Jose Ferreira de Aguiar
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

"Vistos. Considerando a controvérsia existente nos presentes autos quanto aos valores da contribuição destinados à PREVI e, ainda, o fato da Contadoria deste Tribunal não ter domínio técnico para emitir parecer contábil neste aspecto, tendo em vista a especificidade da matéria, bem como a alegada impossibilidade de manifestação nos autos como parte interessada da entidade beneficiária, nomeio para realização da liquidação somente quanto aos descontos relativos à PREVI o perito contábil HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA. Para realização da perícia, deverá o Sr. Perito contábil observar a consolidação dos cálculos de fls. 1142/1144. Ressalto que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais caberá à parte sucumbente na matéria

objeto da perícia (CLT, art. 790-B), eis que ambas as partes trouxeram aos autos o valor que entendem devido a título de contribuição destinada à PREVI. Saliento que, caso haja apresentação de laudo pericial divergente aos cálculos apresentados pelas partes nos autos, haverá o rateio entre as partes da responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais.

Intime-se o perito. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001825-06.2013.5.10.0006

Reclamante Joao Alves de Azevedo Filho
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Atento Brasil S/A
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 042/00011020-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas do Processo.: 29,89 Custas Art.789.....: 7,48 Diversos.....: 153,21 (crédito do exequente deverá ser liberado ao Dr. ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS, OAB Nº 03529/DF, CPF Nº 11639741100) OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS, OAB Nº 03529/DF, CPF Nº 11639741100; 2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar a referida conta judicial.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime-se, por AR, o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual), para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal".

Despacho

Processo Nº RT-0001953-60.2012.5.10.0006

Reclamante Cristiano dos Santos de Sousa
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos. Determino à CEF, ag. 3920, que efetue o pagamento do saldo do depósito recursal efetuado em 12/04/2014 e 25/07/2013, no valor de R\$ 6.598,21 e 8.402,00, respectivamente, ao RECLAMADO Tam Linhas Aereas S/A. e/ou ao Dr(a). BIANCA BASSOA REINSTEIN, OAB/ RS Nº 58592, CPF 95474307004. DADOS DO(A) RECLAMANTE: NIT: não informado; PIS/PASEP: 21063383279; CTPS: 22320 25 ; RG: 2447953 - SSP/DF. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Libere-se à perita Letícia de Almeida Dias os honorários periciais, por meio da guia de fls. 428. Assino ao executado e perita o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se a perita. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001975-21.2012.5.10.0006

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

Vistos. Autorizo o levantamento do Despacho com Força de Alvará - CEF Nº 914/2014, por JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, OAB/DF 16.421. O presente despacho deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual), para posterior apresentação à respectiva instituição bancária, juntamente com o referido alvará. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001982-76.2013.5.10.0006

Reclamante Gislene Duarte Satiro Ornelas
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Colinho da Vovo Bercario e Creche Ltda - Me
Advogado MÔNICA MORAIS DE SOUZA(OAB: 37220/DF)

Vistos. Concedo ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da terceira parcela do acordo (20/08/2014), conforme acordo homologado às folhas 80, sob pena de execução imediata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002000-97.2013.5.10.0006

Reclamante Vanessa Farias de Moraes
Advogado DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos. Ante à certidão supra, indefiro o pedido do autor. Prossiga-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002048-56.2013.5.10.0006

Reclamante Kevlia Fonteles Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médicos

Assinar a reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada à contracapa, devidamente anotada por esta Secretaria. Quanto ao pedido de expedição de alvará para levantamento do saldo de FGTS, providência já ultimada a fl. 42, devendo a reclamante proceder às medidas determinadas no alvará nº 568/2014.

Prossiga-se (fl. 56).

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0002061-55.2013.5.10.0006

Reclamante Dennys Lima Ferreira
Advogado SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado Borracharia Poft
Advogado DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para devolver a CTPS do autor devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0037700-96.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-00377/1997-006-10-00.4

Reclamante Paulo Roberto dos Santos

Advogado ALCIONE MACHADO GOMES DA ROCHA(OAB: 26815/GO)

Reclamado Smile Assistencia Internacional de Saude Ltda - Me

Advogado SANDRA ARCHANJO PESSOA(OAB: 6964/DF)

Reclamado Frederico Valente Coelho

Reclamado Laura Suely Pereira de Lima

Reclamado Esmale Assistencia Internacional de Saude Ltda

Advogado JOSELITO FARIAS DOS SANTOS(OAB: 26934/DF)

Vistos. Autorizo o levantamento do Despacho com Força de Alvará Nº 936/2014 (folha 453) pela advogada Silvâni Alves da Silva OAB/DF 11.788. O presente despacho deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual), para posterior apresentação à respectiva instituição bancária, juntamente com o referido alvará. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0065700-28.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-00657/2005-006-10-00.3

Reclamante Lindalva Carvalho

Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)

Reclamado Valente, Mendonca e Cia Ltda

Reclamado Fernando Cesar Cosendey de Mendonca

Reclamado Guilherme Cesar Valente Cosendey

Reclamado Valder Antonio de Sousa

Reclamado Antonio Tavares de Oliveira

Reclamado Cleonice da Mata Oliveira

Reclamado Silmara Valente

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem sobre os cálculos (CLT, Art. 884) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intimem-se às partes executadas, sendo as primeira, segunda e terceira por Edital e as quarta, quinta, sexta e sétima pela via postal, por AR.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0094400-09.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-00944/2008-006-10-00.6

Reclamante Fernando Leite de Godoy

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/DF)

Vistos. Concedo a reclamada o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar as fichas financeiras do reclamante, do período de setembro/2003 à dezembro/2005, bem como retificar os cálculos na forma determinada pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento às folhas 802/803.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0101200-29.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-01012/2003-006-10-00.6

Reclamante Joaquim Benicio de Souza Junior

Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 04170/DF)

Reclamado Jose Santiago Batista Paes - Me

Reclamado Jose Santiago Batista Paes

Reclamado Dalila Alves da Silva

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca da resposta do Ofício de fls. 284, requerendo o que entender de direito. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0116500-55.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-01165/2008-006-10-00.8

Reclamante Renan Correia de Alencar

Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 09578/DF)

Reclamado R.A.A. - Serviços Aeroportuários Ltda.

Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)

Reclamado Tam Linhas Aéreas S. A.

Advogado LUCIANA PEREIRA DA SILVA(OAB: 20349/DF)

Vistos. Defiro em parte o pedido da TAM LINHAS AÉREAS S/A.Libere-se ao segundo executado TAM LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ 02.012.862/0001-60 na pessoa de seu advogado Dra. LUCIANA PEREIRA DA SILVA, OAB/DF 20.349, o saldo existente na conta judicial a título de Depósito Recursal (R\$ 10.714,51, efetuado em 08/07/2009).Cumpra-se na forma da Lei.Assino ao segundo executado o prazo de 5 dias para recebimento.O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.Publique-se.Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0166000-56.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-01660/2009-006-10-00.8

Reclamante Alberto de Brito Rocha

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Três Poderes Serviços Profissionais Ltda.

Reclamado União

Vistos. Considerando a certidão acima, indefiro o pedido de execução contra a UNIÃO. Determino a Secretaria que registre a reserva de crédito nos autos do processo nº604/2009 em tramitação neste juízo, o valor da execução abaixo. Total da execução R\$ 10.632,51 Atualizado até: 31/03/2014... Aguarde-se por noventa dias. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000482-38.2014.5.10.0006

Reclamante Edna de Souza Reis

Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)

Reclamado Majohe Alimentacao Bebidas e Diversao Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/10/2014 13h29.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Majohe Alimentacao Bebidas e Diversao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/10/2014 13h29, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de agosto de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001535-88.2013.5.10.0006

Reclamante	Jamildo Bomfim de Jesus
Advogado	JANIO ALVES MACEDO JUNIOR(OAB: 41129/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Ocimar da Silva
Reclamado	Yelane Candido de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Ocimar da Silva, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 101.094,86 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 88.287,47 ; INSS Reclamante....: 346,49

INSS Reclamado.....: 746,57 ; INSS Terceiros.....: 196,82 ; I R P F.....: 106,19 ; Custas do Processo: 1.774,80 ; Custas Art.789.....: 443,70 ; Diversos.....: 9.192,82 ; Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de agosto de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de agosto de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0065700-28.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-00657/2005-006-10-00.3

Reclamante	Lindalva Carvalho
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Valente, Mendonca e Cia Ltda
Reclamado	Fernando Cesar Cosendey de Mendonca
Reclamado	Guilherme Cesar Valente Cosendey
Reclamado	Valder Antonio de Sousa
Reclamado	Antonio Tavares de Oliveira

Reclamado	Cleonice da Mata Oliveira
Reclamado	Silmara Valente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Valente, Mendonca e Cia Ltda, Fernando César Cosendey de Mendonça e Guilherme César Valente Cosendey para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem sobre os cálculos (CLT, Art. 884) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intimem-se às partes executadas, sendo as primeira, segunda e terceira por Edital e as quarta, quinta, sexta e sétima pela via postal, por AR.Publicue-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de agosto de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000240-76.2014.5.10.0007

Reclamante	Davi Ferreira Rocha
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)
Reclamado	Taguauto - Taguatinga Automóveis e Serviços Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Brasal - Brasília Serviços Automotores S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls. 493) - Vistos, etc.1.Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição interposta pela 2ª reclamada.2. Intime-se.Brasília, 22/08/2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000260-67.2014.5.10.0007

Reclamante	Exedito Basílio da Silva
Advogado	SHEILA DOS SANTOS OZELAME(OAB: 41752/DF)
Reclamado	Caenge - Construção Administração e Engenharia S/A
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

(fls. 150) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. Vistos, etc. 1. Ante os termos da decisão exequenda, intime-se o reclamante para apresentar nos autos, no prazo de 05 dias, sua CTPS para retificação pela reclamada. (...) Brasília, 14.8.14. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF.

Despacho

Processo Nº RT-0000353-64.2013.5.10.0007

Reclamante	Edson Luiz Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls. 439) - Vistos, etc.1. Vista às partes do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo(a) Reclamante.2. Intimem-se.Brasília/DF, 25 de agosto de 2014.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000364-93.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria de Fátima Soares Diniz
Advogado	RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)
Reclamado	RMS - Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. - EPP
Advogado	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)

(fls. 300) - Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamado(a), no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 299.2. Intime-se.Brasília, 25/08/2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000375-93.2011.5.10.0007

Reclamante	Hellen Ismael da Silva Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda. (n/p Sr. Hebert Nascimento)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 9698-A/MA)

(fls. 415) - Vistos, etc.1. Intime-se novamente o 2º Reclamado (Banco do Brasil S.A) para, no prazo de 05 dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.2. Após, decorrido o prazo ou recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando a existência ou não de valores pendentes de recebimento pelo 2º Reclamado.Brasília, 21/08/2014.LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000443-38.2014.5.10.0007

Reclamante	Brunno de Lana Pereira
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento Agrário)

(fls. 303/311) - (...) 3 CONCLUSÃO - Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza rejeitar as preliminares de revelia e inépcia da inicial. No mérito, decide julgar PROCEDENTE a postulação formulada por BRUNNO DE LANA PEREIRA em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO), para:3.1 Condenar a primeira reclamada no pagamento do saldo de salário de 01 dia, 13º salário proporcional (8/12), férias vencidas +1/3, férias proporcionais +1/3 (3/12), todos conforme TRCT juntado às fls. 10/11, diferenças de FGTS relativas aos meses de julho e agosto de 2013, bem como a multa de 40% sobre o FGTS do respectivo contrato de trabalho e multas dos artigos 467 e 477 da CLT;3.2 Condenar a primeira reclamada em sede de obrigação de

fazer consistente na anotação da data de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo constar a data de 01.09.2013, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados no dia da apresentação do documento em Juízo e da intimação específica para cumprimento da obrigação de fazer. Após os 10 dias, em caso de inércia, a referida anotação será realizada pela Secretaria da Vara.

3.4 Reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada no pagamento dos créditos supra, excetuando-se, apenas, as obrigações de natureza personalíssima, tais como a anotação da CTPS;4 Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.5. Torno definitiva a liminar concedida.Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.QUANTUM DEBEATUR a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.4.Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto as férias indenizadas +1/3, bem como as diferenças do FGTS e as multas dos artigos 467 e 477 da CLT.Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST.O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4o, da CLT).Após o trânsito em julgado do presente decisum, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença.

Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$150,73 calculadas sobre R\$7.536,51, valor que se arbitra para fins de condenação.Intimem-se as partes.Encerrou-se.Brasília, 21 de agosto de 2014.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000578-50.2014.5.10.0007

Reclamante	Cristoferson Bezerra dos Santos
Advogado	RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

(fls. 498/514) - 3 CONCLUSÃO - Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e carência de ação. No mérito, decide julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação formulada por CRISTOFERSON BEZERRA DOS SANTOS em face de BANCO DO BRASIL S/A, para condenar a reclamada em sede de obrigação de fazer consistente na convocação do reclamante para os exames médicos e a contratação subsequente, caso aprovado nestes exames, bem como no pagamento dos danos morais no importe de R\$1.000,00.Indefiro o pedido de antecipação de tutela.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.QUANTUM

DEBEATUR a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.4. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença tratam-se de obrigação de fazer e condenação em parcela de natureza indenizatória, pelo o que não há falar em recolhimentos fiscais e previdenciários. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00, valor que se arbitra para fins de condenação. Considerando a conclusão da presente decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. Encerrou-se. Brasília, 14 de agosto de 2014. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho Substituta

(fls. 515) - Vistos os autos. Verifico erro material no dispositivo da r. sentença a fls. retro, no que diz respeito à data de sua prolação. Desse modo, onde se lê:

"Brasília, 14 de agosto 2014." Leia-se: "Brasília, 21 de agosto 2014." Publique-se. Brasília, 21 de agosto 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000697-11.2014.5.10.0007

Reclamante	William Xavier do Nascimento
Advogado	JULIETA CLEUNICE DA ROSA NUNES RODRIGUES(OAB: 25850/DF)
Reclamado	Superação Marketing Eventos Ltda EPP
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A.
Advogado	LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 40296/DF)
Reclamado	Via Varejo S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado	OTAVIO BATISTA ARANTES DE MELLO(OAB: 15265/DF)

(fls. 310/311) - Vistos os autos. Determino a retirada do feito da pauta de instruções do dia 23/02/2015. A primeira reclamada arguiu a preliminar de perempção, ao argumento de que foram propostas duas Reclamações Trabalhistas anteriormente e ambas foram arquivadas face à ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, conforme documentos de fls. 189/190. Foram propostas, anteriormente a essa ação, duas demandas, registradas sob os nºs 0000285-17.2013.5.10.0007 e 0000462-44.2014.5.10.0007. Verifiquei que, de fato, o reclamante foi intimado a comparecer às audiências inaugurais e, em ambas as oportunidades, não esteve presente e nem apresentou justificativa para sua ausência. Desse modo, é forçoso se reconhecer a existência de perempção, nos moldes preconizados pelos artigos 731 e 732 da CLT, que assim versam: "Art. 731. Aquele que, tendo apresentado ao distribuidor reclamação verbal, não se apresentar, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 786, ao Juízo para fazê-lo tomar por termo, incorrerá na pena de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho.". Art. 732. Na mesma pena do artigo anterior incorrerá o reclamante que, por duas vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844." - destacado. Reconhecida a existência de perempção, declaro que a reclamante perdeu o direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho por seis meses, a partir da decisão que determinou o segundo arquivamento, proferida nos autos do

processo nº 0000462-44.2014.5.10.0007, em 26/05/2014 (fls. 189). Assim, ajuizada em 28/05/2014, antes de transcorridos 06 meses, não reúne a presente ação todos os pressupostos processuais para o seu válido prosseguimento. Tudo considerado, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 731 e 732 da CLT c/c artigo 267, IV e V, do CPC. Considerando a declaração de hipossuficiência econômica de fls. 10, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, com base no permissivo legal insculpido no artigo 790, § 3º da CLT.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/64, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Custas devidas pelo reclamante no valor de R\$ 2.718,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se para conhecimento das partes.

Brasília, 20 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000807-10.2014.5.10.0007

Reclamante	Ednilzo Pereira da Silva
Advogado	RODRIGO DIAS CARDOSO(OAB: 40674/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Justiça)

(FLS. 316) - Vistos, etc. 1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 dias, as provas que pretendem produzir. 2. Em caso de ser requerida a oitiva de testemunhas, essas devem ser arroladas com a petição que contiver o requerimento, sob pena de preclusão para fins de intimação, mas sem prejuízo de trazê-las espontaneamente para a audiência de instrução a ser designada. 3. Publique-se. 4. Intime-se o segundo réu, via PRU, e a 1ª ré por edital. Brasília, 22.8.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000859-06.2014.5.10.0007

Reclamante	Alvaro Cardoso de Carvalho Neto
Advogado	JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	União Federal (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)

(fls. 207) - Vistos, etc. Especifiquem as partes, no prazo de 5 dias, as provas que pretendem produzir. Em caso de ser requerida a oitiva de testemunhas, essas devem ser arroladas com a petição que contiver o requerimento, sob pena de preclusão para fins de intimação, mas sem prejuízo de trazê-las espontaneamente para a audiência de instrução a ser designada. Publique-se. Intime-se o segundo réu. Brasília/DF, 22 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000888-56.2014.5.10.0007

Autor	Edmilson da Conceição Souza
Advogado	MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)
Réu	Opção Engenharia e Construções Ltda. - ME

(FLS. 21/24) - (...) 3 CONCLUSÃO - Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza reconhecer a revelia da ré e, no mérito, decide julgar PROCEDENTE a postulação formulada por EDMILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA em face de OPÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para determinar o bloqueio de créditos da requerida junto ao Condomínio localizado na SQN, 313, Bloco D, Brasília, DF, até o valor de

R\$35.867,00. Expeça-se mandado de penhora de crédito da requerida junto ao Condomínio localizado na SQN, 313, Bloco D, Brasília, DF, até o valor de R\$35.867,00. (URGENTE). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela ré, no importe de R\$17,4 calculadas sobre R\$35.867,00, valor atribuído à causa. Considerando a conclusão da referida decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. Encerrou-se. Brasília, 21 de agosto de 2014. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001007-17.2014.5.10.0007

Reclamante Benedito Alves da Costa
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Dinamica Administração, Serviços e Obras Ltda.

(fls. 18) - Vistos, etc.1. Proceda o Autor à emenda da inicial (art. 284/CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Intime-se. Brasília, LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001030-60.2014.5.10.0007

Reclamante Joao Olimpio Cadete Ribeiro
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado SGS Granitos Ltda - EPP
Reclamado Via Engenharia S. A.

(fls. 54) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos, por ora. Publique-se. Brasília, 20 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001032-30.2014.5.10.0007

Reclamante Marcos Altino de Souza
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado SGS Granitos Ltda - EPP
Reclamado Via Engenharia S. A.

(fls. 55) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos, por ora. Publique-se. Brasília, 20 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001036-67.2014.5.10.0007

Reclamante Luciano dos Santos Silva

Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado SGS Granitos Ltda - EPP
Reclamado Via Engenharia S. A.

(fls. 58) - Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos, por ora. Publique-se. Brasília, 20 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001038-37.2014.5.10.0007

Reclamante Laercio Rodrigues de Amorim
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado SGS Granitos Ltda - EPP
Reclamado Via Engenharia S. A.

(fls. 60) - Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos, por ora. Publique-se. Brasília, 20 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001046-14.2014.5.10.0007

Reclamante Luiz Gomes da Silva
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado SGS Granitos Ltda - EPP
Reclamado Via Engenharia S. A.

(fls. 57) - Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos, por ora. Publique-se. Brasília, 20 de agosto de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001067-92.2011.5.10.0007

Reclamante Raimundo Nonato Ramos de Sousa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Grace Restaurante Ltda - Vivenda do Camarão
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)
Reclamado LCA Restaurante Ltda - Vivenda do Camarão
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

(fls. 495) - Vistos, etc.1. Considero penhorados os saldos existentes nas contas judiciais nºs 042.13135-6, 042.11757-4 e 042.11758-2.2.

Intime-se a 2ª reclamada para os fins do art. 884/CLT.Brasília, 21.8.14.LARISSA LEONIA BEZERRA DE A.ALBQUERQUE, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001079-09.2011.5.10.0007

Reclamante	Maria Cristina Laydner Cruz
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(FLS. 1099) - Vistos os autos. Analisando as alegações formuladas às fls. 951/954, nota-se que nada foi aduzido pelo executado acerca da metodologia de liquidação das parcelas devidas à PREVI.Portanto, nota-se que o executado inova ao ventilar, nesta oportunidade, aspectos relativos aos cálculos que não foram tratados por ocasião da apresentação dos embargos à execução.Apesar dessa constatação, ressalta-se, por oportuno, que, conforme definido no título judicial e no regulamento empresarial, devem ser apuradas as contribuições à PREVI, decorrentes da condenação em horas extras, na sua integralidade, sem o limitador agora pretendido.Rejeito a alegação do executado.Intimem-se as partes.Brasília, 18 de agosto de 2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001129-64.2013.5.10.0007

Reclamante	Samara Ribeiro
Advogado	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299/DF)
Reclamado	Salute Refeições Ltda. - ME
Advogado	JAKSON PINA OLIVEIRA(OAB: 23817/GO)
Reclamado	Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

(fls. 188) - 2. Expedido o alvará, intime-se a Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>.3. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, OBSERVANDO-SE QUE HÁ DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS NOS AUTOS.Brasília, 15/08/2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001137-07.2014.5.10.0007

Reclamante	Francisco José Pinto dos Reis
Advogado	LEANDRO RIBEIRO MATIAS(OAB: 40122/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda
Reclamado	Viação Pioneira Ltda.
Reclamado	Viação Piracicabana Ltda.
Reclamado	Vrg Linhas Aéreas S.A.
Reclamado	Expresso União Ltda.
Reclamado	Comporte Participações S.A.
Reclamado	Renpet Participacoes S.A.
Reclamado	Belatrix Participacoes S/A
Reclamado	Distrito Federal

(fls. 58/59) - Vistos.Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCISCO JOSÉ PINTO DOS REIS, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, em que requer a procedência dos pedidos às fls.18/22.Em antecipação dos efeitos da tutela requer que seja determinada a expedição de alvará para

habilitação no seguro desemprego.Afirma que foi admitido em 08/07/2008, na função de mecânico, com o devido registro, e foi dispensada sem aviso prévio em 13/12/2013. Informa que a reclamada equivocadamente comunicou ao Sine à DRT que a sua dispensa se deu por justa causa o que impossibilitou o recebimento do Seguro Desemprego.Para que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela é imprescindível a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no caput do art.273 do CPC (prova inequívoca e verossimilhança da alegação), além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu).Não há nos autos, elementos de convicção em relação ao preenchimento dos requisitos para a liberação das guias para o seguro desemprego.Ademais, a antecipação da tutela sem audiência da parte contrária é providência excepcional, autorizada apenas quando a convocação do réu contribuir para a consumação do dano que se busca evitar (RT 764/221), o que não é o caso.Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo audiência inaugural para 21/10/2014, às 08:30h, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117.

Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.Intime-se a reclamante.Notifique-se a reclamada para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 20 de agosto de 2014.LARISSA LEONIA DE BEZERRA A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001138-89.2014.5.10.0007

Reclamante	Silvania Fernandes Benthier
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Conquist Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

(fls.30) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/10/2014, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 19 de agosto de 2014.Larissa Leonia Bezerra de A. Albuquerque, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001140-59.2014.5.10.0007

Reclamante	Valmar Luis Ferreira
Advogado	AINOÃ LIMA RIBEIRO NUNES(OAB: 40529/DF)
Reclamado	Euromedic Estética Ltda. - ME

(fls. 51) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o

dia 08/10/2014, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 19 de agosto de 2014.Larissa Leonia Bezerra de A. Albuquerque, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001146-66.2014.5.10.0007

Reclamante	Edmilson Araujo de Paulo
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda.

(fls. 10) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/10/2014, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 22 de agosto de 2014.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001147-51.2014.5.10.0007

Reclamante	Dilça Noleta Feitosa
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	QI Agência Serviços e Incentivo à Vendas Ltda. - ME

(fls. 40) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 09/10/2014, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 22 de agosto de 2014.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001149-21.2014.5.10.0007

Reclamante	Leonardo Leone Farias do Nascimento
Advogado	WEGNA FERNANDA COSTA PEREIRA(OAB: 42819/DF)
Reclamado	Assath D'Lla Rosa Construção Ltda. - ME

(fls. 43) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 09/10/2014, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada.3. Cite-se o Reclamado, bem

como intime-se o Reclamante e seu procurador.Brasília/DF, 22 de agosto de 2014.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001150-06.2014.5.10.0007

Reclamante	Iranilde Alves da Costa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	PH Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União Federal (Fundação Universidade de Brasília - FUB)

(fls. 37) - Vistos, etc.Em razão de figurar no pólo passivo da presente ação ente incluído na definição legal de Fazenda Pública, fica dispensada, por ora, a realização de audiência inaugural, nos termos do disposto na Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23/07/2013. Notifiquem-se o primeiro reclamado, por edital e a entidade pública dos termos da presente ação, para, querendo, apresentarem defesa escrita, acompanhada dos documentos necessários, no prazo de 20 dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato.Caso qualquer das partes reclamadas possua interesse na realização de audiência inaugural, com vistas à conciliação, deverá formular requerimento por escrito, dentro do prazo de defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser ofertadas conforme preceitua o disposto nos artigos 845 e 847 da CLT.Publicue-se para conhecimento da reclamante.Brasília/DF, 19 de agosto de 2014.Larissa Leonia Bezerra de A. Albuquerque, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001153-58.2014.5.10.0007

Reclamante	Antônio Rodrigues Romão
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

(fls. 27) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/10/2014, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 22 de agosto de 2014.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001154-43.2014.5.10.0007

Reclamante	Elias Cardoso Barroso
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

(fls. 27) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/10/2014, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 22 de

agosto de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001155-28.2014.5.10.0007

Reclamante Flavia Gomes Tomaz
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Sociedade Espirita de Amparo ao Menor Casa do Caminho

(fls. 23) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/10/2014, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de agosto de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001158-80.2014.5.10.0007

Reclamante Alexander Gomes Botelho
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

(fls. 27) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/10/2014, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de agosto de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001159-65.2014.5.10.0007

Reclamante Isabela de Carvalho Pontes Rodrigues
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

(FLS. 201) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/10/2014, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 25 de agosto de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001176-04.2014.5.10.0007

Reclamante Maria do Livramento Rodrigues Lino
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aeropark Serviços Ltda.

(FLS. 18) - Vistos, etc.1. Fica designada audiência inaugural para o dia 15/10/2014, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03).2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 25 de agosto de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001179-90.2013.5.10.0007

Reclamante Cristiano Cristalino dos Santos
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Pinus Automóveis Ltda.
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Brasília Motors Ltda.
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Engemotors Veículos e Peças Ltda.
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Qualipneus Comércio e Recapagem de Pneus Ltda.
Reclamado Real Expresso Ltda.
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Reclamado Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Advogado OSWALDO SANT'ANNA(OAB: 10905/SP)

(fls. 299) - (...) 2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>. 3. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, OBSERVANDO-SE QUE HÁ DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS NOS AUTOS. Brasília, 15/08/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001260-39.2013.5.10.0007

Reclamante Alrigene Florencio da Silva
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Guarataq Mercantil de Alimentos Ltda
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

(fls. 211) ATA DE AUDIÊNCIA. Em 20 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente à audiência os estudantes do Curso de Direito: POLLYANA G DE LIMA. Considerando que as partes não tiveram a oportunidade de se manifestar sobre os esclarecimentos periciais, resta prejudicada a realização da presente. Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, a começar

pela reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/11/2014, às 09h25min. Fica facultado o comparecimento das partes e procuradores. Audiência encerrada às 10h15min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001353-02.2013.5.10.0007

Reclamante Sindicato dos Trab. nas Ind. Urbanas nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação de Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no DF

Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Furnas - Centrais Elétricas S.A.

Advogado AFONSO HENRIQUE VIDIGAL BOTELHO DE MAGALHÃES(OAB: 178787/RJ)

(FLS. 2947/2954) - 3 CONCLUSÃO - Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação formulada por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL STIU/DF em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, para: 3.1 Condenar a reclamada no pagamento do Adicional Regional Temporário, durante todo o período imprescrito de trabalho dos substituídos, tomando por base as normatizações e valores dispostos na IN 001.91, f. 56, bem como os reflexos nas férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS, horas extras, adicional por tempo de serviço e função assessoria; 3.2 Condenar a reclamada no pagamento dos honorários advocatícios em 15% do valor líquido da condenação. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. QUANTUM DEBEATUR a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.4. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto os reflexos do adicional regional temporário em férias +1/3 e FGTS. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST.

O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4º, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente decisum, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$560,00 calculadas sobre R\$28.000,00, valor que se arbitra para fins de condenação. Considerando a conclusão da presente decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. Encerrou-se. Brasília, 21 de agosto de 2014. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001379-97.2013.5.10.0007

Reclamante Maria Lucelia do Nascimento Carneiro

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Mais Comércio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda. - ME

Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

(fls. 120) - Vistos, etc. 1. Nomeio perito do Juízo o Sr. Hamilton Rafael de Oliveira, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias. 2. Faculto às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo(a) Reclamante, para apresentação de quesitos e indicação de Assistente Técnico. 3. Intimem-se. 4. Após, intime-se o Perito para elaboração do laudo técnico. Brasília, 22/08/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001408-50.2013.5.10.0007

Reclamante Cristiano de Oliveira Santos

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado FIC Promotora de Vendas Ltda.

Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Reclamado Itaú Unibanco S/A

Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

(fls. 248) - Vistos, etc. 1. Vista às reclamadas, no prazo de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela parte contrária. 2. Intimem-se. 3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT. Brasília, 21.8.14. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF

Despacho

Processo Nº RT-0001507-20.2013.5.10.0007

Reclamante Francisco Gerson Linhares da Costa

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda.

Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Reclamado CEB (n/p do Diretor Geral Sr. Rubem Fonseca Filho)

Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

(fls. 335) - Vistos, etc. 1. Visto que o advogado do reclamante, dr. CARLOS DOS SANTOS, OAB/DF 20949-DF, retirou os presentes autos em carga no dia 15.8.2014, um dia, portanto, após a assinatura do despacho de fls. 331 (14.8.2014), considero o reclamante intimado do despacho de fls. 331. 2. Intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas para vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada. Brasília, 21.8.14. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001659-68.2013.5.10.0007

Reclamante Saulo Thiago de Assis

Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

Reclamado Valdac Ltda.

Advogado SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

(fls. 396) - Vistos, etc. Intime-se novamente a reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar os elementos requeridos pela Contadoria às fls. 327, alíneas "a" e "b", sob pena de realização de perícia contábil às suas expensas. Brasília, 22.8.14. ÉRICA DE

OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001717-08.2012.5.10.0007

Reclamante Adriano Gomes da Silva
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado GVB - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

(fls. 212) - 2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: [http://www.trt10.jus.br/\(...\)](http://www.trt10.jus.br/(...)) Brasília, 20.8.14.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001749-76.2013.5.10.0007

Reclamante Zilmar Silva Sotero
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Gráfica e Editora Imagem
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

(fls. 57) - Vistos, etc.1. Intime-se a Reclamada para cumprir as obrigações de fazer delineadas às fls. 55, no prazo de 05 dias.2. Cumprido o item supra, expeça-se o ofício determinado às fls. 56.3. Após, à Contadoria para liquidação do feito.Brasília, 22/08/2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001760-08.2013.5.10.0007

Autor Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)
Réu Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação de Água e Serviços de Esgoto no Distrito Federal - SINDÁGUA
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

(fls. 280) - Vistos, etc.Intime-se a reclamante para pagamento da importância de R\$ 109,44 (honorários advocatícios), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Brasília, 22/08/2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001790-43.2013.5.10.0007

Reclamante Geisa Mônica Duarte Oliveira de Jesus
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado RAPHAEL DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 267261/SP)

(fls. 535/539) - 3 CONCLUSÃO - Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela embargante e, NO MÉRITO, ACOLHO-OS para: 3.1 Condeno a reclamada no pagamento das diferenças de horas extras no período de 28.09.2012 a 06.12.2012, desta feita, utilizando o divisor 200, bem como os reflexos sobre os RSRs, sábados e feriados, férias +1/3, 13º salários, FGTS +40%. Para apuração das horas extras, a hora normal receberá o adicional previsto nos instrumentos normativos juntados aos autos e cuja base territorial englobe o Distrito Federal, respeitadas as datas de

vigência dos mesmos (S. 277) e, na falta de estipulação, o adicional de 50%, bem como os dias efetivamente trabalhados, conforme declinados nos cartões de ponto. O cálculo da hora extra observará a evolução salarial da autora e o cômputo de todas as verbas de natureza jurídica salarial (S. 264 do TST), incluindo a gratificação de função.3.2 Condenar a reclamada no pagamento, como hora extras, de 15 minutos por dia trabalhado com jornada extraordinária no período de 01.09.2011 a 06.12.2012, com base nos controles de ponto apresentados, com reflexos sobre os RSRs, sábados e feriados, férias +1/3, 13º salários, FGTS +40%. Para apuração das horas extras, a hora normal receberá o adicional previsto nos instrumentos normativos juntados aos autos e cuja base territorial englobe o Distrito Federal, respeitadas as datas de vigência dos mesmos (S. 277) e, na falta de estipulação, o adicional de 50%, bem como os dias efetivamente trabalhados, conforme declinados nos cartões de ponto. O cálculo da hora extra observará a evolução salarial da autora e o cômputo de todas as verbas de natureza jurídica salarial (S. 264 do TST), devendo ser incluída na base de cálculo a gratificação de função. O divisor a ser utilizado é o 220 até o dia 27.09.2012 e o 200 a partir de 28.09.2012 até 06.12.2012.Tudo nos termos da fundamentação, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Acrescento à condenação o valor de R\$2.000,00 e as custas, pela reclamada, o valor de R\$40,00.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília/DF, 21 de agosto de 2014.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001817-60.2012.5.10.0007

Reclamante Daniele Ferreira Moura
Advogado ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432/DF)
Reclamado Choperia e Restaurante Kateret Ltda. - ME
Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)
Reclamado Alessandra Stival Passos

(fls. 150) - Vistos, etc.Ante os termos da certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 21.8.14.LARISSA LEONIA BEZERRA DE A.ALBQUERQUE, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001867-52.2013.5.10.0007

Reclamante Ademir Francisco da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)

(fls. 116/124) - (...) 3 CONCLUSÃO - Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza declarar a incompetência da justiça do trabalho para executar contribuições previdenciárias devidas ao longo do vínculo empregatício, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. No mérito, decide julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação formulada por ADEMIR FRANCISCO DA SILVA em face de SETEC SOCIEDADE ENSINO TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E CULTURA, para:3.1 Condenar a primeira reclamada no pagamento do salário de outubro de 2012, saldo de salário de 13 dias de novembro de 2012, bem como o aviso prévio, 13º salário proporcional (06/12), férias proporcionais +1/3 (06/12), vale transporte do mês de outubro de 2012 e 13 dias do mês de novembro de 2012, FGTS de todo o

período laborado e o incidente sobre as verbas rescisórias, exceto sobre as férias mais 1/3 (OJ 195 da SDI-1/TST), multa de 40% sobre o FGTS do respectivo contrato de trabalho, multa do artigo 477 da CLT.3.2 Condenar a primeira reclamada em sede de obrigação de fazer consistente na anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante no dia 13.12.2012 (considerando a projeção do aviso prévio OJ 82-SDI-I/TST), no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da sentença. Em caso de inércia, a a anotação deverá a Secretaria da Vara;3.3 Condenar a primeira reclamada em sede de obrigação de fazer consistente na liberação das guias TRCT, código 01, FGTS, chave de conectividade social e guias do Seguro Desemprego, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da sentença. Em caso de inércia, deverá a Secretaria da Vara providenciar ALVARÁ Judicial para liberação do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego;

3.4 Reconhecer que o valor de R\$999,16 deve integrar a remuneração do reclamante para todos os efeitos legais e condenar a primeira reclamada no pagamento dos reflexos da quantia paga extrafolha em aviso prévio, salário do mês de outubro, saldo de salário de 13 dias, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, horas extras e FGTS +40%;3.5 Condenar a primeira reclamada no pagamento das horas extraordinárias e reflexos no 13º salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS +40%. Para o cálculo de liquidação devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) a evolução salarial do autor; o divisor de 220 horas; o adicional normativo e, na sua falta, o legal de 50%; a jornada de segunda a sexta, das 07h às 17:10h, com 01 hora de intervalo e em quatro sábados ao longo de todo o pacto laborativo, das 07h às 14h, com 01 hora de intervalo para refeição; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST;3.6 Condenar a primeira reclamada no pagamento dos danos morais no importe de R\$1.000,00;3.7 Reconhecer que a responsabilidade da 2ª reclamada é subsidiária, alcançando apenas a porção patrimonial da condenação, inclusive a multa do artigo 477 da CLT e danos morais.4 Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.5. Defiro as reclamadas a dedução de todos os valores comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos.Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.QUANTUM DEBEATUR a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.6.Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto as férias +1/3, o FGTS+40%, a multa constante do artigo 477 da CLT, os reflexos das horas extras nas férias +1/3 e no FGTS +40%, bem como os danos morais.Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST.O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4o, da CLT).Após o trânsito em julgado do presente decisum, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença.

Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da

CLT.Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor da condenação.

Cientes o reclamante e segunda reclamada Súmula 197 do TST.Intime-se a primeira reclamada.

Encerrou-se.Brasília, 21 de agosto de 2014.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Juíza do Trabalho Substituta.

(fls. 125) - Vistos os autos.Verifico erro material no dispositivo da r. sentença a fls. retro, no que diz respeito à determinação de intimação da reclamada.Desse modo, onde se lê:

"Intime-se a primeira reclamada."Leia-se:"Intime-se a reclamada."Publique-se.Brasília, 21 de agosto 2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4o, da CLT).Após o trânsito em julgado do presente decisum, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT.Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor da condenação.

Cientes o reclamante e segunda reclamada Súmula 197 do TST.Intime-se a primeira reclamada.

Encerrou-se.Brasília, 21 de agosto de 2014.LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Juíza do Trabalho Substituta.

(fls. 125) - Vistos os autos.Verifico erro material no dispositivo da r. sentença a fls. retro, no que diz respeito à determinação de intimação da reclamada.Desse modo, onde se lê:

"Intime-se a primeira reclamada."Leia-se:"Intime-se a reclamada."Publique-se.Brasília, 21 de agosto 2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002008-71.2013.5.10.0007

Reclamante	Walisson Jones da Silva Pereira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Comercial Bernardo Transportes e Serviços Ltda. - ME
Advogado	TÂMARA KELLY LUCENA QUIXABEIRA(OAB: 30359/DF)

(fls. 101) - (...) Considerando que as partes não tiveram a oportunidade de se manifestar sobre o laudo pericial, resta prejudicada a realização da presente.Intimem-se as partes, para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 29/10/2014, às 09h20min.Fica facultado o comparecimento das partes e procuradores.Audiência encerrada às 09h23min.Nada mais.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

(obs.:Reclamante já se manifestou no dia 21/08/14, conforme petição de fls.103.)

Despacho

Processo Nº RT-0003700-47.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-00037/2009-007-10-00.4

Reclamante	Erasmus Marques Monteiro

Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/O/DF)

Reclamado Locatur Moteis Ltda. - EPP

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(FLS. 356) - Vistos, etc.1. Vista ao reclamado, no prazo legal, da impugnação aos cálculos ofertada pelo reclamante.2. Intime-se.Brasília/DF, 22 de agosto de 2014.Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0109600-24.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-01096/2006-007-10-00.7

Reclamante Simone Alexandra Schwartz

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441/DF)

Reclamado Associação das Pioneiras Sociais

Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

(fls. 732) Vistos, etc. 1. Intime-se novamente a Reclamada (Associação das Pioneiras Sociais) para, no prazo de 05 dias, receber a guia acostada à contracapa dos autos. 2. Após, decorrido o prazo ou recebido a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando a existência ou não de valores pendentes de recebimento pela Reclamada. Brasília, 21/08/2014. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0152400-62.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-01524/2009-007-10-00.4

Reclamante Sergio Augusto Lourenção

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil

Advogado SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)

(fls.1048) ATO ORDINATÓRIO - Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se novamente o item 6 do despacho de fls. 1028. (fls.1028) 6. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o saldo remanescente da referida conta ao reclamado bem como a guia acostada à contracapa (R\$18.148,72) intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 30.5.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0242600-14.1992.5.10.0007

Processo Nº RT-02426/1992-007-10-00.5

Reclamante Arturo Buzzi (Espólio de) (representado por Claudia Buzzi)

Reclamado Mainline Moveis Sociedade Anonima Industria e Comercio

Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 07511/O/DF)

Reclamado Mercado Comercio de Moveis Ltda

Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

(fls. 1382) - 3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.4. Decorrido o prazo e comprovado os recolhimentos, exclua-se a (o) Reclamada (o) do BNDT e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 18/08/2014.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000007-76.2014.5.10.0008

Reclamante Ana Lucia Ferreira de Pontes

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Planalto Service Ltda

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANA LUCIA FERREIRA DE PONTES em face de PLANALTO SERVICE LTDA, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. A obrigação de fazer deverá ser cumprida em 10 dias após o trânsito em julgado da presente decisão.

Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada UNIÃO de todos os termos da reclamação.

Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.

A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins.

Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso.

As custas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada.

Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 29/08/2013.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000187-34.2010.5.10.0008

Reclamante Rosangela de Fátima Benete Crozué

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Pró Imóvel Promotora Ltda.

Advogado MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: 25395/DF)

Reclamado Banco Itaú S.A.

Advogado MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: 25395/DF)

Fica a 1ª reclamada,através do seu procurador, intimada a comparecer à secretaria da vara para recebimento do alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000623-22.2012.5.10.0008

Reclamante Leonardo Santos Caetano

Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)

Reclamado Matriz Construcoes Ltda

Reclamado Carlos Felipe Rocha Marzola de Carvalho

Ao autor: "Vistos os autos.

Tendo em vista que negativa a diligência empreendida via INFOJUD, intime-se o Exeqüente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000637-06.2012.5.10.0008

Reclamante Rogerio dos Santos Costa
Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Fica Vossa Senhoria CITADO(A) para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 435.153,20 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 425.430,36

Custas do Processo: 9.084,38

Custas Art.789.....: 638,46

Despacho

Processo Nº RT-0000829-65.2014.5.10.0008

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Terezinha Borges Karlson
Advogado TEREZINHA BORGES KARLSON(OAB: 28679/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Da desistência requerida pelo AUTOR, vista ao RECLAMADO para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, presumindo-se com o silêncio a concordância.

Intime-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000952-63.2014.5.10.0008

Reclamante Jessica Miranda Albuquerque
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Qualitecnica Empresa Nacional de Servicos Ltda
Advogado REGINA TEDEIA SAPIA(OAB: 100339/SP)
Reclamado União (Senado Federal)

AO RECLAMANTE: "Vistos.

Vista ao Reclamante para, querendo, oferecer réplica à defesa apresentada nos autos.

Prazo de 5 (cinco) dias. I.

Brasília, 5 de agosto de 2014.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001046-11.2014.5.10.0008

Reclamante Raimundo Gomes Dutra
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Ante o exposto, declaro, de ofício, a PRESCRIÇÃO dos direitos perseguidos anteriormente a 18/07/2009, extinguindo o feito com

exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988, ressaltando as pretensões relativas ao recolhimento do FGTS, por ser trintenária a prescrição. E, ainda, julgo PROCEDENTES o pedido formulado por RAIMUNDO GOMES DUTRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando-a a pagar à parte reclamante, a verba deferida.

Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.

A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins.

Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso.

As custas, no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelo reclamado.

Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 29/08/2014.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001150-03.2014.5.10.0008

Reclamante Ariane Pereira Gomes
Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado Real Vidros Persianas e Servicos Ltda - ME

Despacho fl.76,às partes,Vistos.

Homologo a desistência requerida pela obreira para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com base no art. 267, VIII, eis que não apresentada defesa até este instante.

Custas processuais, no importe de R\$ 20,00, pela Reclamante, dispensadas na forma da lei.

AUTORIZO o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta do dia 2/9/14.

Intimem-se as partes.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001193-37.2014.5.10.0008

Reclamante Cleudomar de Jesus Silva
Advogado KENEDY AMORIM DE ARAUJO(OAB: 36260/DF)
Reclamado Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a

regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001200-29.2014.5.10.0008

Reclamante	Ronaldo Vieira
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001201-14.2014.5.10.0008

Reclamante	Franklin Justino Goncalves Silva
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Radio e Televisao Capital Ltda.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001202-96.2014.5.10.0008

Reclamante	Iris Margarete Leles Teixeira
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h47in, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001203-81.2014.5.10.0008

Reclamante	Valdemir da Silva Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Lanchonete Matos Guimaraes Comercio de Alimentos Eireli

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001204-66.2014.5.10.0008

Reclamante	Jozafa Fernandes Lima
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001210-73.2014.5.10.0008

Reclamante	Edna Maria de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ed Servicos Gerais Ltda - Epp

Reclamado

Torre Comercio de Alimentos Ltda -
Epp

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h37min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001211-58.2014.5.10.0008

Reclamante	Jose Roberto dos Santos Gois
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	FVO - Brasilia Industria e Comercio de Alimentos Ltda.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001212-43.2014.5.10.0008

Reclamante	Ademar da Silva Santos
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Dois Irmaos Transporte e Turismo Eireli - Me

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá identificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001220-20.2014.5.10.0008

Reclamante	Alessandro Dias Miranda
Advogado	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado	Eco Organizacao de Eventos e Consultoria Ltda - Me

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá identificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001223-72.2014.5.10.0008

Reclamante	Rozinaldo Rodrigues
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá identificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001225-42.2014.5.10.0008

Reclamante	Derivaldo Alves de Almeida
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	MR Acabamentos Ltda - ME
Reclamado	MB Servicos de Pinturas Ltda - ME
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/09/2014, às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá identificar seu cliente da

assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001227-12.2014.5.10.0008

Reclamante	Kaline Bessa de Sousa
Advogado	FELIPE LIMA MARQUES(OAB: 38371/DF)
Reclamado	S.A. Atacadista de Alimentos Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001228-94.2014.5.10.0008

Reclamante	Monica Severiano Soares
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001229-79.2014.5.10.0008

Reclamante	Thamiris Lima Silva
Advogado	MEIREANGELA FONTES SILVA(OAB: 40659/DF)
Reclamado	Intertravel Operadora de Turismo Eireli - Me
Reclamado	Interline Turismo e Representações Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h47min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001232-34.2014.5.10.0008

Reclamante	Francisco de Assis dos Santos

Advogado GEISIS ALVES DA SILVA(OAB: 39427/DF)

Reclamado Clean Master Limpeza e Conservação Ltda.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001233-19.2014.5.10.0008

Reclamante Geraldo Oliveira de Almeida

Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de

preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001235-86.2014.5.10.0008

Reclamante Elizeu Alves de Lima

Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001236-71.2014.5.10.0008

Reclamante Jose de Jesus Gomes

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Valor Ambiental Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001241-93.2014.5.10.0008

Reclamante	Jose Carlos Branquinha Passos
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001242-78.2014.5.10.0008

Reclamante	Elaine Fernandes Lopes
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Italian Alimentos Ltda - Epp

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001245-33.2014.5.10.0008

Reclamante	Jose Maria Garcia
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 24/09/2014, às 08h37min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001246-18.2014.5.10.0008

Reclamante	Alvino Taveira Vila Nova Junior
Advogado	VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado	Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda - Me

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser

realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001248-85.2014.5.10.0008

Reclamante	Pedro Domiense Campos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
Reclamado	DFTRANS-Transporte Urbano do Distrito Federal

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h37min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001249-70.2014.5.10.0008

Reclamante	Eliane Pereira Lopes
Advogado	WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001252-25.2014.5.10.0008

Reclamante	Wilnes Tavares da Silva
Advogado	ANA FLAVIA OLIVEIRA BERTOLDO(OAB: 42877/DF)
Reclamado	M Dutra Prestacao Servicos Administrativos Ltda - ME
Reclamado	Grupo Pão de Açúcar - GPA

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h52min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001254-92.2014.5.10.0008

Reclamante	Adalberto Dias da Silva
Advogado	STEPHANIA FILGUEIRA BRITO SILVA(OAB: 29631/DF)
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001257-47.2014.5.10.0008

Reclamante	Juan Rodrigo Silva Gonzalez
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que

propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001258-32.2014.5.10.0008

Reclamante	Carlos Eduardo Miranda dos Santos
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Mistral Seguranc Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001260-02.2014.5.10.0008

Reclamante	Marcia Rejane Ferreira Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h37min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001261-84.2014.5.10.0008

Reclamante	Jurandy Barbosa Lima
Advogado	THIAGO AUGUSTO BRANDAO NUNES RIBEIRO(OAB: 43508/DF)
Reclamado	Construsilva Construtora e Materiais para Construcao Ltda - ME
Reclamado	João José da Silva

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001263-54.2014.5.10.0008

Reclamante	Joao Tavares da Silva
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Expresso Guanabara S. A.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001264-39.2014.5.10.0008

Reclamante	Nelson Roberto Soares Inazava Ferreira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001265-24.2014.5.10.0008

Reclamante Janaina da Silva Araujo
Advogado ISIS LAYNNE DE OLIVEIRA MACHADO(OAB: 38467/DF)
Reclamado Microlins - Matute Carozzi Treinamento Em Desenvolvimento Profissional Ltda - Me

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 23/09/2014, às 08h47min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho**Processo Nº RT-0001266-09.2014.5.10.0008**

Reclamante Antonio Justino Venancio Filho
Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA(OAB: 19326/DF)
Reclamado Cvp Comercial de Veiculos e Pecas Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h47min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho**Processo Nº RT-0001267-91.2014.5.10.0008**

Reclamante Wesley Batista de Godoi Rodrigues
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Brf S.A.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 25/09/2014, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho**Processo Nº RT-0001270-46.2014.5.10.0008**

Reclamante Filipe Caetano dos Santos
Advogado GLERYSSON MOURA DAS CHAGAS(OAB: 39169/DF)
Reclamado Alubravi Comercio, Servicos, Instalacao de Produtos de Vidros , Alumínio, Ferro e Inox Ltda - ME
Reclamado União

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos

documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa - 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Despacho

Processo Nº RT-0001456-06.2013.5.10.0008

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Supermercados e Shopping Centers do Estado do Rio de Janeiro - Sindsuper
Advogado	BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB: 15777/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)
Reclamado	Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro
Advogado	ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS(OAB: 11310/RJ)

Vista ao reclamante para, querendo, oferecer réplica às defesas apresentadas nos autos.

prazo de cinco dias

Despacho

Processo Nº RT-0001591-52.2012.5.10.0008

Reclamante	Gilmar Martins dos Santos
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Augustos Construtora Ltda - Epp
Reclamado	Adailton Augusto Curvo
Reclamado	Anderson Augusto Curvo

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima e tendo em vista que negativa a consulta de imóveis dos executados, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juíz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001947-13.2013.5.10.0008

Reclamante	Josiane Costa Araujo
Advogado	ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO(OAB: 17931/PR)
Reclamado	Christianne Francisca Soares Alves Pereira
Advogado	LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 23233/DF)

Ante o exposto, declaro a incompetência desta Justiça

Especializada para executar as contribuições previdenciárias devidas durante o vínculo empregatício, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSIANE COSTA ARAUJO em face de CHRISTIANNE FRANCISCA SOARES ALVES PEREIRA, condenando-a a cumprir a obrigação de fazer, prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, a qual passa a fazer parte integrante deste dispositivo para todos os fins.

PROCESSO EXTINTO COM EXAME DO MÉRITO, na forma do art. 269, I do CPC.

As custas da reclamação, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação por este Juízo para esta finalidade, serão suportadas pelo reclamado.

Antecipado o julgamento anteriormente marcado para 29/08/2014, deverá a Secretaria providenciar a liberação da pauta.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002000-91.2013.5.10.0008

Reclamante	Adriana Rodrigues Batista
Advogado	EDUARDO JOSÉ DE CASTRO(OAB: 10660/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico

Ante o exposto, declaro a PRESCRIÇÃO dos direitos perseguidos anteriormente a 18/11/2008, extinguindo o feito com exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988, ressaltando as pretensões relativas ao recolhimento do FGTS, por ser trintenária a prescrição.

E, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE o pedido formulado por ADRIANA RODRIGUES BATISTA em face de UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, condenando-a a pagar à parte reclamante, a verba deferida.

Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.

A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins.

Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso.

As custas, no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelo reclamado.

Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 29/08/2014.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0021400-53.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-00214/1997-008-10-00.4

Reclamante	CICERO BEZERRA DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Novo Lar Construtora e Reformadora Ltda
Reclamado	Lucier Nolasco Hoffman Irala
Reclamado	Jaime Oliveira da Silva

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima e tendo em vista que negativa a consulta de imóveis dos executados, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos

autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000953-48.2014.5.10.0008

Reclamante	Luiz Gregorio de Souza
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 16/18 e verso a seguir transcrita: "...Ante o exposto, declaro a incompetência desta Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças declaratórias de reconhecimento de vínculo empregatício. E, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIZ GREGORIO DE SOUZA em face de ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 22/08/2014. Intimem-se as partes...". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 25, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002103-98.2013.5.10.0008

Reclamante	Nathalia Bontempo Salgueiro
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado

Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho/Decisão à fl. 89. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 25, AGOSTO de 2014.

Portaria

PORTARIA

A Dra. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do TrabalhoSubstituta, no exercício da Titularidade da Eg. 8.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das suas atribuições legais e regimentais e considerando o teor da PORTARIA PRE/SGJUD N.º 09,

DE 22 DE AGOSTO DE 2014, divulgada no Diário Eletrônico n.º

1543/2014, pág. 1, de22/8/2014, que versa sobre treinamento dos

Servidores para uso do PROCESSO JUDICIALELETRÔNICO a ser implantado neste Juízo em setembro/2014,

R E S O L V E

SUSPENDER as audiências designadas para o período de 01/09/2014 a 05/09/2014, segunda a sexta-feira, as quais serão realizadas em data posterior com intimação das partes e testemunhas, se houver. Publique-se. Brasília, 26 de agosto de 2014 (4ª feira). Assinado Eletronicamente NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000161-28.2013.5.10.0009

Reclamante	Alaor Jose Ferreira
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Marco Antonio Pais dos Santos
Reclamado	Alex da Silva Souza

Despacho "Nada obstante, indefiro por hora o apensamento de fls. 154/155, aguarde-se a audiência de julgamento designada nos autos do processo numero: 00146/2014 - 27/10/2014 às 17hr:35min." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-0000221-98.2013.5.10.0009

Reclamante Irineu Alvaro das Neves
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho "Vistos, etc. Indefiro por hora o apensamento de fls. 124, aguarde-se a audiência de julgamento designada nos autos do processo numero: 00146/2014 - 27/10/2014 às 17hr:35min. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-0000327-31.2011.5.10.0009**

Reclamante Adilson Jose da Silva
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 365/371 do Col. TST, torno definitiva a execução.

Atualizados os cálculos até 31/08/2014, fixo à execução o valor de R\$ 276.093,63 (fl. 372).

Há à disposição do Juízo o montante de R\$ 266.784,66 na conta judicial nº 042/04984223-0 (fl. 373).

Destarte, intime-se a Executada para efetuar o pagamento do débito complementar, no importe de R\$ 9.308,97, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-0000378-71.2013.5.10.0009**

Reclamante Selma Maria Feitosa Serodio
 Advogado FELIPE GUTHS(OAB: 39986/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Decisão de fls. 894: "Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Em face da devolução da intimação de fls. 871, desconstituo o perito Gilton Santos Anjos Filho. Nomeio em substituição a perita AMANDA ELIZA GOULART DE SOUZA BRITTO, que deverá ser intimada para imediato início dos trabalhos, com a apresentação do laudo em 60 dias. As partes serão oportunamente intimadas para manifestação sobre os laudos periciais apresentados. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 09/12/2014, às 10h30min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e a perita designada. Audiência encerrada às 13h33min. Nada mais." FERNANDO GABRIELE BERNARDES
 Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000411-95.2012.5.10.0009**

Reclamante Helaine Cristina do Vale Batista
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria
 Reclamado Marieta Cortes

Despacho "Vistos, etc. Intime-se o Exequente para ciência da penhora nos rosto dos autos processo nº. 2007.01.1.153049-8(fl.162), devendo, ainda, fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho**Processo Nº RT-0000437-25.2014.5.10.0009**

Reclamante Alexandre de Almeida Carvalho
 Advogado CARLOS AUGUSTO ALBURQUERQUE GOMES(OAB: 39550/DF)
 Reclamado Brasul Servicos Profissionais Ltda
 Advogado CARLOS ALBERTO FERNANDES(OAB: 42173/DF)
 Reclamado União - Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Despacho de fls. 104: "Vistos. Vista à reclamante por 5 dias para manifestação sobre a defesa, às fls. 26/101, (CPC, art.372), a contar da data de publicação. Brasília, 22 de agosto de 2014." assinado digitalmente Acélio Ricardo Vale Leite Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000517-86.2014.5.10.0009**

Consignante Italia Materiais de Construção e Acabamentos Ltda - Epp
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
 Consignado Espólio de Bartolomeu Lopes da Cruz

DISPOSITIVO: "Ante os motivos expostos, julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação da consignorante ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA em face do consignado ESPÓLIO DE BARTOLOMEU LOPES DA CRUZ, no que pertine aos valores creditados na presente consignatária e o faço com apoio no disposto nos artigos 269, I c/c artigo 897 ambos do Código de Processo Civil. Custas, pelo consignado, no valor de R\$ 26,34 nos termos

do disposto no artigo 789 da CLT e dispensadas. Intime-se a consignorante, via diário eletrônico, inclusive para comprovar o depósito do valor ofertado. Expeça-se Carta Precatória para intimação do consignado, no endereço declinado na inicial e na pessoa de Maria Nativa da Cruz, devendo constar da Carta que o oficial deverá apurar o grau de parentesco dessa pessoa com o falecido trabalhador. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Transitada em julgado a presente decisão, libere-se ao consignado o valor depositado pela consignorante." (assinado digitalmente) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
 Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RT-0000539-47.2014.5.10.0009**

Reclamante Marlon Alexandre da Silva
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Serman - Servicos, Manutencao e Instalacao Ltda - Epp
 Advogado ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/DF)

Decisão de fls. 148: "Vistos. Em face da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2014-(1603) de 24 de junho de 2014, retiro o feito da pauta de instrução do dia 05/11/2014, às 16h15min, para incluí-lo em nova pauta no dia 03/12/2014, às 15h45min. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 22 de agosto de 2014." ASSINADO DIGITALMENTE ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000623-48.2014.5.10.0009**

Reclamante Elizangela de Almeida Oliveira
 Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

Decisão de fls. 128: "Vistos. Em face da RESOLUÇÃO

ADMINISTRATIVA Nº 53/2014-(1603) de 24 de junho de 2014, retiro o feito da pauta de instrução do dia 05/11/2014, às 15h30min, para incluí-lo em nova pauta no dia 19/12/2014, às 15h30min. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de agosto de 2014." ASSINADO DIGITALMENTE ACELIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000706-64.2014.5.10.0009

Reclamante	Regis Azevedo de Oliveira
Advogado	RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO(OAB: 38436/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Decisão de fls. 27: "Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). OZIMAR SILVA DO NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HUDSON VIEIRA DOS REIS, OAB nº 29856/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento de fls. 8/19 ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensada a assinatura pelos presentes. Audiência encerrada às 10h42min. Nada mais. FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000787-13.2014.5.10.0009

Reclamante	Igor Pinheiro Ferraz de Bem
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Tecnologia e Serviço S/A
Advogado	KAROLINE LUCENA DO NASCIMENTO(OAB: 36564/DF)

Decisão de fls. 106: "Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Banco do Brasil Tecnologia e Serviço S/A, Sr(a). JOSÉ CARLOS BANDEIRA BARROS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). AFONSO SANTOS LOBO, OAB nº 41985/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.012,32, calculadas sobre R\$ 50.616,09, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h11min. Nada mais." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000938-76.2014.5.10.0009

Reclamante	Maria Antonia da Conceicao Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal

Decisão de fls. 50: "Vistos. A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Ativa Conservacao e Limpeza Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos com informação de "mudou". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Ativa Conservacao e Limpeza Ltda, sob pena de extinção do processo

sem resolução do mérito. Brasília, 25 de agosto de 2014." (assinado digitalmente) FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000979-43.2014.5.10.0009

Reclamante	Savio Vaz Ribeiro
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Decisão de fls. 215: "Vistos. Em face da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2014-(1603) de 24 de junho de 2014, retiro o feito da pauta de instrução do dia 05/11/2014, às 14h38min, para incluí-lo em nova pauta no dia 03/12/2014, às 14h38min. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 22 de agosto de 2014." ASSINADO DIGITALMENTE ACELIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000998-49.2014.5.10.0009

Reclamante	Polyana Gisele de Paula
Advogado	ALEX SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38161/DF)
Reclamado	Unibra Promotora de Vendas e Neg Cios Ltda

Decisão de fls. 41: "Vistos. A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Unibra Promotora de Vendas e Neg Cios Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Unibra Promotora de Vendas e Neg Cios Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Brasília, 25 de agosto de 2014."

(assinado digitalmente) FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001012-33.2014.5.10.0009

Reclamante	Manoel Antonio da Silva
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda

Decisão de fls. 14: "ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: As intimações remetidas aos RECLAMADOS: Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda e Viacão Valmir Amaral Ltda retornaram da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "MUDOU-SE". Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço dos referidos reclamados. Intime-se. Brasília, 25 de agosto de 2014." (assinado digitalmente) MARIA P. DE MORAES DAMACENA Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0001073-88.2014.5.10.0009

Reclamante Fabiana Motta Tribuzi Neves
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO: Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/09/2014 14h00 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intime(m)-se o(s) reclamante(s). Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). BRASÍLIA, 26/08/2014. IOLANDA BARBOSA FERNANDES VASCONCELOS Assistente

Despacho

Processo Nº RT-0001393-75.2013.5.10.0009

Reclamante Isnar Rocha Lima de Souza
 Advogado ADELIA PEREIRA DA SILVA NETA(OAB: 28123/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Indefiro o pedido do autor, uma vez que a mera participação do sócio executado no quadro societário de outra empresa, por si só, não configura a formação de grupo econômico entre as empresas, sendo necessária a presença de uma das condições elencadas no § 2º do art. 2º da CLT.

Concedo ao autor no prazo de 10 dias para comprovar tal mister, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0001674-65.2012.5.10.0009

Reclamante Usina Moema Acucar e Alcool Ltda
 Advogado LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)
 Reclamado União - Advocacia Geral da Uniao

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Vista a parte reclamante do recurso ordinário interposto pela parte reclamada às fls. 376/387, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0001812-32.2012.5.10.0009

Reclamante Zulma Nazare Moreira Vizeu
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Despacho "Vistos, etc. Garantida a execução, intime-se o(a) Exequente para os efeitos do art. 884 da CLT, bem como para, no mesmo prazo, fornecer o número do seu PIS ou NIT e informar o advogado constituído com poderes para proceder ao levantamento do alvará." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0001844-37.2012.5.10.0009

Reclamante Daniel Kenji Fujiwara
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Intime-se a Executada para, no prazo de 08 dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo Exequente. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0071100-14.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-00711/2005-009-10-00.0

Reclamante Edmilson Bevenuto dos Santos
 Advogado ELITON MARCIO PAIVA DE ALMEIDA(OAB: 20149/DF)
 Reclamado Cardoso Borges Engenharia Ltda

Vistos.

O Reclamante requer vista dos autos.

Os autos foram desarmados e encontram-se à disposição na Secretaria.

Defiro vista dos autos, por 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Decorrido o prazo, restitua-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000161-28.2013.5.10.0009

Reclamante Alaor Jose Ferreira
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Marco Antonio Pais dos Santos
 Reclamado Alex da Silva Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO, Marco Antônio Pais dos Santos para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.155,29 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 1.127,11

Custas do Processo: 22,54

Custas Art.789.....: 5,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ASSINATURA DIGITAL

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-0000642-54.2014.5.10.0009

Reclamante William Moutinho Tavares
 Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/10/2014 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/10/2014 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000714-41.2014.5.10.0009

Reclamante	Carlos Vonei da Silva
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	HÉLIO CÉZAR AFONSO RODRIGUES(OAB: 8154/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Reclamado	Rota do Sol Transportes e Turismo Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	D J de Araujo Expresso Centro Oeste - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/10/2014 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mlf Santana Transporte - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/10/2014 08h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

"Ata de audiência de fls. 106: "O reclamante desde já requer a expedição de edital para citação da primeira reclamada. O requerimento é deferido, devendo a Secretaria observá-lo. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 09/10/2014, às 08h50min. Ficam mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Cientes os presentes. Os presentes ficam dispensados da assinatura da ata. Audiência encerrada às 08h50min." Nada mais. FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001401-57.2010.5.10.0009

Reclamante	Leila Regina Merten
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Previdencia Social
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Lucas Paulo de Aguiar

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE da 9ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Lucas Paulo de Aguiar, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a

quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.080,55 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 3.720,57

INSS Reclamante....: 59,31

INSS Reclamado.....: 163,16

INSS Terceiros.....: 43,02

Custas do Processo: 75,59

Custas Art.789.....: 18,90

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000038-27.2013.5.10.0010

Reclamante	Leandro Gomes Rios
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Bsb Instalações Industriais Ltda.
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.174/179, no prazo legal.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000054-78.2013.5.10.0010

Reclamante	Orlando Correa
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	MAIRA SELVA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 29008/DF)

Visto.

Fica a executada intimada para levantar o alvará de depósito recursal que se encontra na contracapa dos autos à sua disposição.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000063-06.2014.5.10.0010

Reclamante	Sebastiao Celso de Sousa
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

Vistos, etc. Intime-se a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 15 dias, os documentos mencionados pela Contadoria no parecer de fl. 196, sob pena de arbitramento pelo juízo dos dados necessários à elaboração dos cálculos de liquidação. Decorrido o prazo conclusos. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000104-75.2011.5.10.0010

Reclamante	Carlos Alberto Ferreira Ribeiro
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Dos embargos de fls. 1157/1161, fica o exequente intimado a se manifestar no prazo de 05

dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000160-74.2012.5.10.0010

Reclamante	Fabricio Robson de Resende
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	INFRAERO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Diante da certidão supra, intime-se o exequente a se manifestar nos termos do art. 884

da CLT no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000300-11.2012.5.10.0010

Reclamante	Josefa Gomes Leal da Silva
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado	Distrito Federal

Indefiro o requerido pelo exequente às fls. 407, em razão dos seguintes termos do acordo homologado às fls. 405:

"As guias serão expedidas para a CEF, ficando desde já autorizado ao reclamante ou seu procurador Dr. PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES OAB/DF Nº-19999, a levantar a quantia efetivamente depositada.

O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação."

Nos termos do acordo, preclusa a oportunidade para manifestação, pois a parcela

única venceu em 25/07/2012 e a petição de fls. 407 foi protocolizada em 12/08/2014. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000301-64.2010.5.10.0010

Reclamante	Jorge Henrique dos Santos Ribeiro
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 635.124,76 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 492.423,09 (77,53%)

FGTS Deposito.....: 38.152,51 (6,01%)

INSS Reclamado.....: 83.478,72 (13,14%)

I R P F.....: 10.362,05 (1,63%)

Custas do Processo: 10.069,93 (1,59%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,10%)

O crédito líquido do exequente, que ostenta natureza jurídica, é superior ao(s) depósito(s) recursal(is), já transferido(s) para a conta de fls. 513, que libero imediatamente com fulcro no art. 899, §1º, da CLT, dando concretude ao direito fundamental do art. 5º, LXXVIII da Constituição.

Fica(m) a(s) executada(s) ciente(s) para, em 48 horas, complementar a penhora, no importe de R\$ 170.373,19, para garantia integral do juízo e posterior fruição do prazo do art. 884 da CLT.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000401-48.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Ferreira da Rocha
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Bertulina Rodrigues da Silva
Advogado TALES DE ASSIS NOGUEIRA(OAB: 39524/DF)

Desp. fl. 163 "Vistos. Indefero a petição de fl. 162. O exequente poderá indicar meios concretos para o prosseguimento da execução, a qualquer tempo, independente da provocação deste juízo. Publique-se...Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000411-24.2014.5.10.0010

Reclamante Andreia Oliveira dos Santos Abade
Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado Instituto Mix
Reclamado Epj Escola Profissionalizante Ltda - Me

Desp. fl. 34 "Vistos. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 16/27, requerido à fl. 33, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante a retirar os referidos documentos, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, com ou sem comparecimento do interessado, ou recebidos os documentos, remetam-se os autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Brasília, 22 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000536-26.2013.5.10.0010

Reclamante Tennessee Vieira Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Verifico que não constam nos documentos apresentados pela executada às fls. 81/91 as folhas de frequência referentes ao período de abril/2008 a julho/2010, razão pela qual renovo o prazo de 10 dias para cumprimento da medida requerida. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000546-41.2011.5.10.0010

Reclamante Walquiria de Medeiros Almeida
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte - Me
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda

Indefero, por ora, o requerido às fls. 473/475. Aguarde-se a exequente a resposta do mandado de fls. 268. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000745-92.2013.5.10.0010

Reclamante Marinaldo Garrido Bomfim
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda.
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, excluída a parcela de INSS -Terceiros, ante a incompetência desta Justiça do Trabalho para executá-la, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 37.146,65 Atualizado até: 31/08/2014
Liq. Exequente.....: 32.602,32 (87,77%)
INSS Reclamante.....: 966,18 (2,60%)
INSS Reclamado.....: 2.738,94 (7,37%)
Custas do Processo: 671,37 (1,81%)
Custas Art.789.....: 167,84 (0,45%)

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000747-96.2012.5.10.0010

Reclamante Francisco Xavier de Freitas
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Canaa Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vista ao executado pelo prazo de cinco dias. Após retornem os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000811-09.2012.5.10.0010

Reclamante Maria Marcia Machado
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Agosto de 2014

Reclamado União - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc

Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 472/478, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.857,00 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 1.987,99 (69,58%)

FGTS Deposito.....: 149,35 (5,23%)

INSS Reclamante....: 123,25 (4,31%)

INSS Reclamado.....: 322,05 (11,27%)

INSS SAT.....: 48,30 (1,69%)

Hon. Advocatício...: 226,06 (7,91%)

Garantida a execução por meio da guia de fl. 479, intemem-se as partes, para os fins do art. 884, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, fica decretada a extinção da execução nos termos do art. 794 do CPC, quando a secretaria deverá providenciar a expedição do competente alvará para pagamentos do exequente e recolhimentos pertinentes, devolvendo o saldo remanescente à reclamada.

Após movimentação do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa na distribuição.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000894-54.2014.5.10.0010**

Reclamante Marcelo dos Santos de Oliveira

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Condominio do Lote 5 da Quadra 107

Aguarde-se por 10 dias a manifestação do reclamante quanto à compensação do

cheque. Decorrido o prazo, considero quitado o acordo e determino a remessa dos autos ao

arquivo definitivo, com a baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001099-54.2012.5.10.0010**

Reclamante Luis Gonzaga Coutinho Dutra

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal (Aministrador da Massa José Carlos Pereira) (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

Desp. fl. 188 "Vistos. 1.O débito encontra-se integralmente garantido pelo depósito de fl. 184. 2.Diante do teor da decisão de fl. 174 e da manifestação do exequente (fls. 180/1812), julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas nos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC...Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001120-98.2010.5.10.0010**

Reclamante Maria Magda Alves de Figueiredo

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda.

Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Reclamado Wellington Guimaraes

Reclamado Gilene Lopes dos Reis Guimaraes

Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

Vistos.

Considerando a inercia da executada, acerca da penhora de créditos, de fl. 206, intime-se a exequente para que indique meios que viabilizem o prosseguimento da presente execução, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei n.º 11.419/2006)

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Juiz Titular do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001123-48.2013.5.10.0010**

Reclamante Antonio Eduardo Rodrigues Ferreira

Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)

Reclamado Suelio R Oliveira - Me

Reclamado Direcional Engenharia S/A

Advogado RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA, SUELIO R.OLIVEIRA-ME e DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão, limitar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada ao período em que o reclamante efetivamente trabalhou para a mesma, qual seja, de 18/10/2012 a 10/03/2013, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo o reclamante e a segunda reclamada, via DJ e a primeira reclamada, por edital. Nada mais. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0001130-11.2011.5.10.0010**

Reclamante Vonildo Lopes da Silva

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente a se manifestar acerca dos embargos da executada de fls.

730/766 e nos termos do art. 884 da CLT no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001189-62.2012.5.10.0010**

Reclamante Priscila Lopes Torres

Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

Reclamado M L Lanchonete Ltda (na pessoa de Luis Costa)

Advogado VALDIVINO PIRES GONCALVES(OAB: 9426/DF)

Desp. fl. 124 "Vistos. Defiro a petição de fl. 122. Renovo o prazo concedido ao exequente à fl. 121, para que o mesmo indique, no prazo de 30 dias, o atual paradeiro dos executados e/ou apontar meios concretos para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001207-83.2012.5.10.0010

Reclamante	Luciene Pereira Nascimento
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Brasil Montagem e Contrucoes Ltda
Advogado	CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
Reclamado	Renato Teixeira Galvao
Reclamado	Beltran Jose Araujo
Reclamado	Thialy Beltran Mendes Araujo

Desp. fl. 153 "Vistos. Indefero a petição de fl. 140. Este juízo não dispõe de pauta para designação de audiência em execução. Ademais, as partes, a qualquer tempo, poderão formular proposta de acordo, a ser homologada por este juízo. Publique-se...Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001221-04.2011.5.10.0010

Reclamante	Renato Lopes Pereira
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Better Recursos Humanos Ltda.
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Desp. fl. 559 "Vistos. 1. Diante da certidão supra e da manifestação do exequente à fl. 558, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas nos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC...Brasília, 22 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001256-90.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Luiz de Jesus
Advogado	JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)
Reclamado	Park Boulevard Condominio Resort
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Lbl Valor Incorporacao e Construcoes Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

A segunda parcela do acordo vencida em 11/08/2014 foi paga em 12/08/2014, conforme autenticação da guia de fls. 352. Assim, intime-se a executada a pagar a multa no valor de R\$ 1.000,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em razão do atraso no pagamento da segunda parcela do acordo, o exequente requer às fls. 353/354 (petição protocolizada em 21/08/2014) a antecipação das parcelas vencidas e a execução da multa incidente sobre a primeira parcela do acordo. Indefero pois consta no acordo homologado os seguintes comandos:

"Na falta de disposição em contrário, aplica-se o entendimento expresso no Verbete nº 28/2008 do Eg. Tribunal Pleno.

O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação."

Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001420-60.2010.5.10.0010

Reclamante	Bento Alves da Costa Filho
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	PAOLA AIRES CORREA LIMA(OAB: 13907/DF)

Intime-se o exequente a ser manifestar, no prazo de 05 dias, acerca dos embargos à execução e nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001592-02.2010.5.10.0010

Reclamante	Daniel Machado Gaio
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001708-03.2013.5.10.0010

Reclamante	Marcelo de Paula Alvim
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.378,43 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 6.552,91 (88,81%)

FGTS Deposito.....: 453,62 (6,15%)

INSS Reclamante....: 52,12 (0,71%)

INSS Reclamado.....: 143,32 (1,94%)

Custas do Processo: 141,17 (1,91%)

Custas Art.789.....: 35,29 (0,48%)

Converto o depósito recursal de fl.136, no importe de R\$ 6.168,53, atualizado em 26/08/2014, em penhora.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$1.200,01 (já deduzido o depósito recursal de fl. 136) correspondente ao saldo remanescente da execução ou garantir o

juízo para fins de embargos.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001805-71.2011.5.10.0010

Reclamante	Elsimar Pereira de Sousa
Advogado	ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Desp. fl. 97 "Vistos. Indefiro, por ora, a inclusão do feito em pauta para conciliação, pois o valor do principal acrescido de multa de 20% e atualizações, neste momento, ultrapassa o valor previsto para as audiências ora realizadas. Indefiro o pedido de reserva de crédito no processo 1444-66-2011-5-10-006, uma vez que os recursos porventura existentes naquele feito estão sendo destinados à celebração dos acordos já mencionados. Publique-se para ciência.

Ficam os autos sobrestados por execução frustrada. Brasília, 22 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001808-89.2012.5.10.0010

Reclamante	Fernando Carvalho Felizardo
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Dos embargos de fls. 183, fica o exequente intimado a se manifestar no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001829-02.2011.5.10.0010

Reclamante	Erian Sousa Arrais
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Desp. fl. 762 "Vistos. Indefiro o requerido pelo exequente à fls. 758/760, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução (fls. 748/754). Intime-se o exequente a retirar, no prazo de 05(cinco)

dias, a guia de depósito judicial de fl. 729, a qual se encontra acostada na contracapa dos autos, cuja liberação foi determinada à fl. 742. Publique-se.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para manifestação acerca dos embargos à execução (fls. 748/754). Com o retorno, façam os autos conclusos.

Brasília, 22 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001964-77.2012.5.10.0010

Reclamante	Fernando Galvao de Souza
Advogado	GLEYSO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Sarkis Sarkis Ltda
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Diante da certidão supra, intime-se o exequente a se manifestar nos termos do art. 884 da

CLT. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0006400-21.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-00064/2008-010-10-00.9

Reclamante	Isabel Ferreira Dias
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Santander S/A
Advogado	LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)

Defiro o requerido pela executada às fls. 406.

Anote-se no sistema processual para fins de futuras publicações o nome de um dos

procuradores indicados às fls. 406.

Após, intime-se a executada a retirar, em Secretaria, a guia correspondente ao

depósito de fls. 312, conta judicial 04824980-2, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0011900-39.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-00119/2006-010-10-00.9

Reclamante	Elane de Jesus Moraes Oliveira
Advogado	PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Reclamado	Consortio Midia Impressa
Reclamado	Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais Ltda
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Reclamado	Angela Maria Pereira Moreira

"Vistos os autos

Tendo em vista o trânsito em julgado certificado às fls. 149, expeça-se mandado em face da executada para cumprimento do determinado na decisão de fls. 71/79, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0024200-33.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-00242/2006-010-10-00.0

Autor	Sérgio de Matos

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu Caixa Economica Federal CEF
Advogado SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA(OAB: 17174/DF)

Considerando que o acordo homologado às fls. 1402 foi cumprido na integralidade, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Defiro o requerido pela executada às fls. 1415. Fica a executada intimada a retirar, em Secretaria, a guia correspondente ao depósito de fl. 1385, conta judicial 042/04944469-2, no prazo de 05 dias. Após a entrega da guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0044800-41.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-00448/2007-010-10-00.0

Reclamante Ildeu de Sousa Rios
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/O/DF)
Reclamado BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado ÉRITON BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO(OAB: 20033/DF)
Reclamado Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Diante da comprovação do pagamento do débito remanescente, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0066400-84.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-00664/2008-010-10-00.7

Reclamante Roberto Guedes de Lima
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander Brasil S.A.
Advogado LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)

Anote-se no sistema processual para fins de futuras publicações o nome de uma das procuradoras indicadas na petição de fls. 462/463. Indefero a expedição de novo alvará judicial; o levantamento de valores existentes na conta judicial 042/04891191-2 já foi autorizado por este Juízo, ordem judicial de fls. 458. Ademais a executada já foi intimada para recebimento em 12/01/2011, fls. 457: "Fica intimado o reclamado para receber seu crédito proveniente da ordem judicial 1026/2010, diretamente na CEF". Publique-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0113100-55.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-01131/2007-010-10-00.1

Reclamante Angela Cristina Elias Teixeira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Desp. fl. 432 "Vistos. Peticiona a executada (fls. 427/430) requerendo a liberação, via alvará judicial, da importância depositada na conta judicial 3920/042/04854896-6, proveniente dos depósitos recursais de fls. 276 e 356. Compulsando os autos, verifico que à fl. 399 os depósitos recursais de fls. 276 e 356 foram convolados em penhora, cuja importância foi deduzida do valor total da execução, conforme registro na conta de liquidação (fls. 408/409). A executada quitou o valor remanescente da execução, no importe de R\$ 286.287,64, através do depósito de fl. 413. Na ordem judicial de fl. 422 foi determinada a liberação do crédito líquido do exequente e os recolhimentos previdenciários e fiscais. Contudo, observa-se que o valor liberado ao exequente foi à menor, tendo em vista que na conta (fls. 408/409) foi deduzida a parcela relativa ao depósitos recursais de fls. 276 e 356, porém os depósitos não foram liberados ao exequente. Nesse contexto, indefiro a petição da executada de fls. 427/430. Intime-se o exequente, via DEJT e via postal, a retirar, no prazo de 10(dez) dias, a guia de depósito judicial de fl. 405, a qual se encontra acostada na contracapa dos autos. Publique-se. Comprovado o levantamento, retornem-se os autos ao arquivo, EM DEFINITIVO, com as devidas baixas. Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0119500-03.1998.5.10.0010

Processo Nº RT-01195/1998-010-10-00.0

Reclamante MARCONDES CORDEIRO DA SILVA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado J.I.J Distribuidora de Gas Ltda - Me
Reclamado Jose Valdevino Ferreira Filho
Advogado RAFAEL CALVET CORTÊS(OAB: 16567/DF)
Reclamado Washington Dias Passos

Desp. fl.225 "Vistos. Intime-se o exequente, via DEJT e via postal, a se manifestar, no prazo de 10(dez)dias, sobre a proposta de acordo formulada pela executada à fl. 224. Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0124500-95.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-01245/2009-010-10-00.3

Reclamante Aldemar do Prado Pinheiro
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Desp. fl. 1230 "Vistos. 1. O juízo encontra-se integralmente garantido pelos depósitos de fls. 1166 e 1225. 2. A CEF apresentou embargos à execução, fls. 1223/1224, dentro do prazo legal. 3. Intime-se o exequente para, no prazo legal, ter vista dos cálculos (fls. 1206/1216) e dos embargos à execução (fls. 1223/1224), nos termos do art. 884 da CLT...Brasília, 22 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0139600-52.1993.5.10.0010

Processo Nº RT-01396/1993-010-10-00.3

Reclamante	JOSE BENEDITO GUEDES LIMA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	SERVIG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Advogado	HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: 4112/DF)
Reclamado	Jose Arthur Nunes Vieira
Reclamado	Wilson da Costa Ritto

Indefiro o requerido pelo exequente às fls. 217, pois a citação da executada já foi

efetivada, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 74 verso.

Aguarde-se por mais dez dias, após arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001123-48.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Eduardo Rodrigues Ferreira
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira - Me
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Suelio R Oliveira - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA, SUELIO R.OLIVEIRA-ME e DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão, limitar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada ao período em que o reclamante efetivamente trabalhou para a mesma, qual seja, de 18/10/2012 a 10/03/2013, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo o reclamante e a segunda reclamada, via DJ e a primeira reclamada, por edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, AGOSTO de 2014.

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000127-18.2011.5.10.0011

Reclamante	Raimundo Gomes Moreira
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Metropolitan Transports Sa
Advogado	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)

Intime-se o reclamante por meio de seu patrono, para que se manifeste acerca do requerimento patronal quanto à realização de audiência em execução. Prazo de 5 dias, após, voltem-me os autos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000187-25.2010.5.10.0011

Reclamante	Luciane Maria Martins
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	RSI - Informática Ltda.
Advogado	ENRIQUE DE GOEYE NETO(OAB: 51205/SP)
Reclamado	Politec- Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Homologo os cálculos de fls. 917/930 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 182.459,83 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 167.147,10

INSS Reclamante....: 3.385,21

INSS Reclamado.....: 8.602,21

INSS SAT.....: 860,20

Custas do Processo: 1.826,65

Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, paga

Despacho

Processo Nº RT-0000195-94.2013.5.10.0011

Reclamante	Edgar Reinaldo de Souza
Advogado	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	P W Construcoes e Acabamento Ltda - Me

Vistos.

Considerando o tempo decorrido, intime-se o autor para que impulse o feito,

indicando meios hábeis para tal.

Prazo de 30 dias.

Decorrido sem manifestação, arquivem-se provisoriamente o feito.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0000197-30.2014.5.10.0011

Reclamante	Josi Mendes Luiz
Advogado	ROBERTO GONCALVES JUNIOR(OAB: 42553/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 746,91 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 728,70 (97,56%) Custas do Processo: 14,57 (1,95%)

Custas Art.789.....: 3,64 (0,49%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000371-39.2014.5.10.0011

Reclamante Raimunda Placida da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.889,18 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 3.247,58 (83,50%) INSS Reclamante....: 124,49 (3,20%)

INSS Reclamado.....: 311,36 (8,01%) INSS Terceiros.....: 90,29 (2,32%)

INSS SAT.....: 31,16 (0,80%) Custas do Processo: 67,44 (1,73%)

Custas Art.789.....: 16,86 (0,43%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Tratando-se de microempresa, a execução prosseguirá, concomitantemente, em desfavor da empresa e do(a) corresponsável, concernente a todos os atos constitutivos.

Cite-se a executada, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000471-91.2014.5.10.0011

Reclamante Mario Edson Vieira de Franca
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 48.766,89 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 42.110,41 (86,35%) INSS Reclamante...: 1.266,45 (2,60%)

INSS Reclamado.....: 3.097,59 (6,35%) INSS Terceiros.....: 898,28 (1,84%)

INSS SAT.....: 309,74 (0,64%) Custas do Processo: 867,54 (1,78%)

Custas Art.789.....: 216,88 (0,44%)

Cite-se a executada, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000537-08.2013.5.10.0011

Reclamante Gerardo Osvaldo Inacio do Nascimento
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcoes Ltda.
Advogado ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432/DF)
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos

Várias são as ações que aqui tramitam em desfavor da empresa

PW ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, e todos os esforços envidados pelo Juízo no sentido de obter bens da mencionada empresa e de seus sócios restaram até então inócuos.

Assim, a fim de imprimir celeridade ao feito e com o objetivo ainda de evitar a expedição de incontáveis diligências sabidamente inócuas pela Secretaria, onerando e tumultuando desnecessariamente este Juízo, intime-se o exequente para que, no prazo de 15 dias, indique bens livres e desembaraçados para penhora. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Despacho

Processo Nº RT-0000863-31.2014.5.10.0011

Autor Maria Iolanda Macedo Lopes
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Réu Zarcane - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp

Vistos.

Considerando o retorno infrutífero do seed, relativo à citação da ré, intime-se o autor

para que indique endereço válido para tal finalidade.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000933-19.2012.5.10.0011

Reclamante Francimar Diniz Silva
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Compulsando os autos verifico que os honorários periciais não foram arbitrados e, por conseguinte, não foram incluídos na conta de liquidação.

Assim, chamo o feito à ordem para fixar o valor da verba honorária pericial em R\$ 4.800,00, conforme requerimento do Expert às fls. 375.

À Secretaria para que proceda à atualização dos cálculos de fls. 479, incluindo a rubrica pericial.

Após, intime-se a reclamada para ciência no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, e considerando que o valor existente nos autos, conforme

guia de fls. 421, é suficiente para quitar o presente feito, venham-me os autos para expedição de alvará e posterior extinção do feito.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000983-16.2010.5.10.0011

Reclamante Ana Regina Saraiva Paschoal
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Considerando a apresentação dos cálculos retro colacionados, remetam-se os

autos ao Setor de Cálculos para consolidação da conta apresentada.

Com o retorno, a execução prosseguirá na forma do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001205-76.2013.5.10.0011

Reclamante Weverton Inacio dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos.

Indefiro por tratar-se de prazo peremptório.

Prossiga-se conforme determinação de fls. 192.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0001205-42.2014.5.10.0011

Reclamante Diogo Gustavo da Silva Cardozo
Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado Lar-Bel Mao de Obra Especializada Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/09/2014 14h55 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001206-27.2014.5.10.0011

Reclamante Caique Lima de Abreu
Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado Lar-Bel Mao de Obra Especializada Ltda - Epp

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/09/2014 15h00 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001249-03.2010.5.10.0011

Reclamante Patricia Magalhaes Borges
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander S. A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

(...)Devolvidos os autos e face a majoração da conta pela inclusão dos honorários periciais, a executada deverá ser intimada para ciência e pagamento da diferença devida.

Despacho

Processo Nº RT-0001283-07.2012.5.10.0011

Reclamante Marcos Antonio Silva Moraes
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado Dalmo Josue do Amaral
Reclamado Dorival Josue do Amaral
Reclamado Valmir Antonio Amaral

Vistos.

Vista ao reclamante acerca da alegação do DFTRANS.

Prazo de 05 dias.

Com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001375-82.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcia Goncalves Padilha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação.

Despacho

Processo Nº RT-0001432-66.2013.5.10.0011

Reclamante	Francisco Monteiro Ribeiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Edvaldo Pai Edvaldo Filho Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Intime-se o reclamante para que viabilize o prosseguimento do feito, indicando meios

hábéis para tal.

Prazo de 30 dias.

Decorrido in albis, arquivem-se provisoriamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001463-23.2012.5.10.0011

Reclamante	Adilio de Sousa Farias
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Considerando o pagamento espontâneo da execução, bem como a manifestação do réu às fls. 571, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na

forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, bem como para que indique o

nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores, em momento oportuno.

Decorrido in albis, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0001497-61.2013.5.10.0011

Reclamante	Thais Mendes Aguiar
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Falvee Comercio de Confeccoes Ltda - Me
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE),

fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 4.225,05 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 4.008,73 (94,88%) INSS Reclamante....: 25,80 (0,61%)

INSS Reclamado.....: 64,50 (1,53%) INSS Terceiros.....: 18,71 (0,44%)

INSS SAT.....: 6,45 (0,15%) Custas do Processo: 80,69 (1,91%)

Custas Art.789.....: 20,17 (0,48%)

Cite-se a executada, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0001615-71.2012.5.10.0011

Reclamante	Frederico Siqueira Esteves
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Cimcorp Comercio Internacional e Informatica S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas pelo exequente, no importe de R\$ 7.000,00, dispensadas na forma da lei.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado, proporcional à sentença exequenda.

Após o pagamento da última parcela do acordo a reclamada terá o prazo de 30 dias para a

comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Decorrido in albis, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos

previdenciários e fiscais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução forçada.

Decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á por cumprido o acordo e, por conseguinte, o(s)

nome(s) constante(s) do BNDT deverão ser excluídos.

Cumpridas as medidas, intime-se a União para ciência.

Publique para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001623-82.2011.5.10.0011

Reclamante	Divino Leite da Silva
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Lbl Comercio de Moveis Especiais Ltda Me
Advogado	DANIELA SILVEIRA ROCHA FRAGA(OAB: 29415/DF)
Reclamado	Luciano Leandro dos Santos Braganca
Reclamado	Bruna Moreira Santos Braganca

Vistos.

DEFIRO a suspensão do feito por 180 dias conforme requerimento do autor.

Publique-se para ciência.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o reclamante para que requeira o que

for de seu interesse indicando meios que viabilize o andamento do feito.

Despacho**Processo Nº RT-0001748-16.2012.5.10.0011**

Reclamante Bruno dos Santos Araujo
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado Centro Medico Regional de Brasilia Ltda
 Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)

Vistos.

Considerando a manifestação do autor, aguarde-se o regular processamento do feito, concernente ao pacto de fls. 103.
 Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001756-90.2012.5.10.0011**

Reclamante Claudia Souza Melo Soares
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado CAMILA QUINDERE LOURENÇO(OAB: 35918/DF)

Caso a intimação ocorra com regularidade e não havendo insurgência, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-0001773-63.2011.5.10.0011**

Reclamante Francisco Wellington Lino Dias
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Vistos.

Considerando o arquivamento provisório dos autos do processo 1773/2011/008, que tramita perante à 8ª Vara Trabalhista, intime-se o autor para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, indicando meios hábeis ao prosseguimento do feito.
 Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001795-24.2011.5.10.0011**

Reclamante Leandro Marques Ribeiro
 Advogado KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Fls. 665.

Compulsando os autos, verifico que os valores concernentes aos honorários periciais, conforme determinado na sentença exequenda às fls. 620, não foi quitado pela executada.
 Assim, intime-se a ré para que no prazo de 05 dias comprove o pagamento dos honorários periciais.

Total da execução R\$ 7.853,30 Atualizado até: 31/08/2014
 Hon. Periciais.....: 7.853,30 (100,00%)

Despacho**Processo Nº RT-0001851-86.2013.5.10.0011**

Reclamante Antonio Carlos Teles Araujo

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Intime-se o reclamado à comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre o acordo homologado, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0002009-44.2013.5.10.0011**

Reclamante Maria de Jesus Matias de Sousa
 Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
 Reclamado Clinerte Clinica Medica Ltda - Me
 Advogado WAGNER RAIMUNDO DE OLIVEIRA SALES(OAB: 12034/DF)
 Reclamado Clinerte Clinica Medica Ltda - Me(na pessoa da sóciaTania Aparecida de Sousa Costa)

Vistos.

Primeiramente, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado pela reclamada, vez que não preenchidos os requisitos das Leis 1.060/50 e 10.537/2002, sendo incabível a pretensão em relação à pessoa jurídica patronal.

Ademais, quando da interposição do Recurso Ordinário, o Reclamado deixou de efetuar o depósito recursal, alegando, para tanto, estar passando por problemas financeiros.

Contudo, não assiste razão ao Reclamado, pois mesmo que comprovada as dificuldades financeiras, o benefício da justiça gratuita não alcança o depósito recursal, que não ostenta natureza de taxa ou emolumento judicial, mas de garantia do juízo.

Portanto, inadmito o Recurso Ordinário aviado às fls.123-157 pelo Reclamado, por

deserto, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se.

Decorrido o prazo intime-se a DPU para querendo se manifestar sobre a sentença.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

assinado digitalmente

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002145-75.2012.5.10.0011**

Reclamante Robson Chagas Ferreira
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 58.472,31 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 45.417,56 (77,67%) INSS Reclamante...: 2.724,86 (4,66%)

INSS Reclamado.....: 6.782,31 (11,60%) INSS Terceiros.....: 1.966,95 (3,36%)

INSS SAT.....: 678,22 (1,16%) Custas do Processo: 661,70 (1,13%)

Custas Art.789.....: 240,71 (0,41%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.
Tratando-se de microempresa, a execução prosseguirá, concomitantemente, em favor da empresa e do(a) responsável, concernente a todos os atos constitutivos.

Cite-se a executada, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0051500-93.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-00515/2008-011-10-00.4

Reclamante	Eurípedes Souza Magalhães
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/O/DF)
Reclamado	Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - SATA
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento do autor quanto à atualização do crédito obreiro.

Indefiro quanto à expedição de nova certidão de habilitação de crédito, porquanto a medida deverá ser intentada perante o Juízo Universal de Insolvência.

À Secretaria para que proceda à atualização da conta liquidatória.

Publique-se para ciência.

Decorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0085500-42.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-00855/1996-011-10-00.0

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	SIMONE SOARES ALVES(OAB: 13481/GO)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento do patrono do autor.

Os autos do presente processo ficarão suspensos por 60 dias, aguardando manifestação da parte interessada.

Decorrido o prazo in albis, devolvam-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-0146700-93.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-01467/2009-011-10-00.2

Reclamante	Josefina Costa Ferreira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Intime-se o executado ao pagamento o débito remanescente, qual seja, R\$120.137,57. Cumprida a determinação, prossiga-se

devendo ser observado o rito do art.884 da CLT.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001015-79.2014.5.10.0011

Consignante	Planalto Service Ltda
Advogado	GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado	Joarez Neves de Souza

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Joarez Neves de Souza, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/09/2014, às 14h50min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, AGOSTO de 2014

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000035-32.2014.5.10.0012

Reclamante	Rafael Sant Ana de Sousa
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Pedro Henrique Martins de Melo
Reclamado	Maria Aparecida Correia
Reclamado	Marilene Correa

Despacho: Vistos.

Ante os termos da presente petição, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar instrumento de mandato com poderes específicos, viabilizando, desse modo, o atendimento do requerido. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000036-17.2014.5.10.0012

Reclamante	Greice Rodor de Araujo Goncalves
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Pedro Henrique Martins de Melo
Reclamado	Maria Aparecida Correia
Reclamado	Marilene Correa

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da presente petição, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar instrumento de mandato com poderes específicos, viabilizando, desse modo, o atendimento do requerido.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000039-69.2014.5.10.0012

Reclamante Jose Maria Ferreira da Cruz
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Pedro Henrique Martins de Melo
Reclamado Maria Aparecida Correia
Reclamado Marilene Correa

Despacho:Vistos.

Ante os termos da presente petição, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar instrumento de mandato com poderes específicos, viabilizando, desse modo, o atendimento do requerido.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000043-09.2014.5.10.0012

Reclamante Vanderson Alves Rocha
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Pedro Henrique Martins de Melo
Reclamado Maria Aparecida Correia
Reclamado Marilene Correa

Despacho:"Considerando o presente requerimento, o reclamante deverá estar ciente de que o valor disponível nos autos será utilizado para pagamento proporcional do crédito obreiro e dos encargos devidos, devendo apresentar instrumento de mandato com os poderes específicos para tanto.

Publique-se. Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000090-80.2014.5.10.0012

Reclamante Jenival de Jesus
Advogado GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)
Reclamado Plaster Construcões e Comércio Eireli - Me

Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014, às 14h05, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000220-70.2014.5.10.0012

Reclamante Robson Rito Amaral Ferreira
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Federal Multi Comercio de Material de Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda - Me
Reclamado L J Comercio de Material para Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda ME (nome fantasia Federal Multi BSB)
Advogado RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)

Reclamado

UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Mdic)

Advogado

PRISCILLA SILVA NASCIMENTO(OAB: 33433/BA)

Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014, às 14h00, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000300-44.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-00003/2008-012-10-00.4

Autor

Senalba - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Brasília

Advogado

DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Réu

ASEFE Associação de Assistência Aos Trabalhadores Em Educação No Distrito Federal (em insolvência civil) - n/p adm. jud. Jose Carlos Pereira

Advogado

GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Despacho":Ante a manifestação da Contadoria informando que nada está gravado no CD carreado aos autos, assino ao autor o prazo suplementar de 15 dias para incluir em mídia eletrônica (CD/DVD) a planilha de fls.4422/4440, devendo constar o PIS de cada empregado, a fim de possibilitar o recolhimento do INSS dos empregados.

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000341-35.2013.5.10.0012

Reclamante Cleoma Cristina Fontana Lima
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Top Lyne Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda - Epp
Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

[...] intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas retificações na CTPS obreira caso carreada aos autos, sob as cominações de direito;

Despacho

Processo Nº RT-0000377-43.2014.5.10.0012

Reclamante Elizeu Fernandes da Costa
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Sociedade Incorporadora Varandas do Lago Norte Ili S.A.
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.483,09 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente....: 10.380,62

INSS Reclamante....: 229,12

INSS Reclamado.....: 528,79

INSS SAT.....: 79,32

Custas do Processo: 212,19

Custas Art.789.....: 53,05

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) solidárias Sociedade Incorporadora Varandas do Lago Norte Ili S.A. e Caenge S.A - Construção Administrativa e Engenharia para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-0000379-13.2014.5.10.0012

Reclamante	Luciana Costa Ribeiro da Silva
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado	J do N Guimaraes Drogaria - Me
Advogado	LUCIMAR NEVES FONSECA PRIVADO(OAB: 25536/DF)

Despacho:Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h25, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000403-41.2014.5.10.0012

Reclamante	Suelio da Silva Neves
Advogado	REUZISONIA CAMPOS LIMA MOREIRA(OAB: 24270/DF)
Reclamado	Brasília Parque Construção e Incorporação S/A
Advogado	LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)
Reclamado	Hc Incorporadora S/A
Advogado	LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)

Despacho: "Ante a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o correto endereço da testemunha Antonio Francisco da Costa, sob pena de preclusão. Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000483-05.2014.5.10.0012

Reclamante	Lucilene Maria da Silva Freitas
Advogado	BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado	Majohe Alimentação Bebidas e Diversão Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito o pedido de adicional de insalubridade e reflexos, com base no artigo 267, VIII, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTES

EM PARTE os pedidos formulados por LUCILENE MARIA DA SILVA FREITAS, para condenar a reclamada MAJOHE ALIMENTAÇÃO BEBIDAS E DIVERSÃO LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário, o décimo terceiro salário proporcional, as horas extras, as horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e no décimo terceiro salário proporcional Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000654-59.2014.5.10.0012

Reclamante	Jose Maria Ferreira de Brito Nogueira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Emplavi Incorporações Imobiliárias Ltda

Despacho:Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h10, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000655-44.2014.5.10.0012

Reclamante	Jair da Silva
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Luiz Felipe Lucena - Instalação de Esquadrias Metálicas
Reclamado	João Fortes Engenharia S A

Despacho:Requisite-se o mandado de fl. 55.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe

sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do

sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no

presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h30, para audiência

inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000666-73.2014.5.10.0012

Reclamante	Elizina Pereira de Souza
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Associação de Poupança e Empréstimo-POUPLEX

Despacho: "Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h15, para

audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s)."

Despacho

Processo Nº RT-0000669-28.2014.5.10.0012

Reclamante	Carlos Magno de Oliveira Povia
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h25, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000672-80.2014.5.10.0012

Reclamante	Jr Carvalho Nunes
Advogado	JOSE SILVEIRA TEIXEIRA(OAB: 40717/DF)
Reclamado	Vanderlene Chaves Pego (Elegance)

despacho: "Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h35, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000673-65.2014.5.10.0012

Reclamante	Dailton Leonardo Soares de Souza Gomes
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado	ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Despacho: "Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 14h40, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000675-35.2014.5.10.0012

Reclamante	Francys Cardoso Taques
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Ministerio da Saude

DECISÃO "[...]Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da

inicial e de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCYS CARDOSO TAQUES, para condenar a reclamada PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, em caráter principal e a segunda reclamada UNIÃO, em caráter subsidiário, a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Honorários assistenciais pelas reclamadas, na forma da fundamentação.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre os salários e sobre o décimo terceiros proporcional. Expeça a secretaria alvará substitutivo das guias para levantamento do FGTS e para requisição do seguro desemprego, deferidos em antecipação de tutela, independentemente do trânsito em julgado. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000766-28.2014.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Cesar Santana Ribeiro
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construção Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEONARDO CESAR SANTANA RIBEIRO, para condenar a reclamada CAENGE S.A. - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E

ENGENHARIA a pagar ao autor indenização pelos danos morais sofridos, no valor arbitrado de R\$

10.000,00, nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre a verba deferida, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários não incidirão sobre a parcela deferida, dada a sua natureza indenizatória.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Expeça a secretaria o ofício determinado na fundamentação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data.

Cumpra-se."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000801-85.2014.5.10.0012

Reclamante	Sindicato das Industrias do Vestuario do D.F

Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Sindicato da Industria de Lavanderia e Tinturaria do Distrito Federal - Sindilav/Df
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

despacho:"Vistos.

Observe a 2ª reclamada que o prazo para as reclamadas, conforme despacho de fl.672 é sucessivo, iniciando-se pela 1ª reclamada em 18/08/2014, com término em 22/08/2014, portanto, o prazo para a 2ª reclamada inicia-se no dia 25/08/2014, com término em 29/08/2014.

Aguarde-se no prazo para a 2ª reclamada.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000866-17.2013.5.10.0012

Reclamante	Denise Jovita Pires
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Agencia Estado Ltda
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, extingo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC, os pedidos de adicional noturno, pagamento de abonos e PPR's e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos constantes da ação ajuizada por DENISE JOVITA PIRES, para condenar a reclamada AGÊNCIA ESTADO LTDA a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte

integrante do presente dispositivo.

Honorários assistenciais pela reclamada, na forma da fundamentação.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas, pelo ré, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor arbitrado à condenação.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras, horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e nos décimos terceiros salários.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000877-12.2014.5.10.0012

Reclamante	Joao Afonso Pinto
Advogado	EUCELIA MADALENA DE SOUZA(OAB: 24877/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista dos documentos juntados em réplica pelo reclamante, no prazo de 3 dias.

BRASÍLIA, 26/08/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000885-86.2014.5.10.0012

Reclamante	Priscilla de Carli dos Santos
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - Ebserh
Advogado	BRUNO WURMBAUER JUNIOR(OAB: 13488/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se ao reclamante e 2ª reclamada para vista dos documentos, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar -se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0000977-98.2013.5.10.0012

Reclamante	Rejane Patricia dos Santos
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)
Reclamado	Brooksfield Comercio de Roupas Ltda
Advogado	ALI ZRAIK JUNIOR(OAB: 14909/PR)

despacho:"Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 15h30, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001001-29.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Rita de Jesus
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Mauro Silva de Lima

despacho:"Vistos.

Tendo em vista a certidão negativa de penhora do veículo VW Gol, de propriedade do 2º executado, assino prazo de 5 dias ao exequente para requerer o que entender por direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001037-76.2010.5.10.0012

Reclamante	Edvan Vogado Lima
Advogado	GLÁUCIA BARBOSA LOPES(OAB: 28070/DF)
Reclamado	Eurocoop- Cooperativa de Servicos e Multiplas Profissoes
Reclamado	Cooperativa Habitacional Cooperfenix Ltda
Advogado	MONICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24438/DF)

Vistos.

Indefiro a intimação solicitada, haja vista que a citação das executadas já se prestou a esse fim, sem oferta de bens.

Façam-me os autos conclusos para renovação da ordem de bloqueio on-line de ativos financeiros dos executados, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a penhora via sistema BACEN JUD, expeça-se mandado em desfavor da 2ª executada para reavaliação dos bens

de fls. 289/291 e reforço de penhora.

Negativa a diligência de constrição, expeça-se mandado de reforço de penhora em desfavor da 1ª executada.

Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, verifique-se a composição societária via sistema CNE, iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001037-37.2014.5.10.0012

Embargante	Flavio Conde Meireles
Advogado	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ(OAB: 11390/MS)
Embargado	Saint Clair Severino dos Santos
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

Vistos.

Esclareça o procurador do embargado, no prazo de 48 horas, a presente petição em nome do embargante.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001057-62.2013.5.10.0012

Reclamante	Espólio de Manoel Carolino da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Pisorama Pisos Revestimentos e Decoracoes Ltda - Me
Advogado	RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

despacho:"Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 15h45, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001062-21.2012.5.10.0012

Reclamante	Magda Regina de Freitas Mendes
Advogado	ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda
Advogado	MARESCKA MORENA SANTANA SILVEIRA(OAB: 27558/DF)

despacho:"Vistos.

Defiro como requerido.

Atualizem-se os cálculos, ultimada a medida, assino prazo de 5 dias ao exequente para vista.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001084-45.2013.5.10.0012

Reclamante	Leandro Melo Sousa
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Tass Seguranca Eletronica Ltda - Me
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da presente petição, determino à CEF a liberação ao reclamante, na pessoa de seu procurador, Dr. LEANDRO OLIVEIRA ALVES, OAB/DF 25014, do depósito recursal de fl. 206v. (R\$1.100,00 em 11/07/2014), acrescido das correções legais, devendo comprovar a movimentação no prazo de 48 horas. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE ALVARÁ AO PRESENTE DESPACHO.

Intime-se o reclamante para levantamento do presente alvará no prazo de 5 dias.

Informo que o referido despacho com força de alvará encontra-se disponível para impressão no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Efetivada a medida, cumpra-se a parte final do comando de fl. 210.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001127-45.2014.5.10.0012

Reclamante	Rodrigo da Costa Santos Lobo
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte - ME
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda

Vistos.

Ante a devolução das notificações das reclamadas, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne aos endereços das demandadas, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001199-32.2014.5.10.0012

Reclamante	Renzo Martins de Oliveira
Advogado	JOSE PIERRY BORGES LOPES(OAB: 25664/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01/10/2014 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001205-73.2013.5.10.0012

Reclamante Pablo Cerqueira de Santana
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração das custas finais de execução, caso devidas, e/ou extinção da execução e devolução do saldo remanescente à reclamada. O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br). Publique-se. Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001209-76.2014.5.10.0012

Reclamante Francisco de Assis Monteiro de Souza
Advogado OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/10/2014 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001210-61.2014.5.10.0012

Reclamante Nycolle de Sa Costa
Advogado ANGELA DE CASSIA NOGUEIRA FEUERSTEIN(OAB: 42566/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado União - Ministerio das Relacoes Exteriores

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/10/2014 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001211-46.2014.5.10.0012

Reclamante Edeflan Santana de Jesus
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Clean Service Administradora de Condominios e Servicos Gerais Ltda - ME

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/10/2014 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001212-31.2014.5.10.0012

Reclamante Rosa Maria Ribeiro
Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/10/2014 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001213-16.2014.5.10.0012

Reclamante Miqueias Silva Dantas
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

DECISÃO:
Vistos.

Pretende o autor a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvarás para o saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS, bem como para a percepção do seguro desemprego.

Para tanto, alega que foi dispensado imotivadamente sem o recebimento das verbas rescisórias de direito em que foram agendadas previamente o recebimento, conforme documento de fls. 15.

Verifica-se a ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela, tendo em vista que o documento de fls. 13 Aviso Prévio do Empregador (Indenizado) - atesta de, forma incontroversa, a ocorrência da dispensa imotivada, consubstanciando, assim, o direito perseguido pelo reclamante, neste tópico.

Nesse compasso, em caráter excepcional, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, a fim de que seja liberado o saldo depositado na conta vinculada do Reclamante, bem como sua habilitação para percepção do seguro desemprego, ambos por meio de alvará.

Expeçam-se alvarás para levantamento do saldo da conta vinculada do FGTS do obreiro, assim como para percepção do seguro desemprego.

Notifique-se a reclamada sobre a realização de audiência no dia 02/10/2014 às 14h45min.

Publique-se para ciência da autor, assim como sobre a designação de audiência inaugural. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001216-68.2014.5.10.0012

Reclamante Kaito Neves Salviano
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Pecobral Comercio de Derivados de Petroleo Brasilia Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 06/10/2014 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001218-38.2014.5.10.0012

Reclamante Cleane de Oliveira Moura
 Advogado WILNEY BENTO DE MORAIS(OAB: 35953/DF)
 Reclamado Unique Escola de Idiomas Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 18/09/2014 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001219-23.2014.5.10.0012

Reclamante Graciane Lopes Mendes
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Golden Fitness Academia Ltda - ME

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 06/10/2014 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001296-03.2012.5.10.0012

Reclamante Aurelio Alves de Sousa
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001322-64.2013.5.10.0012

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

despacho:"Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 15h15, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001326-04.2013.5.10.0012

Reclamante Iedo Franca de Sousa
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
 Reclamado Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me
 Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me

Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo suplementar de 10 dias, receber os documentos e comprovar o valor sacado a título de FGTS.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001410-05.2013.5.10.0012

Reclamante Wene Vanessa Pereira Souza
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.00009639-9 e 042.00012366-3, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente..... (99,27%)

Custas do Processo: (0,23%)

Custas Art.789..... saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ELISE RAMOS CORREIA, OAB Nº 17197/DF, CPF Nº 828.689.721-87;

2) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

3) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001473-30.2013.5.10.0012

Reclamante Thayzi Nery Massuda
 Advogado LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE(OAB: 34087/DF)
 Reclamado Nbs Cred Servicos de Processamento de Dados Ltda - Me

Despacho":Ante a certidão negativa à fl.63, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001482-60.2011.5.10.0012

Reclamante Erique Costa
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

despacho:"Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias,

comprovar nos autos a incorporação da FCT Função Comissionada Técnica à remuneração do reclamante;"

Despacho

Processo Nº RT-0001539-10.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Evaldo de Albuquerque
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda - Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014 15h00, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-0001638-77.2013.5.10.0012

Reclamante Antonio Rodrigues Moreira
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

"Vista ao reclamante. prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001664-75.2013.5.10.0012

Reclamante Angela Christina Boelhouwer Montagner
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Despacho: "Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.00012941-6, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (69,90%)

FGTS Deposito.....: (6,03%)

INSS Reclamante....: (5,49%)

INSS Reclamado.....: (13,72%)

INSS SAT.....: (0,68%)

Custas do Processo: (3,77%)

Custas Art.789.....: (0,41%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA, OAB Nº 10859/DF, CPF Nº 53946049168;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

5) FGTS a recolher recolher na conta vinculada ao FGTS do reclamante;

6) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001701-05.2013.5.10.0012

Reclamante Rodrigo de Oliveira Mendes
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A.
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RODRIGO DE

OLIVEIRA MENDES, para condenar o reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e súmula 368 do TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras e seus reflexos nos RSRs e nos décimos-terceiros salários.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001914-11.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Silvania Neta Bento
Advogado LUCAS RACHID VASCONCELOS(OAB: 41264/DF)
Reclamado Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados
Advogado LARISSA DA SILVA CUNHA(OAB: 31190/DF)

despacho:"Intime-se a reclamada para levantar o alvará no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001932-03.2011.5.10.0012

Reclamante Reginaldo Moraes da Silva
Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)
Reclamado Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

despacho:"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.044,34 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 5.425,13

INSS Reclamante.....: 41,55

INSS Reclamado.....: 114,25

Custas Art.789.....: 31,94

Hon. Advocatício...: 1.431,47

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.589, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, e para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$334,80, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-0002011-11.2013.5.10.0012

Reclamante	Renata Botelho de Sousa
Advogado	VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado	Inex Odonto-Clinica Odontologica Ltda - Me
Advogado	LUCIANA RAMOS RIBEIRO(OAB: 36274/DF)
Reclamado	Igor Machado Ribeiro
Reclamado	Talita Julieta Silva Alves
Reclamado	Glafston Pinheiro Rodrigues

despacho:"Vistos.

Ante a manifestação da exequente discordando da proposta acordo, cite(m)-se a 2ª, 3ª e 4ª executados.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0002087-06.2011.5.10.0012

Reclamante	Maria Janete Gozzi Moreno
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO(OAB: 17525/DF)

despacho:"Vistos.

Quanto à impugnação aos cálculos da União, aguarde-se a garantia da execução.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 257.889,61 Atualizado até: 31/05/2014

Liq. Exequente.....: 169.871,32

FGTS Deposito.....: 13.010,88

INSS Reclamado.....: 29.359,46

I R P F.....: 9.749,98

Custas do Processo: 3.636,85

Hon. Periciais.....: 4.000,00

Previdência Privada Recte.....: 14.130,56

Previdência Privada Recdo.....: 14.130,56

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.741, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) Caixa Economica Federal, e para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$251.165,02, correspondente à diferença

entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-00281/1993-012-10-00.4

Processo Nº RT-00281/1993-012-10-00.4

Reclamante	Antonio Francisco Goncalves Moura
Advogado	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 4476A/DF)
Reclamado	Joao Epifanio Moura - Me
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intimem-se as partes para ciência das datas designadas para praça/leilão no Juízo Deprecado, quais sejam 17/08/2014, às 08h e 17/09/2014, às 08h."

Despacho

Processo Nº RT-0036400-61.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-00364/2009-012-10-00.1

Reclamante	Mario Marcio Monteiro Linhares
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Despacho: "Vistos.

Melhor analisando os autos, verifico que os cálculos originais foram elaborados pelo exequente.

Sendo assim, assino ao autor o prazo de 30 dias para a elaboração de novos cálculos, observando-se os termos do acórdão de fls. 982/990 e 1498/1500.

Por oportuno, dê-se ciência ao perito FABERT DELLAS ROBIAS JUNIOR para que desconsidere o comando de fl. 1505, e, caso seja necessário, este Juízo intima-lo-á para futuros esclarecimentos.

Intime-se o perito.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0082400-71.1999.5.10.0012

Processo Nº RT-00824/1999-012-10-00.9

Reclamante	RUBENS MOREIRA MARTINS
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	Fabiano Leal Ferreira
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	Maria Cristina Gonçalves Vianna

despacho:"Vistos.

Assino prazo de 5 dias ao executado para vista da atualização dos cálculos.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0133800-75.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-01338/2009-012-10-00.0

Reclamante	Woderson Silva de Araujo
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Palma Engenharia Ltda. (n/p adm. jud.: Giovanni Fernandes dos Santos) (Massa Falida)

Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes

Reclamado Heitor de Mendonca Studart

Despacho"...expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no Juízo Falimentar, intimando-se o obreiro para receber o documento no prazo de 5 dias."

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000090-80.2014.5.10.0012

Reclamante Jenival de Jesus
Advogado GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)
Reclamado Plaster Construcões e Comercio Eireli - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Plaster Construcões e Comercio Eireli - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014, às 14h05, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 25 de agosto de 2014."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000220-70.2014.5.10.0012

Reclamante Robson Rito Amaral Ferreira
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Federal Multi Comercio de Material de Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda - Me
Reclamado L J Comercio de Material para Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda ME (nome fantasia Federal Multi BSB)
Advogado RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)
Reclamado UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior - Mdic)

Advogado PRISCILLA SILVA NASCIMENTO(OAB: 33433/BA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Federal Multi Comercio de Material de Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Por força da Portaria PRE/SGJUD Nº 09, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a primeira etapa de treinamento de servidores e magistrados para implantação do sistema Pje-JT, no módulo CLE, altero o horário da audiência anteriormente designada no presente feito incluindo-o na pauta do mesmo dia 19/09/2014, às 14h00, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 25 de agosto de 2014."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000346-57.2013.5.10.0012

Reclamante Richard Clayton Justino Fonseca
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Locfuros Locadora de Maquinas e Equipamentos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(S) o(s) RECLAMADO(S) Locfuros Locadora de Maquinas e Equipamentos Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR(EM) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 8.996,09 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 7.036,98

INSS Reclamante.....: 179,67

INSS Reclamado.....: 449,17

INSS SAT.....: 67,36

Custas do Processo: 144,33

Custas Art.789.....: 36,08

Hon. Advocatício...: 1.082,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000483-05.2014.5.10.0012

Reclamante Lucilene Maria da Silva Freitas
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado Majohe Alimentacao Bebidas e Diversao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Majohe Alimentacao Bebidas e Diversao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito o pedido de adicional de insalubridade e reflexos, com base no artigo 267,VIII, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUCILENE MARIA DA SILVA FREITAS, para condenar a reclamada MAJOHE ALIMENTAÇÃO BEBIDAS E DIVERSÃO LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário, o décimo terceiro salário proporcional, as horas extras, as horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e no décimo terceiro salário proporcional Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000675-35.2014.5.10.0012

Reclamante Francys Cardoso Taques
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Ministerio da Saude

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCYS CARDOSO TAQUES, para condenar a reclamada PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, em caráter principal e a segunda reclamada UNIÃO, em caráter subsidiário, a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Honorários assistenciais pelas reclamadas, na forma da fundamentação.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre os salários e sobre o décimo terceiros proporcional. Expeça a secretaria alvará substitutivo das guias para levantamento do FGTS e para requisição do seguro desemprego, deferidos em antecipação de tutela, independentemente do trânsito em julgado. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000962-95.2014.5.10.0012

Reclamante Sitina de Freitas Barreira
Advogado MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA(OAB: 27440/DF)
Reclamado Lar-Bel Mao de Obra Especializada Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado DELMA ELIANE CARNEIRO(OAB: 17196/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/10/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lar-Bel Mao de Obra Especializada Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/10/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000027-52.2014.5.10.0013

Reclamante	Luciana Rodrigues dos Santos
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	VRG Linhas Aéreas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos. Para realização da perícia médica, DESIGNO a expert FLÁVIA CUNHA DINIZ, que deverá tomar carga dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, com vistas a dar início aos trabalhos, ficando assinado o prazo de 40 (quarenta) dias, para conclusão da respectiva perícia e exibição do correspondente laudo pericial. Intime-a, via e-mail.

Intimem-se as partes, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0000035-97.2012.5.10.0013

Reclamante	Deise Margarida Marques
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

DESPACHO: "A exequente, instada a se manifestar na forma do art. 884 da CLT, opõe Impugnação à Conta de Liquidação, fls. 904/906, questionando a incorporação do adicional deferido na decisão de conhecimento, sob a justificativa de que levado à efeito sob valor equivocado.

Assim, dê-se vista à executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a respectiva impugnação, devendo, no mesmo prazo, exhibir os documentos probatórios da incorporação definida na sentença de conhecimento, bem como das Tabelas aptas disciplinar o exato valor devido a título de incorporação no particular, sob pena de tomar por verdadeiras as alegações da

Impugnante.

Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000090-14.2013.5.10.0013

Reclamante	Antonio Wandey de Araujo
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Despacho de fl. 249. Vistos. Considerando o noticiado pelo reclamante às fls. 246/248 e, ainda, em solicitação de informações à CEF acerca da conta judicial nº. 3920/042.04999797-7, provenientes da transferência dos depósitos recursais, verificou-se que a despeito de constar dos autos a guia referente ao valor da transferência, por equívoco, não foi realmente efetivada a operação bancária. Desta forma, invalide-se o Alvará Judicial nº. 502/2014 e aguarde-se o envio da guia comprobatória da efetivação da transferência dos valores objeto dos depósitos recursais de fl. 195 e 196. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0000149-02.2013.5.10.0013

Reclamante	Tiago Costa Silva Ferreira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Fcb Metalika Montagens e Locacoes Ltda. - Me
Advogado	BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO(OAB: 18185/GO)

Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0000238-25.2013.5.10.0013

Reclamante	José Adones Ferreira da Silva
Advogado	OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado	Geléia Burguer Comércio de Alimentos Ltda-ME
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-8168-5, observando os seguintes valores líquidos:

Liq. Exequente..... saldo remanescente

INSS Reclamante....: 5,70

INSS Reclamado....: 16,37

Custas do Processo: 46,04

Custas Art.789.....: 11,51

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ, OAB Nº 30688/DF, CPF Nº 72313935191;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez)

dias. Este expediente não admite ressalvas. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Exclua-se a executada do BNDT. Intime-se as partes, devendo o exequente levantar uma via deste alvará, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0000301-55.2010.5.10.0013

Reclamante Andre Luiz Castro Monteiro
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vistos.

1. A Contadoria Judicial, por meio das planilhas de fls. 577/584, promoveu as alterações devidas no conta, conforme determinado na decisão de fls. 515/517, pelo que HOMOLOGO a respectiva retificação de cálculos, fixando a execução no importe de R\$ 59.632,75 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), atualizados até 31/08/2014, eis que já deduzidos os valores levantados por meio do Alvará de fls. 542, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações, na forma da lei, estando o Juízo garantido por meio dos depósitos de fl. 357/358, 418, 507 e 514.

2. Dê-se vista dos autos aos demandantes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo exequente, manifestar-se sobre a adequação da conta.

3. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000355-16.2013.5.10.0013

Reclamante Elaine Soares dos Santos
Advogado CICERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES(OAB: 35786/DF)
Reclamado Associacao dos Proprietarios do Condominio Quintas do Tocantins

DECISÃO DE FL. 58, PARTE FINAL: "Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se a credora para, no prazo de 30 dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000360-38.2013.5.10.0013

Reclamante Angela Maria Lima Porto
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - Unb

Despacho de fl. 150. Vistos. A medida postulada pelo requerente às fls. 148/149 não é adotada nesta Justiça Especializada, razão pela qual INDEFIRO a pretensão. Assim, ASSINO mais 20 (vinte) dias de prazo, com vistas ao cumprimento da ordem exarada à fl. 143, mantidas as mesmas cominações. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000389-54.2014.5.10.0013

Reclamante Julio Cezar Alves Gama

Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

"DISPOSITIVO - Ex positis, acolho a preliminar de carência de ação e, apenas quanto à prorrogação do prazo de validade do concurso público (parte dos itens "a" e "b" de fls. 63/64), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

No mais, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIO CEZAR ALVES GAMA, condenando BANCO DO BRASIL S/A ao cumprimento da obrigação determinada nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Se necessária, a liquidação far-se-á por cálculos.

Tratando-se de condenação a obrigação de fazer, não há falar em descontos fiscais ou em incidência de contribuições previdenciárias.

Custas devidas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-0000405-08.2014.5.10.0013

Exequente Juarez Gomes da Silva Mota
Advogado JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS(OAB: 17342/GO)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO: "Intime-se o exequente, por seu patrono, para informar sobre a exibição de eventual petição vinculada ao chamamento de fl. 223, devendo, se for o caso, apresentar a respectiva cópia, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000409-45.2014.5.10.0013

Reclamante Caio Vitor Santos de Moraes
Advogado ALINE DANTAS ROCHA(OAB: 36200/DF)
Reclamado Plantao Prestacao de Servicos Administrativos Ltda - Epp
Reclamado Secretaria de Direitos Humanos da Presidencia da Republica
Advogado JULIANE ALMUDI DE FREITAS(OAB: 40795/DF)

DECISÃO: "Considerando a inexistência de controvérsia em relação à forma de ruptura contratual, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, para que seja expedido alvará para levantamento dos depósitos de FGTS. Expeça-se alvará e intime-se o Reclamante para seu recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000474-40.2014.5.10.0013

Reclamante Daniel Schmidt Pereira
Advogado MARCELO BEZE(OAB: 21474/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

"DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DANIEL SCHMIDT PEREIRA, condenando BANCO DO BRASIL S/A ao cumprimento da obrigação determinada nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Se necessária, a liquidação far-se-á por cálculos.

Tratando-se de condenação a obrigação de fazer, não há falar em descontos fiscais ou em incidência de contribuições previdenciárias. Custas devidas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação."

Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-0000531-58.2014.5.10.0013

Reclamante	Francielle de Moraes Franco Nunes Ferreira
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

"DISPOSITIVO - Ex positis, acolho a preliminar de carência de ação e, apenas quanto à prorrogação do prazo de validade do concurso público (parte dos itens "a" e "b" de fls. 63/64), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

No mais, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCIELLE DE MORAIS FRANCO NUNES FERREIRA, condenando BANCO DO BRASIL S/A ao cumprimento da obrigação determinada nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Se necessária, a liquidação far-se-á por cálculos.

Tratando-se de condenação a obrigação de fazer, não há falar em descontos fiscais ou em incidência de contribuições previdenciárias.

Custas devidas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-0000551-49.2014.5.10.0013

Autor	Iremá Guimarães da Silva
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Réu	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

"Vistos.

Renove-se a intimação do autor para recebimento dos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, via Postal, bem como por DJET, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000555-23.2013.5.10.0013

Reclamante	Elisangela Souza Batista Miura
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

DESPACHO: "Acionado o Banco Reclamado, via chamamento de fl. 437, não cumpriu a contento a determinação de fl. 436, deixando de apresentar a efetiva documentação solicitada pela Contadoria Judicial. Com efeito, novamente promove o Setor de Cálculos, conforme expediente de fl. 453, fazendo a mesma solicitação objeto da determinação exarada à fl. 436, com vistas a subsidiar os cálculos de liquidação. Nesse passo, ASSINO ao Banco Reclamado mais 10 (dez) dias de prazo, a fim de que faça exibir cópia dos contracheques do PARADIGMA (função de ASSISTENTE DE GERENTE) referentes ao período compreendido de novembro/2010

a maio/2011, sob pena de multa de R\$1.000,00, por dia de atraso, limitada a trinta dias, a ser revertida à exequente, para o caso de descumprimento da obrigação de fazer, independentemente de nova intimação. Publique-se. Ultimada a providência, retornem os autos à SECAL, para liquidação." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000577-47.2014.5.10.0013

Reclamante	Janaina Oliveira Maron de Freitas
Advogado	FERNANDA ALMEIDA BARBOSA(OAB: 40477/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

"DISPOSITIVO Ex positis, acolho a preliminar de carência de ação e, apenas quanto à prorrogação do prazo de validade do concurso público (parte dos itens "a" e "b" de fls. 40), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

No mais, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JANAINA OLIVEIRA MARON DE FREITAS, condenando BANCO DO BRASIL S/A ao cumprimento da obrigação determinada nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Se necessária, a liquidação far-se-á por cálculos.

Tratando-se de condenação a obrigação de fazer, não há falar em descontos fiscais ou em incidência de contribuições previdenciárias.

Custas devidas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00,

calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-0000583-54.2014.5.10.0013

Reclamante	Vinicius Peixoto Falcao
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

"DISPOSITIVO - Ex positis, acolho a preliminar de carência de ação e, apenas quanto à prorrogação do prazo de validade do concurso público (parte dos itens "a" e "b" de fls. 63/64), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

No mais, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VINICIUS PEIXOTO FALCÃO, condenando BANCO DO BRASIL S/A ao cumprimento da obrigação determinada nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Se necessária, a liquidação far-se-á por cálculos.

Tratando-se de condenação a obrigação de fazer, não há falar em descontos fiscais ou em incidência de contribuições previdenciárias.

Custas devidas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-0000601-12.2013.5.10.0013

Reclamante	Antônio Gonçalves de Alcântara
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Educ-Brink Comércio e Representação Ltda. (N/P Fábio Rogério Pinheiro Veras)

Reclamado Fábio Rogério Pinheiro Veras

Reclamado Flávia Barbachan Guerra

"Infrutíferas as diligências determinadas, intime-se o exequente para indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado. " Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000833-29.2010.5.10.0013

Reclamante Eduardo Gomes da Silva

Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado Brasal Refrigerantes S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber os documentos acostados à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0000840-16.2013.5.10.0013

Reclamante Uedson Santiago dos Anjos

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado K a Construcoes e Reformas Ltda - Me

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

Despacho de fl. 122. Vistos. A execução em desfavor da segunda executada somente é possível após esgotados todos os meios em relação a primeira executada, inclusive a desconsideração da personalidade jurídica, razão porque INDEFIRO, por ora, a pretensão do reclamante, ao tempo em que defiro o prazo de 30 dias ao exequente para requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-0000885-54.2012.5.10.0013

Exequente Aécio de Figueiredo Silva

Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)

Executado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

DESPACHO: "Considerando o trânsito em julgado da decisão executória, conforme atesta a certidão de fl. 287, DETERMINO seja instado o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a adequação da conta de liquidação, observados os ditames do Acórdão prolatado às fls. 247/251. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000895-64.2013.5.10.0013

Reclamante Antonia Maria Galdino Barros Costa

Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Reclamado ACC Confeitaria E Fantasia Bolos E Bolinhos Da Adriana

Advogado LARISSA BEATRIZ DE CARVALHO TEIXEIRA(OAB: 37602/DF)

DESPACHO DE FL. 69, PARTE FINAL: "Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se a credora para, no prazo de 30 dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000899-67.2014.5.10.0013

Reclamante Shirley das Neves Goncalves

Advogado FILIPI ARARUNA AQUINO(OAB: 41231/DF)

Reclamado Clínica Villas Boas S. A.

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos."Pretende a Reclamante o pagamento de horas extras, com base em legislação específica que regula a carga horária dos técnicos em radiologia.Em defesa, a reclamada requer a realização de perícia técnica, com a finalidade de demonstrar a inexistência de risco radiológico a gerar a redução de jornada.Não vislumbro a necessidade de perícia técnica para apreciação dos pedidos formulados na inicial, razão pela qual fica indeferido. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada para que se manifeste sobre o documento de fl. 104, no prazo de 5 (cinco) dias .Brasília, 21 de agosto de 2014.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho.'

Despacho

Processo Nº RT-0000903-07.2014.5.10.0013

Reclamante Geovana Dionisio Duarte Sales

Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

"DISPOSITIVO

Ex positis, acolho a preliminar de carência de ação e, apenas quanto à prorrogação do prazo de validade do concurso público (parte dos itens "a" e "b" de fls. 62), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

No mais, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GEOVANA DIONISIO DUARTE SALES, condenando BANCO DO BRASIL S/A ao cumprimento da obrigação determinada nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Se necessária, a liquidação far-se-á por cálculos.

Tratando-se de condenação a obrigação de fazer, não há falar em descontos fiscais ou em incidência de contribuições previdenciárias. Custas devidas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação."

Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-0000958-89.2013.5.10.0013

Exequente Edilson Braz Barreira

Advogado JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS(OAB: 17342/GO)

Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 37527/DF)

DESPACHO: "Consta do sistema o registro de protocolo de petição sob nº 73301. Assim, intimem-se as partes, por seus patronos, para se manifestarem sobre eventual exibição da respectiva peça processual, devendo, se for o caso, apresentar sua cópia, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000966-32.2014.5.10.0013

Reclamante Waldenir Batista de Faria

Advogado ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 27868/DF)
Reclamado Viacao Brasilia Ltda - Me

"DESPACHO Em que pese a ausência da Reclamada à audiência inicial, constata-se haver nos autos pedido de dano moral decorrente de doença ocupacional, fazendo-se necessária a realização de perícia médica para apuração da patologia alegada, da existência de redução laboral e do nexo de causalidade.

Assim, converte-se o julgamento em diligência determinando-se a realização de perícia médica, nomeando-se a Dra. FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá apresentar o laudo em 60 dias, contados da intimação.

INTIMEM-SE AS PARTES para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo comum de 05 dias, contados de 03/09/2014.

Para encerramento da instrução designa-se o dia 09/12/2014, às 8h30min, dispensado o comparecimento das partes.

INTIME-SE A PERITA." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001003-64.2011.5.10.0013

Reclamante Givaldo Barbosa Cabral
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Alimentos
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

IV - RESULTADO:"Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB na reclamatória ajuizada por GIVALDO BARBOSA CABRAL para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 869/870, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em R\$ 78.356,51. Atualizado até: 28/02/2014. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 26 de agosto de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-0001077-55.2010.5.10.0013

Reclamante Vanlucia Costa Reboucas
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04956436-1 e 3920-042-04955942-2, observando os seguintes valores:

Total da execução R\$ 436.820,88

Liq. Exequente.....: 343.495,77

INSS Reclamado.....: 50.635,25

I R P F.....: 1.312,83

Custas do Processo: 6.896,17

Hon. Advocatício...: 34.480,86 liberar ao procurador do exequente
OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 1441-A/DF, CPF Nº 6538087809;

2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de

cálculo R\$ 219.518,28, num. meses RRA 113 ;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) O saldo residual deverá ser transferido para uma das contas de titularidade da executada.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, devendo o exequente receber uma via deste despacho/alvará. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001087-31.2012.5.10.0013

Reclamante Felipe Gustavo Moreira Moraes
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Globex Utilidades S/A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação do exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Brasília, 20 de agosto de 2014 ADRIANA CRISTINA VAZ - Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001162-70.2012.5.10.0013

Reclamante Jose da Paz Marques Coelho
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Azeite de Oliva Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado HUDSON RIBEIRO FORTALESA(OAB: 7990/DF)
Reclamado Oscalina Florencio Tardivo
Reclamado Monica Florencio Tardivo

Vistos.

No que se reporta a penhora do veículo objeto da pesquisa realizada à fl. 244, este encontra-se alienado fiduciariamente, conforme atesto o documento de fl. 244/verso, situação que afasta a possibilidade de incidência de penhora.

Quanto à pesquisa CNE, a base de pesquisa para acesso ao cadastro CNE é o CNPJ da empresa pesquisada, de modo que a inclusão de registro diverso do CNPJ (tal qual CPF) não contempla a pesquisa desejada, já que, nesse particular, não pode dispor acerca da existência de empresas porventura cadastradas em nome dos sócios ou mesmo de quaisquer pessoas físicas.

Defiro a pesquisa, via sistema INFOJUD, com vistas à averiguação de existência de bens de propriedade dos sócios da empresa executada. Publique-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0001181-08.2014.5.10.0013

Reclamante Edini de Melo Arnaud
Advogado CAMILA QUEIROZ GONÇALVES(OAB: 35496/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos." Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por EDINI DE MELO ARNAUD em desfavor de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA E BANCO DO BRASIL S/A. Alega o Reclamante que foi admitida em

05/04/2011 para exercer a função de telefonista, tendo sido desligado em 12/05/2014, sem receber as verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, visando a movimentação de sua conta vinculada, com liberação dos valores depositados a título de FGTS. Sem razão o Reclamante em seu pleito. São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS."

Não bastasse isso, a Reclamante não trouxe aos autos qualquer prova capaz de comprovar inequivocamente as alegações lançadas na peça vestibular, principalmente aquela relativa ao risco de não receber os valores rescisórios quando da instauração do processo de execução, o que, por si só, afasta a existência do dano irreparável ou de difícil reparação. Diante disso, INDEFIRO integralmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sendo que o indeferimento do pedido, neste momento, não impede que a pretensão seja novamente analisada quando da realização da audiência inaugural. Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 30/09/2014 às 08h55min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, pelo seu procurador. Notifique-se a primeira reclamada, via edital, tendo em vista que é fato notório que a mEsma encontra-se em local incerto e não sabido, quanto ao segundo reclamado, via postal. Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por seu procurador. Brasília, 22 de agosto de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001184-60.2014.5.10.0013

Reclamante	Mikaella Alves do Monte
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda

Vistos."Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por MIKAELA ALVES DO MONTE em desfavor de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Alega a Reclamante que foi admitida em 08/05/2013, para exercer a função de assistente administrativo, tendo sido desligada imotivadamente em 31/05/2014, sem receber as verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 273 do CPC, visando a movimentação de sua conta vinculada, com liberação dos valores depositados a título de FGTS. No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS." Diante disso, INDEFIRO integralmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/09/2014 às 08h55min, observadas as cominações do artigo 844

da CLT. Tendo em vista que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, defere-se a conversão da presente ação para o rito ordinário. Intime-se a Reclamante, pelo seu procurador. Notifique-se o reclamado, via edital. Brasília, 26 de agosto de 2014.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001185-45.2014.5.10.0013

Reclamante	Joao Henrique Xavier da Silva Costa
Advogado	ANA CAROLINA ARAUJO CAROLINO(OAB: 32691/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos."Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por JOÃO HENRIQUE XAVIER DA SILVA COSTA em desfavor de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Alega o Reclamante que foi admitido em 03/06/2013 para exercer a função de analista administrativo, tendo sido desligado em 12/05/2014, sem receber as verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, visando a movimentação de sua conta vinculada, com liberação dos valores depositados a título de FGTS. No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS." Diante disso, INDEFIRO integralmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/09/2014 às 08h50min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, pelo seu procurador. Notifique-se a reclamada, via edital. Brasília, 26 de agosto de 2014.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001190-67.2014.5.10.0013

Reclamante	Cletio Nunes Batista
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda.
Reclamado	União

Vistos."Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, proposta por CLETIO NUNES BATISTA em desfavor de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, requerendo o bloqueio de crédito que a ré possui em face do Ministério da Educação, a fim de se garantir o pagamento de créditos trabalhistas do requerente no importe de R\$ 12.486,00, em virtude da despedida imotivada em 12 de maio de 2014. Sustenta que há risco em se aguardar uma futura execução, devido à debilidade financeira da requerida, que inclusive já encerrou suas atividades. Analisando-se de forma cautelosa a pretensão obreira, constata-se que, na realidade, o pleito desafia ação cautelar própria, que possui requisitos específicos enumerados nos artigos 813 e seguintes do CPC. Assim, ante a impropriedade do pleito obreiro, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Inclua o feito na pauta de audiência inaugural para o dia 23/09/2014 às 08h40min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT. Notifique-se o primeiro reclamado, via EDITAL, tendo em vista a notoriedade de sua localização incerta e não sabida, e a União, via convênio. Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por seu procurador. Brasília, 26 de agosto de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-0001192-37.2014.5.10.0013**

Reclamante Jakeline Candida de Oliveira Ruivo
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda.
 Reclamado União (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao-FNDE)

Vistos.Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, proposta por JAKELINE CÂNDIDA DE OLIVEIRA RUIVO E LISLANE CRISTINA DE CARVALHO MOREIRA em desfavor de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, requerendo a reserva de crédito nos autos da ação civil pública nº 776/2014 no importe de R\$ 49.155,02, a fim de saldar as verbas rescisórias, como, também, postula, por meio de antecipação de tutela a movimentação das contas vinculadas do FGTS, em virtude das despedidas imotivadas terem ocorrido em 12 de maio de 2014.No tocante à movimentação da conta vinculada do FGTS, por meio de antecipação de tutela, esclarece-se às requerentes que são requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista n outras os arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS."Diante disso, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/09/2014 às 08h45min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.Intimem-se as Reclamantes, pelo seu procurador.Notifique-se a primeira reclamada, via edital, em virtude da localidade incerta e não sabida, e a União, via convênio.Brasília, 26 de agosto de 2014.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-0001206-21.2014.5.10.0013**

Reclamante Jailson Martins Pereira da Silva
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

Vistos." Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por JAILSON MARTINS PEREIRA DA SILVA em desfavor de SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A. Alega o Reclamante que foi admitido em 15/12/2008, para exercer a função de vigilante, tendo sido desligado em 04/08/2014, sem receber as verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, visando a movimentação de sua conta vinculada, com liberação dos valores depositados a título de FGTS, bem como habilitar-se para recebimento do seguro desemprego.São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações

de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS."

Quanto ao seguro desemprego, cumpre ressaltar, por oportuno, que no caso concreto existe apenas mera expectativa de direito, uma vez que as alegações trazidas na exordial dependem ainda de instrução probatória, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Diante disso, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 30/09/2014 às 09h, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.Intime-se o Reclamante, pelo seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal .Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por seu procurador.Brasília, 26 de agosto de 2014.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-0001214-95.2014.5.10.0013**

Reclamante Wesclei Pereira da Costa
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

Vistos."Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, proposta por WESCLEI PEREIRA DA COSTA em desfavor de SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A. Alega o Reclamante que foi desligado em 04/08/2014, sem receber as verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, visando a movimentação da contas vinculada, com liberação dos valores depositados a título de FGTS, bem como habilitar-se para recebimento do seguro desemprego.São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista n outras os arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS."

Quanto ao seguro desemprego, cumpre ressaltar, por oportuno, que no caso concreto existe apenas mera expectativa de direito, uma vez que as alegações trazidas na exordial dependem ainda de instrução probatória, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Diante disso, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 01/10/2014 às 08h50min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.Intime-se o Reclamante, pelo seu procurador.

Notifique-se a reclamada, via postal.Brasília, 26 de agosto de 2014.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELASJuiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-0001237-41.2014.5.10.0013**

Reclamante Mariolino Ribeiro Junior
 Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
 Reclamado Capital Engenharia Ltda

Despacho fl. 20 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do

Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h05, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001238-26.2014.5.10.0013

Reclamante	Joao Ferreira do Nascimento
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

DESPACHO FL. 145 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001239-11.2014.5.10.0013

Reclamante	Aparecida Amorim Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Aguiar Serviços de Estética Ltda Me

DESPACHO FL. 09 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h15, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e

trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001240-93.2014.5.10.0013

Reclamante	Valdir da Cruz Oliveira
Advogado	SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO TARDIM(OAB: 33555/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

DESPACHO FL. 60 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h20, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001242-63.2014.5.10.0013

Reclamante	Alexandre de Azevedo Vieira
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

DESPACHO FL. 26 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h30, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. MSe possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a

numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001243-48.2014.5.10.0013

Reclamante Agnaldo Ferreira Cardoso
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

DESPACHO FL. 31 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h35, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001244-33.2014.5.10.0013

Reclamante Thomas Lopes Cardoso
Advogado MARCIA ADRIANA KINGESKI DOS SANTOS(OAB: 41486/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A

DESPACHO FL. 50 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001245-18.2014.5.10.0013

Reclamante Laís Lourenço de Matos
Advogado SAMUEL FERNANDES CASTRO(OAB: 28439/DF)
Reclamado Maria de Fátima Santana Barboza - Me

DESPACHO FL. 25 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/09/2014 14h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 26/08/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001301-85.2013.5.10.0013

Reclamante Luciana Sousa Brito
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Luiz Célio Machado
Advogado CHRISTIAN SOARES SILVA(OAB: 32287/DF)

"Vistos.

Garantida a execução pela penhora de fls. 85/87, intime-se o exequente para, em querendo, manifestar-se nos termos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, retorne os autos para designação de Leilão." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001352-96.2013.5.10.0013

Reclamante Condomínio do Edifício Residencial Ministro Marcelo Pimentel
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Sindicato dos Trab. em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. em Áreas Isoladas, Seicon-DF
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Sindicondomínio-Df Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos.

Dê-se ciência à executada/reclamante do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade, via BACENJUD, observados os expedientes de fls. 477/478, FICANDO, no particular, ASSINADO à respectiva executada/reclamante e ao exequente/reclamado o prazo de sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela executada/reclamante, para os fins previstos no caput do art. 884 da

CLT.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001543-44.2013.5.10.0013

Reclamante	Roneila Cyntia Bacry Brasil da Silva
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Reginaldo Silva Advocacia e Associados - Me
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

Vistos.

Dê-se ciência à executada do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade, via BACENJUD, observados os expedientes de fls. 177/178, FICANDO, no particular, ASSINADO à respectiva ré e ao exequente o prazo de sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamada, para os fins previstos no caput do art. 884 da CLT.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001809-31.2013.5.10.0013

Reclamante	Antonio Cardoso dos Santos Neto
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Unisys Brasil Ltda
Advogado	ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA(OAB: 24302/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0001810-16.2013.5.10.0013

Reclamante	Marília Regina dos Santos Botelho
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Instituto Formacao para a Educacao
Advogado	FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO(OAB: 20896/DF)

Despacho de fl. 139. (...) intime-se a reclamada, via DEJT, para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS da autora, observados os ditames da decisão de fls. 101/106, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas.

Despacho

Processo Nº RT-0001865-64.2013.5.10.0013

Reclamante	Aretha Felix dos Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 41445/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 369/388) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (recolhido depósito recursal - GFIP fl. 379/verso - no valor de R\$7.486,00 - em 14/08/2014 e custas processuais - GRU fl. 380 - no valor de R\$300,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso.

Assim, intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do

respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001984-93.2011.5.10.0013

Reclamante	Thais Carvalho Lobo
Advogado	STEPHANIA FILGUEIRA BRITO SILVA(OAB: 29631/DF)
Reclamado	Tech Mix Comercial e Servicos Ltda
Advogado	CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO(OAB: 1054-A/DF)
Reclamado	DNIT - Departamento Nacional de Infraest de Transportes
Reclamado	Luis Carlos Rodrigues da Cunha
Reclamado	Bruno Candotti Rodrigues da Cunha
Advogado	AURENÍ FERREIRA VITURINO(OAB: 6231/DF)

DESPACHO: "FICA CONDICIONADO o deferimento da pretensão de fl. 393 à indicação do completo endereço para realização da diligência solicitada, observado o prazo de 10 (dez) dias. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002037-74.2011.5.10.0013

Reclamante	Erasmus Pereira de Souza
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução opostos pela executada e para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002044-95.2013.5.10.0013

Reclamante	Roberto Wagner de Sousa Duarte
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	H Plus Alimentos e Bebidas Ltda - Epp
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

DESPACHO (...)Vistos.

Intime-se o exequente para os fins do art.884 da CLT.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002110-75.2013.5.10.0013

Reclamante	Thuanly Saraiva Gomes
Advogado	ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Esgotadas todas as diligências, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002120-22.2013.5.10.0013

Reclamante	Tulio Bernardes dos Santos

Advogado FREDERICO TOLEDO MELO(OAB: 31510/DF)

Reclamado Bricon Consultoria e Tecnologia da Informacao Ltda.

Advogado EDSON BALDOINO JUNIOR(OAB: 162589/SP)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ANDRE FELIPE DOS REIS MARTINS(OAB: 34806/DF)

Despacho de fl. 456. Vistos. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (fls. 432/455). Intimem-se as reclamadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao respectivo apelo. Prazo de 08 (oito) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002268-33.2013.5.10.0013

Reclamante Valéria Cristina Machado de Aquino

Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)

Reclamado Mackson Marques Martins Maia - EPP

Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Considerando que a segunda executada quitou o integralmente débito, determino que as custas processuais relativas ao processo nº 2036.2013.0013, no importe de R\$ 800,00, sejam incluídas nos autos do processo nº 0002266-63.2013.5.10.0013.Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fls. 117, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 141, a qual deverá ser zerada.Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, bem como de sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002373-44.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Dione Costa de Albuquerque

Advogado ELYSSA GONCALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

IV- RESULTADO:"Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na reclamatória ajuizada por FRANCISCO DIONE COSTA DE ALBUQUERQUE para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para adequação da conta exequenda aos ditames desta decisão. Após libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará,

observando-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, os quais também deverão sofrer atualizaçãoBrasília, 22 de agosto de 2014.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELASJuíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-0002393-35.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Xavier Pereira da Cruz

Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)

Reclamado Polimix Concreto Ltda

Advogado ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)

"(...) Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002447-64.2013.5.10.0013

Exequente Nilton Jose Garcia

Advogado MICHELA MILDRED PINTO CARVALHO(OAB: 27877/DF)

Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravo de Petição interposto pelo exequente, fls. 147/167. Assim, intime-se o executado, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo A.P., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002540-27.2013.5.10.0013

Reclamante Elizan Dias de Souza

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Reclamado Construtora Radie Ltda - Epp

Advogado RANIER MARTINS DE CARVALHO(OAB: 15705/GO)

Reclamado Construtora Cronacon Ltda

Despacho de fl. 135. Vistos. A execução em desfavor da segunda executada somente é possível após esgotados todos os meios em relação a primeira executada, inclusive a desconsideração da personalidade jurídica, razão porque INDEFIRO, por ora, a pretensão do reclamante, ao tempo em que devolvo o prazo de 30 dias ao exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos

Despacho

Processo Nº RT-0002702-22.2013.5.10.0013

Reclamante Luciano Persiane Benez

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Reclamado Ana Paula Guimaraes de Oliveira

Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

Vistos.

Dê-se ciência à executada do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade, via BACENJUD, observados os expedientes de

fls. 332/333, FICANDO, no particular, ASSINADO à respectiva ré e ao exequente o prazo de sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamada, para os fins previstos no caput do art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0032900-57.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-00329/2004-013-10-00.4

Reclamante	ARMANDO GUIMARAES ALVES DIAS
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Vistos. Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeçam-se alvarás judiciais em favor dos três exequente para liberação de seus créditos, com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, FGTS e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fls. 913, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 909, a qual deverá ser zerada. Confeccionado o alvará, intemem-se os credores para seu recebimento, no prazo de 10 (dez) dias. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0033900-87.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-00339/2007-013-10-00.2

Reclamante	MARINA MARIA GUIMARÃES BRASIL
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29.000/PC)

RESULTADO"Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARINA MARIA GUIMARÃES BRASIL em desfavor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS E DISTRITO FEDERAL, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para que sejam aplicados os juros de mora determinados no artigo 1º-F da Lei n. 9494/97, devendo os autos ser encaminhados à Contadoria, para adequação da conta, com exclusão das custas processuais, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intemem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 21 de agosto de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza Titular da 13ª VT/ Brasília-DF."

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000940-34.2014.5.10.0013

Reclamante	Hellen Kassia Novaes de Paulo
Advogado	BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado	Jrb Alimentos Eireli - Me
Reclamado	Viviani Amaral Buani - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Jrb Alimentos Eireli - Me e Viviani Amaral Buani - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por HELLEN KASSIA NOVAES DE PAULO em face de JRB ALIMENTOS EIRELI e VIVIANI AMARAL BUANI, responsáveis solidárias, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelas Reclamadas, de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para este fim.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador.

Intemem-se as Reclamadas, por EDITAL

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17h06min.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001222-72.2014.5.10.0013

Reclamante	Lourimar Diego Ferreira Bequiman
Advogado	JULIANO RODRIGUES BRAGA(OAB: 22346/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Nacional/Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/10/2014 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/10/2014 08h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça

especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)
Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001227-94.2014.5.10.0013

Reclamante	Zenilda Jose de Oliveira
Advogado	CAMILA MARIA CHAMON PEREIRA DOS SANTOS CALEGARIO(OAB: 40153/DF)
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/10/2014 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/10/2014 08h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)
Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000108-95.2014.5.10.0014

Reclamante	Severino Henrique Filho
Advogado	WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado	Rápido Girassol Transportes Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Grupo Amaral
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00108-2014-014-10-00-4
RECLAMANTE: Severino Henrique Filho

RECLAMADO: 1. Rápido Girassol Transportes Ltda. 2. Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda 3 .Grupo Amaral Em 25 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 15h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausentes os reclamados Rápido Girassol Transportes Ltda., Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda e Grupo Amaral. Trata-se de audiência de encerramento da instrução processual. O perito juntou o laudo sobre o qual, as partes não foram intimadas para manifestação. Intimem-se as partes acerca do laudo pericial, pelo prazo comum de cinco dias.

Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 09/09/2014, às 14h50min, facultado o comparecimento das partes. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h37min. Facultada assinatura da ata pelas partes presentes.

Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0000294-55.2013.5.10.0014

Reclamante	Paulo Henrique da Silva
Advogado	CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA(OAB: 35374/DF)
Reclamado	Companhia Beb. das Americas - Ambev Brasília
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Horizonte da Amazônia Ltda
Advogado	OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)
Reclamado	Rota Logistica e Transporte Ltda

Vistos...intime-se o reclamado para,

no prazo de 05 dias:

a) proceder à baixa na CTPS do autor, com data de 24/09/2012, nos termos do
julgado;

b) comprovar os depósitos de FGTS devidos ou recolhidos referentes a todo o período
contratual do reclamante;

c) entregar o TRCT devidamente preenchido, código 01, com chave de conectividade,
garantida a integralidade dos depósitos, inclusive respectiva multa de 40%;

O descumprimento dos itens "b" e "c" implicará em obrigação de pagar o equivalente.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para receber a CTPS anotada, bem como as
guias do TRCT e para percepção do seguro desemprego. Prazo de 5 dias.

Cumprida as determinações, à contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000338-40.2014.5.10.0014

Reclamante	Darlan Rodrigues da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Direcional Engenharia S/A
Advogado HUMBERTO ROSSETTI
PORTELA(OAB: 91263/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar a reclamada para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Brasília, 26 de agosto de 2014

DENIO CARDOSO CAVALCANTE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000367-27.2013.5.10.0014

Reclamante Celeste Cassia da Fonseca
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

DESPACHO DE FLS.

Vistos.

"Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes, sendo o executado para receber o saldo remanescente, conforme guia de fl. 429. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Prazo 5 dias." Brasília, 26 de agosto de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000442-32.2014.5.10.0014

Reclamante Jacqueline Dias Ferreira Torres
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Brasil Telecom S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Fls. 319.

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que houve incorreção na publicação do DEJT, de 20/08/2014, a qual conteve erro material na transcrição do despacho de fl. 312, constando "audiência inaugural", onde deveria constar "audiência de instrução".

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 26 de agosto de 2014

GISELE RABELO MACHADO

Técnico Judiciário

Vistos.

Analisar a petição do reclamado.

Não há nulidade, haja vista que se trata de erro material, não gerando prejuízo às partes.

Publique-se o despacho de fl. 312, observando a correta transcrição.

Brasília, 26 de agosto de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz(a) do Trabalho

Fls. 312.

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, no dia 21/08/2014 (período da tarde), os Juizes desta Unidade estarão participando do 2º Encontro de Magistrados do Trabalho do Centro Oeste, o que torna inviável a realização das audiências.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 18 de agosto de 2014.

GISELE RABELO MACHADO

Técnico Judiciário

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, designo nova audiência de instrução para o dia 04/09/2014, às 11h15min.

Intimem-se as partes, bem como as testemunhas.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000457-06.2011.5.10.0014

Reclamante Regina Marcia Facundo Bezerra
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO DE FLS.

Vistos.

"Tendo em vista a manifestação da Contadoria e o petição de fl. 1318-1319, intime-se a reclamada para que, no prazo de 20 dias, apresente os cálculos de liquidação. Na mesma oportunidade informe a executada a data em que será incorporada a FCT em contracheque da reclamante. Cumpridas as determinações, intime-se a exequente para ter vista dos cálculos apresentados." Brasília, 26 de agosto de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000485-71.2011.5.10.0014

Reclamante Antonio Pereira dos Santos Filho
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Maior Sucesso Construcões Ltda
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Antonio Cesar do Nascimento

"Vistos. Intime-se o exequente nos termos do art. 884 da CLT. Brasília, 26 de agosto de 2014 ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000617-31.2011.5.10.0014

Reclamante Carlos Alberto Palharini
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "intimar o reclamante para, querendo, no prazo da lei, se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada." Brasília, 26 de agosto de 2014
FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000724-75.2011.5.10.0014

Reclamante	Venuzelda de Azevedo
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	M a dos Santos Servicos Me
Reclamado	Marcos Antonio dos Santos

Vistos os autos.

Mantenha-se o bloqueio de circulação sobre veículo Marca/modelo TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, placa DMT9464.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar em 30 dias, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

O silêncio do exequente importará no arquivamento dos autos pelo prazo de 01 (um)

ano por execução frustrada, mais 05 (cinco) anos em arquivo provisório, nos termos do art.

40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, c/c art. 884, § 1º da CLT.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000773-53.2010.5.10.0014

Reclamante	Rogério de Carvalho e Silva
Advogado	FABIANO ARSENIO SOARES(OAB: 25963/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado	União
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Vistos os autos.

Mantenha-se o bloqueio de circulação sobre veículo Marca/modelo I/BMW 745IA GL61, placa HCS3003.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar em 30 dias, de forma

objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

O silêncio do exequente importará no arquivamento dos autos pelo prazo de 01 (um)

ano por execução frustrada, mais 05 (cinco) anos em arquivo provisório, nos termos do art.

40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, c/c art. 884, § 1º da CLT.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000793-05.2014.5.10.0014

Requerente	Cleuma de Sousa Costa
Advogado	LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Requerido	Ph Servicos e Administracao Ltda
Requerido	Paloma Maria de Oliveira Chagas de Abreu Chaves
Requerido	Hélio Chaves de Melo Júnior

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos

com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;

- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;

- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000798-66.2010.5.10.0014

Reclamante	Ricardo Beserra Pereira
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Ciclo Representação de Pavimentação Ltda
Advogado	JOSÉ MENDES DA SILVA NETO(OAB: 22558/DF)
Reclamado	Adanson Santos de Moraes

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar em 30 dias, de forma

objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

O silêncio do exequente importará no arquivamento dos autos pelo prazo de 01 (um)

ano por execução frustrada, mais 05 (cinco) anos em arquivo provisório, nos termos do art.

40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, c/c art. 884, § 1º da CLT.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000817-33.2014.5.10.0014

Reclamante	Analina Borges Castro
Advogado	LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;

- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;

- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000842-46.2014.5.10.0014

Reclamante Jader Leite de Oliveira
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0000851-08.2014.5.10.0014**

Reclamante Maria da Assuncao Bezerra da Silva
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0000852-90.2014.5.10.0014**

Reclamante Mirian de Sena Xavier
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos

com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0000853-75.2014.5.10.0014**

Reclamante Cleuma de Sousa Costa
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Junior
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0000865-60.2012.5.10.0014**

Reclamante Stephanie Maria Silva Santos
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado União (Senado Federal)
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.562,05 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 13.767,70

INSS Reclamante....: 119,20

INSS Reclamado.....: 298,12

INSS SAT.....: 29,86

Custas do Processo: 277,74

Custas Art.789.....: 69,43

Cite-se o 1º executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.562,05, valor atualizado até o dia 31/10/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000959-37.2014.5.10.0014

Reclamante	Lucimar Lopes do Nascimento
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000960-22.2014.5.10.0014

Reclamante	Renato Lucio Calixto
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000961-07.2014.5.10.0014

Reclamante	Rozimar Torres e Silva
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000962-89.2014.5.10.0014

Reclamante	Reginaldo Alves de Lima
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000963-74.2014.5.10.0014

Reclamante	Rosangela Alves Barreto
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos

seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000964-59.2014.5.10.0014

Reclamante	Raimunda Ferreira dos Santos
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000965-44.2014.5.10.0014

Reclamante	Thiago Miranda Borges
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - União

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000966-29.2014.5.10.0014

Reclamante	Iraides Ferreira Barros
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000967-14.2014.5.10.0014

Reclamante	Paulo Pereira Campos
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000969-81.2014.5.10.0014

Reclamante	Lília Pereira da Silva
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos

seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000970-66.2014.5.10.0014

Reclamante	Macya Madeira Carvalho
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000971-51.2014.5.10.0014

Reclamante	Florencio Marcos Pimenta
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000972-36.2014.5.10.0014

Reclamante	Geisy de Campos Souza
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000973-21.2014.5.10.0014

Reclamante	Cleide Neres Barbosa
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000974-06.2014.5.10.0014

Reclamante	Gildean Fernandes Lima
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao -

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos

com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000976-73.2014.5.10.0014

Reclamante	Hudson Gabriel de Oliveira Sobrinho
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000977-58.2014.5.10.0014

Reclamante	Marta Miranda Rodrigues
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000978-43.2014.5.10.0014

Reclamante	Neusiane de Carvalho Rodrigues
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
- SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
- Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001018-25.2014.5.10.0014

Reclamante	Jessica Fernandes dos Santos
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Panificadora Confeitaria Padokas Ltda - Me
Advogado	JORDANA COSTA E SILVA(OAB: 37064/DF)

Vistos.

Observados os requisitos legais (fl. 07) e conforme artigo 790, § 3º da CLT, concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Homologo a transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.500,00), dispensadas, vez que beneficiária da justiça gratuita.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza indenizatória da transação.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

O silêncio do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias após 27/08/2014, valerá como quitação.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001113-55.2014.5.10.0014

Reclamante	Leide Silva Barbosa

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado PH Servicos e Administracao Ltda.
 Reclamado PRU 1ª Região (Ministério Ciencia e Tecnologia)

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/09/2014 14h16.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 BRASÍLIA/DF, no dia 01/09/2014 14h16, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001155-07.2014.5.10.0014

Autor Sthefany Oliveira Calixto
 Advogado ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE(OAB: 30550/DF)
 Réu Ph Serviços e Administração Ltda

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, conforme verificado em outros processos com tramitação nesta Vara, foram infrutíferas as tentativas de notificação da empresa PH Serviços e Administração Ltda nos seguintes endereços:

- Rua Oscar Trompowsky, nº 555 Gutierrez Belo Horizonte-MG;
 - SCS Qd. 2, Bloco C Ed. Grupo OK Brasília-DF;
 - Rua Patrocínio, nº 466, Bloco B Carlos Prates Belo Horizonte-MG.

Com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado desta Corte o processo terá a seguinte movimentação: Indique(em) o(s) autor(es) o endereço correto da reclamada. Prazo de cinco dias. Brasília, 26/8/2014

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001237-77.2010.5.10.0014

Reclamante Teofilo Lourenco Peres
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO DE FLS.

Vistos.

"intimar a reclamada para, querendo, contraminutar, no prazo da lei, o agravo de petição interposto pela reclamante. Após, conclusos os autos para apreciação do pedido de liberação de valor incontroverso. Publique-se." Brasília, 26 de agosto de 2014.
 ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001431-38.2014.5.10.0014

Autor Dacio de Sousa Santos
 Advogado JOAO VICTOR PESSOA AMARAL(OAB: 42911/DF)
 Réu Fagundes Supermercados Ltda

Vistos.

O impetrante utiliza da presente Ação Cautelar de Exibição de Documentos para que lhe seja fornecida "a explicação dos

fundamentos da dispensa" COM JUSTA CAUSA de seu contrato de trabalho.

Observa-se, entretanto, que os documentos juntados às fls. 18/49 dos autos, evidenciam os motivos que deram causa ao rompimento do laço laboral.

É cediço que a ação cautelar visa resguardar a eficácia de provimento futuro concedido em ação principal, que poderia ser comprometida pela demora na tramitação do feito.

O que se pretende na realidade, não é a exibição de eventual documento em poder do empregador, mas sim a busca do fundamento da dispensa, não sendo esta a via correta para o provimento jurisdicional desejado, face ao não atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 798 do CPC, como se vê no aresto abaixo:

AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA. CARÁTER SATISFATIVO. MESMO OBJETO DA AÇÃO PRINCIPAL POSTERIORMENTE AJUIZADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR EM RAZÃO DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. O processo acautelatório tem sua pertinência relacionada intrinsecamente à efetividade do processo principal, não se podendo, salvo raras exceções, tolerar sua utilização em defesa do direito material. Assim, a pretensão cautelar deverá ser analisada segundo requisitos próprios, consistentes na plausibilidade do direito invocado - fumus boni iuris e a possível lesão a esse direito, que pode ser causada pela demora do processo principal - periculum in mora. Situação em que o pedido tem caráter satisfativo, ostentando, inclusive, o mesmo objeto da ação principal ajuizada, revelando a ausência de interesse de agir em razão da inadequação da via eleita. Recurso a que se nega provimento. (grifei)

(TRT-10 - RO: 448200680110004 TO 00448-2006-801-10-00-4, Relator: Juiz OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Data de Julgamento: 18/10/2006, 1ª Turma, Data de Publicação: 27/10/2006)

MEDIDA CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. A ação de exibição de documentos, por sua natureza cautelar, exige como requisito a comprovação do periculum in mora, nos termos do artigo 798 do CPC. Vale dizer, o pedido deverá ter como fundamento receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave de difícil reparação. Não caracterizado o risco causado pelo decurso do tempo (perigo de demora), resta descabido o processamento da ação de exibição de documentos e, assim, a análise dos requisitos específicos da referida medida judicial, previstos nos artigos 355, 356, 844 e 845 do CPC.

(TRT-1 - RO: 8699020115010432 RJ, Relator: Mery Bucker Caminha, Data de Julgamento: 19/06/2012, Primeira Turma, Data de Publicação: 2012-07-05)

Ademais, não explicitando os motivos da dispensa por justa causa, significa que foi sem justa causa, presunção que milita em favor do empregado, não recaindo sobre este o ônus de provar a motivação da dispensa, mas sim ao empregador (Súmula 212 do TST)

Entendendo que não houve razão para a dispensa por justa causa, cabe ao empregado reivindicar seus direitos considerado o dispendimento sem justa causa. O empregador que prove o contrário.

Portanto, considerando inexistente o interesse de agir na presente ação de exibição de documentos, extingo o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inc. VI do CPC. Custas pelo autor no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.000,00).

Intime-se o autor.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001444-37.2014.5.10.0014

Consignante Factus Facilites Service - Assessoria e Gestao de Servicos Empresariais - Eireli - Me

Advogado LEIDILANE SILVA SIQUEIRA(OAB: 41256/DF)

Consignado Rayssa dos Santos Garcez

Advogado DANIELLE RODRIGUES VILARINS(OAB: 43386/DF)

Vistos.

Designo a audiência inaugural para o dia 14/10/2014 às 14h24.

Intimem-se as partes.

Oficie-se a 8ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando a transferência do valor depositado na conta judicial nº 11326-9, para outra conta à disposição deste processo na 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 26/08/2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001454-81.2014.5.10.0014

Reclamante Romulo Augusto Gomes Fleury Leao

Advogado FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)

Reclamado Jsbr Comercio de Esquadria de Vidro Ltda - Epp

Vistos.

Designo a audiência inaugural para o dia 14/10/2014 às 14h32.

Intime-se as partes, sendo o reclamante por seu procurador, via DEJT e o reclamado por edital.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001456-51.2014.5.10.0014

Reclamante Siguimar dos Santos Silva

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Caenge S.A. - Construcao Administracao e Engenharia

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/10/2014 13h52.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 BRASÍLIA/DF, no dia 13/10/2014 13h52 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de Advogado.

Despacho

Processo Nº RT-0001457-36.2014.5.10.0014

Reclamante Severina Josefa da Silva

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado

Leiziane Barbosa de Andrade
03355935182

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/10/2014 14h00.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 BRASÍLIA/DF, no dia 13/10/2014 14h00 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de Advogado.

Despacho

Processo Nº RT-0001458-21.2014.5.10.0014

Reclamante Ana Cristina de Sousa Nascimento

Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)

Reclamado Pao Brasilis Panificadora e Restaurante Eireli - Epp

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 13/10/2014 às 14h08min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a)reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído.

Notifique-se o(a)reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.DENIO CARDOSO CAVALCANTE-Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001459-06.2014.5.10.0014

Reclamante Ranelson Oliveira de Sa

Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)

Reclamado Banco Pan S.A.

Reclamado Panserv Prestadora de Servicos Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 13/10/2014 às 14h16min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a)reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído.

Notifique-se o(a)reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.DENIO CARDOSO CAVALCANTE-Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001462-58.2014.5.10.0014

Reclamante Aroldo Meira Rodrigues

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Viacao Planeta Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/10/2014 13h20.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 BRASÍLIA/DF, no dia 14/10/2014 13h20 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e

prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001463-43.2014.5.10.0014

Reclamante	Givaldo Mendes Tavares
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/10/2014 13h28.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 BRASÍLIA/DF, no dia 14/10/2014 13h28 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Brasília, 26 de agosto de 2014

GISELE RABELO MACHADO
Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0001817-05.2013.5.10.0014

Reclamante	Jose Roberto Freita Machado
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Rede D'Or Sao Luiz S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

"CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO improcedentes os pedidos da reclamatória trabalhista proposta por JOSÉ ROBERTO FREITA MACHADO em desfavor de HOSPITAL SANTA LUZIA S/A e REDE DOR SÃO LUIZ S/A, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 577,21 (quinhentos e setenta e sete reais, vinte e um centavos), calculadas sobre R\$ 28.860,82 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais, oitenta e dois centavos), valor da causa, dispensadas na forma da lei Arbitro honorários periciais à Engenheira-Perita LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS, a serem pagos pelo Tribunal, no valor do dobro do limite estabelecido na portaria da Presidência. Transitada em julgado, requisi-se o valor desses honorários. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13min. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

Despacho

Processo Nº RT-0001907-13.2013.5.10.0014

Reclamante	Jean Carlos Rodrigues Costa
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Posto Saida Sul Ltda
Advogado	IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO(OAB: 27230/GO)

DESPACHO DE FLS.

Vistos.

"Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado

abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.401,52 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 1.016,64

INSS Reclamante....: 49,68

INSS Reclamado.....: 124,21

INSS Terceiros.....: 36,02

INSS SAT.....: 12,42

Custas Art.789.....: 2,60

Hon. Advocatício...: 159,95

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.401,52, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Obs.: Existe depósito recursal no valor R\$ 1.200,00, conforme fl. 135, podendo o executado pagar ou garantir somente a diferença." Brasília, 26 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002031-93.2013.5.10.0014

Reclamante	Juberto Moreira da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	PRF 1ª - Fundacao Universidade de Brasília

"CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da ação trabalhista para: a) reconhecer a dispensa sem justa causa; b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; c) condenar a primeira reclamada, MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, e subsidiariamente a segunda, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, a pagarem ao reclamante, JUBERTO MOREIRA DA SILVA, férias vencidas mais 1/3 constitucional, verbas rescisórias, diferenças do FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, adicional de insalubridade e reflexos, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT; d) condenar a primeira reclamada a proceder à anotação de saída na CTPS do reclamante, sob pena de pagamento de multa em favor dele, com responsabilidade subsidiária da segunda sobre essa multa. Neste caso a Secretaria da Vara fará a anotação; e) condenar a primeira reclamada a expedir e entregar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS depositado, bem como a chave de conectividade social, tudo no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento de multa em favor do autor, com responsabilidade subsidiária da segunda ré por essa multa. Neste caso será expedido alvará judicial para levantamento do valor depositado. Condeno a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda, a pagarem honorários periciais ao Perito CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e saldadas no prazo e na forma legal e a seguir descrita. O quantum debeat com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, no importe de

R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Custas, pela segunda reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação subsidiária, isentas (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes. Encerrada às 17h07min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-0033900-16.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-00339/2009-014-10-00.0

Reclamante	Marcos Geane dos Santos Souza
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Paulo Rogério Alves dos Reis
Advogado	YASSER MARTINS YASSINE(OAB: 28548/DF)
Reclamado	Paulo Rogerio Alves dos Reis - Me
Reclamado	Pc Auto Pecas e Acessorios Ltda - Me

Vistos.

As diversas tentativas de constrição de bens do executado não apresentaram resultado suficiente.

Considerando que o executado é proprietário da empresa acima, tem-se que tal sociedade empresária faz parte do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT.

Diante do exposto, determino à secretaria a proceder a retificação no SAP 1ª Instância com a inclusão dos executados:

M PAULO ROGÉRIO ALVES DOS REIS-ME

09.629.463/0001-91

PC AUTOPEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA

10.143.672/0001-00

Citem-se as empresa ora incluídas, via postal, para pagarem os valores discriminados à fl. 279 (R\$ 308.582,91), no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta.

Decorrido, in albis, o prazo para pagamento, deverá a Secretaria realizar a pesquisa patrimonial inclusive do executado ora incluído, via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sucessivamente.

Como se vê nos arestos abaixo, ainda que o bem penhorado não garanta a execução, não há óbice à sua constrição forçada:

PRINCÍPIO DA UTILIDADE DA EXECUÇÃO -PENHORA DE BENS DE VALOR INFERIOR AO DA EXECUÇÃO-POSSIBILIDADE. O fato de os bens penhorados não atingirem o valor da execução não resulta na inutilidade da constrição judicial ou da própria execução, até porque o credor tem o direito de receber seu crédito, ainda que parcialmente e, existindo bens do devedor, é através da expropriação forçada dos mesmos que se poderá proporcionar a satisfação do credor. Assim, somente na hipótese do art. 659, § 2º, do CPC, é que seria possível invocar o princípio da utilidade para justificar a não realização da penhora ou sua desconstituição. Agravo a que se dá provimento.

(TRT-24 , Relator: AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Data de Julgamento: 08/03/2001)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRINCÍPIO DA UTILIDADE. PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE. Assim como se orienta pelo princípio da utilidade, a execução trabalhista também se norteia pelo princípio da efetividade. A execução trabalhista se faz no interesse do credor, ainda que de forma menos gravosa ao devedor. Deste modo, deve o Reclamante diligenciar de todas as formas possíveis para a satisfação de seu crédito, respeitando, claro, os limites do razoável. Há que se fazer um exercício de ponderação. No caso dos autos há, de fato, pouca probabilidade de a diligência retornar resultado útil ao credor, contudo, entre a angústia da possibilidade insatisfeita

e os custos do prosseguimento da execução no caso concreto, temos que é muito mais nocivo ao sentimento de justiça a inércia do órgão jurisdicional. Agravo de petição acolhido.

(TRT-2 - AP: 02267006520025020038 SP 02267006520025020038 A20, Relator: FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, Data de Julgamento: 13/02/2014, 14ª TURMA, Data de Publicação: 21/02/2014)

Diante disso, se infrutíferas as medidas de constrição direcionadas às empresas recém incluídas no polo passivo, proceda-se o leilão judicial do bem penhorado à fl. 204.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0052100-96.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-00521/1994-014-10-00.4

Reclamante	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado	MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 1996/DF)
Reclamado	Rioforte Servicos Tecnicos S/A
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Vistos os autos.

Mantenha-se o bloqueio de circulação sobre veículo Marca/modelo VW/KOMBI, placa KOL3129.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar em 30 dias, de forma

objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

O silêncio do exequente importará no arquivamento dos autos pelo prazo de 01 (um)

ano por execução frustrada, mais 05 (cinco) anos em arquivo provisório, nos termos do art.

40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, c/c art. 884, § 1º da CLT.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0067100-87.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-00671/2004-014-10-00.0

Reclamante	Edson Rodrigues de Paiva
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	SUPER FAMA COMERCIAL LTDA
Reclamado	Fausto Batista
Reclamado	Flavio Rodrigo Lacerda Ribeiro

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0071600-07.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-00716/2001-014-10-00.4

Reclamante	JOSIVAN CAVALCANTE
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA (VICENTE DE BARROS NOGUEIRA)
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Vicente de Barros Nogueira
Reclamado	Sebastiao Alves Ribeiro

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0077900-04.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-00779/2009-014-10-00.8

Reclamante	Márcia Silva Teixeira
Advogado	HELIO CEZAR AFONSO RODRIGUES(OAB: 08154/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Vanderli Carrara
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara

Vistos os autos.

Mantenha-se o bloqueio de circulação sobre veículo Marca/modelo FIAT/IDEA ELX

FLEX, placa FRA2487.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar em 30 dias, de forma

objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

O silêncio do exequente importará no arquivamento dos autos pelo prazo de 01 (um)

ano por execução frustrada, mais 05 (cinco) anos em arquivo provisório, nos termos do art.

40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, c/c art. 884, § 1º da CLT.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2014

Erasmio Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0127100-19.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-01271/2005-014-10-00.3

Reclamante	Francisca Lúcia Gonzaga
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Confeitaria e Lanchonete Brenda Santos Ltda Me
Reclamado	Braz Gonçalves dos Santos
Reclamado	Juraci Gonçalves dos Santos

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante para se manifestar acerca da contraproposta de acordo à fl. 144. Brasília, 26 de agosto de 2014 FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0158900-26.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-01589/2009-014-10-00.8

Reclamante	Lara Ribeiro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado	Datamec S.A. Sistemas e Proc. de Dados
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DECISÃO:

Diante do exposto, conheço dos embargos da segunda executada (DATAMEC) e da impugnação aos cálculos de liquidação da

exequente para no mérito:

1 Rejeitar os embargos à execução da primeira executada - DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS.

2 ACOLHER a impugnação aos cálculos da exequente para determinar a aplicação dos reajustes deferidos à categoria profissional nos cálculos, quais sejam: 4,5% em 2007, 6,2% em 2008, 6% em 2009, 6% em 2010, 7% em 2011 e 6,5% em 2012, com aplicação no mês de julho de cada ano.

Tudo, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Após o trânsito em julgado, à Contadoria para retificação da conta com a aplicação dos reajustes concedidos à categoria profissional. Custas de R\$44,26 pelas executadas.

Brasília, 16 de julho de 2014.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR - Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001143-90.2014.5.10.0014

Reclamante	Jose Wilton de Oliveira Sousa
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Mf Prestadora de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/09/2014 14h16.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mf Prestadora de Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/09/2014 14h16, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001454-81.2014.5.10.0014

Reclamante	Romulo Augusto Gomes Fleury Leao
Advogado	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)
Reclamado	Jsbr Comercio de Esquadria de Vidro Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/10/2014 14h32.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jsbr Comercio de Esquadria de Vidro Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/10/2014 14h32, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002031-93.2013.5.10.0014

Reclamante	Juberto Moreira da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	PRF 1ª - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da ação trabalhista para: a) reconhecer a dispensa sem justa causa; b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; c) condenar a primeira reclamada, MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, e subsidiariamente a segunda, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, a pagarem ao reclamante, JUBERTO MOREIRA DA SILVA, férias vencidas mais 1/3 constitucional, verbas rescisórias, diferenças do FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, adicional de insalubridade e reflexos, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT; d) condenar a primeira reclamada a proceder à anotação de saída na CTPS do reclamante, sob pena de pagamento de multa em favor dele, com responsabilidade subsidiária da segunda sobre essa multa. Neste caso a Secretaria da Vara fará a anotação; e) condenar a primeira reclamada a expedir e entregar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS depositado, bem como a chave de conectividade social, tudo no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento de multa em favor do autor, com responsabilidade subsidiária da segunda ré por essa multa. Neste caso será expedido alvará judicial para levantamento do valor depositado. Condeno a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda, a pagarem honorários periciais ao Perito CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisor, sendo que as importâncias apuradas serão

acrescidas de juros de mora e correção monetária e saldas no prazo e na forma legal e a seguir descrita.

O quantum debeat com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Custas, pela segunda reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação subsidiária, isentas (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes. Encerrada às 17h07min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000423-57.2013.5.10.0015

Reclamante	Aparecido Barbosa Netto
Advogado	MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA(OAB: 35587/DF)
Reclamado	Pizzaria Generica Ltda - Epp
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes pelo DEJT. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000517-05.2013.5.10.0015

Reclamante	Gilca Felix de Santana
Advogado	MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
Reclamado	Sodexo do Brasil Comercial Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 768,54 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 749,79

Custas do Processo: 15,00

Custas Art.789.....: 3,75

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000621-60.2014.5.10.0015

Autor Myrella Andrea de Campos Bastianon
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Réu Ph Servicos e Administracao Ltda
Réu Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Réu Helio Chaves de Melo Junior

"...Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação cautelar, onde são partes MYRELLA ANDREA DE CAMPOS BASTIANON, ROSEJANE MARIA DA SILVA, JOSÉ EUGÊNIO VASQUES, MARICELI RODRIGUES SOARES, DIEGO DE BRITO RAMOS, JULIO CÉSAR GUIMARÃES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA LINHARES RIBEIRO, LEIDIANE RODRIGUES DE FREITAS, DENISE DE MELLO MORAES e GISLANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTES) e PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU CHAVES e HÉLIO CHAVES DE MELO JÚNIOR (REQUERIDOS), nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisor.

Custas, pelos requeridos, no importe de R\$ 5.525,23, calculadas sobre R\$ 276.261,97, valor total do bloqueio.

Certifique-se nos autos principais o resultado da presente decisão.

Por ora, considerando que nas ações principais estão designadas as audiências inaugurais e tendo em vista a possibilidade de realização de acordo, mantenham-se os valores bloqueados nos presentes autos.

Determino que os valores constantes nas contas judiciais referentes às guias de fls. 103, 104 e 108 sejam unificados. Para isto, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência dos valores existentes na conta judicial nº 042/00006232-0 para a conta judicial nº 042/00006231-1.

O pedido de bloqueio de valores que porventura excedam a execução nestes autos (ofício da 6ª VT de Brasília-DF fl. 114 referente ao processo 0000322-13.2014.5.10.0006) somente será analisado oportunamente.

Publique-se para ciência dos requerentes.

Considerando que nos autos do processo 0000637-14.2014.5.10.0015, ação cautelar em que são partes Cássio Roberto Hilario da Silva (requerente) e PH Serviços e Administração Ltda, Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves e Hélio Chaves de Melo Júnior (requeridos), as intimações postais encaminhadas para os requeridos nos endereços Rua Oscar Trompowski, n. 555, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/ MG, cep 30.441-005 e Rua Andre Cavalcanti, n. 649, Gutierrez, Belo Horizonte/ MG, cep 30.441-025), retornaram com a informação "mudou-se", conforme se verifica às fls.33 verso, 34 verso, 35 verso, 40 verso, 41 verso e 42 verso daqueles autos e que em outras ações em trâmite nesta Vara há informação de que a demandada encontra-se em local incerto e não sabido, intimem-se os requeridos por edital." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000686-55.2014.5.10.0015

Reclamante Claudio Cardozo de Albuquerque

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Construtora Agilidade Ltda - Me
Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me

Vistos.

Considerando que até a presente data não ocorreu a notificação da segunda reclamada, vide certidão supra, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26.08.2014.

Para realização de nova audiência inaugural designo o dia 29.09.2014 às 12:41.

Notifique-se a segunda reclamada por mandado.

Intime-se a primeira reclamada via postal

Publique-se para ciência do reclamante por intermédio de seu advogado.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000816-45.2014.5.10.0015

Reclamante Kenia Alves da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Cooperativa Centro Brasileira de Economia e Credito Mutuo dos Profissionais da Saude Ltda
Advogado RODNEI VIEIRA LASMAR(OAB: 43369/DF)

Vistos os autos, etc.

Constato a ocorrência de erro material na ata de fl. 19, em relação ao ano de realização da audiência, o qual corrijo de ofício, para que passe a constar, a data de realização da audiência de INSTRUÇÃO o dia 21.01.2015 às 16h40min, sendo necessário o COMPARECIMENTO DAS PARTES, mantendo as cominações e observações anteriores.

Publique-se para ciência das partes.

Data supra. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000938-58.2014.5.10.0015

Autor Sheila Nougá Medeiros da Silva
Advogado ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE(OAB: 30550/DF)
Réu Ph Servicos e Administracao Ltda

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, onde são partes SHEILA NOUGA MEDEIROS DA SILVA e PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., a teor do art. 267, VI, do CPC, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisor.

Custas, pelo requerente, no importe de R\$ 150,23, calculadas sobre R\$ 7.511,54, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Publique-se para ciência do requerente.

Intime-se a requerida, na pessoa dos sócios, por via postal. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001050-27.2014.5.10.0015

Reclamante Maria de Fatima Linhares Ribeiro
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chaves Abreu Chagas
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão supra e que em outras ações em trâmite

nesta Vara há informação de que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, a notificação dos reclamados deverá ser feita por edital.

Isso posto, converto o rito do processo para ordinário.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 30/09/2014, às 14h, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se os Reclamados, por edital, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Tendo em vista que as audiências do dia 30/09/2014 são em face da empresa reclamada PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a Secretaria fica autorizada a expedir edital único para notificação dos reclamados.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001169-85.2014.5.10.0015

Reclamante	Edileide Januario de Lima Barros
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado	Banco Itaú

Isto posto, indefiro, por ora, a medida pretendida.

Designo o dia 10/10/2014, às 13h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001184-54.2014.5.10.0015

Reclamante	Cristiane Carvalho Cordeiro Lima
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aeropark Servicos Ltda

"...Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 27/10/2014, às 13h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Publique-se."

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001192-31.2014.5.10.0015

Autor	Albertino Vellozo da Silva
Advogado	RAQUEL OTILIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Réu	Ph Servicos e Administracao Ltda
Réu	União

"...Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro parcialmente a liminar postulada, para que seja solicitada a reserva de crédito nos autos do processo nº 0000594-95.2014.10.0009, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Brasília, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - valor dado à causa, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Determino a expedição de ofício para o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 0000594-95.2014.10.0009, no importe de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Expeça-se o referido ofício, com urgência.

Analisando a decisão dos autos 0001258-87.2014.5.10.0013 (em anexo), verifica-se que os valores deferidos para bloqueio são para os empregados que prestaram serviços a Imprensa Nacional. O autor, destes autos, prestou serviços exclusivamente para o Ministério das Relações Exteriores, o que, por ora, indefiro a reserva de crédito.

Observa-se que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de reanálise.

Com relação ao pedido de bloqueio de crédito da primeira reclamada junto ao Ministério das Relações Exteriores, a medida requerida pelo reclamante apresenta-se inócua, posto que inexistente crédito da empresa reclamada junto ao órgão indicado pela parte, em razão de exauridos os créditos da Reclamada para com aquele Ministério, conforme certidão supra.

Citem-se a primeira ré, por via postal e por Edital, e a segunda ré, por meio do Convênio TRT/PRF/PRU, encaminhando cópia da petição inicial, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, indicando as provas que pretende produzir, nos termos do art. 802 do CPC.

Intimem-se as requerentes, por seu procurador.

Cumpra a Secretaria."

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001221-86.2011.5.10.0015

Reclamante	Marden Augusto da Silva Teixeira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Homologo a atualização de cálculos (fls. 927/933). Apresentam as partes concordância com os cálculos. Libere-se, via alvará, o crédito do exequente devidamente atualizado, condicionado aos recolhimentos das parcelas constantes no resumo de cálculos de fl. 927.

Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 784, I do CPC, quanto as seguintes parcelas: crédito do exequente, parcelas previdenciárias e FGTS. Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará, façam-me os autos conclusos para

deliberação acerca da parcela remanescente (custas processuais). Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001312-11.2013.5.10.0015

Reclamante	Leonardo Dias Leite
Advogado	LUIS FERNANDO MOREIRA CANTANHEDE(OAB: 43324/DF)
Reclamado	R2 Telecom Comercio de Produtos para Informatica Ltda - Me
Advogado	MARCELO MULLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

ATA DE AUDIENCIA

18 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h47min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUIS FERNANDO MOREIRA CANTANHEDE, OAB nº 43324/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Impossível o encerramento da presente audiência, tendo em vista que as partes não tiveram vista do laudo pericial de fls. 300/315.

Assim, concede-se às partes o prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pelo reclamante nesta data e pela reclamada em 01.09.2014.

Em havendo impugnação, deverá o perito ser intimado para manifestação pelo prazo de 10 dias.

Intime-se a Reclamada.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/09/2014, às 12h43min, dispensado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 12h50min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001414-67.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Deusdete Leite de Souza
Advogado	RAFAEL VIRGINIO DELBONS(OAB: 35410/DF)
Reclamado	Iate Clube de Brasília
Advogado	GLADSTONE VIDIGAL FRANCO(OAB: 17604/DF)

Vistos.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução in albis, conforme certidão supra.

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das custas processuais e de parcelas previdenciárias, valores a serem sacados da conta judicial de número 042.00006451-9 da Caixa Econômica Federal, Ag. 3920. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito, por intermédio de seu procurador Dr. RAFAEL VIRGINIO DELBONS, OAB 35.410/DF, com poderes conforme certificado acima. Prazo de 05 (cinco) dias.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001439-80.2012.5.10.0015

Reclamante Eremita Ribeiro de Souza
 Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
 Reclamado Wilson Batista da Silva
 Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Vistos.

1. Decorrido o prazo para manifestação das partes nos termos do art. 884 da CLT, conforme acima certificado. Manifestou-se o reclamante às fls. 112, concordando com os cálculos apresentados.

2. Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, à Dra. ALBECY GOMES DE ARAÚJOS, OAB/DF 32.324/DF, com poderes para levantamento, conforme acima certificado, condicionado ao recolhimento das parcelas previdenciárias e custas processuais, consoante resumo de cálculo contido à fl. 105. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042/00005654-0 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (conta constante na guia juntada à fl. 109).

3. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal.

4. Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-0001475-25.2012.5.10.0015**

Reclamante Irene Moreira Rodrigues
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio - Liberty
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Manifestou-se o exequente, tempestivamente, às fls. 199, pela concordância com os cálculos.

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, ao Dr. ALDEMIO OGLIARI, OAB 4.373/DF, com poderes conforme certidão supra, condicionado aos recolhimentos das custas processuais e de parcelas fiscais, valores a serem sacados da conta judicial de número 4800132297505 do Banco do Brasil Agência 4200.

Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-0001652-52.2013.5.10.0015**

Reclamante Itala Maria de Sousa Lopes Ramos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01652-2013-015-10-00-9

RECLAMANTE:

Itala Maria de Sousa Lopes Ramos

RECLAMADO:

Sadia S.A.

Em 18 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se

audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante, e seu (a) de advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). BRUCY DE AMEIDA PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUILHERME MODESTO CIPRIANO, OAB nº 37150/DF.

Inicialmente registra-se que a autora e seu advogado foram dispensados antecipadamente pelo juízo, em razão do adiamento da presente audiência por não conclusão do laudo pericial.

Conforme petição de fls. 216 a perita designada requer a dilação do prazo para entrega do laudo por 40 dias, o que é deferido pelo juízo.

Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 27/01/2015, às 15h20min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Deverá a Secretaria intimar a autora para comparecimento à audiência designada.

Audiência encerrada às 15h33min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001662-33.2012.5.10.0015**

Reclamante Valdir Goncalves de Souza
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Marco Aurelio Cerqueira Abrantes
 Advogado FLAVIO MARQUES NEME(OAB: 23689/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Garantida parcialmente a execução mediante o depósito de fl.64.

2. Por garantido o crédito líquido do exequente, diante do decurso in albis do prazo para as partes, acima certificado, declaro extinta a execução, por sentença, quanto à obrigação para com a parcela do EXEQUENTE, a teor dos arts. 794, III, e 795, ambos do CPC, restando apenas com relação à parcela "CUSTAS".

3. Via alvará, libere-se à exequente, por intermédio de seu advogado, Dr.FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA, OAB 14.989/DF, conforme procuração de fl.05, o saldo existente na conta judicial do Banco do Brasil, nº4200/800127922321, condicionado o saque aos recolhimentos previdenciários e fiscais, observando-se os valores atualizados do cálculo que se segue, conforme abaixo especificado.

i. R\$2.172,42 a título de líquido do exequente;

ii. R\$68,25 a título de INSS Reclamante: recolher no código 1708;

iii. R\$102,40 a título de INSS Reclamado: recolher no código 2909;

iv. Custas processuais: utilizando-se o saldo remanescente;

v. zerar a referida conta.

4. Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria e receber o alvará judicial, bem como promover o seu saque nos dez dias subsequentes.

5. Decorrido in albis o prazo recursal, retornem os autos conclusos à análise dos atos de prosseguimento na execução do débito remanescente, deduzindo-se do resumo de cálculo os valores pagos.

6. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-0001685-47.2010.5.10.0015**

Reclamante Joao Batista Alves

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos etc.

Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos os contracheques do reclamante referente ao período de julho de 2001 a dezembro de 2004, sob pena de ser utilizada a remuneração do primeiro mês subsequente.

Após, vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da documentação juntada pelo reclamado, bem como da conta retificadora apresentada pelo banco às fls.1132/1148.

Com a manifestação do autor, voltem conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001778-05.2013.5.10.0015

Reclamante Raquel Carvalho da Silva
 Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.229,15 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 5.803,13

INSS Reclamante....: 74,42

INSS Reclamado.....: 186,05

INSS SAT.....: 18,61

Custas do Processo: 117,55

Custas Art.789.....: 29,39

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de penhora. Por estar em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001794-27.2011.5.10.0015

Reclamante Edmilson Lutz Pinheiro
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 38.726,44 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 30.559,49

FGTS Deposito.....: 1.714,81

INSS Reclamado.....: 5.223,90

INSS SAT.....: 522,45

Custas do Processo: 544,42

Custas Art.789.....: 161,37

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 38.726,44, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0055400-09.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-00554/2007-015-10-00.6

Reclamante Joselito Almeida Azevedo
 Advogado MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 21.777/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Diante da manifestação da POSTALIS, às fls. 564/607, intime-se a reclamante para no prazo de 60 (sessenta) dias ter vista da referida petição e dizer como que dever ser recolhido o referido importe referente à previdência privada.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000821-67.2014.5.10.0015

Reclamante Irlan Guibson Silva de Sousa
 Advogado MARCOS LOPES COELHO(OAB: 24110/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 12:53 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Editais

Processo Nº RT-0000910-90.2014.5.10.0015

Reclamante Tereza Carolina da Cruz Paiva
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do

comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000911-75.2014.5.10.0015

Reclamante	Mariana da Silva Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000912-60.2014.5.10.0015

Reclamante	Cristiano Rui de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União (Ministério da Educação)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:10 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de

Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000913-45.2014.5.10.0015

Reclamante	Sara Barbosa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:35 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000915-15.2014.5.10.0015

Reclamante	Humberto Bonfim Ferreira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União (Ministério da Saúde),

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:30 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000916-97.2014.5.10.0015

Reclamante	Aline Martins de Souza

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0000918-67.2014.5.10.0015**

Reclamante Jose Alves Torres Junior
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:18 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001012-15.2014.5.10.0015**

Reclamante Marcos Antonio Clemente
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:40 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001113-52.2014.5.10.0015**

Reclamante Sheila Nougá Medeiros da Silva
Advogado ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE(OAB: 30550/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco Central do Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30.09.2014 às 13:50 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 22, AGOSTO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001405-71.2013.5.10.0015**

Reclamante Sinvaldo Alves de Jesus
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.911,34 (97,56%)
Custas do Processo: 38,23 (1,95%)
Custas Art.789.....: 9,56 (0,49%)
Total Geral: 1.959,13
Atualizado:31/08/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 14, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001778-05.2013.5.10.0015

Reclamante Raquel Carvalho da Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.803,13 (93,16%)
INSS Reclamante.....: 74,42 (1,19%)
INSS Reclamado.....: 186,05 (2,99%)
INSS SAT.....: 18,61 (0,30%)
Custas do Processo: 117,55 (1,89%)
Custas Art.789.....: 29,39 (0,47%)
Total Geral: 6.229,15
Atualizado:31/08/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 14, AGOSTO de 2014.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000003-49.2013.5.10.0016

Reclamante Karla Jorama Pessoa Sousa
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Uniao Educacional do Planalto Central Ltda
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Vistos.Mantenho o despacho de fl.269 pelo seus próprios fundamentos.O fato de haver o reclamado efetuado o pagamento em Banco diverso do informado,não implica em descumprimento do acordo.

Intime-se.Após, arquivem-se os autos.Brasília, 25 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-000166-34.2010.5.10.0016

Reclamante Valmir Joaquim de Souza
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Integra Participacoes C/C Ltda-Epp
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado Walter Teodoro de Paula
Reclamado Unisaber- faculdades
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Soraya Santolin de Paula
Reclamado Carlos Magno Vieira Reis
Reclamado Maria das Neves Silva de Sousa
Reclamado Jefferson Marcelino da Silva
Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec

Vistos.

Ante o requerimento da executada, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada em 01/10/2014, às 14h12mim, na sala de audiências da

16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores.

A executada fica advertida de que a sua ausência será entendida como ato

atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a

aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000267-32.2014.5.10.0016

Reclamante Maria Julia Neves de Souza
Advogado LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
Reclamado Accumed Produtos Méditos Hospitalares Ltda
Advogado CARLOS RENATO HERNANDES ALVAREZ(OAB: 53640/RJ)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA JULIA NEVES DE SOUZA em face de

ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para condená-la,

após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento da parcela deferida na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei.

A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente.

Custas, pela demandada, no importe de R\$16,45, calculadas sobre R\$822,75, valor arbitrado à condenação.

Ciente a reclamada por seu advogado.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0000368-69.2014.5.10.0016

Reclamante Almeria da Costa Montezuma
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)
Reclamado União (Ministério da Fazenda)

Intima-se a autora para vista do recurso ordinário interposto pela União.

Despacho

Processo Nº RT-0000572-16.2014.5.10.0016

Reclamante Levi Augusto de Carvalho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

A secretaria intima o reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal. Brasília, 26 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0000646-07.2013.5.10.0016

Consignante Cedraz Administradora de Bens Próprios Ltda
Advogado BRUNO DE CARVALHO GALIANO(OAB: 25934/DF)
Consignado Sindicato das Empresas de Compra Venda e Locacao de Imoveis
Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)

A secretaria intima o autor Cedraz Administração de Bens Próprios Ltda para recebimento de alvará expedido em seu favor. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000795-37.2012.5.10.0016

Reclamante Marcos Rodrigues da Fonseca
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Intima-se o autor para vista dos embargos à execução opostos pelo Banco do Brasil S/A.

Despacho

Processo Nº RT-0000994-59.2012.5.10.0016

Reclamante Tania Aparecida de Souza Paula
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Castelo Forte Samambaia Materiais para Construção Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Banco Bradesco
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

Intima-se a autora para recebimento do TRCT, da CTPS e da guia para levantamento do seguro-desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-0001006-05.2014.5.10.0016

Reclamante Raimunda Nonata Fernandes
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda - Me
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.

Junte o autor o extrato analítico da conta vinculada. Prazo de cinco dias.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

assinatura digital

PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001251-50.2013.5.10.0016

Reclamante Francisco Cursino Bispo Filho
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Brasília Motors Ltda
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Pinus Automoveis Ltda
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Engemotors Veiculos e Peças Ltda
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Qualipneus Comercio e Recapagem de Pneus Ltda
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Reclamado Comercial de Veiculos DF Ltda
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Intima-se o autor para vista do recurso ordinário interposto pelas empresas Brasília Motors, Engemotors e Peças e Pinus Automóveis Ltda.

Despacho

Processo Nº RT-0001343-91.2014.5.10.0016

Reclamante Lorena Guimaraes de Abreu
Advogado PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)
Reclamado Ativa Gestao em Terceirizacao Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 20/10/2014 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de agosto de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001453-27.2013.5.10.0016

Reclamante	Mayara Pereira dos Santos Lopes
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Via Varejo SA Casa Bahia
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido de recolhimento previdenciário incidente em verbas pagas ao longo do contrato e os pleitos por liberação de guias e por pagamento de multa fundiária de 40% e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: horas extras com reflexos; parcela do artigo 71 da CLT com reflexos; devolução de valores indevidamente descontados e multa do artigo 477 da CLT. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observe-se que a Justiça do Trabalho não é competente para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros as quais, portanto, não serão objeto de execução. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, horas extras, 13º salário e parcela do artigo 71 da CLT. Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 25.000,00), a cargo da reclamada. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, na pessoa dos advogados, via DJ. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0001492-24.2013.5.10.0016

Reclamante	Denise Jovita Pires
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Agencia Estado Ltda
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar; extingo com resolução de mérito os pleitos por parcelas anteriores a 13/09/08 e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos condenar a reclamada a pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de adicional de sobreaviso com reflexos e, ao sindicato obreiro, honorários assistenciais. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observe-se que a Justiça do Trabalho não é competente para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros as quais, portanto, não serão objeto de execução. Declaro,

para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, sobreaviso, 13º salário e RSR. Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 50.000,00), a cargo da reclamada. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, na pessoa dos advogados, via DJ. - JUÍZA PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0001892-38.2013.5.10.0016

Reclamante	Sergio Rodrigues Romao
Advogado	JOSE CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado	Nova Casa Distribuidora de Materiais P Construcao Ltda - Me
Advogado	FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

A Secretaria intima o reclamante para receber CTPS. Prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001927-66.2011.5.10.0016

Reclamante	Ronaldo Neves Cardoso
Advogado	JAIR RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária e o imposto de renda, que incidirão sobre o

valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença condenatória e as parcelas objeto do presente acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria

Judicial para apuração dos valores devidos a título de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda.

Com o retorno dos autos da Contadoria, intime-se o executado para pagamento do

débito apurado no prazo de 30 dias.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovado o pagamento do débito, enviem-se os autos ao

arquivo.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

assinatura digital

PATRICIA SOARES SIMOES

Despacho

Processo Nº RT-0002012-81.2013.5.10.0016

Reclamante	Alcione de Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Reclamado União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

A secretaria intima o primeiro reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela União.

Prazo legal. Brasília, 26 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0002036-12.2013.5.10.0016

Reclamante Washington Luiz Xavier

Advogado CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)

Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos.

intime-se a reclamada para que atenda a promoção da Contadoria, anexando

aos autos a ficha financeira do autor referentes ao ano de 2014, elemento essencial

para apuração da gratificação de titulação deferida (r. sentença de fl. 96/100). Prazo

de dez dias.

Com a entrega dos documentos devolvam-se os autos à Contadoria para

liquidação.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

assinatura digital

LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-0164600-74.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01646/2009-016-10-00.1

Reclamante Valdelino de Carvalho Moraes

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado C C Servicos Gerais e Entregas Rápidas Ltda Me

Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Reclamado Cledes Rodrigues dos Santos

Reclamado Cledenice dos Santos Oliveira

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária e o imposto de renda, que incidirão sobre o

valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de

natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença condenatória e as parcelas objeto do

presente acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria

Judicial para apuração dos valores devidos a título de custas processuais, contribuições

previdenciárias e imposto de renda.

Com o retorno dos autos da Contadoria, intime-se o executado para

pagamento do

débito apurado no prazo de 30 dias.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovado o pagamento do débito, enviem-se os autos ao

arquivo.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

assinatura digital

PATRICIA SOARES SIMOES

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001343-91.2014.5.10.0016

Reclamante Lorena Guimaraes de Abreu

Advogado PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)

Reclamado Ativa Gestao em Terceirizacao Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20/10/2014 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ativa Gestao em Terceirizacao Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/10/2014 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

assinatura digital

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001916-66.2013.5.10.0016

Reclamante Renato Costa da Silva

Advogado ANA MARIA RABELO DE ARAUJO(OAB: 37819/DF)

Reclamado Cruzeneto Rodrigues dos Santos Construcoes - Me

Reclamado Rossi Residencial Sa

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO Cruzeneto Rodrigues dos Santos Construcoes - Me, para tomar ciência do

DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RENATO COSTA DA SILVA em face de CRUZENETO RODRIGUES

DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME e ROSSI RESIDENCIAL S.A., para condená-las,

a segunda reclamada subsidiariamente, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pelas demandadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais, a audiência encerrada às 17h26min.

ASSINATURA DIGITAL LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS Juiz

Titular".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE -

BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Editais, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta

Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Documento

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000007-54.2011.5.10.0017

Reclamante	Ana Etelvina de Medeiros Macedo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos de fls. 835/842, fixando o valor da execução em R\$135.493,02, ressalvadas atualizações posteriores.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 03 dias, a começar pela executada (CEF).

Decorrido o prazo sem manifestação façam os autos conclusos para liberação do crédito exequente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000047-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Janildo Silva do Nascimento
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fls. 125/126, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da 2ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-0000142-61.2014.5.10.0017

Reclamante	Alexandre Marcondes Guedes Furtado
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Vialuz Viacao Luziania Limitada
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 12531/GO)

Vistos.

Peticiona o reclamante requerendo expedição de alvará para levantamento do FGTS e habilitação do Seguro Desemprego, conforme razões expostas na petição.

Ante o consignado na petição de acordo (fls.133/134) defiro o requerimento.

Expeçam-se ALVARÁS em favor do reclamante para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, intimando-o para recebimento.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000183-67.2010.5.10.0017

Reclamante	Humberto Ferreira do Nascimento
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda. (na pessoa do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
Reclamado	Stok Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 1.007/2014

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.400 e manifestação de fl.401, em 25.08.2014 decorreu o prazo para oposição de embargos e impugnação aos cálculos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, data consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-00013323-5, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 224.633,51 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 188.239,82 (83,80%)

INSS Reclamante.....: 8.857,54 (3,94%)

INSS Reclamado.....: 18.166,43 (8,09%)

INSS Terceiros.....: 4.789,31 (2,13%)

Custas do Processo.....: 3.941,95 (1,75%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,28%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).
MARCOS ANTONIO BARRETO, OAB Nº 7029/DF, CPF Nº 14502356115;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000206-08.2013.5.10.0017

Reclamante	Eduardo Carlos Bogea Carvalho
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Vistos.

Execução garantida.

O executado (BB) opôs embargos à execução.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000210-11.2014.5.10.0017

Reclamante	Nathalia Moreira da Costa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp
Advogado	GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE(OAB: 108448/MG)

Às 14h21min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

A reclamada não teve vista do documento de fls. 49 e 50. Vista à reclamada, prazo de 5 dias. Intime-se a reclamada. Observe a Secretaria da Vara. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 16/09/2014, às 13h43min, facultado o comparecimento das

partes. Audiência encerrada às 14h23min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000222-30.2011.5.10.0017

Reclamante	Fabio de Oliveira Miranda
Advogado	EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.777, em 08.08.2014 decorreu o prazo para as partes interpirem recurso, transitando em julgado a decisão de fls.771/776.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, data consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Remetam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos aos termos da decisão de fls.771/776.

Após façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000233-88.2013.5.10.0017

Exequente	Claudio Haney Josino Lima
Advogado	CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me
Executado	Mara Cristina dos Santos Alcamim

Vistos.

1-Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos..Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

2-Pelos termos do acordo a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$3.000,00 (três mil reais), divididos em 5 parcelas, a título de: multa art.477/CLT; indenização 40% FGTS; férias + 1/3, sobre as quais não há incidência de encargos previdenciários, por tratar-se de verbas indenizatórias..

3-O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

4-Cumprido o acordo o reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

5-Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Brasília, data consoante assinatura digital

(assinado digitalmente)

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000329-06.2013.5.10.0017

Reclamante Sebastiao Rodrigues dos Santos
 Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 09797/DF)
 Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

O recurso ordinário a reclamada revela-se adequado e tempestivo. Custas e depósito recursal foram recolhidos em tempo hábil. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a). Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho**Processo Nº RT-0000331-39.2014.5.10.0017**

Reclamante Cicero Sampaio de Carvalho
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado União - Ministério da Integração Nacional

O recurso ordinário da 2ª reclamada (União - Ministério da Integração Nacional) revela-se adequado e tempestivo. Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho**Processo Nº RT-0000351-30.2014.5.10.0017**

Reclamante Joao Vicente Silva de Lima
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Viacao Planeta Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos, etc. Compulsados os autos para julgamento, verifica-se que há pedido de adicional de insalubridade e de periculosidade. Assim, é necessário reabrir o feito para, nos termos do parágrafo 2º, do art. 195, da CLT, designar a realização de perícia para apuração de adicional de periculosidade. Designo o Perito Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS SALLÉ para a realização da perícia técnica. Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (com telefones para contato), cabendo ainda às partes a intimação do assistente para comparecer à perícia. Informo, nesta oportunidade, o telefone do Sr. Perito: 3349-8465, para que os assistentes técnicos com ele se comuniquem. O Sr. Perito apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 30 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 12/11/2014 às 13h43min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se o Sr. Perito. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria. DS. Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho**Processo Nº RT-0000373-88.2014.5.10.0017**

Reclamante Charles Lima Cruz
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado R.A. dos Santos Oliveira - Me
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Vistos.

1-Peticiona a reclamada arguindo nulidade citação, fundamentada nas razões expostas na petição.

2-Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição, no prazo de cinco dias.

3-Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento da reclamada.

Publique-se

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000438-83.2014.5.10.0017**

Reclamante Gileno Costa Vieira
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Às 13h39min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). IRIS SALDANHA BUENO, OAB nº 36024/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Defere-se o pedido de dilação do prazo para entrega do laudo pericial. Intime-se o perito para concluir a perícia. Intime-se a reclamada. Observe a Secretaria da Vara. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 27/10/2014, às 13h33min, facultado o comparecimento das partes. Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h41min. Dispensadas as assinaturas das partes e procuradores.

Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000682-12.2014.5.10.0017**

Reclamante Henrique Ribeiro da Silva Gomes
 Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
 Reclamado Itautec S.A.
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a testemunha de fls. 288 via mandado. Vista à reclamada do erro material apontado pelo reclamante, em réplica, prazo de cinco dias. Brasília, 26 de agosto de 2014. Publique-se. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0000714-56.2010.5.10.0017**

Reclamante Ranuzia Inacio Santos
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000753-19.2011.5.10.0017

Reclamante	Josemar Amorim da Silva
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Active Engenharia Ltda
Advogado	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA(OAB: 105947/SP)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento da 2ª reclamada (CEF).

Expeça-se ALVARÁ em favor da 2ª reclamada (CEF) para levantamento do depósito recursal de fl. 295, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000989-63.2014.5.10.0017

Reclamante	Italo da Cruz Santana
Advogado	ALEXANDRE MOREIRA PORTO(OAB: 29049/DF)
Reclamado	Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda
Advogado	MIKAELA MINARE BRAUNA(OAB: 18225/DF)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante, com a réplica, prazo de cinco dias. Intime-se. Brasília-DF, 26.08.2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001036-37.2014.5.10.0017

Reclamante	Arnoldo de Souza Santos
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Icb Construções e Serviços Ltda

"(...Às 14 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 180,88, calculadas sobre R\$ 9.044,00, dispensadas na forma da lei. Intime-

se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h03min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-0001056-62.2013.5.10.0017

Reclamante	Ana Paula Martins de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	3 A Ferragens Ltda
Advogado	GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 33519/DF)
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga II Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Vistos. Requer a 2ª reclamada aditamento ao acordo de fls. 202/203, nos termos da petição de fls. 208. Intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar da reclamante, manifestarem-se a respeito importando o seu silêncio em concordância. Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital) JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001136-31.2010.5.10.0017

Reclamante	Thiago Vinicius Araujo Santos
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos.

Executada em processo de Recuperação Judicial.

Intime-se o exequente para vista dos autos conforme requerido na petição, prazo legal.

Decorrido o prazo legal retornem os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001158-50.2014.5.10.0017

Reclamante	Andreia Gomes da Silva
Advogado	FERNANDO MOREIRA POLÓNIA(OAB: 10405/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado	União Federal

Vistos. Vista à reclamante da petição da 4ª Reclamada União, prazo de cinco dias, importando o silêncio em concordância com os termos ali expostos. Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital) JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001198-66.2013.5.10.0017

Reclamante	Liliani Neves Oliveira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Salao de Beleza Brasil e Collares Ltda - Me

O recurso ordinário da União revela-se adequado e tempestivo.
Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.
Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).
Vista à reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Ante a revelia aplicada à reclamada, deixo de intimá-la do recurso ordinário interposto pela União, nos termos do art. 322 do CPC.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho

Processo Nº RT-0001215-68.2014.5.10.0017

Reclamante Lucivan Santana de Carvalho
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Braceo - Brasil Construtora e Empreiteira de Obras Ltda - Me
Reclamado União Federal (UNB - Universidade de Brasília)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 01/10/2014, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001216-53.2014.5.10.0017

Reclamante Carlos Henrique Cardoso da Silva
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado Restaurante Picanhas do Sul Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/09/2014, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001217-38.2014.5.10.0017

Reclamante Edimilson Soares de Souza
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Consorcio Construtor Helvix

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/09/2014, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001218-23.2014.5.10.0017

Reclamante Elioenai Santos Assis Mattos
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 18.09.2014 às 13h50, devendo as partes comparecerem sob pena do art.

844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT. Notifiquem-se os reclamados via postal encaminhando-lhes cópia da inicial. Brasília, 26.08.2014. (assinatura digital) ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001219-08.2014.5.10.0017

Reclamante Elizangela Rodrigues de Melo
Advogado SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado Ph Serviços Administração Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 01/10/2014, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001220-90.2014.5.10.0017

Reclamante Maria da Conceicao Batista Elias
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Ldf Restaurante Ltda-ME

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/09/2014, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001221-75.2014.5.10.0017

Reclamante Jose Maria Gomes de Carvalho
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Braceo - Brasil Construtora e Empreiteira de Obras Ltda - Me
Reclamado Caixa Econômica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/09/2014, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001222-60.2014.5.10.0017

Reclamante Raimundo Nonato Reis Lima
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Rcs Tecnologia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/09/2014, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001361-80.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Jurandir Alves
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.515/516, em 21.05.2014 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.514 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, data consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente da conta n.º 4200-900105088921-BB e depósito recursal de fl.376, intimando-a para recebimento. Após o levantamento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001383-75.2011.5.10.0017

Reclamante	Gabriel Moreira Cunha Neto
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento da reclamada contido na petição.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CEF) para levantamento do depósito recursal de fl.351, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001387-49.2010.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Alexandre Alves Brandao
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Cinemas Paris Severiano Ribeiro Ltda
Advogado	MARCOS PINTO DA CRUZ(OAB: 52719/RJ)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se, VIA POSTAL a reclamada (Cinemas Paris Severiano) para recebimento do alvará acostada na contra capa os autos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001748-61.2013.5.10.0017

Reclamante	Nilton Cesar Duarte
Advogado	NILMAR DA SILVA ANDRADE(OAB: 37226/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

1-Peticiona a reclamada informando que cumpriu a obrigação de fazer determinada na decisão desde abril/2014. Juntou aos autos documentos para corroborar suas alegações (fls.738/746).

2-Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as alegações da reclamada lançadas na petição e documentos juntados, no prazo de cinco dias.

3-Decorrido o prazo legal sem oposição remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001827-11.2011.5.10.0017

Reclamante	Ivon Eber de Jesus Machado
Advogado	AUGUSTO ROLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicações SA
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Vistos.

1-Registra-se depósitos nas contas n.º: 00011339-0 (fl.595); 00011380-3 (fl.596) e 00013523-8.

2-A executada já efetuou o pagamento dos encargos, conforme comprovantes de fls.619/623.

3-Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente para liberação do seu crédito, recolhendo-se o INSS cota parte empregado, intimando-o para recebimento.

4-Intime-se o perito, Jose Carlos Martins Salé, para recebimento da guia de fl.595, referente aos honorários periciais.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001984-13.2013.5.10.0017

Reclamante	Michele Canuta Carvalho Soares
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.91/96, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 14.333,86 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 13.944,09

INSS Reclamante.....: 8,90

INSS Reclamado.....: 22,26

INSS Terceiros.....: 6,45

INSS SAT.....: 3,34

Custas do Processo: 279,06

Custas Art.789.....: 69,76

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0010500-66.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-00105/2006-017-10-00.0

Reclamante	Benedito Rodrigues Nogueira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado	CARLOS ODON LOPES DA ROCHA(OAB: 19290/DF)
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti

Vistos.

1-Peticiona o devedor subsidiário (Distrito Federal) suscitando a nulidade do mandado de cita n.º 939/2014. Alega que interpôs agravo de petição, contudo, " ...uma vez os autos no Egrégio TRT, o Relator Desembargador constatou que havia um incidente não apreciado pelo juízo da execução (Impugnação aos cálculos do exequente), remetendo os autos ao juízo de primeiro grau". Requer sejam os autos enviados ao Egrégio TRT 10ª Região a fim de processar o agravo de petição.

2-Por oportuno, considerado o teor da matéria objeto de discussão, recebo a petição como incidente processual.

3-De fato, merece razão ao devedor subsidiário nas alegações lançadas na petição. Os autos foram devolvidos pela Secretaria da 3ª Turma do eg. TRT em diligência, conforme despacho de fl.442. A diligência já foi cumprida nos termos da decisão de fls.452/454. Porém não há que se falar em nulidade de citação, tendo em vista que ao devedor subsidiário foi oportunizado se manifestar sobre a decisão proferida às fls.452/454.

4-Assim, prestados os esclarecimentos acima, chamo o feito à ordem para determinar o retorno dos autos à Secretaria da 3ª Turma do eg. TRT 10ª Região, consoante despacho de fl.442.

5-Intime-se o Distrito Federal com cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0127400-64.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-01274/2008-017-10-00.0

Autor	Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do DF. - SINDPD/DF
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Réu	Probank S/A (decretada falência)
Advogado	CAROLINA VIEIRA PENA(OAB: 124945/MG)
Réu	Jacir Guimaraes Esteves

Réu

Celia Maria Machado Guimaraes Esteves

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se p exequente para recebimento da certidão de crédito para habilitação no juízo Recuperação Judicial, prazo legal. Após o recebimento da certidão sobrestem-se os autos .Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0129800-85.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-01298/2007-017-10-00.7

Reclamante	Marcio Medeiro Gomes
Advogado	RAQUEL MARTINS(OAB: 23660/T/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. - DF
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Gilberto Batista de Lucena
Reclamado	Julio Antonio Maciel da Silveira

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ BANCO DO BRASILNº 689/2014

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, data consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-200126855511, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 2.543,45 Atualizado até: 31/05/2014

Liq. Exequente.....: 2.481,41 (97,56%)

Custas do Processo.....: 49,63 (1,95%)

Custas Art.789.....: 12,41 (0,49%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RAQUEL MARTINS, OAB Nº 23660/T/DF, CPF Nº não cadastrado;
- 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0133000-03.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-01330/2007-017-10-00.4

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Réu SGM Granitos Ltda

Advogado ALLAN DE SOUZA MACHADO(OAB: 20376/DF)

Réu Jose Ailton da Silva

Réu Marmoraria Serra Talhada Ltda

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fls. 220/221, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da 3ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-0144000-29.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-01440/2009-017-10-00.8

Reclamante Virgínia Marques Gomes Ferrari

Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 97893/MG)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

Vistos.

Ante o óbice apontado pela Contadoria para elaboração dos cálculos, intimem-se as partes para apresentarem cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela executada (CEF), sob pena de nomeação de perito contábil para elaboração da conta.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0800100-96.2002.5.10.0017

Processo Nº RT-08001/2002-017-10-00.0

Exequente JOAO SEVERINO DE SOUSA

Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Executado Comercial de Frutas Paulo Binho Ltda

Executado Rubens Augusto Tachotte

Executado Paulo Roberto da Silva Oliveira

Executado Domingos Aparecido Mendes Manente

Executado D.A Mendes Manente

Vistos.

Certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 195.

Considerando a certidão negativa do Oficial de Justiça, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, até nova manifestação de parte interessada.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000169-15.2012.5.10.0017

Reclamante Aryany Alves da Silva

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda

Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Reclamado Edineila Farias dos Santos

Reclamado Pm Participacoes Sa

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Pm Participacoes Sa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.349,18 Atualizado até: 30/06/2014

Liq. Exequente.....: 8.079,99

INSS Reclamante....: 237,15

INSS Reclamado.....: 652,21

INSS Terceiros.....: 171,91

Custas do Processo: 166,34

Custas Art.789.....: 41,58

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000321-92.2014.5.10.0017

Requerente Tulio Sakaguchi de Moraes

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Requerido Vertotech do Brasil Ltda

Requerido Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o REQUERIDO Vertotech do Brasil Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 25.962,44 Atualizado até: 30/06/2014

Liq. Exequente.....: 22.870,10

INSS Reclamante....: 672,64

INSS Reclamado.....: 1.223,01

INSS Terceiros.....: 354,68

INSS SAT.....: 122,31

I R P F.....: 127,94

Custas do Processo: 473,41

Custas Art.789.....: 118,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001200-36.2013.5.10.0017

Reclamante Francisco Espindola Coqueiro

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado J a S Santos Construtora - Me
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO J a S Santos Construtora - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.515,57 Atualizado até: 31/07/2014

Liq. Exequente.....: 6.382,24

INSS Reclamante....: 249,68

INSS Reclamado.....: 624,21

INSS SAT.....: 93,64

Custas do Processo: 132,64

Custas Art.789.....: 33,16

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001209-61.2014.5.10.0017

Reclamante Ana Cristina Gomes

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 22 de setembro de 2014 às 13h30, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 26, AGOSTO de 2014, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-0001446-32.2013.5.10.0017

Reclamante Fernando da Silva Amaral

Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Dalmo Josue do Amaral
 Reclamado Jat Aerotaxi Ltda - Epp
 Reclamado Rapido Veneza Ltda
 Reclamado Esave Veiculos Ltda
 Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
 Reclamado Empresa Santo Antonio de Veiculos Ltda - Me
 Reclamado Rapido Santo Antonio Ltda
 Reclamado Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO JAT Aerotáxi LTDA - EPP, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

1-Peticiona o exequente requerendo a caracterização de grupo econômico entre a

executada e as empresas nominadas na petição de fls.246/248.

Juntou documentos para

corroborar suas alegações.

2-O artigo 2º, § 2º, da CLT, dispõe expressamente que não é obstáculo para o

reconhecimento do grupo econômico trabalhista o fato das empresas possuírem

personalidade jurídica própria, tampouco continuarem exercendo atividades inerentes ao

correspondente objetivo empresarial.

3-Neste caso, os documentos juntados e cópias de decisões carreadas aos autos

demonstram, com uma certa razoabilidade, que as empresas nominadas pelo exequente

na petição são componentes do mesmo grupo econômico (GRUPO AMARAL),

enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT.

4-Assim, a questão de reconhecimento do grupo econômico entre a empresa

executada e as nominadas na petição não merece maiores delongas, eis que é patente a

existência de grupo econômico, pelo que cada empresa deve arcar, de forma solidária,

pelos débitos trabalhistas uma da outra.

5-Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a

execução se estender para as empresas nominadas na petição, incluindo-as no polo

passivo da execução.

6-Intimem-se as empresas, VIA MANDADO, para se manifestarem, no prazo de

cinco dias, oportunidade em que deverão efetuar o pagamento da execução. Decorrido o

prazo legal sem oposição e sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio

BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0035200-04.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-00352/2009-017-10-00.9

Reclamante	Rodrigo Marcelo do Amparo Simões
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 07962/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	União (Ministério do Esporte)
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os sócios da RECLAMADA Debora Ferreira Passos Cugola e Victor João Cugola, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.834,06 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 12.833,20

INSS Reclamante....: 163,00

INSS Reclamado.....: 369,04

INSS Terceiros.....: 107,02

INSS SAT.....: 36,90

Custas do Processo: 259,92

Custas Art.789.....: 64,98

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000163-34.2014.5.10.0018

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - Me
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0000244-80.2014.5.10.0018

Reclamante	Silvano de Sousa Santos
Advogado	MARCELO HENRIQUE FRAZAO VIANA(OAB: 36364/DF)
Reclamado	Lider Telecom Comercio e Servicos em Telecomunicacoes Sa
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Compulsando os autos, o juízo constata que persiste controvérsia acerca da existência de periculosidade no local de trabalho, fato este que somente poderá ser dirimido mediante a realização de perícia técnica.

Ademais, é cediço que a prova pericial é indispensável nos casos em que se discute o pagamento de adicional de periculosidade, consoante artigo 195 da CLT e Súmula nº 453 do TST.

Assim, para evitar futura alegação de nulidade processual torna-se necessária a reabertura da instrução para realização da diligência técnica.

Desse modo, nomeio como perito o Sr. Guilherme Rios para aferir a existência ou não de periculosidade no exercício das funções do reclamante, o qual deverá tomar carga dos autos e apresentar o respectivo laudo pericial no prazo de trinta dias, a contar de 08/09/2014.

Para apresentação dos quesitos e indicação de assistente técnico concedo às partes o prazo comum de cinco dias, a contar de 01/09/2014.

Apresentado o laudo pericial, dê-se vistas às partes para manifestação no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante em 13/10/2014 e pela reclamada em 27/10/2014. Assim, diante da reabertura da instrução processual, redesigno nova data da audiência para o dia 09/12/2014, às 14h, para o provável encerramento da instrução processual e renovação da proposta conciliatória.

Dê-se ciência da data da audiência e deste despacho às partes.

Intime-se o perito com urgência.

Despacho

Processo Nº RT-0000312-35.2011.5.10.0018

Reclamante	Sheylla Kiyomi Nogueira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

Ao impugnado/reclamado, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0000384-56.2010.5.10.0018

Reclamante	Patricia Araujo dos Santos
Advogado	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias Cava
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)

Reclamado Integra Participacoes S/S Ltda
 Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
 Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
 Reclamado Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A
 Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
 Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
 Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
 Reclamado Antonio Jose Rigueira
 Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Ao embargado/exequente, prazo legal.l.

Despacho

Processo Nº RT-0000388-25.2012.5.10.0018

Reclamante Tais Almeida de Abreu
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
 Reclamado Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Educacao - Ipde
 Advogado TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY(OAB: 1428-A/TO)
 Reclamado Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação
 Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Considerando que não houve sucesso nas diligências realizadas junto ao BacenJud, intime-se a Exequente para apresentar a escritura do imóvel indicado às fls.361, no prazo de 30 dias. Brasília-Df, 26.08.2014

Despacho

Processo Nº RT-0000518-83.2010.5.10.0018

Reclamante Raimunda Nogueira Melo
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Angela Maria Oliveira
 Reclamado Samir Castelo Olympio
 Reclamado Sergio Lye de Araujo
 Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
 Reclamado Elias Gomes de Araujo
 Reclamado Marta Pereira dos Santos

Ante o exposto, conheço da exceção ofertada, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando a exclusão da excipiente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000546-80.2012.5.10.0018

Reclamante Guilherme de Moura Diniz
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Kyoto Star Motors Ltda
 Advogado PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Intime-se o reclamado para receber as guias em 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000735-24.2013.5.10.0018

Reclamante Luiz Otavio Dantas Macedo
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda

Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-0000773-36.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Lucia da Silva
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda
 Reclamado Instituto de Colonização e Reforma Agraria

Vistos.

Considerando que a petição foi protocolada tempestivamente, chamo o feito a ordem e torno sem efeito a certidão às fls. 170.

À Recorrida/Reclamante, prazo legal. Intime-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000794-12.2013.5.10.0018

Reclamante Francisca das Chagas Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos etc. Intime-se a reclamante para receber o seu credito, por alvara.

Despacho

Processo Nº RT-0000868-66.2013.5.10.0018

Reclamante Tereza Silva Passos
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Alba Alves de Andrade Me
 Advogado LEANDRO AUGUSTO FERREIRA MEDEIROS(OAB: 29313/DF)

Considerando que a Executada efetuou o pagamento de não apresentou embargos à Execução, intime-se a Exequente para, querendo, impugnar os cálculos, no prazo legal, sob pena de preclusão.

BRasília_Df, 26.08.2014

Despacho

Processo Nº RT-0000947-79.2012.5.10.0018

Reclamante Maria de Fatima de Melo Freire
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Ph Empreendimentos Ltda (Na pessoa da sócia Alice Benedita Ribeiro)
 Reclamado Oi S.A.
 Advogado ALEXANDRE FURTADO LIMA DE MOULAZ MELO(OAB: 34324/DF)
 Reclamado Paulo Henrique Ribeiro Borges

Ante a garantia da execução,intime-se a Executada/Reclamada para, querendo,embargar a execução,no prazo legal.

Brasília 26 de Agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0000967-36.2013.5.10.0018

Reclamante Heitor Roncalli Ribeiro
 Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 Reclamado Seara Alimentos Ltda
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Intime-se a Segunda Reclamada a proceder a anotação de baixa

na CTPS do Autor, observada a data de 26/12/2012, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001016-14.2012.5.10.0018

Reclamante	Nelmacy Pereira de Araujo Moraes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Loc. Serv. Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 12473-A/MS)

Considerando negativas as diversas tentativas de bloqueio de valores em nome da ré e sócios em diversos processos alguns dessa MM Vara inclusive, fato que já é público e notório a ausência de patrimônio de empresa executada.

Posto, isto, intime-se a Segunda Reclamada a indicar bens da Reclamada principal, no prazo de 30 dias, sob pena de redirecionamento do procedimento executório contra a devedora subsidiariamente condenada.

Despacho

Processo Nº RT-0001106-22.2012.5.10.0018

Reclamante	Paulo Cesar Pereira Diniz
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

Ao embargado/exequente, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0001197-78.2013.5.10.0018

Reclamante	Francisco Reinoldo Schwarz
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Ao recorrido/reclamante para, querendo contra-razoar o recurso do reclamado de fls. 255/268, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0001217-35.2014.5.10.0018

Reclamante	Marcos Gomes Ferreira
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Luiz Celeste Salla Rolim (espólio de)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 12/09/2014 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse

na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001294-83.2010.5.10.0018

Reclamante	Aline Santos Assuncao
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Lojas Riachuelo S.A.
Advogado	ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO(OAB: 179209/SP)

Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada para, no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001308-62.2013.5.10.0018

Reclamante	Karina da Costa Oliveira
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Bnrh Manutencao e Servicos Industriais Ltda - Me
Advogado	CARLOS CEZAR SAGGESE(OAB: 82635/RJ)

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação da Reclamada acerca do despacho às fls.48 e ainda houve a devolução da intimação postal, expeça-se a Secretaria alvará, levantamento de FGTS. Intime-se o Reclamante para efetuar o levantamento do alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo comprovar o valor levantado.

Brasília-Df, 26.08.2014

Despacho

Processo Nº RT-0001311-85.2011.5.10.0018

Reclamante	Jorge Antonio Cardoso Moura
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)

Vista ao reclamante por 05 dias, acerca da comprovação de progressão por antiguidade, apresentada pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0001415-09.2013.5.10.0018

Reclamante	Luciene Delfino Fonseca
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a(o) Reclamada(o) a proceder as anotações na CTPS da(o) Reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de R\$350,00 e comprovar a regularidade dos depósitos de FGTS, sob pena de responder pelo equivalente.

Cumpridas as determinações supra, intime-se a(o) Reclamante

para receber CTPS, em 05 (cinco) dias.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001474-31.2012.5.10.0018

Exequente	Alexandra Langoni Dias
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Executado	Mcj Editora e Distribuidora Ltda
Executado	Marcio Antonio Dias de Carvalho
Executado	Golden Club Bar, Lanchonete, Eventos e Hotelaria Ltda - Me

Considerando que se trata de ação de execução de título extrajudicial, intem-se as partes para esclarecem os termos do acordo, no prazo de 05 dias.

Brasília-Df, 26.08.2014

Despacho

Processo Nº RT-0001528-60.2013.5.10.0018

Reclamante	Antonio Fernandes da Silva Ribeiro
Advogado	PAULO ALEXANDRE SILVA(OAB: 40999/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado	MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação da Reclamada acerca do despacho às fls.98 e ainda houve a devolução da intimação postal, expeça-se a Secretaria alvará, levantamento de FGTS. Intime-se o Reclamante para efetuar o levantamento do alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo comprovar o valor levantado.

Brasília-Df, 26.08.2014

Despacho

Processo Nº RT-0001682-83.2010.5.10.0018

Reclamante	Jose Pacheco Filho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Ante atualização de fls. 859/868, expeça-se alvará em favor do Reclamante para levantamento de seu crédito, observando-se às retenções, conforme cálculo à fl. 859, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, ciente de que terá igual prazo após recebimento para requerer o que entender pertinente.

Despacho

Processo Nº RT-0001928-74.2013.5.10.0018

Reclamante	Solange Ferreira de Lima
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.080,98 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente....: 919,98

Custas do Processo: 18,40

Custas Art.789....: 4,60

Hon. Advocatício...: 138,00

Considerando que há valores da Executada junto ao processo 359/2014, efetue a reserva de crédito naqueles autos, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para querendo embargar a execução, no prazo legal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002183-66.2012.5.10.0018

Reclamante	Joao Bosco Godinho
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Intime-se a Reclamada para comprovar a incorporação da gratificação de titulação correspondente a 4% sobre o vencimento básico desde outubro/2012, no prazo de 30 dias.

brasília-Df, 26.08.2014

Despacho

Processo Nº RT-0002314-41.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Marinho de Macedo
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirização de Mao de Obra Ltda
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)
Reclamado	Pablo Lopes Chagas de Abreu
Reclamado	Tania Maria Chagas
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Ante a garantia da execução, intime-se a Executada/Reclamada para, querendo, embargar a execução, no prazo legal.

Brasília 26 de Agosto de 2014.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000108-20.2013.5.10.0018

Reclamante	Fabian Santos Umbelino
Advogado	RENAN BENJAMIN CAMPOS SALES(OAB: 38153/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Passaredo Transportes Aereos Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
Reclamado	Joao Vicente Almeida de Oliveira
Reclamado	Vilma Marini

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANGELICA GOMES REZENDE, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Executado(a), Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 17.550,57(dezessete quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está

atualizado até 31-08-2014. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001217-35.2014.5.10.0018

Reclamante Marcos Gomes Ferreira
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Luiz Celeste Salla Rolim (espólio de)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/09/2014 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Luiz Celeste Salla Rolim (espólio de), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/09/2014 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, 3ª ANDAR, SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000171-42.2013.5.10.0019

Reclamante Jose Ferreira dos Santos
Advogado JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado Luiz Antunes de Souza
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)

Despacho:Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 14.557,33 Atualizado até: 31/07/2014INSS Terceiros.....: 2.365,82INSS Pacto Laboral: 12.191,51 Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;

Despacho

Processo Nº RT-0000254-58.2013.5.10.0019

Reclamante Cristian Reis Curado Guedes
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Basis Tecnologia da Informacao S.A.
Advogado EDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)

despacho de fl.163:"Vistos.Diante da comprovação de pagamento do débito remanescente e requerimento da extinção da execução pela executada na petição de fl.155 (certidão de fl.158) e do decurso do prazo para impugnação (certidão acima), libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal - Agência 3920 - efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal os numerários existentes nas contas judiciais de número 042 00010042-6 e 042- 00012530-5, observando os seguintes:

Líquido Exequente.....: 2.221,21

Honorários Advocatícios...: 222,12

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1)O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DELIANA MACHADO VALENTE, OAB Nº 28.648/DF, CPF Nº 727.708.481-00 (fls.06); devendo ainda, liberar o montante de R\$ 222,12 (duzentos e vinte e dois reais e doze centavos) correspondente aos honorários advocatícios, da conta supramencionada;

2)Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3)devendo zerar as referidas contas judiciais.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber este alvará." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0000323-90.2013.5.10.0019

Reclamante Michelle Alves de Freitas e Silva
Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado Isac Construcoes Ltda - Me
Advogado DELI SILVA(OAB: 871/DF)
Reclamado Daniel Isac Gomes
Reclamado Vivian Sadeck Isac

Despacho:Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 8.386,68 Atualizado até: 31/08/2014Liq.

Exequente.....: 7.726,01

INSS Reclamante....: 101,09

INSS Reclamado.....: 252,71

INSS Terceiros.....: 73,29

INSS SAT.....: 37,90

Custas do Processo: 156,54

Custas Art.789.....: 39,14

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, §

4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-0000339-78.2012.5.10.0019

Reclamante Noelia Silva dos Santos
Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)

DEspacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.475,92 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 1.232,37

INSS Reclamante....: 53,89

INSS Reclamado.....: 80,82

Custas do Processo: 102,41

Custas Art.789.....: 6,43

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-0000372-34.2013.5.10.0019

Reclamante Adao Eduardo Silva Neto
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

despacho de fl.269:"Vistos.Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão (certidão acima), oficie-se à CEF solicitando transferir para conta judicial o depósito recursal efetuado pela reclamda em 12.06.2014 no valor de R\$ 10.000,00.

Por medida de economia e celeridade processual, imprimo força de ofício a este despacho.

Intime-se o reclamado a implantar em folha de pagamento o adicional de insalubridade em grau médio (20% do salário mínimo), nos termos da sentença cognitiva, e comprovar nos autos no prazo de 40 dias, a data da incorporação que servirá de termo final dos cálculos das diferenças devidas a esse título, sob pena de multa diária de 1/30 da remuneração bruta por dia de atraso, limitada, por ora, ao valor equivalente a 60 dias.

A multa incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo concedido, independente de nova intimação e sem prejuízo de majoração para hipótese de descumprimento." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0000506-61.2013.5.10.0019

Reclamante Renato de Souza Costa
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
Reclamado Securitita Ltda
Advogado JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
Reclamado Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Advogado JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
Reclamado Megapplus Servicos e Veiculos Ltda

Advogado

FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS
NETO(OAB: 6657/DF)

Despacho: "Vistos. À vista da certidão acima, determino a intimação da primeira reclamada para ciência da sentença de fls. 238/243, via postal, tendo em vista que a notificação para a audiência inaugural retornou de forma positiva. Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000636-17.2014.5.10.0019

Reclamante Joao Paulo Soares Montalvao
Advogado ALESSANDRO SANTOS
MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA(OAB: 88922/RJ)

Despacho: "Vistos. Dê-se ciência ao reclamado acerca do requerimento de emenda à inicial, para declarar a rescisão indireta do presente contrato de trabalho por descumprimento de suas cláusulas pela reclamada, com o pagamento das verbas rescisórias cabíveis, tais como saldo de salário, férias proporcionais e vencidas, se houver, acrescidas do 1/3 constitucional, 13º salário proporcional, aviso prévio, FGTS do mês anterior, FGTS da rescisão, multa do FGTS, com as devidas Guias de recolhimento do FGTS e Multa e do Seguro Desemprego. Prazo de 5 dias, podendo requerer o que entender de direito.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000789-21.2012.5.10.0019

Reclamante Cleber Alves Moura
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

DECISÃO: "(...) POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os embargos dos executados para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar os valores relativos à contribuição social destinada a "terceiros", e julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos do autor, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Decorridos os prazos, remetam-se os autos à Contadoria, para retificação dos cálculos, de acordo com a presente decisão. Intimem-se. Brasília, 25 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0000891-43.2012.5.10.0019

Reclamante Irani Marcia Paula da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Em Recuperacao Judicial
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho:

Vistos.

A considerar que a reclamada encontra-se em processo de recuperação judicial e ainda o contido nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 23.253,17 Atualizado até: 31/07/2014

Liq. Exequente.....: 15.179,72

INSS Reclamante.....: 291,90

INSS Reclamado.....: 730,18

INSS Terceiros.....: 211,68

INSS SAT.....: 72,96

Custas do Processo: 309,43

Custas Art.789.....: 77,36

Hon. Periciais.....: 6.037,26

Diversos.....: 342,68

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000959-90.2012.5.10.0019

Reclamante Fernando Auton de Carvalho
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho:Vistos.Indefiro o pedido do autor quanto ao prosseguimento da execução para pagamento de custas, INSS e IR, tendo em vista as guias de recolhimentos de fls. 353 e 354.
Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001001-13.2010.5.10.0019

Reclamante Jandersom Rodrigues da Cruz
Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DEspacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.726,22 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 13.864,64

INSS Reclamante.....: 450,63

INSS Reclamado.....: 1.126,61

INSS Terceiros.....: 326,81

INSS SAT.....: 112,76

Custas Art.789.....: 52,68

Hon. Advocatício...: 1.431,53

Diversos.....: 360,56

Depósito recursal(-)R\$ 16.380,44(fl.427) + 7.599,68 (fl.437)

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT). Convolto em penhora os depósitos recursais transferidos à fl. 427 e o depósito judicial de fls. 437, cujo valor garante integralmente a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para fluência do prazo para embargos, tendo em vista o juízo garantido.

Despacho

Processo Nº RT-0001073-92.2013.5.10.0019

Reclamante Fernanda Cristina Alves Nunes

Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado Qi Agencia Servicos e Incentivo a Vendas Ltda - Me
Advogado ISRAEL PEREIRA GOMES(OAB: 30256/DF)

DEspacho:Vistos.

A reclamação foi julgada parcialmente procedente, condenando a reclamada a anotar a baixa na CTPS da autora e recolher o FGTS do mês de maio/2013. Entretanto a reclamante não apresentou sua carteira de trabalho apesar das intimações de fls. 84,87 e 88.

A empresa comprovou o depósito do FGTS à fl. 85.

Assim, intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das custas processuais no importe R\$ 10,64 no prazo de cinco dias.

Apresentado o comprovante, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-0001074-43.2014.5.10.0019

Reclamante Fernando Ruwer do Nascimento
Advogado ALMIR LUNGUINHO DE ANDRADE(OAB: 38345/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agos

Despacho

Processo Nº RT-0001076-13.2014.5.10.0019

Reclamante Marinesio dos Santos Olinto
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda.
Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Brasilia - IFB

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumariíssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001077-95.2014.5.10.0019

Reclamante	Luciana Oliveira Vasco
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Aeropark Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa,

os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001078-80.2014.5.10.0019

Reclamante	Fabiano Dorileo Fermino
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado	Action Hobbies Modelismo Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001079-65.2014.5.10.0019

Reclamante	Lucia Bezerra de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001080-50.2014.5.10.0019

Reclamante	Heltinho Pereira de Oliveira
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Tavares Tavares-Comercio de Materiais para Construção e Serviços de Construções e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Oas Empreendimentos
Reclamado	Sia 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001081-35.2014.5.10.0019

Reclamante	Natalia Wilza de Araujo Tiago
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Instituto de Educacao Anima Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001082-20.2014.5.10.0019

Reclamante	Maria do Socorro Pereira do Nascimento
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 07/10/2014 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -,

3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001083-05.2014.5.10.0019

Reclamante	Maria Edna Alves da Palma
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Simone Palma Pingitori
Reclamado	Simone Palma Pingitori

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 08/10/2014 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI,

além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001084-87.2014.5.10.0019

Reclamante	Aldenora Alves de Sousa
Advogado	VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado	Ramiro Laterça de Almeida

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 08/10/2014 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001085-72.2014.5.10.0019

Reclamante	Maria Lucia de Franca Pereira
Advogado	NATALIA FRANCA GONCALVES(OAB: 34095/DF)
Reclamado	Instituto de Neur Neuroci Eletroencef de Brasília Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 08/10/2014 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001086-57.2014.5.10.0019

Reclamante	Rogério Lino da Silva
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Mm Locacoes e Construção Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 08/10/2014 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001087-42.2014.5.10.0019

Reclamante	Felipe Ribeiro Araujo
Advogado	NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLAO(OAB: 27375/DF)
Reclamado	Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 08/10/2014 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001090-94.2014.5.10.0019

Reclamante	Maria do Carmo Bezerra Godoy
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 08/10/2014 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art.

1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001139-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Edione Lopes dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO: "(...) Posto isso, julgo IMPROCEDENTES as alegações expostas na impugnação à sentença de liquidação do exequente, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se. Brasília, 26 de agosto de 2014". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-0001396-34.2012.5.10.0019

Reclamante	Lorena de Lima Lula Bastos
Advogado	JOICE RIBEIRO DE SOUZA GRIFFO(OAB: 32538/GO)
Reclamado	Foco Engenharia e Consultoria Ltda.
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Ato Ordinatório: "O executado fica intimado a comparecer à Secretaria da Vara para receber o Alvará de nº 580/2014, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001453-23.2010.5.10.0019

Reclamante	Acacio Valerio da Silva Reis
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho:Vistos.Defiro o pedido de vista apresentado pelo reclamante pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001529-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Cleudia Evangelina Santos Rodrigues
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Mittelauter Taberna e Espaco Cultural Ltda - ME (na pessoa de João Pedro Grassi Neto)
Reclamado	Caio Antonio Rebula
Reclamado	Rodrigo Grassi Cademartori
Reclamado	Joao Pedro Grassi Neto

DEspacho:Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da(o) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo. Publique-se para ciência

de seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0001560-96.2012.5.10.0019

Reclamante	Fabiano da Silva de Oliveira
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Haja vista o teor do V. Acórdão de fls.200/205, o qual deu provimento ao recurso da reclamada, torno sem efeito a ordem de fls.206/207.Comprovada a transferência pela CEF, por meio do ofício de nº671/2014, libere-se o depósito recursal à(ao) reclamada(o)

Despacho

Processo Nº RT-0001572-81.2010.5.10.0019

Reclamante	Rosane Guimaraes Pitanga
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LUIS CARLOS KADER(OAB: 46.088/RS)

despacho de fls.1252/1253:"Vistos.Diante do decurso do prazo para interposição de agravo de petição, atestado acima, libero o crédito do exequente.

Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3920 - efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042 - 04949920-9, observando os seguintes:

Líquido Exequente..... saldo total

OBSERVAÇÕES:

- 1)O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, OAB Nº 15.523/DF, CPF Nº 796.277.307-34 (fl.11);
- 2)Zerar a referida conta.

Ainda, determino ao BANCO DO BRASIL Agência 4200 efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal os numerários existentes nas contas judiciais de números 4.200.131.510.784 e 500.133.661.713 observando os seguintes:

Líquido Exequente..... 234.337,09

INSS Reclamado..... 115.112,71

INSS Terceiros..... 12.449,72

I R P F..... 10.895,32

Custas do Processo: 12.518,62

Previdência Privada Recte..... 14.462,98

Previdência Privada Recdo..... 14.462,98

OBSERVAÇÕES:

- 1)O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, OAB Nº 15.523/DF, CPF Nº 796.277.307-34 (fl.11);
- 2)INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3)INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 4)Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 374.832,57, em 31.08.2012, Num. Meses RRA (1); Alíquota aplicada 15%: 56.224,68; Parcela a deduzir (306,79575 x 148): 45.405,77;
- 5)Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6)Autenticar em favor da PREVI, o valor de R\$ 14.462,98 referente a contribuição da Previdência Privada do Empregado;
- 7)Autenticar em favor da PREVI, o valor de R\$ 14.462,98 referente a contribuição da Previdência Privada do Empregador;
- 8)devendo permanecer saldo em apenas uma das contas judiciais

para posterior deliberação.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Exclua-se o registro da executada no BNDT (fl.1103).

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber este alvará."

Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0001696-59.2013.5.10.0019

Reclamante	Ivoney Figueiredo Jorge
Advogado	JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Despacho: "Vistos. Defiro o requerimento do segundo reclamado, Distrito Federal, concedendo-lhe prazo até 29/08/2014 para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, cujas cópias deverão ser remetidas ao i. Perito após a juntada. Brasília, 25 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001704-36.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Osvaldo de Paula
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

despacho de fl.81:"....libere-se à executada/NOVACAP o saldo remanescente da conta judicial supramencionada, por alvará, intimando-a ao recebimento, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0001829-04.2013.5.10.0019

Reclamante	Jorge Andrade Araujo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Decisão: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a alegação constante dos embargos declaratórios interpostos pela reclamada para retificar erro material, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 25 de agosto de 2014. REJANE MARIA WAGNITZ. Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001841-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Sebastiao de Lima Silva
Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado	Data Contrucoes e Projetos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Luiz Estevao de Oliveira
Reclamado	Partpar Administracao e Participacoes Ltda

Despacho: Vistos.

Preliminarmente, efetue-se o desbloqueio do veículo 182.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -00013341-3, observando os seguintes valores:

INSS Reclamado.....: 3.567,78

I R P F.....: 1.536,80

INSS Reclamante....saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 17.549,51 - RRA 04: ;
- 4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001934-78.2013.5.10.0019

Reclamante	Laiana da Silva Dias
Advogado	VIVIANE FERREIRA SILVA OLIVEIRA(OAB: 41564/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União Federal - Ministério da Justiça
Reclamado	Sócia-Diretora Marilene Correa

Decisão: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão veiculadas nos embargos da segunda reclamada, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 22 de agosto de 2014. REJANE MARIA WAGNITZ. Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001942-26.2011.5.10.0019

Reclamante	Noemia Sousa Nascimento
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

despacho de fl.250:"....devolva-se o saldo remanescente da conta judicial da CEF nº3920-042- 04965708-4 (fl.246), à executada, por alvará, intimando-a para o recebimento no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0002029-11.2013.5.10.0019

Reclamante	Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	União Federal

Decisão: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pelo reclamante, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes.

Nada mais.Brasília, 22 de agosto de 2014.REJANE MARIA WAGNITZ.Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0002034-67.2012.5.10.0019

Reclamante Francisco Giliard de Araujo Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Julio Emilio de Arêa Leão Rosas Costa
Advogado KEILA DEBORA FELEX NUNES(OAB: 38222/DF)

despacho de fl.307:"Vistos.Oficie-se ao Juízo da MM. 2ª Juizado Especial Cível e Criminal de Sobradinho -TJDFT/Brasília, informando que o veículo placa JFE 8842/DF foi arrematado em 21.10.2013, solicitando o desbloqueio no sistema Renajud decorrente do processo:

2010.06.1.011607-8; numeração única do processo (CNJ): 0011402-45.2010.8.07.0006

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício e será encaminhado via malote digital, na impossibilidade remeta-se via postal com AR.

Encaminhe-se cópia de fls.194/195 e da pesquisa renajud de fl.305. Publique-se para ciência do arrematante." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0002193-10.2012.5.10.0019

Reclamante Warley Costa Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 18.252,69 Atualizado até: 31/07/2014

Liq. Exequente.....: 13.053,92

INSS Reclamante....: 798,50

INSS Reclamado.....: 1.197,73

INSS Terceiros.....: 578,84

INSS SAT.....: 199,53

Custas do Processo: 277,05

Custas Art.789.....: 69,26

Hon. Advocatício...: 2.077,86

Depósito recursal (-) R\$10.117,83

Valor Final..... R\$ 8.134,86

Cabe incidência de outros valore oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 8.134,86) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;

Despacho

Processo Nº RT-0002240-81.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Bernadeth Chedieck Martins
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 73111/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada na petição nº11.539.781.Ainda, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante na petição nº 00.140.891/2014.Intimem-se as partes para no prazo de 08 dias, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso da parte contrária (a começar pela reclamada, depois reclamante).O prazo da reclamada inicia-se no dia 01/09/2014.O prazo da reclamante inicia-se no dia 10/09/2014.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001934-78.2013.5.10.0019

Reclamante Laiana da Silva Dias
Advogado VIVIANE FERREIRA SILVA OLIVEIRA(OAB: 41564/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União Federal - Ministério da Justiça
Reclamado Sócia-Diretora Marilene Correa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda e a sócia-diretora Marilene Correa, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão veiculadas nos embargos da segunda reclamada, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília, 22 de agosto de 2014.REJANE MARIA WAGNITZ.Juiz(a) do Trabalho", Bem como da decisão de fls. 462/468 "CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que LAIANA DA SILVA DIAS move em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) (Processo 19ª VT de Brasília/DF nº 1934/2013), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, observados os pedidos líquidos da exordial.Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.Ciente a reclamante (Súmula nº 197, do c. TST).Intimem-se as reclamadas.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ.Juíza do Trabalho Substituta . O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por LUCAS DAVID

FÁVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). GRIJALBO FERNANDES COUTINHO. Brasília/DF 26, AGOSTO de 2014."

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000079-27.2014.5.10.0020

Reclamante Paulo Roberto dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Barsil Construcoes e Comercio Ltda
Advogado LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8269/GO)

"Vistos os autos. Acerca do alegado inadimplemento do termo de acordo firmado, manifeste-se a Reclamada no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000283-71.2014.5.10.0020

Reclamante Marcos Gomes Fernandes
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Vialuz Viacao Luziania
Advogado CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)

HOMOLOG ACORDO "Com efeito, a presente reclamatória abarca tese de demissão por justa causa, conforme consta de exordial e da contestação. Assim, excetua-se da chancela judicial o pedido de item 5 da fl. 129. HOMOLOGO PARCIALMENTE O ACORDO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Preenchidos os requisitos legais, defiro ao obreiro os benefícios da Justiça Gratuita e o dispêso do recolhimento das custas, no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo. O silêncio do credor, no prazo de 10 dias do vencimento da parcela acordada, valerá como quitação. Não há verbas previdenciárias a recolher, ante a natureza indenizatória das parcelas objeto da avença. Dê-se ciência à MM. 4ª VTB acerca do acordo, solicitando a transferência da importância de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) utilizando valores sobejantes dos autos do processo 00825-2013-004-10-00-8, noticiado na peça de acordo. Para efeito de celeridade, confiro a presente decisão força de ofício, facultada a remessa por malote digital. A Secretaria para observar. Referida importância será liberada diretamente ao advogado do Reclamante, Dr. João Batista de Menezes Lima, OAB-DF 25.325, mediante guia ou alvará. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Retire-se o feito da pauta de audiências. I. Publique-se. Brasília/DF, 19 de agosto de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0000445-03.2013.5.10.0020

Reclamante Anderson Freitas de Lima
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado EDUARDO GUIMARAES FRANCISCO(OAB: 30029/DF)

Vistos. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Para maior celeridade processual, expeça-se ALVARÁ substitutivo para habilitação ao

Seguro-desemprego e para saque do FGTS na conta vinculada, devendo o reclamante informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS e o extrato da conta vinculada, para o cálculo da multa. Deverá também, juntar aos autos sua CTPS para anotação.

Despacho

Processo Nº RT-0000661-61.2013.5.10.0020

Reclamante Lucimar da Silva Pereira
Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

SENTENÇA EMBARG DECLARAÇÃO "[...]III. DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo SINDEAC/BH e, no mérito, dou-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. Publique-se. Brasília/DF, 31 de julho de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0000661-27.2014.5.10.0020

Impetrante Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prest Serv em Asseio Cons Hig Desins Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte
Advogado CAMILA ALVES DA CRUZ(OAB: 37349/DF)
Aut. Coatora Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Aut. Coatora Advocacia Geral da União
Aut. Coatora Sindrede BH - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte

SENTENÇA EMBARG DECLARAÇÃO "[...]III. DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo SINDEAC/BH e, no mérito, dou-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. Publique-se. Brasília/DF, 31 de julho de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0000891-06.2013.5.10.0020

Impetrante Sindicato dos Aeroviaros dos Municipios de Campinas, Sorocaba e Jundiai - Sp - Sindaerocamp
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Aut. Coatora Ministério do Trabalho e Emprego - Mte

DESPACHO "Vistos os autos. Este Juízo concedeu ao Sindicato Autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre as alegações da União, "importando o seu silêncio em concordância, com a posterior remessa dos autos para o arquivo definitivo", conforme despacho à fl. 280, o qual foi publicado em 10/07/2014, quinta-feira (fl. 281). Assim, é certo que a manifestação do impetrante, protocolizada em 16/07/2014, é intempestiva, vez que o prazo de 05 dias se esgotou em 15/07/2014 (terça-feira). Cumpra-se a decisão de fl. 280. Brasília/DF, 25 de agosto de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000899-51.2011.5.10.0020

Reclamante Débora Cristina Soares Santos
Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)

Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vistos os autos. Intime-se a Exequente para ciência dos cálculos e do pagamento realizado, na forma do art. 884 da CLT. Brasília, 26 de agosto de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0000925-78.2013.5.10.0020

Reclamante Manoel Egidio de Oliveira
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado Raimundo Nonato Mendonça Rabelo
Advogado JESUMAR SOUSA DO LAGO(OAB: 10682/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º) do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0001283-09.2014.5.10.0020

Reclamante Marco Antonio Vieira de Sousa
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

Designo o dia 10/02/15, às 14.05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001284-91.2014.5.10.0020

Reclamante Antonio Neres Terto do Nascimento
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Area Logística de Entregas Ltda - EPP
Reclamado Tim Celular S.A.

Designo o dia 10/02/15, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001286-61.2014.5.10.0020

Reclamante Rafael Silva Couto Cavalcanti
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.

Designo o dia 10/02/15, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001288-31.2014.5.10.0020

Reclamante Natalia da Silva Prado
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda.

Designo o dia 10/02/15, às 14.20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001290-98.2014.5.10.0020

Reclamante Claudio Andre Dias Rodrigues
Advogado SUELEN SILVA MAXIMO(OAB: 27400/DF)
Reclamado Kitbox - Vidros Temperados Ltda - Me

Designo o dia 10/02/15, às 14.25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001303-05.2011.5.10.0020

Reclamante Marinalva Guedes de Oliveira
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Vistos.

Aguarde-se a manifestação da parte interessada, com os autos na Secretaria, pelo prazo de 180 dias.

(assinado digitalmente)

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001377-88.2013.5.10.0020

Reclamante Ismenia Pimentel dos Santos
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado King Food Comércio de Alimentos - 2pbra (Burger King)
Advogado MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO(OAB: 39375/DF)

Vistos os autos.Reitere-se a intimação da reclamante para informar aos autos o VALOR efetivamente recebido à título de FGTS para viabilizar a liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-0001400-05.2011.5.10.0020

Reclamante Ana Carolina Dantas Souza
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde
Reclamado Paulo Roberto Parpinelli
Reclamado Hugo Jose dos Santos

"Vistos os autos. Vista à Exequente para, querendo, apresentar

impugnação à exceção de pré-executividade no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ou no silêncio, venham-me os autos conclusos para deliberação. Brasília, 25 de agosto de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0001448-90.2013.5.10.0020

Reclamante Patricia Paula da Conceição Costa
Reclamado Casa Verde Produtos para Fazenda e Jardim Ltda.

Às partes: tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha perante a 39 Vara do Trabalho de Belo Horizonte no dia 23/02/2015, às 11h15 (ATO ORDINATÓRIO).

Despacho

Processo Nº RT-0001656-45.2011.5.10.0020

Reclamante Geovane Rodrigues do Nascimento
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado Centro Oeste Fast Food Ltda
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos. O reclamado, por meio da petição de fls. 270/273, comprovou o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao acordo entabulado à fls. 258/259. Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, conforme informado à fl. 263 e homologado à fl. 264, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001748-52.2013.5.10.0020

Reclamante Maria Cristina de Oliveira
Advogado MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA(OAB: 38474/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, dê-se ciência ao Reclamante para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0001754-59.2013.5.10.0020

Reclamante Adilson dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda
Advogado OTAVIO BATISTA ARANTES DE MELLO(OAB: 15265/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0001834-23.2013.5.10.0020

Reclamante Jose Moreira dos Santos
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Olipa Materiais para Construcao e Reformas Ltda - Epp

Vistos.

Libere-se por alvará o FGTS, devendo o reclamante informar o valor efetivamente levantado para possibilitar a completa liquidação do julgado. Deverá, ainda, providenciar a

entrega da CTPS à Secretaria da Vara para aposição do registro de saída, em 5 dias.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001900-76.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-00019/2008-020-10-00.1

Reclamante Weber Cordeiro Braga
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Vistos os autos.

Intimada a Reclamada para promover a incorporação do valor médio da CTVA no salário do Reclamante, nos termos do acórdão de fls. 1.349/1.355 que restabeleceu os cálculos ofertados por este às fls. 1.040/1.061, quedou ela inerte.

A demora havida somente se presta a onerar a dívida em cobrança, não trazendo benefício algum para as partes em litígio, notadamente para a parte Devedora.

Em assim sendo, intime-se a Reclamada uma vez mais para proceder à incorporação devida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, no silêncio, restar caracterizado ato atentatório à dignidade da justiça, com imputação da multa correspondente.

Brasília, 22 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001964-13.2013.5.10.0020

Reclamante Ricardo Carvalho Rodrigues Alvim
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, dê-se ciência ao Reclamante para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0001972-87.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Silva Santos
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Formaco Servico de Aco Ltda - Epp
Reclamado Soheste Participacoes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Home - Hospital Ortopedico e Medicina Especializada Ltda.
Advogado PAULO MAURICIO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 18114/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0001982-34.2013.5.10.0020

Reclamante Luciano Dercilio dos Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Via Varejo S/A

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

DESPACHO "Vistos. Ante a oposição de embargos de declaração pelo reclamante (fls. 233/235), dê-se vista à reclamada para se manifestar no prazo de 5 dias. Brasília/DF, 26 de agosto de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0002052-51.2013.5.10.0020

Reclamante Paulo Cruz Borges
Advogado ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI(OAB: 24732/DF)
Reclamado Paulo Baeta Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0103700-16.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-01037/2009-020-10-00.1

Reclamante Zilvan Borges Soares
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)

SENTENÇA EMBARG DECLARAÇÃO "[...]Com esses fundamentos, não conheço dos embargos declaratórios em apreço. À Secretaria, para cumprir a determinação de fl. 814 e dar prosseguimento na execução. Intimem-se. Brasília/DF, 25 de agosto de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000016-96.2014.5.10.0021

Reclamante Clesio de Deus Santos
Advogado IRONILDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 25654/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 32076/DF)

Vistos.

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000023-25.2013.5.10.0021

Reclamante Nilton Moreira de Jesus
Advogado REBECCA SALIBA NASCIMENTO VALENTE(OAB: 35320/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado Construtora Ipes Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Wendel Guedes Beserra Bantim
Reclamado Amir Saud Limeira

Comprovado o pagamento pela 2ª executada, proceda-se à inclusão/alteração dos dados no BNDT.

Registre-se que as custas foram recolhidas em guia própria (fls. 277 e 279).

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000036-87.2014.5.10.0021

Reclamante Janaina Ramos dos Santos
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda - Asu (Mcdonad'S)
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos.

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000037-72.2014.5.10.0021

Reclamante Lusenir Cesario Santos da Silva
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico (em Liquidação Extrajudicial)

Despacho de fl. 70. ..."Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (contracheques períodos 05/2010 a 09/2012 e 11/2012 a 01/2014), conforme promoção da Contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a Contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior, ou qualquer outra forma de liquidação do feito adequado ao caso concreto.

Apresentados os referidos documentos, restitua-se os autos ao Contador.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000374-95.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonio Bernardo da Conceicao Aprigio
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	MARCOS PAULO LEMOS(OAB: 183165/SP)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000538-60.2013.5.10.0021

Reclamante	Elaine dos Passos Alves
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado	Brasil Assistencia S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

O executado foi citado por edital (fl. 58).

A diligência de Bacenjud foi positiva (fl. 65 e 65v) e o juízo encontra-se garantido.

Comparece espontaneamente o executado em 12/08/2014 e apresenta procuração e Estatuto Social (fl. 71/82).

Tenho por regular a citação nos termos do §1º do art. 214 do CPC.

Anotem-se os dados do procurador do executado.

Decorrido o prazo em 12/08/2014, sem manifestação do executado, libero o crédito do exequente, observando os recolhimentos legais.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 84 e 85 da seguinte forma:

Conta n.º: 00013303-0 e 00013304-9; Valor: R\$ 15.793,75 e R\$ 327,01 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 140,12 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 367,81 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 101,58 (valor do INSS terceiros).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 381,73 (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a).JUSCELINO REIS DE SOUZA, OAB/DF Nº 9972, conforme procuração da fl. 13 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAjud, BACENjud ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000553-29.2013.5.10.0021

Reclamante	Regina Maira da Silva Brandao
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Os recursos ordinários das partes revelam-se adequados e tempestivos.

Custas (fl. 356) e depósito recursal (fl. 355-v) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de oito dias, com permeio de 48 horas, a começar pelo(a) reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000630-38.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Francisco Lira de Sa
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Despacho de fl. 155. ... "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Quanto ao requerimento de liberação do depósito recursal informado à fl. 154, será analisado oportunamente.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000686-71.2013.5.10.0021

Reclamante	Avelina Prates Rodrigues
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Marco Marchetti S a Hoteis
Advogado	ROQUE TELLES FERREIRA(OAB: 5226/DF)

DESPACHOS AO EXECUTADO: Vistos.

O reclamante informa que a reclamada não pagou a 1ª parcela do

acordo.

A Secretaria para cálculo observando:

1- cálculo da 1ª parcela e multa de 100% apenas sobre a referida parcela;

2 - vencimento antecipado das parcelas vincendas, conforme determinado na ata de homologação e acordo. (fl. 183).

3-Honorários periciais no importe de R\$ 2.500,00, a cargo da reclamada, nos termos da ata de fl. 183.

Brasília, 18 de agosto de 2014.

Vistos.

Trata-se de execução de descumprimento de acordo (fl. 192).

O Reclamado informa que foi publicada, equivocadamente, o despacho de homologação do cálculo do descumprimento do acordo (fl. 183).

O Executado não apresentou comprovante de pagamento da 1ª parcela inadimplida, vencida em 08/08/2014 (fl. 181).

Sem razão o executado.

Prossiga-se na execução por meio do BACEN, uma vez que no dia 22/08/2014

decorreu o prazo para pagamento do débito exequendo.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000701-06.2014.5.10.0021

Reclamante	Eudes Antonio de Aragao
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	SG Santana Cafeteria Bebida Fina - ME (Restaurante Yunji)

Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO SG Santana

Cafeteria Bebida Fina - ME (Restaurante Yunji), retornou com certidão negativa do

oficial de justiça, conforme fl. 43.

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do

RECLAMADO SG Santana Cafeteria Bebida Fina - ME (Restaurante Yunji), sob pena

de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-0000769-53.2014.5.10.0021

Reclamante	William Lopes da Silva
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Saga Parque Comercio de Veiculos Ltda
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

As partes requerem a homologação do acordo.

Verifico que não há nos autos os atos constitutivos da reclamada nem procuração dando poderes ao advogado que assina a petição.

Anotem-se os dados do procurador da reclamada.

Regularize a reclamada, em 48 horas, sua representação.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000786-89.2014.5.10.0021

Reclamante	Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Amandio Celestino Saraiva

Vistos.

Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 66), intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000791-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Luciano Martins Nogueira
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Diante da manifestação do exequente à fl.750, libero o seu crédito atualizado até esta data,

observando os recolhimentos legais.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a

movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 678 e 749 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04977036-0, Valor: R\$ 13.425,88.

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a).ADELVAIR PÊGO CORDEIRO,

OAB/DF Nº 7462, conforme subestabelecimento da fl. 663 dos autos, o saldo total da conta

(parte do valor do líquido do exequente).

Conta n.º: 042/00013194-1; Valor: R\$ 48.599,45 , (valor atualizado: R\$48.757,13).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 2.561,08 (valor do

INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 9.167,57 (valor do

INSS cota parte empregador e SAT).

- Transferir para a conta vinculada do exequente, Luciano Martins Nogueira,

CPF/CNPJ:975.801.803-59, o valor de R\$ 4.008,06 (FGTS depósito).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a).ADELVAIR PÊGO CORDEIRO,

OAB/DF Nº 7462, conforme procuração da fl. 663 dos autos, o valor de R\$32.318,31

(restante do valor do líquido do exequente).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o saldo remanescente (parte do

valor das custas).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Fixo o débito residual no importe de R\$ 380,07, referente ao restante das custas.

Declaro extinta a execução, à exceção das custas.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para levantamento do alvará, e a executada para

comprovar nos autos o pagamento do débito residual no importe de R\$ 380,07, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos. Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ

JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000795-85.2013.5.10.0021

Reclamante	Tania Maria Alves de Sousa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000841-40.2014.5.10.0021

Consignante	Factus Facilites Service - Assessoria e Gestao de Servicos Empresariais - Eireli - Me
Advogado	LEIDILANE SILVA SIQUEIRA(OAB: 41256/DF)
Consignado	Marcello Pereira de Santana Junior
Advogado	DANIELLE RODRIGUES VILARINS(OAB: 43386/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 25 de Agosto de 2014, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho

de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE

AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente a consignante.

Ausente o(a) consignado(a).

Tendo em vista a conciliação homologada no processo nº 000946-2014-

016-10-00 da 16ª Vara do trabalho de Brasília/DF, às fls. 63/64, as partes puseram fim

ao processo.

Autorizo o levantamento da importância consignada nos presentes autos

como parte do pagamento do acordo.

A presente ata tem força de alvará judicial para levantamento do depósito judicial da conta judicial nº 042/00014494-6, CEF, pelo próprio consignado

MARCELLO PEREIRA DE SANTANA JÚNIOR, para o levantamento da quantia

depositada (R\$58,45), até zerar a conta.

Extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269,

III, do CPC. Custas processuais pelo consignado, no importe de R\$10,64, calculadas

sobre R\$58,45, dispensadas nos termos do art. 790, §3º, da CLT, cuja isenção é

concedida de ofício.

Recolha-se o mandado de notificação do consignado nº 1.221/2014.

Consoante certidão em anexo, o consignado compareceu no Balcão

da

Secretaria da Vara, acompanhado da Advogada Dra. DANIELLE RODRIGUES

VILARINS, OAB Nº 43.386/DF. Anote-se o nome da advogada do consignado.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica e,

sendo o consignado, também pessoalmente, por mandado, com cópia desta Ata.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h10.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000850-36.2013.5.10.0021

Reclamante	Paulo Menicucci Castanheira
Advogado	CLÉLIA SCAFUTO(OAB: 11132/DF)
Reclamado	Sindicato dos Floricultores ,Fruticultores e Horticultores do D.F
Advogado	GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: 11503/DF)
Reclamado	Federacao da Agricultura e Pecuaria do DF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho de fl. 401. ..."Vistos. Trata-se de processo com início de execução trabalhista definitiva. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais). Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 201,41 Atualizado até: 31/08/2014 Hon. Advocatício.: 201,41 Com esteio no art. 880 da CLT c/c art.652, § 4º do CPC, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 201,41, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-0001037-49.2010.5.10.0021

Reclamante	Franz Gomes Breitschaft
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado	Centrus-Fundação Banco Central de Previdencia Privada
Advogado	DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Vistos.

A reclamada apresentou embargos declaratórioS para esclarecimento quanto ao levantamento do depósito recursal do AI. Com razão a reclamada.

Libero o depósito recursal de fls. 757 ao reclamado.

Expeça-se o alvará.

Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, tratando-se de complementação de aposentadoria.

Acordo cumprido, intime-se o reclamada para receber o referido alvará bem como para retirar os documentos acautelados em secretaria Após, ao arquivo definitivo.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001128-03.2014.5.10.0021

Reclamante Emerson Dezordi de Almeida
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

DESPACHO à fl. 143 - "Vistos os autos.

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por EMERSON DEZORDI DE ALMEIDA, GUSTAVO FABRÍCIO DE PAIVA CECÍLIO LOPES, THARCÍSIO MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ MENDONÇA e WILTON CANDIDO DOS SANTOS.

Da análise da petição inicial, verifico a impossibilidade da admissão do litisconsórcio ativo na forma como foi apresentado, não se enquadrando nos requisitos legais do art. 46 do CPC.

Assim, com fulcro nos artigos 46 e 125 do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, IV, do CPC quanto aos Reclamantes GUSTAVO FABRÍCIO DE PAIVA CECÍLIO LOPES, THARCÍSIO MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ MENDONÇA e WILTON CANDIDO DOS SANTOS.

Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 13/16, 18/20, 21/25, 36/64, 71/89 pelos Reclamantes GUSTAVO FABRÍCIO DE PAIVA CECÍLIO LOPES, THARCÍSIO MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ MENDONÇA e WILTON CANDIDO DOS SANTOS.

Custas ao final.

Permanece como Reclamante neste feito apenas EMERSON DEZORDI DE ALMEIDA.

Incluo o feito na pauta do dia 22/01/2015 às 9h20min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o reclamado, via postal." Brasília, 22 de agosto de 2014.

assinado digitalmente MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001141-36.2013.5.10.0021

Reclamante Dielry Alves dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda
Reclamado Fabiana Esbaile da Cunha Pereira
Reclamado F L Assessoria Ltda

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do

TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco

Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Verifico que o(s) veículo(s) encontrado(s) na diligência de DETRAN/RENAJUD

encontra(m)-se com inúmeras restrições e se encontram em outro

estado.

Determino o registro de restrição de transferência do(s) veículo(s) da fl. 121.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram

infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora,

no prazo de sessenta dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um

ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Despacho

Processo Nº RT-0001147-09.2014.5.10.0021

Reclamante Lourival Alves de Souza
Advogado EDSON DIAS LIMA(OAB: 43456/DF)
Reclamado Independência Auto Peças Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2015, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001148-91.2014.5.10.0021

Reclamante Everaldo Almeida da Silva
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/12/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001149-76.2014.5.10.0021

Reclamante Elias Correia da Silva
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/12/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001151-46.2014.5.10.0021

Reclamante	Kessyller Bruno da Silva Soares Pereira
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	2R Participações em Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2015, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001153-16.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabiana de Moura Aguiar
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2015, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001157-53.2014.5.10.0021

Reclamante	Tania de Oliveira Azevedo
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/12/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001160-08.2014.5.10.0021

Reclamante	Oziel Pereira Souza
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Américas

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2015, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001164-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Romulo Venicio Balbino
Advogado	RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO(OAB: 38436/DF)
Reclamado	Delta Locação de Serviços e Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2015, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001165-30.2014.5.10.0021

Reclamante Francisco Carlos Ferreira Gomes
 Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
 Reclamado Embaixada da Republica de Angola

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2015, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, por ofício.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001170-52.2014.5.10.0021**

Reclamante Eleni Augusta de Lima
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Visao dos Cosméticos Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/10/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001173-07.2014.5.10.0021**

Reclamante Pastora Pereira Lacerda
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2014, às 14 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001175-74.2014.5.10.0021**

Reclamante Admilton de Souza Magalhães
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado L R Soares Construções e Reformas - Me
 Reclamado Santo Antonio Empreendimento Imobiliário
 Reclamado Incorporadora Area Realty

DESPACHO à fl. 20 - "Vistos os autos.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Sumaríssimo e não pelo Rito Ordinário. Anote e tome as providências necessárias.

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/11/2014, às 14h25.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal." Brasília, 26 de agosto de 2014.

assinado digitalmente MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001176-59.2014.5.10.0021**

Consignante Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
 Consignado Eduardo Guedes de Moraes

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O(A) consignante terá que efetuar em depósito judicial o valor da consignação até o dia 25/11/2014.

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2014, às 14h10.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Intime-se o(a) consignante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) consignado(a), via postal.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001178-29.2014.5.10.0021**

Reclamante Jose de Ribamar Campos Rocha
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/10/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001183-51.2014.5.10.0021

Reclamante	Wesley Candido de Araujo
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2014, às 14h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001187-88.2014.5.10.0021

Embargante	Reginaldo Silva Alves
Advogado	KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Embargado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda

Trata-se de embargos de terceiro ajuizado pelo Sr. Reginaldo Silva Alves.

Não há nos autos comprovante de penhora ou boqueio de RENAJUD realizados por este Juízo no veículo de placa KCI 2520.

Em pesquisa realizada pela Secretaria junto ao RENAJUD, constatou-se apenas um registro realizado pelo juízo da 4ª VTB (fl. 06).

Intime-se o EMBARGANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-0001190-43.2014.5.10.0021

Reclamante	Noemia de Carvalho Maia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	L R Soares Construcões e Reformas - Me
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2014, às 14h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001244-77.2012.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Jesus Magalhães Braga
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Chen Jinliang 73626759172
Advogado	FLÁVIA CAROLINA DE PAULA CUNHA ALMEIDA(OAB: 15139/GO)
Reclamado	Chen Jinliang
Advogado	FLÁVIA CAROLINA DE PAULA CUNHA ALMEIDA(OAB: 15139/GO)

Libero o crédito do exequente, observando os recolhimentos legais.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 108 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04997661-9; Valor: R\$ 10.613,77.

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 201,38 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 553,78 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 245,36 (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a).NATHANRY MORAIS BALDONE, OAB/DF Nº 28858, conforme procuração da fl. 183 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0001277-67.2012.5.10.0021

Reclamante	Gutemberg Pinheiro Ribeiro
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissaria Aérea Brasília Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Vistos.

Apresentado o laudo pericial, defiro prazo sucessivo de 05 dias para manifestação pelas partes, a se iniciar pelo Reclamante, a contar de 01/09/2014 e para a Reclamada, a contar de 11/09/2014.

Designo audiência de encerramento de instrução para a data de 30/09/2014, 08h35min.

Fica dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores.

Mantidas as cominações anteriores.

Publique-se, para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001336-21.2013.5.10.0021

Reclamante Marcelo Matos de Oliveira
Advogado RAFAEL MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 26551/DF)
Reclamado Elo - Peças e Acessórios para Tratores Ltda
Advogado EVERSON JOSE DE ARAUJO RABELO(OAB: 40339/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O reclamante apresentou sua CTPS para anotação.

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT, cód 01 e chave de conectividade e guias do seguro desemprego, das cominações consignadas no título executivo judicial, a serem executadas nos presentes autos.

Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo, conforme determinação anterior.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001404-68.2013.5.10.0021

Reclamante João Ricardo Filho
Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 2701/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamado(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas fixadas em sentença a cargo do reclamante.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001509-45.2013.5.10.0021

Reclamante Francisca Oleniva Bezerra da Silva
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Advogado IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp
Reclamado Faculdade Fortium Ltda - Me

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Despacho

Processo Nº RT-0001554-49.2013.5.10.0021

Reclamante Francisco Ribeiro de Oliveira
Advogado MARIA IVONEIDE DE MAGALHÃES(OAB: 30522/GO)
Reclamado Ricardo Filitto - Tintas - Me
Reclamado Santa Suzana Empreendimentos Imobiliários Ltda A/C Cons. Persona Ventura
Advogado CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)

Retifique-se o nome da 2ª reclamada, conforme requerimento da fl. 95, para constar SANTA SUZANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A/C CONS. PERSONA VENTURA.

Anotem-se os dados do advogado da 2ª ré, Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, OAB/RJ 20.014, conforme requerido à fl. 95-v.

O recurso ordinário do(a) 2ª reclamada revela-se adequado e tempestivo.

Custas (fl. 117) e depósito recursal (fl. 116-v) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) 2ª reclamado(a).

Vista ao reclamante e à 1ª reclamada, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo comum.

Intime-se o reclamante, via DJ, e a 1ª ré, por edital.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001566-63.2013.5.10.0021

Reclamante Maria Maura da Cunha
Advogado MARCEL GOULART ALVES SANTOS(OAB: 35361/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (o termo final a ser adotado na apuração da gratificação de titulação "parcelas vencidas e vincendas", a fim de evitarmos a prolongação indefinida dos cálculos; os contracheques percebidos pelo autor de 10/2013 até a data do termo final solicitado no item anterior),

conforme promoção da Contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a Contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior, ou qualquer outra forma de liquidação do feito adequado ao caso concreto.

Apresentados os referidos documentos, restitua-se os autos ao Contador.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001606-45.2013.5.10.0021

Reclamante	Elenice Rocha de Almeida
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília SS Ltda - Me
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.

Trata-se de processo com início de execução trabalhista definitiva.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.793,82 Atualizado até: 31/08/2014 Liq. Exequente.....: 1.793,82 Com esteio no art. 880 da CLT c/c art.652, § 4º do CPC, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.793,82, valor atualizado até o dia 31/08/2014, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001683-88.2012.5.10.0021

Reclamante	Elzuita Fernandes de Sena
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Trata-se de início de execução definitiva com depósito recursal nos autos que garante parte da execução.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 518/526, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe

incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 57.666,59 valor atualizado até 30/06/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 528, procedente do(s) depósito(s) recursal(is) da(s) fl(s). 355, 425 e 456-v, o(s) qual(is) fica(m) convertido(s) em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 32.339,42, valor atualizado até o dia 31/08/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-0001684-39.2013.5.10.0021

Reclamante	Ana Lúcia Ramos Coelho de Albuquerque
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamante revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001746-50.2011.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Moreira Santos
Advogado	ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos.

Trata-se de início de execução definitiva com depósito recursal nos autos que garante parte da execução.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. , sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o

executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 21.016,54 valor atualizado até 31/07/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 277, procedente do(s) depósito(s) recursal(is) da(s) fl(s). 112 e 200, o(s) qual(is) fica(m) convertido(s) em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 7.600,02, valor atualizado até o dia 31/08/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-004600-79.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00460/2009-021-10-00.0

Reclamante	Jorge Luiz Pereira Moutinho
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal -CEF
Advogado	FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho de fl. 1095. .."Vistos. Trata-se de processo com execução trabalhista complementar.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda,o

Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais). Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 105.116,47 Atualizado até: 31/07/2014 Liq. Exequente.....: 72.516,67; FGTS Depósito.....: 5.791,36

INSS Reclamado.....: 14.804,53; INSS Terceiros.....: 1.574,95; Custas do Processo: 1.629,16

Previdência Privada Recte.....: 3.149,90; Previdência Privada Recdo.....: 3.149,90

Honorários pericias: 2.500,00; Com esteio no art. 880 da CLT c/c art.652, § 4º do CPC, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 105.116,47, valor atualizado até o dia 31/07/2014, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-0082700-88.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-00827/2008-021-10-00.5

Reclamante	Roberto da Silva Rocha
Reclamado	Uniao Educacional de Brasilia
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Elinna de Campos

Trata-se de execução de débito previdenciário, fiscal e custas.

Atualizada a conta e deduzidos os depósitos de fls. 713, 729 e 738, fixo o débito residual em R\$ 30.415,07.

Há registro de Protesto registrado no Cartório do 1º Ofício (fl. 688). Indefero o requerimento de fl. 745, uma vez que não há penhora realizada nos autos.

Expeça-se mandado de penhora de bens dos executados.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000796-07.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisca Salviana Silva Moura
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Reclamado	Jose Marcos de Souza Guedes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o executado José Marcos de Souza Guedes, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.292,36 Atualizado até: 31/07/2014

Liq. Exequente.....: 11.806,44

INSS Reclamante....: 50,54

INSS Reclamado.....: 126,34

INSS SAT.....: 12,62

Custas do Processo: 237,14

Custas Art.789.....: 59,28

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000911-57.2014.5.10.0021

Reclamante	Daniel Alves de Siqueira Felipe
Advogado	DAYSE APARECIDA LOPES DA SILVA(OAB: 37285/DF)
Reclamado	Citel Construtora, Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/11/2014 09h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Citel Construtora, Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2014 09h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente,

independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001554-49.2013.5.10.0021

Reclamante	Francisco Ribeiro de Oliveira
Advogado	MARIA IVONEIDE DE MAGALHÃES(OAB: 30522/GO)
Reclamado	Ricardo Filitto - Tintas - Me
Reclamado	Santa Suzana Empreendimentos Imobiliários Ltda A/C Cons. Persona Ventura
Advogado	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ricardo Filitto - Tintas - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Retifique-se o nome da 2ª reclamada, conforme requerimento da fl. 95, para constar SANTA SUZANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A/C CONS. PERSONA VENTURA.

Anotem-se os dados do advogado da 2ª ré, Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, OAB/RJ 20.014, conforme requerido à fl. 95-v.

O recurso ordinário do(a) 2ª reclamada revela-se adequado e tempestivo.

Custas (fl. 117) e depósito recursal (fl. 116-v) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) 2ª reclamado(a).

Vista ao reclamante e à 1ª reclamada, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo comum.

Intime-se o reclamante, via DJ, e a 1ª ré, por edital.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000055-90.2014.5.10.0022

Reclamante	Jefferson Dias
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Regal e Damando Restaurante Ltda - Epp
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Abreu e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado	ALCIONE LEITE TOMAZ(OAB: 39378/DF)
Reclamado	Santa Brasa Participacoes Ltda

SENTENÇA "DISPOSITIVO - Em razão do exposto, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada REGAL E DAMANDO RESTAURANTE LTDA, em face da sentença de fls. 78-88, na reclamação trabalhista em que Jefferson Dias é reclamante e Abreu e Queiroz Comércio de Alimentos Ltda é segunda reclamada. Tudo nos termos da fundamentação supra. Dê-se ciência. Nada mais. Brasília, 26 de agosto de 2014. ANGELICA GOMES REZENDE Juíza do Trabalho" Decisão de fls. 97/99.

Despacho

Processo Nº RT-0000332-09.2014.5.10.0022

Reclamante	Fernanda Lira Barbosa da Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Ramos Silva Soluções Financeiras Ltda
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

(às partes) fls.139/157.

Posto isso, rejeito a preliminar arguida de ilegitimidade passiva ad causam do segundo reclamado. Julgo, ainda, procedentes os pedidos para condenar o primeiro reclamado, e subsidiariamente o segundo reclamado, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.

Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem as contribuições previdenciárias sobre as horas extras e intervalo intrajornada, com reflexos nos 13ºsalários e RSR, por ostentarem natureza salarial, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte.

Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000405-78.2014.5.10.0022

Reclamante	Rosângela Paula de Farias Silva

Advogado RACKEL LUCENA BRANCO DE MEDEIROS(OAB: 27216/DF)

Reclamado Ri Happy Brinquedos S.A

Advogado ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO(OAB: 76507/SP)

DESPACHO Fl. 264. "Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, dê-se vistas dos autos à reclamante para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília, 26 de agosto de 2014. ANGÉLICA GOMES REZENDE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000416-10.2014.5.10.0022

Reclamante Joao Klelton Marques Araujo

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Viação Satélite Ltda

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

SENTENÇA "DISPOSITIVO - Em razão do exposto, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, em face da sentença de fls. 194/202, na reclamação trabalhista em que João Klelton Araújo é reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra. Dê-se ciência. Nada mais. Brasília, 26 de agosto de 2014. ANGELICA GOMES REZENDE Juíza do Trabalho" Decisão de fls. 219/222.

Despacho

Processo Nº RT-0000452-52.2014.5.10.0022

Reclamante Leila Magdalena Carvalho

Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado MAIRA LIMA DE ALMEIDA(OAB: 21767/DF)

(ao réu) fls.152.

O recurso ordinário da autora revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso interposto.

Vista ao réu para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Intime-se o réu, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000548-67.2014.5.10.0022

Reclamante Maria Conceição Rodrigues Sousa

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Futura Mamãe Comércio de Confecções e Acessórios Ltda. - Me

A Autora:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 14/10/2014 às 15h15min.

Designo o dia 30/09/2014, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000661-21.2014.5.10.0022

Reclamante Ana Clara dos Santos Rodrigues

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Reclamado Hub Hospital Universitario de Brasília - Distrito Federal

(despacho fls. 32) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 06/10/2014 às 15h30min.Designo o dia 30/09/2014, às 15h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000670-80.2014.5.10.0022

Reclamante Luiz Antonio Cavalcanti Borges

Advogado ANTONIO ARMANDO MOREIRA(OAB: 14052/DF)

Reclamado Vivo S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(despacho de fl.103)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já

designada.Retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2014 às 15h15min.Designo o dia 16/09/2014, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Despacho

Processo Nº RT-0000671-65.2014.5.10.0022

Reclamante Lorena Sousa de Loiola Costa

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp

Reclamado Banco do Brasil SA

(despacho fls. 22) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2014 às 15h00min.Designo o dia 30/09/2014, às 14h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a)

autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000678-57.2014.5.10.0022

Reclamante	Paulo Augusto Santos Coelho
Advogado	DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado	Inovare Ambientes Planejados Ltda. - Me

Ao Autor:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 09/10/2014 às 14h45min.

Designo o dia 30/09/2014, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000679-42.2014.5.10.0022

Reclamante	Vanessa da Silva Virginio
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Adminas Adm. e Terceirização de Mão de Obra Ltda / Banco do Brasil S. A
Reclamado	Banco do Brasil

(despacho de fl.19)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 09/10/2014 às 15h00min.Designo o dia 30/09/2014, às 14h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000699-33.2014.5.10.0022

Reclamante	Fabiana Teixeira Alves Aragao
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

(despacho de fl.53)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 15/10/2014 às 15h30min.Designo o dia 16/09/2014, às 15h05min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Despacho

Processo Nº RT-0000701-03.2014.5.10.0022

Reclamante	Renata de Sa Andrade
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

(despacho fls. 78) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 16/10/2014 às 15h30min.Designo o dia 16/09/2014, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000702-85.2014.5.10.0022

Reclamante	Gleicimar da Cruz Moraes
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Reformas Aranha S C Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 09/10/2014 às 14h20min.

Designo o dia 30/09/2014, às 14h40min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, sendo a 2ª por MANDADO, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s)

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Agosto de 2014

e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).
BRASÍLIA, 20/08/2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000704-55.2014.5.10.0022**

Reclamante Maria das Gracas Martins dos Reis
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Panificio Salutte Ltda

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.
Retire-se o feito da pauta do dia 15/10/2014 às 15h15min.
Designo o dia 16/09/2014, às 14h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.
Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.
BRASÍLIA, 21/08/2014.
(Assinado Digitalmente)
DEBORA HERINGER MEGIORIN
Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000711-47.2014.5.10.0022**

Reclamante Kelvin da Silva Neves
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

(despacho fls. 40) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 15/10/2014 às 14h30min. Designo o dia 16/09/2014, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

Despacho**Processo Nº RT-0000714-02.2014.5.10.0022**

Reclamante Vantuil Almeida Chagas

Advogado ROSELI PAULINA DE AVILA(OAB: 42064/DF)

Reclamado Abrigo do Marinheiro

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.
Retire-se o feito da pauta do dia 15/10/2014 às 15h00min.
Designo o dia 16/09/2014, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.
Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.
Notifique-se a ré para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 21/08/2014.
(Assinado Digitalmente)
DEBORA HERINGER MEGIORIN
Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000717-54.2014.5.10.0022**

Reclamante Rosalvo Maciel da Cunha
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Conservadora Nova Brasília Ltda. - Me
Reclamado Auto Posto Shopping Derivados de Petróleo Ltda.

Ao Autor:
Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.
Retire-se o feito da pauta do dia 20/10/2014 às 15h30min.
Designo o dia 30/09/2014, às 15h45min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º

Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000721-91.2014.5.10.0022

Reclamante	David Breno Rocha de Vasconcelos
Advogado	LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

Ao Autor:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 16/10/2014 às 14h10min.

Designo o dia 16/09/2014, às 14h40min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000729-68.2014.5.10.0022

Reclamante	Ana Caroline de Sousa Marques
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Wr Refrigeracao e Ar Condicionado Industria e Comercio de Eletrodomestico Ltda - Me

(despacho de fl.35)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 16/10/2014 às 14h00min.Designo o dia 16/09/2014, às 14h55min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO).

Despacho

Processo Nº RT-0000730-53.2014.5.10.0022

Reclamante	Edson Martins do Carmo
Advogado	MARCEL GOULART ALVES SANTOS(OAB: 35361/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

(despacho de fl.67)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 16/10/2014 às 14h30min.Designo o dia 16/09/2014, às 15h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000731-38.2014.5.10.0022

Reclamante	Irailton Gomes Modesto
Advogado	MARCEL GOULART ALVES SANTOS(OAB: 35361/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

(despacho fls. 48) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 20/10/2014 às 14h30min.Designo o dia 16/09/2014, às 15h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000733-08.2014.5.10.0022

Reclamante	Barnabe da Silva
Advogado	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 34338/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 20/10/2014 às 14h20min.

Designo o dia 16/09/2014, às 15h40min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição

inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 21/08/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000734-90.2014.5.10.0022

Reclamante	Lucileide Maria da Silva
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda - Epp

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 20/10/2014 às 14h00min.

Designo o dia 16/09/2014, às 15h45min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser

realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO).

BRASÍLIA, 21/08/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000737-45.2014.5.10.0022

Reclamante	Antônio Caetano de Souza
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Oscar de Tal
Reclamado	Igor de Tal

Ao Autor:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 20/10/2014 às 14h10min.

Designo o dia 30/09/2014, às 15h50min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo

TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000743-52.2014.5.10.0022

Reclamante	Irlida Aparecida Ferreira Machado
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Legiao da Boa Vontade

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 21/10/2014 às 15h00min.

Designo o dia 16/09/2014, às 15h55min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 21/08/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000744-37.2014.5.10.0022

Reclamante	Danila Ferreira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Lu Moda Intima

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 21/10/2014 às 14h45min.

Designo o dia 16/09/2014, às 16h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO).

BRASÍLIA, 21/08/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000749-59.2014.5.10.0022

Reclamante Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Soma Conservação e Limpeza Ltda - Epp

(despacho de fl.41)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 21/10/2014 às 14h00min.Designo o dia 16/09/2014, às 16h05min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL,exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.Notifique-se ré para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado(artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita,constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO).

Despacho

Processo Nº RT-0000751-29.2014.5.10.0022

Reclamante Adriano Cosmo Antonio
Advogado PAULO GUILHERME MARCAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado Conver Combustíveis Automotivos Ltda

(despacho fls. 99)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2014 às 15h15min.Designo o dia 16/09/2014, às 16h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000752-14.2014.5.10.0022

Reclamante Laelson Burjack da Silva
Advogado ANTONIO DA LUZ COELHO(OAB: 13182/DF)
Reclamado Gol - Linhas Aéreas Inteligentes

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2014 às 14h45min.

Designo o dia 23/09/2014, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 22/08/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000754-81.2014.5.10.0022

Reclamante Eduardo Souza dos Santos
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construção Administracao e Engenharia

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 21/10/2014 às 14h20min.

Designo o dia 16/09/2014, às 16h10min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 21/08/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000755-66.2014.5.10.0022

Reclamante Erenilson Silva Travassos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Cassio da Silva Lessa - Me
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

DESPACHO FI. 35. "Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2014 às 14h10min. Designo o dia 23/09/2014, às 14h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 22/08/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0000756-51.2014.5.10.0022**

Reclamante Jose Geraldo Cardoso
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Energoato Eletricidade Ltda
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

DESPACHO FI. 23. "Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2014 às 14h20min. Designo o dia 23/09/2014, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 22/08/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0000757-36.2014.5.10.0022**

Reclamante José Raimundo de Araújo
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construções Ltda.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ao Autor:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 23/10/2014 às 14h45min.

Designo o dia 23/09/2014, às 14h35min, para realização da

AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho**Processo Nº RT-0000759-06.2014.5.10.0022**

Reclamante Marozan Miranda Severino
Advogado ÉDMO RODRIGUES ARAUJO(OAB: 39529/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda

(despacho de fl.29) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2014 às 14h00min. Designo o dia 23/09/2014, às 14h40min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

Despacho**Processo Nº RT-0000761-73.2014.5.10.0022**

Reclamante Francineide Ramalho dos Santos
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Consuelo Alcione Borges dos Santos

(despacho fls. 20) Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 23/10/2014 às 14h30min. Designo o dia 23/09/2014, às 14h45min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0000776-42.2014.5.10.0022**

Reclamante Moises Ferreira dos Santos
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

DESPACHO Fl. 110. "Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 27/10/2014 às 14h45min. Designo o dia 23/09/2014, às 15h40min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 25/08/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000780-79.2014.5.10.0022

Reclamante Lilian Gomes da Silva
Advogado FELIPE DE MELO TIMO(OAB: 37573/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado União - Instituto do Patrimonio Historico e Artistico Nacional

(despacho de fl.67)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 29/10/2014 às 14h30min.Designo o dia 30/09/2014, às 16h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0000786-86.2014.5.10.0022

Reclamante Jose Santana Rodrigues
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Mhs Empreendimentos- Construtora e Incorporadora Ltda

(Ao autor, sentença de fls. 24/25)

...III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism.

Custas de R\$ 580,00, calculadas sobre R\$ 29.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pelo reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 08 e a concessão da gratuidade da Justiça.

Intime-se o autor.

Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2014. Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000807-62.2014.5.10.0022

Reclamante Domingas Rodrigues da Silva
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Marina Comércio de Bolos e Doces Ltda. - Me
Reclamado Luiz Yamaguti Ikawa

A Autora:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2014 às 14h10min.

Designo o dia 30/09/2014, às 14h50min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000823-16.2014.5.10.0022

Reclamante Antonio Carlos de Souza Castro
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Reclamado Distrito Federal

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 15/10/2014 às 14h00min.

Designo o dia 30/09/2014, às 15h25min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo

844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 20/08/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001020-68.2014.5.10.0022**

Reclamante Daniel Souza Goncalves
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
 Reclamado Sivaldo Dionisio da Silva - Me

(despacho de fl.19)Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.Retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2014 às 14h30min.Designo o dia 23/09/2014, às 15h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0001096-92.2014.5.10.0022**

Reclamante Cicera Pereira da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Fundacao Universitaria de Cardiologia

DESPACHO Fl. 14. "Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada. Retire-se o feito da pauta do dia 23/10/2014 às 14h00min. Designo o dia 23/09/2014, às 15h05min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 22/08/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0001121-08.2014.5.10.0022**

Reclamante Maria do Socorro Pinheiro da Conceicao
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Elite Manutencao e Confeccao de Estruturas Metalicas Ltda - Me

(À autora, sentença de fls. 33/34)

...III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism. Custas de R\$ 595,86, calculadas sobre R\$ 29.793,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pelo reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 11 e a concessão da gratuidade da Justiça.

Intime-se o autor.

Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos

documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2014 Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho**Processo Nº RT-0001167-94.2014.5.10.0022**

Reclamante Francisco Carlos da Silva Binacett
 Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A

Ao Autor:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 23/10/2014 às 14h10min.

Designo o dia 23/09/2014, às 15h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho**Processo Nº RT-0001197-32.2014.5.10.0022**

Reclamante Duranquides Pereira Franco
 Advogado RENNEE BERGSON FERRO GONZAGA(OAB: 34301/DF)
 Reclamado SWA Comércio de Alimentos Ltda. - ME (Na pessoa de Wendel Santos de Moraes e Mayumi Leila Miura de Moraes)
 Reclamado Consórcio Construtor Helvix
 Reclamado Engevix Engenharia S/A

Ao Autor:

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a audiência já designada.

Retire-se o feito da pauta do dia 21/10/2014 às 14h30min.

Designo o dia 30/09/2014, às 16h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001305-61.2014.5.10.0022

Reclamante Elba Regina dos Santos Herculano
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Celso de Oliveira

DESPACHO Fl. 21. "Em face do requerimento autoral de fls. 20, homologo o pedido de desistência da ação, razões que impõem a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Retire-se da pauta de inicial do dia 17/03/2015, às 15h00mi9n. Custas, pela autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim. Dispensadas, em face do pedido obreiro de justiça gratuita, formulado às fls. 04, que ora defiro. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 05/10, sendo a procuração mediante cópia. Intime-se a autora, sendo desnecessária a intimação da ré, em face da devolução da notificação a ela intimada, com a informação de "endereço insuficiente" (fls. 16, verso). Desentranhados os documentos, ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 25 de agosto de 2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0001583-62.2014.5.10.0022**

Reclamante Sindicato dos Trab do Serv Publico Munic de Hortolandia
 Advogado CARLOS JORGE MARTINS SIMOES(OAB: 36852/SP)
 Reclamado Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
 Reclamado Siproem Intermunicipal - Sindicato dos Professores das Escolas das Redes Públicas de Ensino Municipal de Andradina, Araraquara, Araras, Carapicuíba, Jandira, Itapevi, Caieira

Despacho de fls.262.Defiro o requerido pelo réu às fls. 236/238. Tendo em vista que a pauta desta Vara está sendo alterado, onde as audiências iniciais serão INAUGURAIS e não mais UNAS, e em estrita observância ao princípio da economia processual, aguarde-se a designação da nova audiência e, após, proceda-se à notificação do segundo réu na pessoa da Sra. Encarnação Borrás Ros, no endereço informado às fls.337, devendo a Secretaria proceder às devidas anotações. Brasília, 21 de agosto de 2014. assinado digitalmente DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001616-52.2014.5.10.0022**

Reclamante Francisco Deodato da Silva
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado União - Unb/Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO Fl. 44. "Defiro o requerido pelo autor às fls. 41. Anote-se no sistema que a primeira ré (PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.) encontra-se em local incerto e não sabido e, em face da alteração da pauta desta Vara, quando as audiências iniciais passarão a ser INAUGURAIS e não mais UNAS, e em estrita observância ao princípio da economia processual, pós a designação da nova data de audiência, proceda-se à notificação da ré, por EDITAL.

Brasília, 20 de agosto de 2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0001652-94.2014.5.10.0022**

Reclamante Marcelo Medeiros de Souza Cruz
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do DF

(Ao autor, sentença de fls. 34/35)

III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, determino o ARQUIVAMENTO da Reclamação Trabalhista, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 30,26, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 1.513,00, dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito da pauta do dia 14/05/2014 às 14h00min.

Intime-se o autor, via DEJT.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Brasília, 25 de agosto de 2014 Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho**Processo Nº RT-0001661-56.2014.5.10.0022**

Reclamante Maria Rosangela Costa Leite
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda

Intime-se o (a) autor(a) para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço do (a) ré(u), sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV, do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos, ou, caso seja informado o endereço do(a) ré(u), anote-se e proceda-se à sua notificação.

Despacho**Processo Nº RT-0001790-61.2014.5.10.0022**

Reclamante Adegmar Maria de Melo
 Advogado JULIANO RODRIGUES BRAGA(OAB: 22346/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado União - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Nacional/Iphan

(Ao autor, decisão de fls. 25/26)

...Assim, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, determinando a expedição de alvará judicial para a autora levantar os depósitos de FGTS disponíveis em sua conta vinculada.

Expeça-se o alvará judicial.

Intime-se a autora para vir recebê-lo.

Designo o dia 06/10/2014, às 14h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS,

do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000130-32.2014.5.10.0022

Reclamante	Adalton dos Santos Silva
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

A Excelentíssima Senhora DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl.166 proferido nos autos e a seguir transcrito: "o recurso ordinário da segunda ré revela-se adequado e tempestivo. Vista ao autor e à primeira ré, (Sublime) para, caso queiram...Intime-se o autor, por seu procurador via DJ, e...última também da decisão de fls.153/156...". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF, 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000671-65.2014.5.10.0022

Reclamante	Lorena Sousa de Loiola Costa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado	Banco do Brasil SA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) RECLAMADO Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14 horas e 20 minutos do dia 30/09/2014, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º

do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000679-42.2014.5.10.0022

Reclamante	Vanessa da Silva Virginio
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Adminas Adm. e Terceirização de Mão de Obra Ltda / Banco do Brasil S. A
Reclamado	Banco do Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO o 1º RECLAMADO Adminas Adm. e Terceirização de Mão de Obra Ltda / Banco do Brasil S. A, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14:25 horas do dia 30/09/2014, à audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INICIAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000807-62.2014.5.10.0022

Reclamante	Domingas Rodrigues da Silva

Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Marina Comércio de Bolos e Doces Ltda. - Me
Reclamado Luiz Yamaguti Ikawa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO os RECLAMADOS Marina Comércio de Bolos e Doces Ltda. - Me e Luiz Yamaguti Ikawa, situados em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14:50 horas do dia 30/09/2014, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.
Brasília/DF 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000823-16.2014.5.10.0022

Reclamante Antonio Carlos de Souza Castro
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Reclamado Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) RECLAMADO Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 15:25 horas do dia 30/9/2014, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de

documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 26, AGOSTO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001197-32.2014.5.10.0022

Reclamante Duranquides Pereira Franco
Advogado RENNEE BERGSON FERRO GONZAGA(OAB: 34301/DF)
Reclamado SWA Comércio de Alimentos Ltda. - ME (Na pessoa de Wendel Santos de Moraes e Mayumi Leila Miura de Moraes)
Reclamado Consórcio Construtor Helvix
Reclamado Engevix Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) SWA Comércio de Alimentos Ltda. - ME (Na pessoa de Wendel Santos de Moraes e Mayumi Leila Miura de Moraes), situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415, Brasília/DF, às 16:00 horas do dia 30/09/2014, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 26, AGOSTO de 2014.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000413-84.2011.5.10.0111

Reclamante	Maria do Socorro Barros de Alcantara Gonçalves
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Lucimar Ferreira Viegas
Advogado	JOSÉ CARDOSO FILHO(OAB: 8105/DF)

Vistos.

Determino ao Gerente da CEF (Ag. 0655 GAMA/DF) que proceda ao recolhimento do valor existente na conta judicial de nº 0655.042.01506934-3 (R\$115,85) (fls. 75), a título de INSS Pacto Laboral (código 2909), zerando-se a referida conta.

Para tanto, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

NIT do reclamante: 1207358031-0.

A CEF deverá comprovar a determinação no prazo de 5 dias. Comprovada a movimentação, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Gama, 20 de agosto de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO

Despacho

Processo Nº RT-0000683-45.2010.5.10.0111

Reclamante	Sebastião jurandês dos Santos Silva
Advogado	KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado	Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda.
Advogado	VINÍCIUS COIMBRA BEMFICA DE SOUSA(OAB: 30085/DF)

Despacho:Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, na pessoa da sua advogada, Dr(a): KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO, OAB Nº 22924/DF, CPF Nº 55202047134, o saldo existente na conta judicial de número 042.01508750-3 (fls. 796 v.) da CEF (Ag. 0655), observando-se, antes, as seguintes determinações:

- 1) Recolher o valor de R\$ 10,68, a título de INSS empregado (código 1708);
- 2) Recolher o valor de R\$ 26,56, a título de INSS empregador, pacto e SAT (código 2909);
- 3) zerar a referida conta judicial.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento.

Assino à CEF o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos determinados.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro à presente decisão força de alvará.

Publique-se.

Gama, 20 de agosto de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000883-13.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	ARNOLDO FELIX DE SOUZA
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158)
RECLAMADO	JALAL & FILHOS EMPREENDEIMENTOS E INCORPORACOES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000883-13.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ARNOLDO FELIX DE SOUZA

RECLAMADO(S): JALAL & FILHOS
EMPREENDEIMENTOS E INCORPORACOES S.A

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO o (a) reclamado(a) JALAL & FILHOS EMPREENDEIMENTOS E INCORPORACOES S.A** , a

comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **29/10/2014 11:10**, para audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005) relativa à reclamação trabalhista. O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

O reclamado deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante. O Não comparecimento importará a aplicação de REVELIA, além de CONFISSÃO quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 da CLT.

A defesa deverá ser apresentada oralmente em audiência ou mediante peça escrita já salva no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de auto-atendimento.

As testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (**art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC**).

Em caso de controvérsia quanto a jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme súmula 338 do C.TST.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Gama-DF, 26 de agosto de 2014.

Edital assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RTSum-0001424-80.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ADAILTON FERREIRA ALVES
ADVOGADO	REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA(OAB: 23193)
RECLAMADO	CH3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MOIANA DE TOLEDO(OAB: 17932)
RECLAMADO	HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES MEIRELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001424-80.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ADAILTON FERREIRA ALVES

RECLAMADO(S): CH3 PRESTADORA DE
SERVICOS LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **ficam INTIMADOS os sócios da executada, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES MEIRELES, CPF 051.026.661-42 e HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES, CPF 490.967.371-72**, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Inclua-se o nome do(a) executado(a) **CH3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Homologo a presente atualização e fixo o débito do(a) executado(a) em R\$ **1.000,00**, sem prejuízo de novas atualizações.

Considerando o resultado infrutífero obtido via sistema BACENJUD em relação à executada principal e observando-se a recomendação 002/2011 da CGJT, **incluo no polo passivo da execução os sócios: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES MEIRELLES, CPF 051.026.661-42 e HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES, CPF 490.967.371-72.**

Cite(m)-no(s), por AR, para pagamento espontâneo do valor ora fixado, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT).

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo, penhorem-se imediatamente tantos bens quantos bastem para garantir o débito, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Gama-DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000011-95.2014.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	EUGENIO DE SOUSA
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)
RECLAMADO	FLAVIO VINICIUS ALMEIDA GONCALVES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000011-95.2014.5.10.0111

RECLAMANTE: EUGENIO DE SOUSA

**RECLAMADO: FLAVIO VINICIUS ALMEIDA GONÇALVES - ME,
ROSSI RESIDENCIAL S/A**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ELI QUEIROZ LISBOA, em 19 de agosto de 2014.

SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO

Vistos etc.

RECLAMADO: ROSSI RESIDENCIAL S/A ofereceu Embargos à Execução em desfavor de **RECLAMANTE: EUGÊNIO DE SOUSA**, pugnando, em síntese, o cumprimento da obrigação. O embargado/exequente manifestou sobre o recurso, por meio da petição Id. ecc722d, pugnando pela manutenção da multa aplicada. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos.

MÉRITO

Insurge-se a executada com a cobrança da multa prevista no acordo e a constrição realizada em seu patrimônio. Alega que fez o pagamento dentro do prazo previsto na conciliação, em seguida, diz que, se houve atraso, ocorreu por poucos dias, não havendo prejuízo ao exequente. A par disso requer a desconstituição da constrição realizada em seu patrimônio.

O acordo homologado, na audiência realizada em 23/04/2014 (Id. 862965), foi pactuado nas seguintes condições:

"A Segunda reclamada pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 2.000,00 até o dia 23/05/2014.

As importâncias objeto do acordo deverão ser depositadas na agência nº3477-0, conta corrente nº28216-2, do(a) Banco do Brasil S/A, de titularidade do(a) reclamante, CPF nº347611283-72 .

O(A) autor(a) se compromete a comunicar nos autos o adimplemento do acordo até 05 dias após a data estipulada, valendo o silêncio como quitado.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência."

A exequente, em atenção ao prazo de 05 dias previsto na ata de audiência, manifestou quanto à mora na quitação da parcela, requerendo de forma tempestiva a aplicação da multa de 100% pactuada no aludido acordo.

Por outro lado, o próprio embargante/exequente, em 02/06/2014,

acostou nos autos comprovante que demonstra que o pagamento foi efetuado somente no dia 26/05/2014, ou seja, após o prazo acordado que era 23/05/2014.

Ao contrário do alegado no recurso, qualquer atraso na quitação da parcela trata-se de descumprimento do acordo, configurando, assim, a inadimplência.

Portanto, destituída de fundamentação a alegação do embargante de que pequeno atraso não caracteriza inadimplência, assim, a isentando da aplicação da multa prevista na avença.

Com efeito, a astreinte é devida e por ela responderá a embargante, ante o atraso verificado no pagamento da única parcela do acordo, afastando assim disposto no art. 413 do CC, por não se tratar de cominação excessiva, mas sim de penalidade previamente conhecida pela exequente/recorrente.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **CONHEÇO** dos Embargos à Execução opostos pelo RECLAMADO: **ROSSI RESIDENCIAL S/A** em desfavor de RECLAMANTE: **EUGENIO DE SOUSA** e, no mérito, **NÃO OS ACOLHO**, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Publique-se.

Custas, pela parte embargante, no valor de R\$44,26 (art.789-A, da CLT).

Prossiga-se com a execução, incluindo o valor das custas acima.

GAMA-DF, 22 de agosto de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000051-77.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	ALEXANDRE BARRETO GONCALVES
ADVOGADO	eliana oliveira morais(OAB: 34401)
RECLAMADO	9 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DO GAMA
ADVOGADO	MARCUS TONNAE DANTAS SILVA(OAB: 29173)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000051-77.2014.5.10.0111

RECLAMANTE: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES

RECLAMADO: 9 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO GAMA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo Juiz do Trabalho feita pelo servidor ELI QUEIROZ LISBOA, em 25 de agosto de 2014.

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo RECLAMADO: 9 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DO GAMA, requerendo dar seguimento ao seu Recurso Ordinário, por ter sido condenado apenas em obrigação de fazer, descabendo, assim, a necessidade de realização de depósito recursal, conforme teor da Súmula 161 do TST.

FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos.

MÉRITO

Não obstante, acertada o argumento do embargante quanto à desnecessidade de efetuar o depósito recursal pela condenação meramente da obrigação de fazer, continua deserto o Recurso Ordinário aviado pelo embargante, porque a Súmula 161 do TST prevê a ausência tão-somente de recolhimento do depósito recursal não afastando a necessidade de comprovação do recolhimento das custas no importe de 2% sobre o valor da causa no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, consoante imposição dos inciso III e §1º do art. 789 da CLT.

Nesse sentido, seguem ementas proferidas pelo C. TST e por este Eg. Regional:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE EMBARGOS. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDO AO EMPREGADO. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PAGAMENTO DE CUSTAS . AUSÊNCIA DE CONDENÇÃO EM PECÚNIA. DESERÇÃO DO RECURSO DA EMPRESA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 186/SBDI-1. (...) Esclareça-se que não se vislumbra contrariedade à Súmula 161 na medida em que o verbete em questão faz menção expressa ao depósito, e não

ao pagamento de custas. Aplicável o entendimento consubstanciado na OJ 186 da SBDI-1. Agravo regimental não provido.(Processo: AgR-E-ED-RR - 1081-87.2011.5.03.0034 Data de Julgamento: 13/02/2014, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 21/02/2014.)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO . ENUNCIADO 161. Não aproveita à Agravante a invocação do Enunciado 161 desta Corte, porque a súmula se restringe ao depósito recursal de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 899 da CLT e a Recorrente tampouco se preocupou em proceder ao recolhimento das custas processuais. Deserção configurada. Incidência do Enunciado 25 do TST. Agravo de instrumento não conhecido. (Processo: AIRR - 38640-12.2002.5.07.0025 Data de Julgamento: 14/04/2004, Relatora Juíza Convocada: Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, 3ª Turma, Data de Publicação: DJ 14/05/2004.)
DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Sem comprovação do recolhimento de custas fixadas em sentença, resulta deserto o recurso ordinário.(Data de Publicação: 11/07/2014. Data de Julgamento: 25/06/2014. Órgão Julgador: 3ª Turma. Relator: Desembargador Ricardo Alencar Machado.

Logo, mantenho a decisão que negou seguimento ao Recurso Ordinário do embargante, por outro fundamento, qual seja, inexistência de recolhimento de custas devidas.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Gama/DF, 25 de agosto de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000178-15.2014.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	MARCOS CARLOS FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO	eliana oliveira morais(OAB: 34401)
RECLAMADO	F A DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANA ALVES DUARTE(OAB: 32885)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000178-15.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARCOS CARLOS FERNANDES
DE ANDRADE

RECLAMADO(S): F A DOS SANTOS MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz(a) do Trabalho, assinar a(o) reclamado(a) o prazo de 5 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira, que se encontra na Secretaria desta Vara, conforme os termos da coisa julgada, sob pena de sujeitar-se as penalidades judiciais e administrativas cabíveis.

Intime-se o reclamado.

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000310-72.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	SILVIO ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO	José Eduardo da Silva Lemos(OAB: 28150)
ADVOGADO	EVERALDO PEREIRA FRANCA(OAB: 30650)

RECLAMADO CONSTRUNERY CONSTRUÇOES,
MOVEIS PLANEJADOS E
FERRAGENS LTDA - ME
RECLAMADO ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20014)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000310-72.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): SILVIO ANTONIO FERNANDES

RECLAMADO(S): CONSTRUNERY
CONSTRUÇOES, MOVEIS PLANEJADOS E FERRAGENS LTDA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) ELI QUEIROZ LISBOA, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Improcede a insurgência da 2ª reclamada (ROSSI RESIDENCIAL
S/A) trazida na petição ID 8d3febb, pois compareceu na audiência
realizada no dia 09/06/2014 e entabulou acordo em que previu sua
obrigação de pagar R\$ 2.000,00 até 09/07/2014, sob pena de multa
de 100%. Assim, não há que se falar em comprovação de prejuízo
ou incidência do art. 413 do Código Civil.

Prossiga-se, iniciando a execução no valor de R\$ 2.000,00.

Gama-DF, 25 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000471-82.2014.5.10.0111

Relator CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

RECLAMANTE JOAO DA CRUZ FERREIRA DE
SOUSA
ADVOGADO MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB:
35704)
RECLAMADO PLUS CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF
- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br– Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000471-82.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE: JOAO DA CRUZ FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO: PLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que no dia 22/08/2014 decorreu o prazo de 8 dias
para interposição de Recurso Ordinário pelas partes, havendo,
portanto, o **trânsito em julgado da sentença**.

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art.
162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste
TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o
prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria,
para as devidas anotações.*

*Expedir ofício à SRTE, enviando-lhes, por meio eletrônico, cópia
deste processo, a fim de que tomem as providências que
entenderem pertinentes, conforme determinação contida no
decisório.*

**Por medida de celeridade e economia processual, o presente
ato ordinatório tem força de ofício.**

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 25 de agosto de 2014.

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000531-89.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	OSVALDO DURAES DE SOUZA
ADVOGADO	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375)
RECLAMADO	ANTONIO MANUEL DE SOUSA
RECLAMADO	K A CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO	KATIA LIMA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000531-89.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): OSVALDO DURAES DE SOUZA

RECLAMADO(S): K A CONSTRUÇOES E
REFORMAS LTDA - ME e outros (2)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente.

Gama-DF, 25 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000725-26.2012.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	MANOEL BEZERRA LIMA
ADVOGADO	Antônio Ribeiro Gomes(OAB: 35486)
RECLAMADO	RAFAEL TUMA E PUPO
RECLAMADO	RENATA TUMA E PUPO
RECLAMADO	TORK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404)
RECLAMADO	TORK ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000725-26.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MANOEL BEZERRA LIMA

RECLAMADO(S): TORK ENGENHARIA LTDA e
outros (3)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)

servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão de leilão negativo (Id 7b2848f) e considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente.

Gama-DF, 22 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000791-69.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	FLAVIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR RABELO RESENDE(OAB: 33199)
ADVOGADO	EVANDRO MOTTA ARAUJO(OAB: 42773)
RECLAMADO	VANTUIL JOSE DA COSTA
RECLAMADO	COSTA E ALCANTARA REFORMAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000791-69.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FLAVIO COELHO DA SILVA

RECLAMADO(S): COSTA E ALCANTARA
REFORMAS LTDA - ME e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente.

Gama-DF, 25 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000868-44.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	CONTARPP ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 12698)

BODY {font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P.PADRÃO {font-family: 'Times New Roman';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P {margin-top: 0.05pt;margin-bottom: 0.05pt;font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-style: normal;}

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000868-44.2014.5.10.0111

RECLAMANTLUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
E:

RECLAMADO(CONTARPP ENGENHARIA LTDA

A):

Em 27 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu(ua) Procurador(a).

Ausente o(a) reclamado(a) e seu(ua) Procurador(a).

CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 19.000,00, sendo R\$ 4.750,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 08/09/2014, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 4.750,00, até 08/10/2014.

3ª parcela, no valor de R\$ 4.750,00, até 10/11/2014.

4ª parcela, no valor de R\$ 4.750,00, até 08/12/2014.

As importâncias objeto do acordo deverão ser depositadas na agência 144, conta poupança integrada nº 144000580-7 agência 144, no Banco BRB (Banco Regional de Brasília). de titularidade do(a) advogado(a) do(a) reclamante Dr. Márcio Nunes Souza, OAB/DF nº 35.704, CPF 729.927.005-68. O(A) reclamante se compromete a comunicar nos autos o adimplemento do acordo até 05 dias após a data estipulada, valendo o silêncio como quitado.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência, incidente sobre a parcela inadimplida, e vencimento antecipado das demais, e instauração imediata da execução. 467/CLT(R\$ 5.000,00), multa do art. 477/CLT(R\$ 2.250,00), multa de 40% do FGTS(R\$ 785,00) e FGTS(R\$ 1.965,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 380,00, calculadas sobre R\$ 19.000,00, dispensadas na forma da lei.

Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.

Deixo de intimar a União sobre os termos do presente acordo nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 13h15min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000883-13.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	ARNOLDO FELIX DE SOUZA
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158)
RECLAMADO	JALAL & FILHOS EMPREENHIMENTOS E INCORPORACOES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000883-13.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ARNOLDO FELIX DE SOUZA

RECLAMADO(S): JALAL & FILHOS
EMPREENHIMENTOS E INCORPORACOES S.A

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 26 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido do reclamante(petição id 9a04152).

Redesigne a audiência UNA para o dia 29/10/2014,às 11h10min.

Notifique-se a reclamada por Edital.

Intime-se o reclamante para ciência.

Publique-se.

Gama-DF, 26 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000940-65.2013.5.10.0111

Relator CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE ROBERTO SILVA BEZERRA
ADVOGADO ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647)
RECLAMADO COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000940-65.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ROBERTO SILVA BEZERRA
RECLAMADO(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se acerca do Laudo Pericial apresentado.

Aguarde-se a audiência já designada.

Intimem-se.

Gama-DF, 26 de agosto de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000998-68.2013.5.10.0111

RECLAMANTE ELOIZA GOMES LIMA

ADVOGADO EMILLIE DESIREE DA CRUZ
VERISSIMO(OAB: 39889)
RECLAMADO APECE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO Isabel Cristina Lacerda
Fernandes(OAB: 34069)

BODY {font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P.PADRÃO {font-family: 'Times New Roman';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P {margin-top: 0.05pt;margin-bottom: 0.05pt;font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-style: normal;}

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000998-68.2013.5.10.0111

RECLAMANTELOIZA GOMES LIMA

E:

RECLAMADO(APECE SERVICOS GERAIS LTDA
A):

Em 27 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h21min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu(ua) Procurador(a).

Ausente o(a) reclamado(a) e seu(ua) Procurador(a).

Tendo em vista que o Laudo somente foi apresentado em 26/08/2014 às 19h46min, não houve tempo hábil para intimação das partes para manifestação.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o Laudo no prazo de 5 dias.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/09/2014, às **08h45min, facultado o comparecimento das Partes e Procuradores**
Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 09h26min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001017-40.2014.5.10.0111

Relator CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE ANTONIO EDIVAN BARROS DA SILVA
ADVOGADO Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO Capri Investimentos Imobiliarios Ltda
RECLAMADO Construtora Tecnisa S/A
RECLAMADO LB Valor Empreendimentos
ADVOGADO SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467)
ADVOGADO DIANA PAULA VIEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 39414)
RECLAMADO UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP

PO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 22 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista, a devolução da notificação endereçada a 1ª reclamada UNIÃO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP, com informação " **mudou-se** ", concedo o prazo de 10 (dez dias) para que a parte requerente emende a inicial, possibilitando a efetiva notificação da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento da aludida peça processual e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

Intime-se a parte autora.

Gama-DF, 22 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001120-81.2013.5.10.0111

Relator CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CAJADO
ADVOGADO MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853)
RECLAMADO ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA
ADVOGADO ANDREA RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 35289)
RECLAMADO ID ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO ANDREA RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 35289)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001120-81.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JOSE RIBAMAR DOS SANTOS
CAJADO

RECLAMADO(S): ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA
e outros (2)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que no dia 01/07/2014 (3ºf) decorreu o prazo de 8 dias para interposição de RO pelo(a)s parte reclamante, havendo, portanto, o **trânsito em julgado da sentença**.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 23 de julho de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Assino **ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. Expeça-se a Requisição de Honorários Periciais conforme determinado em sentença. Publique-se.**

Gama-DF, 23 de julho de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001123-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE GESSYENE DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO J & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

PROCESSO Nº 0001123-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): GESSYENE DE OLIVEIRA XAVIER
RECLAMADO(S): J & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 26 de agosto de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001260-18.2013.5.10.0111

Relator FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE THAIS DA CONCEICAO CARDOSO
ADVOGADO ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784)
RECLAMADO ESCOLA CRIANÇA FELIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001260-18.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): THAIS DA CONCEICAO
CARDOSO, CPF: 736.251.831-53

RECLAMADO(S): ESCOLA CRIANÇA FELIZ, CNPJ

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 29 de julho de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a certidão negativa(ID4bc140b) do Oficial de Justiça, assino à reclamante o prazo de 5 dias para apresentar nova CTPS, número do PIS e CNPJ da empresa para confecção do alvará de FGTS e prosseguimento do feito.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 01 de agosto de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000941-46.2014.5.10.0101

Relator ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE MARCOS DE JESUS SILVA
ADVOGADO IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941)
RECLAMADO JOAO FORTES ENGENHARIA S A
ADVOGADO LUIZ RENATO BUENO(OAB: 108608)
ADVOGADO FELIPE CAMPOS FERNANDES DE MENEZES(OAB: 179832)
RECLAMADO LIMA SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000941-46.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARCOS DE JESUS SILVA

RÉU: LIMA SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - ME e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: LIMA SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - ME, para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Tendo em vista o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista formulado pela parte reclamante, antes de apresentação de defesa pelos(a) reclamados(a), julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII e §4º, do CPC.

Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte autora, no importe de R\$ 1.533,57, calculadas sobre R\$ 76.678,84, dispensadas, na forma da lei.

Intime-se o(a) autor(a) e a segunda reclamada, por seu procurador.

Retire-se o feito da pauta de audiências, acaso designada.

Requisite-se o mandado de id nº9c19175.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Taguatinga, 18 de julho de 2014."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem

do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 26 de agosto de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0001157-07.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	Lajes Fortes Ltda

P

PROCESSO Nº0001157-07.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BARBOSA

RÉU: Lajes Fortes Ltda

Audiência Inicial: 10/09/2014 08:30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) Lajes Fortes Ltda

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **10/09/2014 08:30**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, **devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14082712301836100 000001255415
Petição	Manifestação	14081514021686200 000001213663
AR Negativo "Mudou-se"	Aviso de Recebimento (AR)	14080418422265900 000001171208
Certidão de Juntada de AR	Certidão	14080418422243500 000001171207
Notificação	Notificação	14072818040459400 000001143849
Certidão de Designação de	Certidão	14072817180269300 000001143322
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	14072814173155500 000001141678
Procuração	Procuração	14072814173085700 000001141675
Inicial	Petição Inicial	14072814173020100 000001141670
Petição em PDF	Certidão	14072814172945500 000001141669

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASÍLIA, 27 de agosto de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000457-31.2014.5.10.0101

Relator	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE	RAFAEL SENA GOMES
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)

RECLAMADO
ADVOGADO
INCORPORACAO GARDEN LTDA
MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000457-31.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RAFAEL SENA GOMES

RÉU: INCORPORACAO GARDEN LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"(...) Intime-se o reclamado, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar as guias para habilitação no seguro desemprego e liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, com acréscimo da multa de 40% , sob pena de conversão em indenização substitutiva."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000467-75.2014.5.10.0101

Relator	JOAO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
RECLAMANTE	JOSE EDSON BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO	DARLAN ALVES FERREIRA HONORIO(OAB: 41021)
ADVOGADO	MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467)
RECLAMADO	JOAO FORTES ENGENHARIA S A
ADVOGADO	FELIPE CAMPOS FERNANDES DE MENEZES(OAB: 179832)
RECLAMADO	PROTEC - TECNOLOGIA, INSTALACOES E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO	LB VALOR CONSTRUCOES S/A.
ADVOGADO	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274)
ADVOGADO	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467)

01 Vara do Trabalho de Taguatinga-DF - Processo 0000467-75.2014.5.10.0101

RECLAMANTE: JOSÉ EDSON BEZERRA DE ARAÚJO
RECLAMADAS: PROTEC - TECNOLOGIA, INSTALAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA - ME, LB VALOR CONSTRUÇÕES S/A e
JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

SENTENÇA

Relatório dispensado, na forma da lei (CLT, art. 852 I).

FUNDAMENTAÇÃO

PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. Sob o fundamento de que o autor não teria delimitado o período trabalho em seu proveito, argui a segunda ré a inépcia da petição inicial.

Razão não assiste à segunda ré.

A ausência do dado não torna inepta a petição inicial, haja vista que tal informação é comum ao autor e à tomadora de serviços, que pode, ela própria, delimitar o período em que se aproveitou dos serviços do obreiro.

Rejeito a arguição.

REVELIA. CONFISSÃO. Como ressaí dos autos, a primeira demandada foi regularmente citada. Sem embargo de tal contexto, deixou de atender ao chamamento judicial, situação que, em princípio, atrairia os efeitos da revelia, elevando ao *status* de verdade processual os fatos alegados pela parte contrária.

Todavia, na hipótese concreta, a segunda e terceira reclamadas apresentaram defesas, sendo certo que a contestação apresentada por um dos litisconsortes aproveita aos demais, inibindo os efeitos da revelia (CPC, art. 320, inciso I), mas somente naquilo que efetivamente tornou-se controvertido com a produção da defesa. No caso *sub examine*, a defesa da segunda ré abrange toda a pretensão deduzida.

CONTRATO DE TRABALHO. TÉRMINO. FORMA. VERBAS TRABALHISTAS. QUITAÇÃO. Como emerge dos autos, o reclamante concedeu aviso prévio, informando sua empregadora da cessação da prestação dos serviços. Assim, de plano, indefiro os pedidos de aviso prévio e de multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, bem como de expedição das guias do FGTS.

Outrossim, os salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013 foram quitados pela empresa, conforme recibos de pagamento carreados aos autos pela segunda ré. Esclareço que o obreiro não produziu única prova sequer do salário mencionado na petição inicial, devendo prevalecer aqueles constantes do

recibos de pagamento do autor.

Por outro lado, não há como deferir quaisquer parcelas com fundamento em norma coletiva. É que o autor trouxe aos autos norma coletiva que não vigeu no período em que o reclamante prestou serviços em proveito das rés. Assim, indefiro os pedidos fundados em norma coletiva, inclusive de multa convencional, por ausência de prova do direito afirmado. De todo modo, verifico que há prova de pagamento de auxílio-alimentação de auxílio-transporte.

O saldo salarial do mês de janeiro de 2014, as férias proporcionais e a gratificação natalina proporcional foram quitados, tempestivamente - no mesmo dia do pedido de dispensa, por ocasião da rescisão contratual, como revela o TRCT anexado aos autos.

Em relação às horas extras, as jornadas informadas na petição inicial foram impugnadas pela segunda ré, sendo certo que o autor não diligenciou no sentido de provar a prestação de labor em sobrejornada. Pleito indeferido.

Por fim, não havendo verbas rescisórias a serem quitadas, além daquelas tempestivamente pagas, não há campo para incidência das penalidades previstas nos arts. 467 e 477, '81, da CLT.

Por último, verifico que a primeira reclamada não procedeu à baixa na CTPS do autor, razão porque determino a prática do ato, devendo a empregadora fazer constar como data de saída 27/01/2014, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A rejeição *in totum* dos pedidos deduzidos, ressalvada a baixa na CTPS, que é de responsabilidade exclusiva da primeira reclamada, torna prejudicado o exame da pretensão de responsabilização subsidiária da segunda e terceira rés pelo pagamento das parcelas pleiteadas.

BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Requer o autor os benefícios da justiça gratuita, alegando para tanto ser juridicamente pobre.

A declaração de miserabilidade jurídica anexada aos autos é documento suficiente para o atendimento do pleito (Lei n1 7.115/83). Consequentemente, a ele defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei 1.060, de 1950).

CONCLUSÃO

Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido apenas para condenar a primeira reclamada a proceder a anotação de baixa na CTPS do autor, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

O reclamante deverá apresentar a sua CTPS em juízo para fins de anotação de baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de

trânsito em julgado da presente decisão.

Para os fins de direito, registro que não há parcelas passíveis de incidência de contribuições previdenciárias.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), valor mínimo previsto em lei, das quais fica dispensada considerada a sua expressão econômica.

Arbitro à condenação o valor de R\$ 100,00.

Publique-se para ciência do autor, da segunda e da terceira reclamadas.

Intime-se a primeira reclamada por meio de Oficial de Justiça.

Taguatinga-DF, 22 de agosto de 2014.

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000602-87.2014.5.10.0101

Relator	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE	JOSE ILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Ana Carolina Cordeiro de Araujo Miranda(OAB: 24610)
ADVOGADO	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 26723)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000602-87.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE ILSON FERREIRA DE SOUSA

RÉU: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" Embora a data marcada para realização da perícia seja de mais de dois meses, a dificuldade em se encontrar peritos habilitados na área médica recomenda que seja deferida a dilação de prazo para a realização do exame clínico .

INTIME-SE, PESSOALMENTE, O RECLAMANTE DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, BEM COMO DA VESTIMENTA(SHORT/BERMUDA POR BAIXO DA ROUPA) QUE DEVERÁ UTILIZAR PARA FACILITAR O EXAME FÍSICO.

INTIME-SE A SRA. PERITA.

PUBLIQUE-SE.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 09/12/2014, às 09h25min.

Facultado o comparecimento das partes."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000602-87.2014.5.10.0101

Relator	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE	JOSE ILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Ana Carolina Cordeiro de Araujo Miranda(OAB: 24610)
ADVOGADO	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 26723)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000602-87.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE ILSON FERREIRA DE SOUSA

RÉU: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo

transcrito:

Embora a data marcada para realização da perícia seja de mais de dois meses, a dificuldade em se encontrar peritos habilitados na área médica recomenda que seja deferida a dilação de prazo para a realização do exame clínico .

INTIME-SE, PESSOALMENTE, O RECLAMANTE DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, BEM COMO DA VESTIMENTA(SHORT/BERMUDA POR BAIXO DA ROUPA) QUE DEVERÁ UTILIZAR PARA FACILITAR O EXAME FÍSICO.

INTIME-SE A SRA. PERITA.

PUBLIQUE-SE.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 09/12/2014, às 09h25min.

Facultado o comparecimento das partes." "

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000840-09.2014.5.10.0101

Relator	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE	ADENILDO BARBOZA DE QUEIROZ
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	CIALOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)
ADVOGADO	GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO nº : 0000840-09.2014.5.10.0101.

RECLAMANTE: ADENILDO BARBOZA DE QUEIROZ

RECLAMADAS: 1ª) CIALOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP

2ª) BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Aos 26 dias do mês de agosto de 2014, na sala de sessões da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, sob a direção do Exmo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h29min, aberta a audiência, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes, presentes as que assinam esta ata.

Em seguida, foi proferida a seguinte DECISÃO:

I.

RELATÓRIO

ADENILDO BARBOZA DE QUEIROZ, qualificado na inicial, ajuizou, em 21/05/2014, reclamação trabalhista em desfavor de CIALOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, igualmente individualizadas na peça de ingresso, alegando, em síntese, que foi contratado pela Primeira Reclamada na data de 04/02/2014, para exercer a função de ladrilheiro, sendo a Segunda Reclamada a tomadora de seus serviços, razão pela qual também deverá se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa prestadora de serviços, nos termos da Súmula nº 331/TST. Afirma que em 28/04/14 foi imotivadamente dispensado, sem que lhe fossem pagos as verbas rescisórias, os salários retidos e os depósitos de FGTS com a multa de 40%. Afirma que em razão do atraso na quitação de suas verbas rescisórias sofreu dano moral, requerendo a devida reparação. Pugna, assim, pela procedência da pretensão da exordial, conforme pedidos relacionados à fl. 04.

Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 32.813,30.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/09.

Citada por via postal (fl. 20 do PDF), a Primeira Reclamada CIALOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP não compareceu à audiência onde deveria depor e apresentar defesa, requerendo o Reclamante a aplicação da pena de revelia (fl. 51 do PDF).

A Segunda Reclamada BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A apresentou defesa escrita (fls. 22/35 do PDF), arguindo, em preliminares, a ilegitimidade passiva ad causam e a inépcia da inicial. No mérito, nega que tenha realizado qualquer tipo de contratação do Reclamante, asseverando que o obreiro não lhe prestou serviços, não havendo amparo legal para a sua responsabilização de forma subsidiária, a teor da Súmula nº 331/TST. Em atenção ao princípio da eventualidade, rebate, um a um, os pedidos deduzidos, destacando a total ausência de danos morais e do direito ao recebimento de honorários advocatícios.

A defesa veio instruída com os documentos de fls. 36/50 do PDF, sobre os quais se manifestou, em réplica, o Reclamante (fls. 56/57 do PDF).

Sem outras provas declarou-se encerrada a instrução processual.

Frustradas restaram as tentativas conciliatórias.

Razões finais orais foram aduzidas pelas partes.

A audiência de julgamento foi antecipada para a presente data e horário.

II.

FUNDAMENTAÇÃO

A.

Preliminares

1.

Preliminar de Ilegitimidade Passiva *Ad Causam*

Argui a Segunda Reclamada BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, em preliminar, a sua ilegitimidade passiva ad causam.

A preliminar retro não merece prosperar.

A legitimação para agir é conceituada por LIEBMAN como "[...] *pertinência da ação àquele que a propõe e em confronto com a parte contrária*", integrando a parte subjetiva da ação, "[...] *isto é, a identidade daquele que propõe a demanda com referência ao outro e a lesão de um seu direito, que ele afirma existente, e possa pretender para si a providência de tutela jurisdicional demandada nos confrontos com aquele que foi chamado em juízo*".

HUMBERTO THEODORO JÚNIOR adverte, com lucidez peculiar, que "*Se a lide tem existência própria e é uma situação que justifica o processo, ainda que injurídica seja a pretensão do contendor, e que pode existir em situações que visam mesmo a negar in totum a existência de qualquer relação jurídica material, é melhor caracterizar a legitimação para o processo com base nos elementos da lide do que nos do direito debatido em juízo*".

Pois bem, no caso em apreço, a inserção da Segunda Reclamada na relação processual, enquanto pretensa tomadora dos serviços prestados pelo Reclamante, não tem por escopo precípuo o reconhecimento de vínculo de emprego direto entre as partes, mas, isto sim, a obtenção da condenação subsidiária no objeto da pretensão deduzida, o que impõe análise e considerações outras. Não se pode olvidar que a participação do tomador dos serviços no feito tem conotação processual, visto que se não figurar no processo de conhecimento, jamais poderá eventualmente integrar o título executivo. Os limites subjetivos da coisa julgada no processo envolvendo partes certas, é sabido, não extravasam a ponto de atingir terceiros, ainda que tenham sido partes na relação de direito material. Conclui-se, assim, que se o tomador dos serviços, que integrou a relação de direito material envolvendo o terceiro prestador e o empregado, não integrar também a relação processual, para a qual também possui legitimidade, eventual efeito da sentença não poderá atingi-lo (inteligência da Súmula nº 331, Item IV).

Dentro desse contexto, inegável que a pretensão do Autor não guarda liame com as condições da ação nem com os pressupostos processuais. A responsabilização pleiteada, ninguém ousa desdizer, é matéria de fundo, porquanto a pretensão, no que é deduzida em face da responsabilidade subsidiária, pode ser acolhida ou rejeitada

pela sentença, ou seja, o pedido de condenação subsidiária pode ser procedente ou improcedente, estando, pois, afeto ao **meritum causae**.

Preliminar rejeitada.

2.

Preliminar de Inépcia

Ainda a título de matéria preliminar, argui a Segunda Reclamada a inépcia da inicial, pela ausência de indicação da obra na qual o Reclamante pretensamente prestou serviços.

A preliminar em apreço igualmente não tem como prosperar.

De efeito, a petição inicial atende a todos os requisitos estatuídos nos arts. 840, da CLT, e 282, do CPC, não apresentando qualquer deficiência crônica de fundamentação que tenha dificultado ou impossibilitado o exercício da defesa.

Ressalte-se que não se constitui em requisito legal da petição inicial trabalhista a informação sobre o local da prestação de serviços, e eventual deficiência da inicial em bem ilustrar os fatos constitutivos do direito alegado não conduz à sua extinção, sendo aspecto a ser valorado no mérito.

Rejeita-se.

B.

Mérito

1.

Revelia - Primeira Reclamada

Em que pese devidamente citada, a Primeira Reclamada CIALOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP não se dignou a comparecer à audiência inicial onde deveria depor e apresentar defesa, o que atrai os efeitos da revelia.

Resta confessa, destarte, a Primeira Reclamada sobre toda a matéria de fato deduzida, erigindo-se a nível de verdade processual as alegações constantes da peça de ingresso (Enunciado nº 74/TST), salvo aquelas que conflitem com a defesa apresentada pela Segunda Reclamada, que na condição de litisconsorte não sofre os efeitos da contumácia alheia.

2.

Responsabilidade Subsidiária - Segunda Reclamada - Tomadora dos Serviços

Requer a inicial a condenação subsidiária da Segunda Reclamada BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, porquanto esta, como tomadora dos serviços prestados pelo Reclamante, também deverá se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas dos funcionários contratados diretamente pela Primeira Reclamada, conforme diretriz da Súmula nº 331/TST.

A Segunda Reclamada resiste à pretensão salientando que o Reclamante não foi por ela contratado, assalariado, dirigido,

disciplinado e/ou fiscalizado, inexistindo entre as partes qualquer espécie de subordinação direta.

Pontua que o Reclamante não lhe prestou serviços na condição de empregado da Primeira Reclamada, inexistindo amparo legal para o reconhecimento de qualquer tipo de responsabilidade.

Requer, em caso de eventual condenação, que a sua responsabilidade, se vier a ser reconhecida, fique circunscrita ao período de comprovada prestação de serviços.

Fixados os limites da controvérsia, passa-se à sua solução.

Trata-se da vetusta discussão sobre a responsabilidade da empresa tomadora de serviços pelo inadimplemento das obrigações inerentes ao prestador de serviços, quando não satisfeitos todos os direitos a que faz jus o empregado envolvido nessa relação material de locação de mão de obra.

A matéria já se encontra de há muito pacificada na orientação da Súmula nº 331/TST, que reza:

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE.

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral".

No caso dos autos, o obreiro não se desincumbiu de seu ônus probatório quanto ao local da prestação de serviços em prol da Segunda Reclamada, não havendo o mais ténue indício de prova nos autos quanto à condição da BROOKFIELD de tomadora ou beneficiária de seus serviços.

Ausente qualquer tipo de relação jurídica a unir o Autor à pessoa da Segunda Reclamada, forçoso é reconhecer que, como alegado na defesa, não há amparo jurídico a legitimar o pleito de condenação subsidiária deduzido.

Julga-se inteiramente improcedente o pedido em relação à Segunda Reclamada BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, por ausência de qualquer liame contratual ou legal que legitime a condenação subsidiária perseguida.

Pleito indeferido.

3.

Rescisão - Verbas Rescisórias - Efeitos

Alega a inicial que o Reclamante foi imotivadamente dispensado na data de 28/04/2014, sem que lhe fossem pagas as suas verbas rescisórias.

O fato não foi contestado, especificamente, pela Primeira Reclamada, que é revel nos presentes autos.

Em face da dispensa imotivada, sem o pagamento das verbas rescisórias, faz jus o Reclamante ao recebimento das seguintes parcelas: saldos salariais dos meses de fevereiro/14 (24 dias), março/14 (integral) e abril/14 (28 dias); aviso prévio, com integração ao tempo de serviço; férias proporcionais (04/12) acrescidas de 1/3; e 13º salário proporcional de 2014 (04/12).

Pleitos deferidos.

4.

Multa do Art. 477 da CLT

Não pagas as verbas rescisórias a tempo e a modo, devida é a multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de um salário-base do Reclamante.

Pleito procedente.

5.

Acréscimo do Art. 467 da CLT

Restou incontroverso o não pagamento das verbas rescisórias, omitindo-se a Primeira Reclamada de realizar a quitação na audiência inicial.

Assim, defere-se o pagamento do acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias inadimplidas e não pagas na primeira audiência.

Pleito deferido, nestes termos.

6.

FGTS e Multa - Liberação

Em face da dispensa imotivada acima reconhecida, a Primeira Reclamada deverá providenciar, no prazo de cinco dias, contado do trânsito em julgado da presente decisão, a liberação das guias para saque dos depósitos de FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos, e com a multa de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

Pleitos deferidos, nestes termos.

7.

Danos Morais - Atraso na Quitação da Rescisão

Pleiteia, ainda, a inicial, a condenação da Reclamada a uma indenização por danos morais, em razão do abalo psicológico imposto ao Reclamante, motivado pela atitude da empregadora de atrasar a quitação de suas verbas rescisórias.

A pretensão não há como ser acolhida.

Com efeito, consagrada em expresso dispositivo da Carta Suprema (art. 5º, X, CF/88), a reparação dos danos morais, hodiernamente, já não enseja maiores questionamentos, na doutrina e na jurisprudência, quanto ao seu pleno cabimento e admissibilidade, inclusive no âmbito do Direito do Trabalho.

Todavia, não subsiste a reparação por simples amor à reparação e só porque há no nosso ordenamento o princípio geral da reparação do dano moral.

O precioso instituto não se presta a tutelar toda e qualquer utópica dor-sentimental. Nesse particular, irrepreensível é a lição de APARECIDA AMARANTE (in "Responsabilidade Civil por Dano à Honra", Del Rey, pág. 259), citando o insigne mestre ANTÔNIO CHAVES, *verbis*:

"Mas propugnar pela mais ampla ressarcibilidade do dano moral não implica no reconhecimento de todo e qualquer melindre, toda suscetibilidade exacerbada, toda exaltação do amor próprio, pretensamente ferido, a mais suave sombra, o mais ligeiro roçar de asas de uma borboleta, mimos, escrúpulos, delicadezas excessivas, ilusões insignificantes desfeitas, possibilitem sejam extraídas da caixa de Pandora do Direito, centenas de milhares de cruzeiros. Para ter direito de ação, o ofendido deve ter motivos apreciáveis de se considerar atingido, pois a existência da ofensa poderá ser considerada tão insignificante que, na verdade, não acarreta prejuízo moral. O que queremos dizer é que o ato, tomado como desonroso pelo ofendido, seja revestido de gravidade (ilicitude) capaz de gerar presunção do prejuízo e que pequenos melindres incapazes de ofender os bens jurídicos possam ser motivos de processo judicial".

Assim, "[...] para determinar se o ato do empregador enseja reparação por Dano Moral, além do possível dano material" - escolia

JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO (in "O Dano Moral no Direito do Trabalho", in Revista Trabalho & Doutrina nº 10, setembro/96, p. 20) -, "*é absolutamente imprescindível determinar o fato, sua ilicitude e enquadrá-lo em dos bens - intimidade, vida privada, honra e imagem - cuja violação propicia a pena pecuniária de natureza satisfatória. Sem se caracterizar a tipicidade, o Dano Moral não se configura*".

No caso em apreço, a pretensão se mostra órfã de prova.

Não há demonstração de que o Reclamante ficou com as suas contas em aberto, vindo a sofrer abalo de crédito.

Falta uma demonstração efetiva, pelo menos nos presentes autos, de que o Autor tenha se tornado um inadimplente contumaz, a ponto de a sua reputação, honra ou dignidade restar atingida e comprometida pela pretensa atitude abusiva de sua empregadora. O simples atraso no pagamento da rescisão já gera efeitos indenizatórios previstos em lei (multa do art. 477 da CLT e acréscimo do art. 467 da CLT), de sorte que o pagamento de danos morais em razão do mesmo fato exige demonstração cabal de dano outro por parte do empregado, com evidenciação do atingimento da honra por abalo de crédito efetivo, o que não foi provado e nem pode ser presumido.

Não há, pois, de se falar em indenização por dano moral, pois "*não pode haver responsabilidade sem a existência de um dano, e é verdadeiro truismo sustentar esse princípio, porque, resultando a responsabilidade civil em obrigação de ressarcir, logicamente, não pode concretizar-se onde nada há que reparar*" (JOSÉ DE AGUIAR DIAS).

Pleito indeferido.

8.

Base Remuneratória

No cálculo das parcelas de verbas rescisórias deferidas deverá ser observada a média salarial mensal de R\$ 2.000,00.

9.

Honorários Advocatícios

A jurisprudência sedimentada no âmbito do colendo TST tem sufragado, há tempos, que os honorários advocatícios apenas são devidos na Justiça do Trabalho, em lides relativas a vínculos empregatícios, nas hipóteses restritas da Lei nº 5584/70.

Este Julgador, ressaltando seu entendimento pessoal, sempre se curvou a tal entendimento sedimentado na Súmula nº 219/TST, para evitar a delonga da demanda, com interposição de recurso de resultado previsível.

Ocorre, porém, que os tempos mudam, e com eles hão de também mudar os entendimentos e as consciências dos homens.

Relembrando o insigne RUI BARBOSA, "*Aprender é variar; e, se nos não falha a memória, foi Bismarck o último, que disse que só os*

imbecis têm a pretensão de não aprender no decurso dos anos. [...] As contradições de um homem com o seu passado não incorrem justamente em censura, senão quando caminham do bem para o mal, da verdade para o erro. Quando, pelo contrário, vão do erro para a verdade, ou do mal para o bem, não são contradições, mas reformas, não lhe merecem ferretes, senão louvores. Dos estultos é que é agarrarem-se às culpas do seu passado, por não exporem a vaidade à penitência, tão grata às consciências honestas, de uma boa confissão".

É chegada a hora desse Julgador também se reformar, e com humildade e coragem deixar de se agarrar à culpa da cega aderência à disciplina judiciária de aplicação da Súmula nº 219/TST, despertando a sua consciência para caminhar do erro para a verdade, do mal para o bem, evitando de servir de instrumento para perpetuação das injustiças.

O princípio da sucumbência é de natureza ética, pois o litigante vencido, usando do serviço da Justiça, deve arcar com as despesas do processo a que deu causa.

Não se trata de pena ou sanção, mas de simples reparação do risco judiciário, firme no princípio de que a atuação da lei não deve representar uma diminuição patrimonial para a parte a cujo favor se efetiva, por ser interesse do Estado que o emprego do processo não se resolva em prejuízo de quem tem razão (CHIOVENDA).

A jurisprudência ultrapassada, **permissa vênia**, da Súmula nº 219/TST, na prática e em verdade, discrimina indevidamente o profissional da advocacia trabalhista e penaliza, inequivocamente, o lado mais frágil da relação processual, representado pelo empregado, que em regra é vítima de lesão aos seus direitos e, mesmo quando tem absoluta razão em suas pretensões, ainda assim tem que retirar de seus parques créditos reconhecidos os custos dos honorários de seu advogado.

Essa realidade conspira contra o senso de justiça e contra o próprio princípio de reparação de danos legalmente concebido no ordenamento positivo, cuja tendência hodierna é sempre a da mais ampla e integral proteção à pessoa da vítima lesada, e não de agravamento de seus infortúnios, mazelas e prejuízos. Nesse sentido, cumpre trazer à baila recente entendimento do egrégio TRT da 5ª Região, que dá a devida exegese à questão dos honorários na Justiça do Trabalho:

"[...]. ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DA TURMA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA REPARAÇÃO INTEGRAL. ARTS. 389, 395, 404 E 944 DO CC. CABIMENTO. O tratamento dado ao dever de reparação no Código Civil autoriza o reconhecimento do direito ao ressarcimento pleno dos causados à vítima, o que inclui os honorários advocatícios resultantes da contratação de advogado

para melhor defender os seus interesses em Juízo. Ademais, não se pode deixar de reconhecer que a realidade dos processos laborais, hoje, não mais comporta o ambiente quase poético dos primeiros tempos da Justiça do Trabalho, em que os pedidos se limitavam às parcelas rescisórias e geralmente resultantes do exercício do jus postulandi." (TRT 5ª Região, 2ª Turma, RO nº 0000904-76.2011.5.05.0161, Relator Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO, in DEJT 22/05/2013)

Defere-se o pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor que vier a ser apurado para a condenação, com esteio nos arts. 389, 395, 404 e 944, todos do Código Civil, e art. 20, § 3º, do CPC, de aplicação supletiva à espécie.

Pleito deferido.

10.

Descontos Previdenciários e Fiscais

Os descontos previdenciários e fiscais incidirão na forma da legislação aplicável, observadas as diretrizes da Súmula nº 368/TST.

11.

Justiça Gratuita

O Reclamante, de próprio punho, firmou declaração de pobreza.

Inexistem nos autos indícios aparentes da irrealidade da declaração prestada, que nos termos da lei presume-se verdadeira, à míngua de demonstração em contrário pela parte adversa.

Defere-se a gratuidade.

III.

DISPOSITIVO

Ex positis, decido:

a) rejeitar as preliminares de ilegitimidade de parte e de inépcia da inicial arguidas na defesa e, no mérito, julgar INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da ação trabalhista ajuizada por ADENILDO BARBOZA DE QUEIROZ contra a Segunda Reclamada BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; e

b) julgar, no mérito, PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por ADENILDO BARBOZA DE QUEIROZ contra CIALOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, condenando a Primeira Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas constantes e deferidas na fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

A Primeira Reclamada deverá providenciar à liberação das guias para saque do FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos e com a multa de 40%, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em

julgado da presente decisão, sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

A Primeira Reclamada A Reclamada arcará com o pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono do Reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, conforme restar apurado em liquidação.

Contribuições previdenciárias e fiscais incidirão na forma da legislação em vigor, ficando desde já esclarecido, a teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a nova redação ofertada pela Lei nº 10.035/2000, que as parcelas deferidas de aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS com a multa de 40%, multa do art. 477 da CLT, e acréscimo do art. 467 da CLT, possuem natureza indenizatória, não estando sujeitas à incidência das contribuições previdenciárias e fiscais.

Custas pela Primeira Reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação ora estimado em R\$ 12.000,00.

Justiça gratuita deferida ao Reclamante.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000981-28.2014.5.10.0101

Relator	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE	DAIANE CARVALHO SILVA
ADVOGADO	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)
RECLAMADO	Restaurante Mathus

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO nº : 0000981-28.2014.5.10.0101.

RECLAMANTE: DAIANE CARVALHO SILVA

RECLAMADA: RESTAURANTE MATHUS

Aos 26 dias do mês de agosto de 2014, na sala de sessões da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, sob a direção do Exmo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h28min, aberta a audiência, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes, presentes as que assinam esta ata.

Em seguida, foi proferida a seguinte DECISÃO:

I.

RELATÓRIO

DAIANE CARVALHO SILVA, qualificada na inicial, ajuizou, em 17/06/2014, reclamação trabalhista em desfavor de RESTAURANTE MATHUS, igualmente individualizada na peça de ingresso, alegando, em síntese, que foi contratada pela Reclamada na data de 15/05/2013, para exercer a função de atendente, sem formalização do vínculo empregatício, restando dispensada de forma imotivada na data de 25/10/2013. Aduz que ao ser dispensada não lhe foram pagas as suas verbas rescisórias nem liberadas as guias para saque dos depósitos de FGTS e usufruto do seguro-desemprego. Denuncia que sempre laborou em excesso de jornada e sem gozo de intervalo intrajornada, omitindo-se a empregadora de efetuar o pagamento das horas extras pertinentes, com os respectivos reflexos. Assevera que a sócia proprietária da demandada denegriu a sua honra e imagem nas redes sociais, e lhe impôs severas dificuldades financeiras com o não pagamento de seus haveres rescisórios, o que rende ensejo ao ressarcimento dos danos morais causados. Pugna, assim, pela procedência da pretensão da exordial, conforme pedidos relacionados às fls. 06/07. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 29.007,23.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 08/11 do PDF.

Regularmente citada por via postal (fl. 18 do PDF), a Reclamada não compareceu à audiência onde deveria depor e apresentar defesa, requerendo a Reclamante a aplicação da pena de revelia (fl. 19 do PDF).

Sem outras provas declarou-se encerrada a instrução processual.

Frustradas restaram as tentativas conciliatórias.

Razões finais orais foram aduzidas pela Autora.

A audiência de julgamento foi antecipada para a presente data e horário.

II.

FUNDAMENTAÇÃO

A.

Preliminares

1.

Preliminar de Incompetência *Ratione Materiae* - Recolhimento

Pretérito de Contribuições Previdenciárias

Pleiteia a obreira, em seu pedido de letra "j" da inicial (fl. 06), a condenação da Reclamada "[...] a comprovar os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral, observada a evolução salarial acolhida, sendo responsável pela totalidade do recolhimento na forma do art. 33, § 5.º, da Lei 8.212/1991; [...]".

Preliminarmente, e de ofício, este Juízo declara a sua incompetência *ratione materiae* para processar e julgar o feito, quanto a parte do pedido em epígrafe.

De efeito, é sabido que à luz do art. 109, da Constituição Federal, compete à Justiça Federal processar e julgar as causas em que o

INSS for interessado, nestas se incluindo, obviamente, os pedidos pela não realização dos recolhimentos previdenciários sobre salários efetivamente pagos.

A competência da Justiça do Trabalho, conforme jurisprudência sedimentada pelo Plenário do excelso STF quanto à redação do art. 114, VIII, da Carta Suprema, fica limitada à incidência dos recolhimentos previdenciários sobre as parcelas por ela deferidas, como extensão da execução de seu próprio julgado, o que, todavia, não é a hipótese dos autos:

"Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Competência da Justiça do Trabalho. Alcance do art. 114, VIII, da Constituição Federal. 1. A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir. 2. Recurso extraordinário conhecido e desprovido." (STF, Plenário, RE nº 569056/PA, Relator Ministro MENEZES DIREITO, in DJE 12/12/2008)

Ao Juiz Singular cumpre, apenas, ressaltar o seu entendimento pessoal para se curvar à orientação estratificada perante a instância superior, a quem cabe, na dicção do Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, "*o indesejável privilégio (...) de errar em último lugar*" (AGRG em AI nº 273.065-9, 1ª Turma, in DJ 13/10/2000, p. 15).

Assim, sendo esta Justiça Especializada incompetente *ratione materiae* para processar e julgar pleito de recolhimento de contribuições previdenciárias pretéritas de todo o contrato mantido, e sendo inadmissível a cumulação de pedidos no particular, extingue-se o processo, quanto a tal aspecto, sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 292, § 1º, II, c/c art. 267, IV, ambos do CPC.

B.

Mérito

1.

Revelia - Efeitos

Em que pese devidamente citada, a Reclamada não se dignou a comparecer à audiência inicial onde deveria depor e apresentar defesa, o que atrai os efeitos da revelia.

Resta confessa, destarte, a Reclamada sobre toda a matéria de fato deduzida, erigindo-se a nível de verdade processual as alegações constantes da peça de ingresso (Enunciado nº 74/TST).

2.

Vínculo Empregatício - CTPS - Anotação

Alega a inicial que a Reclamante manteve com a Reclamada um contrato de trabalho pelo período de 15/05/2013 a 25/11/2014 (com

a projeção do aviso prévio), exercendo a função de atendente, mediante remuneração mensal de R\$ 780,00.

A Reclamada deverá providenciar a anotação, assinatura e baixa na CTPS da Reclamante, consignando o período de vínculo acima reconhecido, no prazo de cinco dias, contado do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39, CLT).

Pleito deferido.

3.

Rescisão - Verbas Rescisórias

Alega a inicial que a Reclamante foi imotivadamente dispensada na data de 25/10/2013, sem que lhe fossem pagas as suas verbas rescisórias.

O fato não foi contestado, especificamente, pela defesa da Reclamada, que foi revel.

Em face da dispensa imotivada, sem o pagamento das verbas rescisórias, faz jus a Reclamante ao recebimento das seguintes parcelas: saldo de salário de outubro/13 (25 dias); aviso prévio, com integração ao tempo de serviço; férias proporcionais (06/12) acrescidas de 1/3; e 13º salário proporcional de 2013 (06/12). Pleitos parcialmente deferidos.

4.

Multa do Art. 477 da CLT

Não pagas as verbas rescisórias a tempo e a modo, devida é a multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de um salário base da Reclamante.

Pleito deferido.

5.

Acréscimo do Art. 467 da CLT

Restou incontroverso o não pagamento das verbas rescisórias, omitindo-se a Reclamada de realizar a quitação na audiência inicial. Assim, defere-se o pagamento do acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias inadimplidas e não pagas na primeira audiência. Pleito deferido, nestes termos.

6.

Depósitos de FGTS - Liberação e Multa de 40%

Em face da dispensa imotivada acima reconhecida, a Reclamada deverá providenciar, no prazo de cinco dias, contado do trânsito em julgado da presente decisão, a liberação das guias para saque dos depósitos de FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos e com a multa de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

Pleitos deferidos, nestes termos.

7.

Seguro Desemprego

Erigida a nível de verdade processual a dispensa imotivada da

Reclamante, condena-se a Reclamada a, no mesmo prazo de cinco dias, contado do trânsito em julgado, proceder à liberação das guias para usufruto do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, pelo valor do benefício eventualmente frustrado.

Pleito deferido.

8.

Horas Extras e Reflexos

Assevera a inicial que a Reclamante cumpriu a jornada média das 08h às 16h, sem intervalo, de segunda a sábado, sem que lhe fossem pagas as horas extras devidas.

Os efeitos da revelia tornam verdade processual tal alegação da peça de ingresso.

Tem-se, pois, que cumpria a Reclamante uma jornada semanal de 48 horas, das quais 04 horas são tidas como extras, semanalmente, com o adicional de 50%, o que fica deferido.

Por habituais, as referidas horas extras geram reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e depósitos de FGTS com a multa de 40%.

Pleitos deferidos, nestes termos.

9.

Intervalo Intrajornada - Adicional de Jejum - Reflexos

Alega a inicial que a Reclamada não concedia o intervalo intrajornada, razão pela qual postula o pagamento da remuneração assegurada pelo art. 71 da CLT, com reflexos.

Os efeitos da revelia, como acima já destacado, torna verdade processual a alegação de que a Reclamante não desfrutava de intervalo intrajornada.

A não concessão do intervalo intrajornada implica, conforme diretriz do item I da Súmula nº 437 do TST, "[...] o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração".

Defere-se, assim, o pagamento de 01 hora por dia trabalhado, com o adicional de jejum de 50%, pela supressão do intervalo, observado o labor de segunda a sábado.

O cálculo do valor da hora deverá considerar o valor do salário de R\$ 780,00 e o divisor de 220 horas.

Por habituais, as referidas horas de intervalo integram-se ao salário, gerando diferenças reflexas em 13º salários, férias acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS com a multa de 40%, repouso semanal remunerado, e aviso prévio.

Pleitos deferidos, nestes termos.

10.

Danos Morais

Pleiteia, ainda, a inicial, a condenação da Reclamada a uma indenização por danos morais, em razão do abalo psicológico imposto à Reclamante, motivado pela atitude da empregadora de denegrir a imagem de sua ex-empregada nas redes sociais, além das inúmeras dificuldades financeiras acarretadas em virtude do atraso na quitação de suas verbas rescisórias.

A pretensão não há como ser acolhida.

Com efeito, consagrada em expresse dispositivo da Carta Suprema (art. 5º, X, CF/88), a reparação dos danos morais, hodiernamente, já não enseja maiores questionamentos, na doutrina e na jurisprudência, quanto ao seu pleno cabimento e admissibilidade, inclusive no âmbito do Direito do Trabalho.

Todavia, não subsiste a reparação por simples amor à reparação e só porque há no nosso ordenamento o princípio geral da reparação do dano moral.

O precioso instituto não se presta a tutelar toda e qualquer utópica dor-sentimental. Nesse particular, irrepreensível é a lição de APARECIDA AMARANTE (in "Responsabilidade Civil por Dano à Honra", Del Rey, pág. 259), citando o insigne mestre ANTÔNIO CHAVES, **verbis**:

"Mas propugnar pela mais ampla ressarcibilidade do dano moral não implica no reconhecimento de todo e qualquer melindre, toda suscetibilidade exacerbada, toda exaltação do amor próprio, pretensamente ferido, a mais suave sombra, o mais ligeiro roçar de asas de uma borboleta, mimos, escrúpulos, delicadezas excessivas, ilusões insignificantes desfeitas, possibilitem sejam extraídas da caixa de Pandora do Direito, centenas de milhares de cruzeiros. Para ter direito de ação, o ofendido deve ter motivos apreciáveis de se considerar atingido, pois a existência da ofensa poderá ser considerada tão insignificante que, na verdade, não acarreta prejuízo moral. O que queremos dizer é que o ato, tomado como desonroso pelo ofendido, seja revestido de gravidade (ilicitude) capaz de gerar presunção do prejuízo e que pequenos melindres incapazes de ofender os bens jurídicos possam ser motivos de processo judicial".

Assim, "[...] para determinar se o ato do empregador enseja reparação por Dano Moral, além do possível dano material" - escolia JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO (in "O Dano Moral no Direito do Trabalho", in Revista Trabalho & Doutrina nº 10, setembro/96, p. 20) -, "é absolutamente imprescindível determinar o fato, sua ilicitude e enquadrá-lo em dos bens - intimidade, vida privada, honra e imagem - cuja violação propicia a pena pecuniária de natureza satisfatória. Sem se caracterizar a tipicidade, o Dano Moral não se configura".

No caso em apreço, a pretensão se mostra órfã de prova.

Não há demonstração de que a Reclamante ficou com as suas contas em aberto, vindo a sofrer abalo de crédito.

Falta uma demonstração efetiva, pelo menos nos presentes autos, de que a Autora tenha se tornado uma inadimplente contumaz, a ponto de a sua reputação, honra ou dignidade restar atingida e comprometida pela pretensa atitude abusiva de sua empregadora. O simples atraso no pagamento da rescisão já gera efeitos indenizatórios previstos em lei (multa do art. 477 da CLT e acréscimo do art. 467 da CLT), de sorte que o pagamento de danos morais em razão do mesmo fato exige demonstração cabal de dano outro por parte da empregada, com evidenciação do atingimento da honra por abalo de crédito efetivo, o que não foi provado e nem pode ser presumido.

Também não se pode cogitar de indenização por danos morais com base em genérica alegação de que a sócia proprietária da Reclamada "[...] ficou postando comentários de falsidade em redes sociais, as mensagens postadas foram ofensivas à honra da reclamante, e apesar do questionamento a reclamada continuou à autoria dos textos, para todos os amigos e colegas da reclamante, pois todas as mensagens erram abertas todos em sua rede social. Desta forma atingindo a honra e a boa conduta da reclamante" (sic). A Reclamante deveria ter juntado aos autos os supostos comentários falsos realizados nas redes sociais, ou ao menos explicitá-los na causa de pedir da petição inicial, a fim de que o Julgador tivesse ao menos condições de avaliar o contexto da suposta ofensa, aferindo se existia ou não motivo justificável para que a empregada tivesse a sua honra nodoadada.

Não há, pois, de se falar em indenização por dano moral, pois "não pode haver responsabilidade sem a existência de um dano, e é verdadeiro truismo sustentar esse princípio, porque, resultando a responsabilidade civil em obrigação de ressarcir, logicamente, não pode concretizar-se onde nada há que reparar" (JOSÉ DE AGUIAR DIAS).

Pleito indeferido.

11.

Base Remuneratória

No cálculo das parcelas deferidas deverá ser observada a média salarial mensal de R\$ 780,00.

12.

Descontos Previdenciários e Fiscais

Os descontos previdenciários e fiscais incidirão na forma da legislação aplicável, observadas as diretrizes da Súmula nº 368/TST.

13.

Justiça Gratuita

A Reclamante, de próprio punho, firmou declaração de pobreza.

Inexistem nos autos indícios aparentes da irrealdade da declaração prestada, que nos termos da lei presume-se verdadeira, à míngua de demonstração em contrário pela parte adversa.

Defere-se a gratuidade.

III.

DISPOSITIVO

Ex positis, decido:

a) declarar, de ofício, a incompetência absoluta para apreciar e julgar o pedido de recolhimentos previdenciários durante todo o pacto laboral, julgando parcialmente extinto o processo, no particular, sem resolução do mérito, na forma dos arts. 292, § 1º, II, c/c art. 267, IV, ambos do CPC;

b) julgar, no mérito, PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por DAIANE CARVALHO SILVA contra RESTAURANTE MATHUS, declarando a existência do vínculo de emprego entre as partes no período 15/05/2013 a 25/11/2013 (com a projeção do aviso prévio), e condenando a referida Reclamada a pagar à Reclamante, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas constantes e deferidas na fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

A Reclamada deverá providenciar a anotação, assinatura e baixa na CTPS da Reclamante, consignando o período de vínculo acima declarado, no prazo de cinco dias, contado do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39, CLT).

A Reclamada deverá, outrossim, providenciar a liberação das guias para saque do FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos e com a multa de 40%, bem como as destinadas ao usufruto do seguro desemprego, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

Contribuições previdenciárias e fiscais incidirão na forma da legislação em vigor, ficando desde já esclarecido, a teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a nova redação ofertada pela Lei nº 10.035/2000, que as parcelas deferidas de aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS com a multa de 40%, multa do art. 477 da CLT, seguro desemprego e acréscimo do art. 467 da CLT, possuem natureza indenizatória, não estando sujeitas à incidência das contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação ora estimado em R\$ 8.000,00.

Justiça gratuita deferida à Reclamante.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001226-39.2014.5.10.0101

Relator	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
RECLAMANTE	JOHNNY DE SOUSA MARANHÃO
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS S.A.
RECLAMADO	WCM CONSTRUÇOES INTELIGENTE LTDA - ME

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento referente à notificação enviada ao(à) primeiro(a) reclamado(a) retornou aos autos sob a rubrica "Ausente".

Certifico também que, em virtude do endereço da referida reclamada se localizar no estado de Goiás, tornou-se impossível utilizar os serviços dos oficiais de justiça deste Tribunal.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor CHARLES LOPES ALVES BARRETO, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do Aviso de Recebimento endereçado ao(à) primeiro(a) reclamado(a) com a informação "Ausente", tendo em vista também a impossibilidade de expedição e cumprimento de carta precatória em tempo hábil de a referida reclamada comparecer à audiência inicial designada, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) reclamante se manifeste acerca de um possível novo endereço em que o(a) primeiro(a) reclamado(a) possa ser efetivamente citado pela via postal.

Intime-se o(a) reclamante por meio de seu patrono.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Taguatinga-DF, 26 de agosto de 2014

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000472-31.2013.5.10.0102

Reclamante	Eloisa de Fatima Camargos
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Educacional Ss Ltda. - ME
Advogado	ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE(OAB: 29645/DF)
Reclamado	Grupo Continental Educacional
Advogado	ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE(OAB: 29645/DF)
Reclamado	Direção Sociedade Educacional (Colégio Jk)
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para, em 15 dias, retirar sua CTPS anotada, bem como os competentes alvarás para saque do FGTS e hatilitação no seguro desemprego.

No prazo retro deverá o Reclamante comprovar o valor sacado a título de FGTS, para o devido prosseguimento do feito.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000483-60.2013.5.10.0102

Reclamante	Andreia Leal da Mata Oliveira
Advogado	ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)
Reclamado	Drogaria Fx Ltda - Me
Advogado	KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Evando Luiz de Souza
Advogado	KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado às fls. 134.

Intime-se o Reclamante para juntar aos autos a CTPS para anotação, em 15 dias.

CTPS juntada, intime-se a Reclamada para proceder as devidas anotações, no prazo de 15 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

No prazo retro, deverá a Reclamada entregar as guias para movimentação fundiária, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

CTPS anotada, intime-se o Reclamante para retirada em 15 dias, juntamente com as guias fornecidas pela Reclamada ou alvará expedido por este Juízo.

O Reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, em 15 dias.

Comprovado pelo Reclamante, à Contadoria para liquidação, devendo o órgão auxiliar observar pela não inclusão da quota INSS Terceiros nos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000503-51.2013.5.10.0102

Reclamante	Fabiano Paes Landim dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	GNT Construtora e Informática Comércio e Serviços Ltda. - ME

Reclamado Antares Engenharia Ltda
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000663-76.2013.5.10.0102

Reclamante Jose Antonio Juriti de Carvalho
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Infinita Engenharia Ltda - Epp

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000789-29.2013.5.10.0102

Reclamante Celia Marcelino da Silva Salgado
Advogado KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Reclamado Associação dos Praças Policiais Bombeiros Militares do Distrito Federal - (n/p João de Deus Silva Carvalho)
Advogado JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar o parcelamento formalizado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000894-11.2010.5.10.0102

Reclamante Raimundo Nunes de Mesquita
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Arezza RH Ltda.
Reclamado Arco Engenharia e Construções Ltda.
Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado Marise Maria Moreira

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

Taguatinga, de fevereiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000983-29.2013.5.10.0102

Reclamante Bruna Thayanne Silva de Araújo
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Sucesso Show Bar

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001115-23.2012.5.10.0102

Reclamante Elisangela Meneses Folha
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Amorim Turismo e Empreendimentos Comerciais Ltda.
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO da reclamada para proceder as anotações na CTPS obreira e para se manifestar acerca do art. 884 CLT. Prazo de 10 dias.

RAFAEL CORTES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001135-48.2011.5.10.0102

Reclamante José Ricardo Araujo de Carvalho
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado MDF Móveis Ltda (Star Móveis e Idhea Móveis)
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Vistos.

Requer o il. Perito, em petição de fl. 838, o fornecimento informações elementares a realização da liquidação de sentença. Defiro.

Intime-se o reclamado para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, os contracheques referentes ao meses de dezembro de 2006, janeiro de 2009 e outubro de 2009, sob pena de serem adotados com referência os valores descritos na exordial.

Caso o reclamante seja detentor dos referidos documentos poderá proceder a juntada no mesmo prazo conferido ao autor.

No que tange a apuração da remuneração do Reclamante para fins de horas extras, deverá ser utilizada média das comissões (CLT, artigo 478, § 4º e CCT's) como base de cálculo; adicional consoante estabelecido em instrumento coletivo de trabalho, observada sua vigência; divisor: número de horas efetivamente trabalhadas pelo Reclamante; Incidências de imposto de renda retido na fonte e contribuição previdenciária; Reflexos sobre Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS, Repouso Semanal Remunerado, Multa Fundiária no percentual de 40%; juros de mora nos termos da Lei nº 8.177/91 (1% a.m., de forma simples); não incidirão juros de mora sobre imposto de renda.

Tendo em vista a caracterização do reclamante como comissionista puro, deverá ser utilizado, como parâmetro, a súmula 340 do TST.

Apresentados os documentos, intime-se o perito para que tome carga dos autos e promova a liquidação.

O perito deverá entregar o laudo pericial até 08/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001201-28.2011.5.10.0102

Reclamante Anderson Cristiano Ferreira Viana
Advogado DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda.

Advogado RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado Renata Naves Valadares Ribeiro
Reclamado Paula Maria Lara de Souza Queiroz

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Vista ao exequente do teor da resposta da DEDEST e da certidão exarada pelo oficial de juíça, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento proviório dos autos.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001211-72.2011.5.10.0102

Reclamante Fernando Arildo Freitas dos Santos
Advogado DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda
Advogado RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado Paula Maria Lara de Souza Queiroz
Reclamado Elton Pereira de Souza

Vistos.

Observada a certidão supra, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3309-04201540169-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 9.777,71
Liq. Exequente.....: 8.162,65 (83,48%)
INSS Reclamante....: 148,64 (1,52%)
INSS Reclamado.....: 363,31 (3,72%)
INSS Terceiros.....: 95,79 (0,97%)
Custas do Processo: 166,23 (1,7%)
Custas Art.789.....: 41,56 (0,43%)
Diversos.....: 799,53 (8,18%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DAYANE DOMINGUES DA FONSECA, OAB Nº 33565/DF, CPF Nº 1887479155;
- 2) INSS empregado - recolher no código 2909;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001212-23.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Alves Rodrigues

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Lia Agro Indústria e Comércio Ltda. - ME

Reclamado Lia Ulmasud Ind. Comércio Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Vista à reclamada da petição de fls. 43/44, sob a alegação de inadimplemento quanto à última parcela. Prazo de 10 dias, a contar de 01/09/2014, para manifestação. Intime-se via postal, no endereço de fls. 45.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001229-59.2012.5.10.0102

Reclamante Paulo Ricardo Lopes Ribeiro

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Solução Serviços e Obras Ltda

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Reclamado Gustavo Barcelos de Mesquita

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, fornecer novo endereço do executado Gustavo Barcelos de Mesquita, tendo em vista que citação de pagamento foi devolvida com a informação de "mudou-se".

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001260-79.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Evaldo Conrado de Souza

Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)

Reclamado Pamonharia da Roca Comercial de Alimentos Ltda.

Advogado PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Conforme determinação à fl. 177, intime-se a Reclamada para pagamento da importância de R\$165,30 em 15 dias, relativo a INSS EMPREGADO, sob pena de execução.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001293-35.2013.5.10.0102

Reclamante Wilton de Sousa Fernandes

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Castelo Construções e Serviços Ltda

Advogado LEANDRO MAURO MUNHOZ(OAB: 221674/SP)

Reclamado Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda

Advogado GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268/SP)

Reclamado Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participações

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 dias, comprovar o valor sacado a título de FGTS, para o DEVIDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001313-26.2013.5.10.0102

Reclamante Edilson Lúcio dos Santos

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Comercial Pontes Ltda. - Mourão Móveis e Eletro

Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado.

Intime-se o Reclamante para juntar aos autos a CTPS para anotação, em 15 dias.

CTPS juntada, intime-se a Reclamada para proceder as devidas anotações, no prazo de 15 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

No prazo retro, deverá a Reclamada entregar as guias para movimentação fundiária, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

CTPS anotada, intime-se o Reclamante para retirada em 15 dias, juntamente com as guias fornecidas pela Reclamada ou alvará expedido por este Juízo.

O Reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, em 15 dias.

Comprovado pelo Reclamante, à Contadoria para liquidação, devendo o órgão auxiliar observar pela não inclusão da quota INSS Terceiros nos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001386-03.2010.5.10.0102

Reclamante Solange das Dores de Oliveira

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)

Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

uatinga, 26 de agosto de 2014.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES

Diretor de Secretaria

Vistos.

Requer o Exequente a reconsideração do despacho de fl. 781 nos seguintes termos:

Alega que a decisão de impugnação os cálculos determinou que não fossem deduzidos do bruto do exequente as parcelas referentes ao IR e INSS, porém na planilha de cálculos e no alvará de fl. 781 constam deduções dessas parcelas do campo "bruto do exequente".

Ainda, alega que o alvará, da maneira em que foi expedido, prejudica o exequente, visto que o cálculos estão atualizados apenas até 27/07/2012, requerendo a atualização da conta até a data do levantamento.

Isto posto, passo a apreciar:

Inicialmente, torno sem efeito o alvará expedido à fl. 781/782, original juntado às fls. 790/791, conforme certidão supra.

No que se refere às deduções do bruto do exequente, remetam-se os autos à Contadoria para que os cálculos sejam ajustados conforme determinações constantes na decisão de impugnação aos cálculos, notadamente acerca dos itens 2.4 e 2.5.

Quanto ao pleito de atualização dos cálculos até a data do levantamento ou da expedição do alvará, indefiro, posto que estão devidamente atualizados até a data da garantia do juízo, qual seja, 27/07/2012, conforme fl. 641.

Nota-se a existência de 3 depósitos nos autos: R\$374.841,82 (fl. 641), R\$86.105,82 (fl. 763) e 7.066,31 (fl. 777), sendo esse a título de depósito recursal.

Assim, retornados os autos da Contadoria, com os devidos ajustes, nos termos determinados na decisão de impugnação aos cálculos, fls. 703/706, proceda a Secretaria com dedução nos cálculos do valor depositado à fl. 641, na devida data. A diferença deverá ser atualizada.

Cumprida a determinação retro, proceda a Secretaria com expedição de ofício ao Banco do Brasil para que transfira o valor da diferença, então apurada, para a conta judicial 4200-200128390908 (fl. 641), utilizando-se do saldo da conta 4200-1200125101626 (fl. 763).

Feito isso, deverá a Secretaria expedir alvará para liberação dos valores, por percentual, utilizando-se da conta 200128390908 (fl. 641).

O saldo remanescente das contas de fls. 763 e 777 deverão ser devolvidos à Reclamada, oportunamente, por intermédio da Secretaria, que intimará a Reclamada para levantamento no prazo de 15 dias.

Ainda, no que se refere ao nome da Exequente, conforme informado à fl. 786, saliente-se a Secretaria para a informação, quando da expedição do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001409-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Eder Moura Rocha
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Divarluca Dias Teodoro - ME (na pessoa dos socios, Srs. Baltazar e Divarluca)
Reclamado	Baltazar Hamilton da Silva

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca das certidões de fls. 31 e 37.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001437-43.2012.5.10.0102

Reclamante	Claudia dos Santos Confessor
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Fergom Centro Educacional Certo Ltda
Advogado	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)

Vistos.

Transitada em julgado a nova conta, apurou o valor atual da execução, R\$12.100,12, como consta à fl. 216.

Considerando que está disponível no processo o valor de R\$7.147,53, indicado às fls. 214/215, intime-se a executada a pagar o valor remanescente, ou seja, R\$4.952,59, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0001502-04.2013.5.10.0102

Reclamante	Francisco Pereira Brasileiro
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Rodrigues e Lima Recicagem e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Intime-se o Reclamante para juntar aos autos a CTPS para anotação, em 15 dias, sendo certo de que no silêncio a obrigação será considerada como cumprida e satisfeita.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001533-92.2011.5.10.0102

Reclamante	Pedro Henrique Oliveira Fernandes
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Cristal Servicos de Lava-Jato Ltda
Advogado	MARIA VANDÍ GOMES TRAJANO(OAB: 6201/DF)
Reclamado	Daniilo Cortes Andrade
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Rudson Melo dos Santos

Vistos.

Requer o Executado DANILO CORTES ANDRADE carga dos autos.

Defere-se.

Vista ao Executado por 5 dias, sob prévio agendamento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001573-06.2013.5.10.0102

Reclamante Viviane Almeida Cavalcante
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Gervasio Vaz da Silva Junior
Advogado RENATO MORGANDO VIEIRA(OAB: 10702/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para que se manifeste, em 5 dias, acerca do integral cumprimento do acordo.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001576-58.2013.5.10.0102

Reclamante Alex de Moraes Rodrigues
Advogado MARCIA GONCALVES DE QUEIROZ(OAB: 38791/DF)
Reclamado Agues Comércio de Alimentos
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

Vistos.

Expeça-se alvará para saque do FGTS e intime-se o reclamante ao recebimento e comprovação do valor sacado, prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0001659-74.2013.5.10.0102

Reclamante Ruth Fernandes Marinho Melo
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado União Brasiliense de Educação e Cultura (Universidade Católica de Brasília)
Advogado MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimem-se as partes para vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pela reclamante, a partir de 28/08/2014.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001729-62.2011.5.10.0102

Reclamante Valdinei Romulo dos Reis
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho fl. 247.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002207-70.2011.5.10.0102

Reclamante Clebson Costa dos Santos
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Goiás Madeiras Ltda.
Advogado LUIZ GUARACÍ DAVID(OAB: 25446/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Os bens arrematados foram entregues ao licitante. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento da execução, prazo de 15 dias. Intime-se.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002278-72.2011.5.10.0102

Reclamante Maria de Lourdes de Medeiros
Advogado IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novo endereço da Reclamada, tendo em vista que a intimação de despacho foi devolvida com a informação "mudou-se".

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002718-34.2012.5.10.0102

Reclamante Felipe França Barcellos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Brasal Refrigerantes S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado sob fl. 784.

Intime-se o Reclamante para juntar aos autos a CTPS para anotação, em 15 dias.

CTPS juntada, intime-se a Reclamada para proceder as devidas anotações, no prazo de 15 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

No prazo retro, deverá a Reclamada entregar as guias para

movimentação fundiária e seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

CTPS anotada, intime-se o Reclamante para retirada em 15 dias, juntamente com as guias fornecidas pela Reclamada ou alvará expedido por este Juízo.

O Reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, em 15 dias.

Comprovado pelo Reclamante, à Contadoria para liquidação, devendo o órgão auxiliar observar pela não inclusão da quota INSS Terceiros nos cálculos.

Expeça-se RPH.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0031700-05.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-00317/2005-102-10-00.5

Reclamante	Adelio Baliones Neto
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	Yancarlo Idiomas Ltda
Advogado	LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)
Reclamado	Instituto de Idioma de Taguatinga
Advogado	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA(OAB: 893B/TO)
Reclamado	Marina e Silva Idiomas Ltda
Reclamado	Marina Pereira da Silva
Reclamado	Maria Clara Moreira
Reclamado	Rozirene Pereira da Silva

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Não obstante tratar-se de execução previdenciária, manifeste-se o reclamante sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 15 dias.
Intime-se.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0107200-09.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-01072/2007-102-10-00.5

Reclamante	Elizabeth Carlos da Silva Monteiro
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Casa da Harmonia do Menor Carente
Advogado	DORGEVAL LOPES DA SILVA(OAB: 8779/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0113700-91.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-01137/2007-102-10-00.2

Reclamante	Alexandre Pereira Vargas
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Jose Paulino da Silva
Advogado	ELIAS CHAGAS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 22554/DF)
Reclamado	Associação Botafogo de Futebol e Regatas do DF
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

Vistos.

Manifeste-se o exequente conclusivamente e indique se fornecerá os meios para remoção e guarda do veículo em questão, prazo de 5 dias.

Intime-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0116200-67.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-01162/2006-102-10-00.5

Reclamante	Joana D Arc de Araujo Campos Vargas
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Instituto Shekinah de Ensino Ltda. Me
Reclamado	Sandro Pereira dos Santos
Advogado	TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)
Reclamado	Andreia Coelho dos Santos

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0127300-48.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-01273/2008-102-10-00.3

Reclamante	Luiz Antonio da Rosa Conceicao
Advogado	EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ BARBOSA(OAB: 37956/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)

Reclamado Instituto Tecnológico de Brasília Itb
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado Integra Participacoes S/S Ltda

Vistos.

Defere-se o pleito do autor.

Ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0129900-52.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-01299/2002-102-10-00.6

Reclamante JOCELEA DE LIRA MENDES
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado Mercedes Erminia Barbiani

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente, no prazo de 15 dias, para se manifestar sobre as certidões negativas do mandado de reavaliação de bens.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0134200-18.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-01342/2006-102-10-00.7

Reclamante Jose Pereira Irmão
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Santo Atacadista e Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Por ser parte interessada, observado o recolhimento previdenciário quota parte EMPREGADO, intime-se o Reclamante para se manifestar acerca da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça do juízo deprecante, e indicar o novo endereço da Reclamada, em 15 dias, para o devido prosseguimento do feito.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0138000-54.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-01380/2006-102-10-00.0

Reclamante Rejane Ferreira da Costa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Joao Manoel dos Santos Pereira
Advogado VANESSA PATRICIA DA SILVA(OAB: 23615/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito, em 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0149300-08.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-01493/2009-102-10-00.8

Reclamante Fabiano Pereira Saraiva
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado Reginaldo Gomes da Silva - ME
Reclamado Reginaldo Gomes da Silva

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Intime-se o Exequente para retirar a guia de fl. 53, em 15 dias, conforme final do despacho de fl. 56.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0201100-75.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-02011/2009-102-10-00.7

Reclamante Pablo Roberto Gonçalves da Paixão
Advogado ANA PAULA GONÇALVES DA PAIXÃO(OAB: 23065/DF)
Reclamado Viação Planalto Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21

da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001528-02.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria Helena das Neves
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Jr Confecção e Comércio de Roupas Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jr Confecção e Comércio de Roupas Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da alegação de inadimplemento do acordo, pelo Reclamante.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, AGOSTO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0034100-26.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-00341/2004-102-10-00.3

Reclamante	GERALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado	M L Ref.E Equipamentos Ltda - Me
Reclamado	Jose Cleomir Borges Correia
Reclamado	Adalberto Bittencourt

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Jose Cleomir Borges Correia e Adalberto Bittencourt, para, em 15 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 338,42 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 294,32

INSS Reclamante....: 2,01

INSS Reclamado.....: 5,25

Custas do Processo: 5,93

Custas Art.789.....: 1,48

Diversos.....: 29,43

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 25 de agosto de 2014.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES

Diretor(a) de Secretaria

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000400-10.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	RANIELE DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011)
RECLAMADO	PROFESSIONAL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	Joao Gomes Varjao Filho(OAB: 019095)
RECLAMADO	BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do 1º reclamado para se manifestar acerca do descumprimento do pagamento da 2ª parcela paga em atraso.

Prazo de 05 dias.

BRASÍLIA-DF, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000754-35.2014.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	MIZAE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157)
RECLAMADO	SERRAFER ESQUADRIA METALICA LTDA - EPP
ADVOGADO	TANCREDO FILHO DE ARAUJO(OAB: 10016)

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o perito, sr. PAULO ROVILO ROFFMANN, compareceu no balcão de atendimento desta Vara, nesta data, e explicou da impossibilidade de realizar a perícia grafotécnica sem

parâmetros para confrontar dados.

Assim, peticionou o sr. perito, a próprio punho, tendo sido a aludida petição juntada, por mim, nesta data.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES, no dia 19/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

O Reclamante, em audiência, desconheceu de recibo apresentado, do recebimento do valor, bem como de assinatura lá aposta.

Foi deferida análise pericial.

Observada a certidão supra e a petição do sr. perito, ID 565dde0, intime-se o Reclamante para que compareça à Secretaria desta Vara, em 5 dias, e proceder conforme instrução da Secretaria, nos seguintes termos:

- 1- simular o preenchimento do recibo, em folha A4 em branco.
- 2- registrar, no mínimo, 15 assinaturas, nos termos do recibo.

Cumprida a determinação supra, mantenham-se a simulação de preenchimento do recibo e o cartão de autógrafo no mesmo escaninho do recibo original.

Feito, intime-se o perito para retirada dos documentos e início dos trabalhos periciais.

O Reclamante deverá cumprir com a presente determinação, sob pena de entender como recebido o valor expresso no recibo.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

BRASÍLIA-DF, 19 de agosto de 2014

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000192-28.2011.5.10.0103

Reclamante	Jose Felipe Sabino de Abreu
Advogado	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14304/DF)
Reclamado	Hotel Atividade Ltda
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	Antonio Candido de Carvalho
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

Vistos.Homologo o acordo celebrado de fls. 216 celebrado entre as partes .

Custas processuais e custas executivas, pelo executado, no importe de R\$ 439,77.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do

vencimento de cada parcela valerá como quitação.O alvará será expedido em nome do Advogado: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, OAB/DF:14304, a ser paga no posto de atendimento situado no prédio deste Fórum, que desde já fica autorizado(a) a efetuar o levantamento da quantia depositada, valendo este despacho como ALVARÁ.É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT) e fiscais, bem como as custas, no prazo de cinco dias.Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta e os autos remetidos ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000668-95.2013.5.10.0103

Reclamante	Laudilene de Fatima Garcia
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR nº 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

"Vistos e examinados os autos.

Considerando os termos da manifestação exarada pela Contadoria Judicial e nos moldes do art. 879, § 6º da CLT, para liquidação da sentença, determino a realização de perícia técnico-contábil.

Nomeio o perito técnico-contábil Sr. MARCO ANTÔNIO PINGRET MINCARONI DE SOUZA (com endereço na SQN 310, BL. "B", APT.º 402, ASA NORTE, CEP: 70756-020, BRASÍLIA/DF),que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 45 (quarenta e cinco) dias.

Após a entrega do laudo, à Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados.

Intime-se o perito.

Publique-se. Cumpra-se.

Taguatinga, 19 de agosto de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000996-25.2013.5.10.0103

Reclamante	Valeria Lopes Campos da Silva
Advogado	TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295/MG)
Reclamado	Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	CAMYLA HENDRIX FERNANDES DE SOUSA(OAB: 33337/DF)
Reclamado	IBI Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	CAMYLA HENDRIX FERNANDES DE SOUSA(OAB: 33337/DF)

Vistos e examinados.

Apresente a executada, em quinze dias, os elementos para cálculo (evolução salarial de todo o pacto laboral), conforme promoção da contadoria de fls. 620.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada, no mesmo prazo.

Na ausência de elementos, ou decorrido os prazos in albis a contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002202-11.2012.5.10.0103

Reclamante	Mario Junior da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Satelite Manutenção e Reforma Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.O exequente peticiona às fls. 141/145 postulando a "Execução Provisória da Sentença, com Pedido de Hipoteca Judicial" de bens da executada Brookfield. Aponta fatos e fundamentos jurídicos para embasar o pedido de prática de atos executórios em face da segunda executada. Ao final, requer a expedição de mandado ao cartório de registro de imóveis para inscrição do valor reconhecido na condenação como crédito hipotecário junto a imóvel de propriedade da segunda reclamada.Indefiro o pedido, uma vez que subverte a ordem de execução prevista no próprio título executivo. Vale frisar que a reclamada Brookfield foi condenada em caráter subsidiário. Ademais, o pedido afronta entendimento jurisprudencial deste Regional, mais exatamente o Verbete nº 37/2008 do Tribunal Pleno, que prevê:

"RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.SÓCIOS DO DEVEDOR PRINCIPAL. RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO.Ordem de Execução. O direcionamento da execução contra o tomador de serviços em razão da responsabilidade subsidiária reconhecida, somente deve ocorrer após as tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal, seus sócios e administradores, em razão da desconsideração da sua personalidade jurídica.".Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência. Após, conclusos, para prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-0002327-13.2011.5.10.0103

Reclamante	Maria Domiciana Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: AO RECLAMADO PARA OFERECER, CASO QUEIRA, CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Despacho

Processo Nº RT-0002556-70.2011.5.10.0103

Reclamante	Rita de Cassia Galindo Campos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: ao reclamado para receber seu alvará. Prazo de 5 dias.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000387-08.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	FRANCISCO JOSE DE BRITO BEZERRA LOBO
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 41366)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF
ADVOGADO	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000387-08.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCO JOSE DE BRITO BEZERRA LOBO

RÉU: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO

DISTRITO FEDERAL METRO DF

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Determino ao sr perito judicial que no prazo de 10 dia preste os esclarecimentos requeridos pela reclamada por meio da impugnação ao laudo petição ID 8857c00. As partes terão vista da manifestação do sr perito pelo prazo comum de 5 dias a contar de 15/09/2014. Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/09/2014, às **14h25min**. As partes ficam dispensadas de comparecimento."

Assinado pelo Servidor da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000628-82.2014.5.10.0102

RECLAMANTE LEDA MARIA CALDAS MILFONT
ADVOGADO CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO E. M. AZEVEDO LORENZETTI
VIDROS TEMPERADOS - ME
ADVOGADO KARLA ZARDINI DORADO
VALENTINO(OAB: 28574)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000628-82.2014.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LEDA MARIA CALDAS MILFONT

RÉU: E. M. AZEVEDO LORENZETTI VIDROS

TEMPERADOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da Ata de Id nº e8cd603 abaixo transcrita:

"Prejudicado o encerramento da instrução processual, uma vez que o sr perito não foi intimado para dar início ao trabalho técnico.

Concede-se ao sr perito já nomeado prazo de 30 dias contados a partir de 01/09/2014 para apresentação do laudo.

As partes poderão se manifestar sobre o trabalho técnico no prazo comum de 5 dias contados a partir de 10/10/2014.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/11/2014, às 14h25min.

As partes ficam dispensadas de comparecimento".

Assinado pelo Servidor da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga- DF, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000682-45.2014.5.10.0103

RECLAMANTE ELISANDRA MONTEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
RECLAMADO MAIS COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO DELIZE SOUSA MARTINS
ANDRADE(OAB: 27567)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000682-45.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ELISANDRA MONTEIRO DE ARAUJO

RÉU: MAIS COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Prejudicado o encerramento da instrução processual, uma vez que sequer há comprovante de que a intimação dirigida ao sr perito lhe tenha sido entregue.

Devolve-se o prazo de 30 dias para realização da prova técnica a contar de 01/09/2014.

As partes terão vista do laudo pericial pelo prazo comum de 5 dias contado de 13/10/2014.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/11/2014, às 14h27min.

As partes ficam dispensadas de comparecimento.

Intimem-se as partes e o sr. perito".

Assinado pelo Servidor da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga- DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001184-78.2014.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE JAIR PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 75863A)
ADVOGADO HEVERTON DE SOUZA MORAES(OAB: 38316)
RECLAMADO JOAO DA SILVA MOREIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001184-78.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JAIR PEREIRA DE AMORIM

RÉU: JOAO DA SILVA MOREIRA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 18/09/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001284-36.2014.5.10.0103

RECLAMANTE MICAELLA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941)
RECLAMADO COLÉGIO FUTURO CRIATIVO (COLÉGIO MILENIUM)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001284-36.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MICAELLA MIRANDA DO NASCIMENTO

RÉU: COLÉGIO FUTURO CRIATIVO (COLÉGIO MILENIUM)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 18/09/2014, às 14h20min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001285-21.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS RAMOS MACEDO
ADVOGADO	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183)
RECLAMADO	MERCEARIA PRECO JUSTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001285-21.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO CARLOS RAMOS MACEDO

RÉU: MERCEARIA PRECO JUSTO LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 16/09/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001286-06.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL(OAB: 30525)
RECLAMADO	ROSILDA ALVES DE CARVALHO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001286-06.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA SANTANA

RÉU: ROSILDA ALVES DE CARVALHO - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 18/09/2014, às 14h15min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001287-88.2014.5.10.0103

Relator	SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
RECLAMANTE	ADONIAS SOUZA SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)
RECLAMADO	HA SUNG AN
RECLAMADO	SUN HEE KIM

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, diligenciando junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), constatee a existência de Reclamatória Trabalhista envolvendo as mesmas partes e objeto, que tramitou perante a 5ª Vara do Trabalho deste foro sob o nº 0000697-08.2014.5.10.0105, a qual foi extinta sem resolução do mérito em razão da ausência do reclamante à audiência inaugural.

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) POLYANA SANTOS

AGUIAR, em 26 de agosto de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Em face da certidão supra e considerando a nova redação do art. 253, II, do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, declino da minha competência, tendo em vista ser aquele Juízo prevento.

Assim, distribuam-se os autos processuais eletrônicos para aquele Juízo, com as devidas homenagens.

Providencie a Secretaria a intimação do patrono do reclamante.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001288-73.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	PAULA DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO	POLLYANA BARBARA FERREIRA CAIXETA(OAB: 145810)
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF
RECLAMADO	TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001288-73.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PAULA DE SOUSA CHAVES

RÉU: TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM

INTELIGENTE LTDA e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 18/09/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001289-58.2014.5.10.0103

Relator	SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
RECLAMANTE	ROCHENY GENESTANT
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
RECLAMADO	TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	TECNISA S.A.
RECLAMADO	FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, diligenciando junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), constatei a existência de Reclamatória Trabalhista envolvendo as mesmas partes e objeto, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho deste foro sob o nº 0000071-89.2014.5.10.0104, a qual foi extinta sem resolução do mérito em razão da ausência do reclamante à audiência inaugural.

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) POLYANA SANTOS AGUIAR, em 26 de agosto de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Em face da certidão supra e considerando a nova redação do art. 253, II, do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, declino da minha competência, tendo em vista ser aquele Juízo prevento.

Assim, distribuam-se os autos processuais eletrônicos para aquele Juízo, com as devidas homenagens.

Providencie a Secretaria a intimação do patrono do reclamante.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001290-43.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	ANA FLAVIA OLIVEIRA BERTOLDO(OAB: 42877)

RECLAMADO VIACAO PLANETA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001290-43.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA

RÉU: VIACAO PLANETA LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 24/09/2014, às 13h40min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001291-28.2014.5.10.0103

Relator	SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
RECLAMANTE	CLEILTON MOREIRA MENDES
ADVOGADO	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
RECLAMADO	EQUIPE A ESCOLHA CERTA LTDA - ME

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo RTSum 0001291-28.2014.5.10.0103
nº

Reclamante CLEILTON MOREIRA MENDES

Reclamada EQUIPE A ESCOLHA CERTA LTDA - ME

Em 26 de agosto de 2014, realiza a 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF audiência referente ao processo autuado sob o nº 0001291-28.2014.5.10.0103, em que são partes as identificadas em epígrafe. Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

Às 17h20, aberta a audiência, de ordem da MMª Juíza do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY**.

Vistos os autos, passa o juízo a proferir a seguinte DECISÃO:

Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor liquidar os pedidos objetivamente cumulados (art. 852 - B, I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).

Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não logrou adotar a providência no que tange ao valor da indenização substitutiva do seguro desemprego.

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o

rito sumaríssimo não permite emendas, arquivo a presente reclamação trabalhista, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$184,29 calculadas sobre o valor atribuído à causa, da ordem de R\$ 9.214,88, dispensada a parte de pagamento, em vista da concessão dos efeitos de assistência judiciária gratuita.

Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial- DEJT.

Transcorridos os prazos, arquivem-se os autos em definitivo.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 17h21.

Nada mais.

(assinado digitalmente)

Solange Barbuscia de Cerqueira Godoy

Juíza do Trabalho Titular

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001292-13.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ROGERIO GONCALVES LIMA
ADVOGADO	RONALDO PETRINE BATISTA DA SILVA(OAB: 42731)
RECLAMADO	ECOLAB QUIMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001292-13.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROGERIO GONCALVES LIMA

RÉU: ECOLAB QUIMICA LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 18/09/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 27 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001293-95.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO ALVES
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	MRV PRIME TOP TAGUATINGA II INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
RECLAMADO	A PONTUAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001293-95.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CARLOS AUGUSTO ALVES

RÉU: MRV PRIME TOP TAGUATINGA II

INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 23/09/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 27 de agosto de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000168-89.2014.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

RECLAMANTE GERALDO LUCIANO DA COSTA NETO

ADVOGADO	JOSE WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563)
RECLAMADO	SIEMENS LTDA
ADVOGADO	MONALIZA FINATTI MANZATTO(OAB: 164574)
ADVOGADO	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234)
ADVOGADO	Meire Chrystian Linhares Neto(OAB: 144616)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: A827)
ADVOGADO	FERNANDA BIANCO PIMENTEL(OAB: 167810)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS(OAB: 222586)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO: 0000168-89.2014.5.10.0104

RECLAMANTE: GERALDO LUCIANO DA COSTA NETO

RECLAMADA : SIEMENS LTDA.

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos Declaratórios apresentados por SIEMENS LTDA., alegando, em síntese, que a r. sentença é omissa quanto às matérias ventiladas na contestação no que se refere aos critérios de apuração do adicional de periculosidade, bem como em relação à forma de atualização dos honorários periciais. Aduz, ainda, que, no que pertine à equiparação salarial, não foi considerado o pleito formulado em defesa de exclusão de parcelas de caráter personalíssimo, dizendo também que a sentença extrapolou os limites da lide ao deferir “diferenças salariais”. Por fim, requer pronunciamento deste Juízo acerca da “*incidência de intervalos não usufruídos deferidas na fundamentação da condenação ao pagamento de adicional de insalubridade*” (sic).

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Por tempestivos, os Embargos merecem conhecimento.

2. HONORÁRIOS PERICIAIS – ATUALIZAÇÃO

No que se refere à forma de atualização dos honorários periciais, a Embargante está com a razão.

Este Juízo realmente não se manifestou expressamente sobre o pedido formulado na peça de defesa, no sentido de que os honorários periciais sejam corrigidos na forma prevista na OJ nº 198 da SDI-I do c. TST, omissão a ser suprida através da presente decisão.

A Eg. 2ª Turma deste Regional, tratando do tema, assim decidiu:

“HONORÁRIOS PERICIAIS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (inserida em 08.11.2000) Diferentemente da correção aplicada aos débitos trabalhistas, que têm caráter alimentar, a atualização monetária dos honorários periciais é fixada pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais” (Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-1 do col. TST). Agravo conhecido e provido. I -” Processo 00271-2010-012-10-00-0 AP (Ac. 3ª Turma). Relator Desembargador Douglas Alencar Rodrigues. Publicado em 21.02.2014 no DEJT.

Seguindo o entendimento supra, acolho o pedido formulado na defesa, para que os honorários periciais sejam corrigidos na forma prevista na OJ nº 198 da SDI-I do c. TST, suprimindo, dessa forma, a omissão havida.

3. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/CRITÉRIO DE APURAÇÃO – EQUIPARAÇÃO SALARIAL/JULGAMENTO *ULTRA/EXTRA PETITA* – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/REFLEXOS EM INTERVALO INTRAJORNADA

Quanto ao mais, omissões apontadas assim não se caracterizam.

Omissão que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa, hipóteses não presentes nos autos.

A decisão embargada foi expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação da Recda, ora Embargante, no pagamento do adicional de periculosidade, conforme bem salientado nos tópicos 2, da fundamentação da sentença.

A sentença foi categórica ao registrar que “o *adicional incide sobre o salário integral*”, de sorte que não há falar em exclusão do pagamento nos dias de afastamento.

Quanto às diferenças salariais, a decisão objurgada também foi bastante clara, tendo fundamentado, no tópico 3, as razões de tê-las deferido em vez de equiparação salarial, de sorte que não cabe a alegação de julgamento *extra* ou *ultra petita*. O pedido e seus limites foram observados.

O amparo legal vislumbrado por este Juízo para assegurar o pleito é bem mais amplo que aquele pertinente à figura da equiparação salarial.

Também, no deferimento das diferenças salariais, registrou-se que a apuração “*deve considerar os valores pagos, constantes dos contracheques e o salário da função exercida, consoante valores indicados na exordial*” (sem grifo no original), conforme se observa no penúltimo parágrafo da pág. 12, da sentença de ID 2228283.

Finalmente, quanto aos reflexos do “adicional de insalubridade” no intervalo intrajornada, o pleito chega a causar estranheza, vez que não houve na sentença deferimento de quaisquer dessas parcelas.

O que de fato ocorreu foi mero erro de digitação ao mencionar o intervalo entre os reflexos do adicional de periculosidade e ao incluí-lo entre as parcelas que sofrem incidência de contribuições previdenciárias.

Retificam-se, pois, o tópico 2, da fundamentação, e o dispositivo sentencial, fazendo constar no penúltimo parágrafo da pág. 9 da sentença a seguinte redação: “De consequência, **condeno a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos sobre aviso prévio, férias e 1/3, 13º salário, horas**

extras pagas e FGTS, por todo o período do vínculo não atingido pela prescrição.”;

e o terceiro parágrafo da pág. 15, fica assim disposto: **“Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre adicional de periculosidade e reflexos em 13º salário e aviso prévio, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.”.**

De mais a mais, o Juiz não está obrigado a analisar e refutar cada argumento da parte, bastando que consigne os fundamentos da sua decisão, o que, de fato, foi feito.

As omissões apontadas neste tópico pela Embargante revelam nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, já que se insurge em face de questões já decididas e superadas no bojo dos autos, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

4. Os Embargos são acolhidos parcialmente, apenas para prestar os esclarecimentos acima, sem, contudo, ocasionar efeito modificativo no julgado, bem como para suprir a omissão relativa ao critério de atualização dos honorários periciais e, ainda, retificar o erro de digitação, o que se faz com fulcro nos arts. 535 do Cód. de Proc. Civil e 897-A da CLT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por **SIEMENS LTDA.**, por tempestivos e no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, para prestar os esclarecimentos acima e suprir a omissão relativa ao critério de atualização dos honorários periciais, bem como retificar erro de

digitação, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do *decisum*.

As partes devem ser intimadas.

Taguatinga - DF, 25 de agosto de 2014.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000353-30.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	WALLACE ANDRADE AZEVEDO
ADVOGADO	CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA(OAB: 29020)
RECLAMADO	SEVEN COMPUTACAO GRAFICA NITEROI LTDA
ADVOGADO	DIEGO ALVES DE CARVALHO(OAB: 114314)
ADVOGADO	MARCELO HENRIQUE GONCALVES RIVERA MOREIRA SANTOS(OAB: 30338)
RECLAMADO	SEVEN COMPUTACAO GRAFICA TAGUATINGA LTDA
ADVOGADO	DIEGO ALVES DE CARVALHO(OAB: 114314)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 22/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

O recurso ordinário foi nominado pela 1ª e 2ª reclamadas. Ocorre que, embora o procurador venha praticando atos em nome das duas reclamadas, sua representação apenas está regularizada em relação à 2ª reclamada. Sendo assim, recebo a peça recursal

exclusivamente como da 2ª reclamada.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (IDs de nºs 4317945 e b93a300).

Ressalte-se que o instrumento de procuração outorgado pela 2ª recda foi anexado sob o ID de nº 779465.

Intime-se o reclamante para apresentar, querendo, suas contrarrazões. Prazo de 8 dias.

Decorrido *in albis* tal prazo ou apresentadas as respectivas contrarrazões, ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho.

Taguatinga-DF, 22 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000391-42.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	CHAADIA TANDARA BORGES ANTUNES
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	TNL PCS S/A
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)
RECLAMADO	D. A. DIGITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos,etc.

O reclamante informa na petição de ID nº 76e96f2 o não pagamento pela 1ª reclamada da parcela do acordo vencida em 11/08/2014.

Não cabe neste momento processual a execução requerida pelo obreiro, tendo em vista que na ata de audiência de ID nº bbec107 ficou consignado que caso não houvesse o cumprimento do acordo,

o feito retornaria à fase instrutória, mantidas as cominações anteriores.

Ante o acima exposto, aguarde-se a realização da audiência já designada nos autos para o dia 13/10/2014, às 14h35min.

As partes já estão cientes da audiência designada.

TAGUATINGA/DF, 25 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000508-33.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	EDINALDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ROSIMEIRE CARNEIRO DOS SANTOS MENESES(OAB: 36602)
RECLAMADO	GABRIEL GIRELLI DAL MOLIN 94106088053

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000508-33.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDINALDO SANTOS DE SOUZA

RÉU: GABRIEL GIRELLI DAL MOLIN

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, em 26 de agosto de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

EDINALDO SANTOS DE SOUZA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de GABRIEL GIRELLI DAL MOLIN, pleiteando as parcelas constantes das págs. 4/5 da petição inicial (ID número 776796).

Na audiência realizada no dia 23.7.2014 (ID número bf5856e), foi deferido ao reclamante prazo de 05 dias para que indicasse o completo endereço da reclamada.

De acordo com a certidão lavrada sob o ID número 9380fc6, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou o completo endereço para notificação da reclamada.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de ID número 776808.

Posto isso, decido **extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC**, relativo à ação ajuizada por EDINALDO SANTOS DE SOUZA em face de GABRIEL GIRELLI DAL MOLIN.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 228,57, calculadas sobre R\$ 11.428,90, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o reclamante.

Decorrido *in albis* o prazo para recurso, ao arquivo definitivo.

Taguatinga-DF, 26 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000512-70.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	LARICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	PATRICIA JULIANA MATOS DA SILVA(OAB: 38421)
RECLAMADO	JLL FERREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
ADVOGADO	RUTILIO TORRES AUGUSTO JUNIOR(OAB: 18352)
ADVOGADO	PETER ERIK KUMMER(OAB: 16134)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para recebimento das guias SD/CD.

Intime-se a reclamada a proceder ao recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 60,00.

Prazo de 05 dias.

Recebida as guias CD/CD e comprovado o recolhimento das custas, ao arquivo definitivo.

TAGUATINGA/DF, 25 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000563-81.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	LUIS FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)
RECLAMADO	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RICARDO PAIVA GAMA TALYULI(OAB: 38055)
ADVOGADO	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Quanto ao pedido constante da petição de ID de nº 1107a7f, defiro à recda mais 5 dias de prazo para apresentar carta de preposição e procuração.

Intime-se a recda.

Publique-se.

Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Taguatinga-DF, 26 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000659-96.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DIAS CABRAL DUARTE
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)
RECLAMADO	PIGMENTO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o Recurso Ordinário interposto pela 3ª reclamada, indefiro as solicitações do Reclamante constantes na petição de ID nº f67e01d, eis que não é o momento oportuno para adoção das providências solicitadas.

Atente-se o procurador do reclamante para o conteúdo dos autos antes de anexar novos requerimentos, a fim de evitar tumulto

processual.

Aguarde-se o prazo concedido para apresentação de contrarrazões pelas partes.

Publique-se.

Taguatinga/DF, 25 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000668-58.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	BRUNA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)
RECLAMADO	PH DE ANDRADE E SILVA EIRELI - ME
ADVOGADO	Alencar Campos de Lima(OAB: 20995)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista novo instrumento de procuração anexado (ID de nº 378d5c3), proceda a Secretaria à habilitação do Dr. RODRIGO DE JESUS FERNANDES - OAB/BA 38993 como advogado da reclamante, com a respectiva exclusão da advogada anterior, Dra. ADRIANA MARQUES DOS REIS SILVA - OAB DF40475.

Intime-se.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência designada para 27.08.2014.

Taguatinga-DF, 26 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000692-86.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO NETO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ELISANGELA VIEIRA MELO(OAB: 38853)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MATOS(OAB: 37381)
RECLAMADO	BIG GESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 5 dias, se foi efetivada a anotação em CTPS pela recda. Na hipótese negativa, deverá apresentar o documento, sob pena de se considerar cumprida a obrigação de fazer no particular.

Apresentada a CTPS, e considerando que a recda vem sendo intimada por edital, proceda a secretaria a anotação de término do vínculo conforme comando sentencial.

Após, intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias.

Decorrido "*in albis*" tal prazo ou recebida a CTPS, à contadoria para liquidação de sentença.

Taguatinga-DF, 25 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000762-06.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286)
RECLAMADO	REAL PARK HOTEL LTDA - ME
ADVOGADO	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, em 26 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o teor da manifestação da reclamada na petição de ID 9c98600, para deliberação acerca do incidente de falsidade apresentado pela reclamante na peça de ID 9eca237 aguarde-se a audiência de instrução designada.

Publique-se.

Taguatinga-DF, em 26 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000768-13.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	JACSON MARTINS MAGALHAES
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	COMETA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

A Recda interpôs Agravo de Instrumento, conforme se verifica do ID de nº ffd82e7.

Vista ao reclamante, no prazo de 8 dias, para fins de contrarrazões ao recurso ordinário cujo seguimento foi denegado, nos termos do despacho de ID de nº fe1de64.

Intime-se o recte.

Decorrido *in albis* tal prazo ou apresentadas as contrarrazões, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Quanto ao prosseguimento do presente PJE, aguarde-se o julgamento do referido Agravo de Instrumento.

Taguatinga-DF, 25 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000821-91.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	IRANILSON EUGENIO VIEIRA
ADVOGADO	Geraldo Itamar Madureira(OAB: 23543)
RECLAMADO	Spa Fonte das Águas Ltda

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 25 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Anote-se nos assentamentos eletrônicos o atual endereço da reclamada informado pelo autor.

Ante a falta de tempo hábil para notificação da ré, retiro o feito da pauta do dia 15/09/2014 às 13h35min e **designo nova audiência**

inicial para o dia 13/10/2013 às 13h35min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada por carta precatória.

Intime-se o procurador do reclamante para ciência da nova data designada, devendo dar ciência ao seu cliente para que compareça na audiência no dia e horário designados, sob as penas da lei.

TAGUATINGA/DF, 25 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº ExProvAS-0000843-52.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
EXEQUENTE	TIAGO BRAGA FACUNDO
ADVOGADO	TELMA RAMOS DA CRUZ(OAB: 27111)
EXECUTADO	PANIFICADORA E CONFEITARIA 3 IRMAOS LTDA - ME
ADVOGADO	KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

Quanto aos pedidos constantes da petição do exequente (ID de nº 3845a36), **e considerando que se trata de execução provisória**, indefiro aqueles discriminados nos itens 1 e 2 de mencionada petição (Súmula 417, III, do C. TST).

Tendo em vista o desinteresse manifestado pela parte autora com relação à penhora de bens ofertados pela recda, ora executada, defiro apenas o pedido constante do item 3 de tal petição.

Sendo assim, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado

veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe. Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito.

Intime-se o reclamante, ora exequente, para simples ciência.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 25 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000869-50.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	UBIRATAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)
RECLAMADO	FOZ MARKETING E PROMOCÃO LTDA - ME
ADVOGADO	PABLO BUOSI MOLINA(OAB: 196887)
RECLAMADO	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)
ADVOGADO	CLAUDIO MESSIAS TURATTI

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 25 de agosto de 2014.

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Vistos os autos.

O advogado anterior do Recte, Dr. Wendell Oliveira Vilela (substituído pelo Dr. Rodrigo de Jesus Fernando, por meio da petição e procuração de Id's 27094d8 e e27094d8) requer o arbitramento dos seus honorários advocatícios, porquanto o obreiro se recusa a pagar a importância contratada, conforme consta na peça de Id d631d6c e cópia do contrato de prestação de serviços advocatícios Id 3c3b441.

Aberta visa ao atual procurador do obreiro, o mencionando contrato e as alegações do antigo causídico restaram expressamente impugnadas (petição de Id 77c6446). O atual advogado postulou, por fim, caso seja arbitrado valor a título de honorários para o Dr. Wendell, que seja proporcional ao trabalho prestado, a existência do atual procurador, bem como as peculiaridades do caso.

Pois bem.

Após certa instabilidade inicial, a jurisprudência dos tribunais brasileiros firmou-se no sentido de ser da competência da justiça comum processar e julgar a ação que visa o arbitramento dos honorários advocatícios (art. 22, § 2º da Lei n.º 8906/94), uma vez que envolve relação eminentemente civil e não diz respeito à relação de trabalho de que trata o art. 114 da CF/88 (redação dada pela EC 45/2014).

Considerando a controvérsia instalada e a ausência de competência desta Especializada para deliberar acerca do pedido de fixação dos honorários advocatícios, deverá o advogado irrisignado procurar os meios próprios e a justiça competente para fixação/cobrança dos seus honorários.

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO

As partes por meio da petição conjunta de Id fa280c0 apresentam acordo para homologação.

Diante do exposto no art. 764, §3º da CLT, **homologo** o acordo constante da petição conjunta de Id fa280c0, no valor de líquido de

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 03 parcelas, sendo a primeira de R\$ 3.500,00 (4.8.2014), a segunda de R\$ 2.000,00 (2.9.2014) e R\$ 2.000,00 (2.10.2014), tudo conforme entabulado na petição supra, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Os pagamentos serão realizados pela primeira Recda, FOZ MARKETING E PROMOÇÃO LTDA - ME.

A 2ª Recda LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM fica excluída do feito.

O pagamento será realizado por meio de depósito na conta bancária do Dr. Rodrigo de Jesus Fernandes, atual procurador do Recte, conforme consta na mencionada petição.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 7.500,00, dispensadas na forma da lei.

A natureza das parcelas foi especificada na petição mencionada, estando em consonância com aquelas descritas na inicial, sendo todas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O Recte deverá noticiar a quitação das parcelas, em até 05 dias da data do vencimento, devendo ficar ciente de que seu silêncio será entendido como quitação, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência, hipótese em que ocorrerá a antecipação das parcelas subsequentes, com incidência da multa sobre o saldo restante.

Retiro o presente feito da pauta de audiências de instrução anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Taguatinga/DF, 25 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000889-41.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	LUCAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)
RECLAMADO	BR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
ADVOGADO	KARLA ZARDINI DORADO VALENTINO(OAB: 28574)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000889-41.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LUCAS FERREIRA DE SOUZA

RÉU: BR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da ata de audiência abaixo transcrita:

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0000889-41.2014.5.10.0104

RECLAMANTE:

LUCAS FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A):

BR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

Em 26 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 104ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULO FONTANA VIEIRA MACHADO, OAB nº 41161/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico de Direito da faculdade PROJEÇÃO, Sr. (a) KEYLON LIMA DA SILVA.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Interrogatório do(a) reclamante: "o depoente tinha como atividade alinha veículos e lidava diariamente com querosene e graxa, fazendo troca de óleo e lidava com solupam para limpar a loja."
Nada mais.

Deferida prova pericial.

Para apuração de insalubridade fica nomeado o perito deste Juízo, ao Dr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Quesitos e assistentes técnicos no prazo legal.

Para início dos trabalhos fica determinado o dia 09/09/2014, às 13:00 horas, devendo o perito visitar a sede da reclamada.

O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias após o início dos trabalhos.

As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo.

Antecipem-se os honorários periciais no limite máximo permitido.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

Intime-se a reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 13/10/2014, às 14h40min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Audiência encerrada às 15h01min.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

BRAYNER GONZAGA PINTO

Diretor(a) de Secretaria "

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000943-07.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	JOSE SOUZA TRINDADE
ADVOGADO	RAQUEL CRISTINA FERNANDES SAVIAN(OAB: 41318)
ADVOGADO	ANDREIA DE JESUS AMORIM RODRIGUES(OAB: 41574)
RECLAMADO	VIACAO SATELITE LTDA
RECLAMADO	VIACAO ALVORADA LTDA - EPP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a ECT devolveu a notificação endereçada à 2ª recda com a seguinte informação: "mudou-se".

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante a certidão supra, e aquela do oficial de justiça (ID de nº 6cf6c8d), **intime-se o recte para informar o atual endereço da 2ª recda sob pena de indeferimento da petição inicial. Prazo de 10 dias.**

Taguatinga-DF, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001070-42.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MAGNUS MEDEIROS PEREIRA PINTO
ADVOGADO	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888)
RECLAMADO	VALOR AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001070-42.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MAGNUS MEDEIROS PEREIRA PINTO

RÉU: VALOR AMBIENTAL LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da ata de audiência abaixo transcrita:

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0001070-42.2014.5.10.0104

RECLAMANTE:

MAGNUS MEDEIROS PEREIRA PINTO

RECLAMADO(A):

VALOR AMBIENTAL LTDA

Em 26 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 104ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico de Direito da faculdade PROJEÇÃO, Sr. (a) KEYLON LIMA DA SILVA.

Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido os prazos legais, ao arquivo.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h48min.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

BRAYNER GONZAGA PINTO

Diretor(a) de Secretaria "

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001132-91.2014.5.10.0101

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DELY GOMES LUZ FILHO(OAB: 37713)
RECLAMADO	START TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES LTDA - ME
ADVOGADO	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE(OAB: 21239)
RECLAMADO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS
HORTA(OAB: 16230-B)
ADVOGADO FLAVIA SAFADI UBALDO(OAB:
173434)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

A 2ª recda, por meio da petição (ID de nº e68581c), requer que as publicações ocorram também em nome do advogado Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, OAB/RJ 173.524. No tocante a tal publicação, deve a 2ª recda, primeiramente, fornecer o número de inscrição do mencionado advogado no CPF ou o correto número de inscrição do referido advogado na ordem dos advogados, seção RJ.

Prazo de 2 dias.

Intime-se.

Publique-se.

Após, aguarde-se réplica e audiência designada para 20.10.2014.

Taguatinga-DF, 25 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001143-14.2014.5.10.0104

RECLAMANTE GISLANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 32183)
RECLAMADO RESTAURANTE DEBU LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a ECT devolveu a notificação endereçada à recda com a seguinte informação "mudou-se".

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante a certidão supra, intime-se o reclamante para informar o atual endereço da recda sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Prazo de 5 dias.

Taguatinga-DF, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001201-17.2014.5.10.0104

RECLAMANTE MARIA DULCINEIA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO EQUIP CONSERVACAO
PATRIMONIAL LTDA - ME

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 26 de agosto de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001203-84.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	AIRTON SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	BRUNO FERNANDES DA SILVA(OAB: 42696)
RECLAMADO	LUAP AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001203-84.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: AIRTON SOUSA ARAUJO

RÉU: LUAP AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em pesquisa junto ao Sistema de Processo Eletrônico (PJE), constatei a existência de Reclamatória Trabalhista envolvendo as mesmas partes e objeto, que tramitou perante a 5ª Vara do Trabalho deste foro sob o nº 0001051-33.2014.5.10.0105, a qual foi arquivada por ausência do reclamante à audiência designada.

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Diante o noticiado na certidão supra, declino da minha competência ante a prevenção da MMª 5ª VT desta jurisdição, nos termos do art. 253, II do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso tenha sido anteriormente designada.

Após, remetam-se os autos do processo à 5ª Vara deste Foro Trabalhista.

Intime-se o reclamante.

Taguatinga-DF, 26/08/2014.

Assinado digitalmente

Elaine Mary Rossi de Oliveira

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002121-25.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ANDERSON BONFIM VIANA
ADVOGADO	WALTER MORAES(OAB: 12819)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL STAR I

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:** (61)
33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002121-25.2013.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANDERSON BONFIM VIANA

RÉU: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL STAR I

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, no dia 22/08/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO o cálculo de ID:23c09fa e seguintes, no valor de R\$80.806,74, atualizado até 31/07/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), já deduzindo do débito o importe de R\$2.469,86 relativo **aos valores do INSS/Terceiros**, uma vez que a justiça do trabalho não tem competência para essa execução;
 2. Determino a intimação da Reclamada para cumprimento da obrigação no **prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver. Cumpra-se via postal;
 3. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;
 4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, fica determinado à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo, tão logo disponibilizada a ferramenta no sistema PJ-e;
 5. Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;
 6. Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça -se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; e
 7. Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.
- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a executada. Decorrido esse, será o exequente intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 22 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002128-17.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	PAULO SERGIO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298)
RECLAMADO	GESSO NOBRE LTDA - ME
ADVOGADO	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista teor da petição do perito (ID de nº 381321f), intime-se a recda para comprovar o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$400,00, conforme acordo homologado, sob pena de execução.

Prazo de 5 dias

Publique-se.

Taguatinga-DF, 26 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº Interdito-0002192-27.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
AUTOR	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755)
ADVOGADO	ACACIO FERNANDES ROBOREDO(OAB: 89774)
RÉU	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 26 de agosto de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito da União (custas processuais no valor de R\$200,00).

Sem embargos à execução.

O valor objeto de bloqueio via Bacen-jud foi transferido para a conta judicial de nº 3309.042.01546982-8.

Oficie-se a CEF solicitando que proceda a transferência do numerário total depositado em tal conta para os cofres públicos a título de custas processuais, em guia GRU, código 18740-2;

Confiro força de ofício ao presente despacho perante a CEF.

Declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intimem-se.

Publique-se.

Encaminhado pela CEF o comprovante de recolhimento das custas processuais e decorrido *in albis* o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Taguatinga-DF, em 26 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**JUÍZA DO TRABALHO****Intimação****Processo Nº RTOOrd-0002261-59.2013.5.10.0104**

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE ERNANE MENDONCA DOS SANTOS
ADVOGADO IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941)
ADVOGADO ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432)
RECLAMADO EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO SIDNEY CHAVES FERNANDES(OAB: 15142)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0002261-59.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ERNANE MENDONCA DOS SANTOS**RÉU:** EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

- ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"

...Anotado o documento, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Após, à Contadoria para apuração do cálculo de liquidação, observando-se o teor da sentença e do Acórdão proferidos nos autos.

".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 27 de agosto de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0002657-36.2013.5.10.0104**

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE CRISTINA BATISTA COSTA PEREIRA

ADVOGADO

BRUNO FERNANDES FREITAS(OAB: 29311)

RECLAMADO

G. M CHAVES - EPP

ADVOGADO

FATIMA NEPOMUCENO DE MELLO(OAB: 33970)

ADVOGADO

SIMONE OLIVEIRA DA CRUZ(OAB: 32476)

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 25.07.2014 (6ª feira) decorreu o prazo de oito dias sem que as partes interpusessem recurso ordinário da sentença de ID nº 1048296, complementada pela sentença de ID nº 905ca87, transitando em julgado a decisão.

Era o que tinha a certificar.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 21 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado. Caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia.

Entregue o documento, intime-se a reclamada para que proceda a anotação, conforme comando sentencial, bem como para efetuar os depósitos do FGTS de todo o período, bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, mais multa de 40%, com a comprovação nos autos no prazo de 5 dias, devendo os comprovantes de recolhimento serem acompanhados das guias TRCT para o saque e dos formulários para habilitação no seguro desemprego, sob pena de conversão das obrigações em pecúnia. TAGUATINGA/DF, 21 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**JUÍZA DO TRABALHO**

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002703-25.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ELAIDE CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHO(OAB: 42618)
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299)
RECLAMADO	LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057)
ADVOGADO	Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Vistos, etc.

LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. opõe **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com as razões no ID 6f1c088, aduzindo vícios na sentença proferida, posto não terem sido observados os limites da lide, no que atine ao valor fixado a título de danos morais e deferimento de penalidade prevista em CCT.

Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo foi dado vista à Recte, que ficou-se inerte, conforme certidão de Id 5a09ddd.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Por tempestivos os Embargos, merecem conhecimento.
2. Razão assiste à Embargante.

A embargante aponta dois vícios na Sentença proferida.

Alega julgamento *ultra petita*, no que atine ao valor fixado por danos morais, porquanto na inicial há pedido de condenação na importância de R\$ 10.000,00, e a Sentença deferiu o valor de R\$ 20.000,00 a este título.

Sustenta, ainda, que a Sentença atacada é *extra petita*, no que diz respeito ao deferimento das multas constantes nas CCT's, uma vez que foi aplicada tal penalidade sem o respectivo pedido da parte autora.

Com razão a embargante nos vícios apontados, uma vez que não foram observados os limites objetivos da lide, nos tópicos embargados.

Quanto a fixação do valor devido a título de danos morais a Sentença atacada foi além do pedido. Assim, **reduzo** a importância fixada a título de danos morais para o importe de R\$ 10.000,00, conforme pleiteado pela obreira em sua peça inaugural.

Quanto ao deferimento das multas previstas em CCT, realmente não há pedido de aplicação das penalidades previstas na norma coletiva. Portanto, **retiro** da condenação tais penalidades.

Mantenho inalterados os demais termos do *decisum*.

3. Presentes as hipóteses previstas no art. 535 do Cód. de Proc. Civil, ACOLHO os Embargos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por **LMO COMERCIO DE ALIMENTOS**

LTDA., por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação, a fim de imprimir efeito modificativo no julgado, que passa a fazer parte integrante do *decisum*.

As partes devem ser intimadas.

Taguatinga - DF, 26 de agosto de 2014.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002753-51.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	KEILIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO ALBUQUERQUE GOMES(OAB: 39642)
RECLAMADO	MERCADO GUAMAR LTDA - ME
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 25 de agosto de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito obreiro e da União.

Declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido "*in albis*" o prazo recursal, expeça-se alvará à exequente, observando as parcelas constantes do resumo do cálculo de ID de nº 1072107 e o numerário depositado na CEF (ID de nº 4b3f913).

Após, intime-se a exequente para recebimento do seu crédito, devendo imprimir, para tanto, o referido alvará. Prazo de 5 dias.

A Secretaria ficará no aguardo do envio pela CEF das guias referentes ao recolhimento dos encargos, conforme referido resumo de cálculo ID de nº 1072107, pelo prazo de 30 dias.

Encaminhadas tais guias, intime-se a exequente para ciência pelo prazo de 5 dias.

Decorrido *in albis* tal prazo, ao arquivo definitivo.

Taguatinga-DF, em 25 de agosto de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002778-64.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	DEOSMAR XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL(OAB: 30525)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002778-64.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DEOSMAR XAVIER DE OLIVEIRA

RÉU: INCORPORACAO GARDEN LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da ata de audiência abaixo transcrita:

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0002778-64.2013.5.10.0104

RECLAMANTE:

DEOSMAR XAVIER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A):

INCORPORACAO GARDEN LTDA

Em 26 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 104ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CRISTIANE DE SOUSA AYRES, OAB nº 31128/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico de Direito da faculdade PROJEÇÃO, Sr. (a) KEYLON LIMA DA SILVA.

Prejudicado o encerramento da instrução, uma vez que a perita não prestou os esclarecimentos solicitados.

Determino que a Secretaria faça contato direto com referida perita médica para que se manifeste nos termos solicitados, no prazo de 20 dias.

Após, vistas as partes.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/10/2014, às 13h30min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intime-se a reclamada.

Audiência encerrada às 14h55min.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

BRAYNER GONZAGA PINTO

Diretor(a) de Secretaria ".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002888-63.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)
ADVOGADO	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 38829)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada (ID de nº 19f5e65).

Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto, prazo e fins legais.

Ressalto que para o bom andamento dos processos eletrônicos, é imprescindível a juntada correta das peças, esclarecendo que não é cabível a juntada de documentos de tipo diferente no mesmo arquivo, como as guias de depósito recursal, guia de custas processuais, procuração e substabelecimento anexadas aos autos sob um único ID de nº 8164de8.

Em caso de recurso, a nomeação correta das peças é a seguinte: no campo "documento" deverá constar o título da peça anexada, "recurso ordinário", "depósito recursal", "custas processuais", etc.;

No campo "tipo de documento" deverá ser escolhido, entre os ícones disponibilizados pelo sistema, o termo "recurso ordinário" para o recurso, "comprovante de depósito recursal" para o referido depósito e "comprovante de depósito" para custas processuais.

Deixo de excluir o ID contendo os documentos anexados de forma incorreta, ante a necessidade de verificação da tempestividade do recurso.

Intime-se a reclamada para que proceda novamente à inclusão de tal documentação, devidamente nominada, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Atente-se o causídico para os procedimentos corretos em futuras ações.

Fixo o prazo de 5 dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* tal prazo e regularizada a juntada de mencionada documentação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Taguatinga-DF, 26 de agosto de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000468-48.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	DINESIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	NADIR MARCELINO DE CAMARGOS - EPP
ADVOGADO	Cecília Viana cordeiro de Queiroz(OAB: 27313)

Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição de ID nº 0ac3cbd e do comprovante de depósito juntado pela reclamada.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000619-14.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JOSENILDE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAMILA GUIMARAES SANTOS(OAB: 35559)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CLEBER THOMAZ RIBEIRO(OAB: 244302)

Vistos. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000685-91.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JAQUELINE COELHO FERREIRA
ADVOGADO	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569)
RECLAMADO	ANFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO	FABRIZIO HENRIQUE MARINI(OAB: 321626)
ADVOGADO	RODRIGO ZACCHI(OAB: 154052)

"Vistos. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para receber a sua CTPS anotada, junto à Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento do acordo mediante a guia de depósito (ID 5f1b19b), aguarde-se pelo prazo de 5 dias e arquivem-se os autos definitivamente."

Intimação

Processo Nº RTSum-0000719-66.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	WASHINGTON LUIS ARAUJO LIMA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	CONSTRUTORA JN DE OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO	JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501)

Vistos. Intime-se o reclamante para ciência do comprovante de pagamento da primeira parcela do acordo ID 179c06e.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000070-50.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	NEUTON ABREU BONFIM
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
RECLAMADO	TASFO EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	AGUINALDO DOMINGOS RAMOS(OAB: 28225)
ADVOGADO	LUZIANO PEREIRA DA SILVA(OAB: 37430)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito: "
Vistos os autos. A execução encontra-se garantida em decorrência do pagamento feito pela reclamada (ID cc7f124), na conta judicial nº 042/01518462-0. Sendo assim, converto o valor em penhora e

determino a intimação das partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. Palmas/TO, 25 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000095-97.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	AMASIAS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Clovís Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	MONTAYNE CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	CLEONES DA SILVA SOUSA
RECLAMADO	CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	MAYCO DUARTE DA SILVA
RECLAMADO	IARA MACEDO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO**-Vistos os autos. Intimação do exequente, **via DEJT**, para que se manifeste sobre as informações prestadas pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO (ID 69ee16e), no prazo de 5 (cinco) dias.Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para despacho.Palmas-TO, 20 de agosto de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000105-10.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	DIANA GALVAO REIS
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	CANDIDO & BUCAR LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS(OAB: 3627)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DECISÃO**-Vistos os autos. As partes, mediante a petição de ID 313d1b1, notificaram a celebração de transação. HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos. O silêncio do(a) reclamante, no prazo de 10 dias a contar do vencimento do acordo (15/04/2015), valerá como quitação.Esclareço às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente.Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais apuradas pela contadoria nos termos da legislação vigente.A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais indicados nos cálculos de ID 1c09ef1 até 60 dias a contar do vencimento do acordo (15/04/2015). Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.A presente DECISÃO tem força de ALVARÁ para levantamento, pela reclamante, através do seu procurador, NEWTON CÉSAR DA SILVA LOPES, OAB/TO 4516/B, dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal, agência 2525, em conta judicial vinculada a estes autos, decorrente do presente acordo.A presente DECISÃO tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS depositado em conta vinculada da reclamante, informando-se neste ato o CNPJ da reclamada, qual seja: 11.951.184/0001-91.A presente DECISÃO tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação ao autor, através do Procurador, NEWTON CÉSAR DA SILVA LOPES, OAB/TO 4516/B, do depósito recursal de R\$ 14.106,21 (valor originário), ID 266.944, zerando-se a conta.A presente DECISÃO tem força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para habilitação no seguro-desemprego, suprimindo inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD, comprovante de saque do FGTS, informando-se neste ato o CNPJ da reclamada, qual seja: 11.951.184/0001-91.Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 642,12, calculadas sobre R\$ 32.106,21, dispensadas, na forma da lei. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos.**Intimem-se as partes, por seus procuradores.**PALMAS-TO, 22 de agosto de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000325-08.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	RODRIGO SOARES MENDES
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)
RECLAMADO	RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
ADVOGADO	PRISCILA MARA PERESI(OAB: 155535)
RECLAMADO	EMCO HITRAX CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	FABIO LYRA QUINTELA(OAB: 130749)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ**-Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos e manifestação das partes, IDs b65af5b e e98ca3b, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.(...) Palmas-TO, 17 de agosto de 2014.**SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000526-97.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	VALDESON ALVES BEZERRA
ADVOGADO	ERIC JOSE MIGANI(OAB: 4641)
RECLAMADO	PETROLIDER-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito: "

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ Vistos os autos. Defiro os requerimentos de IDs 6d82303 e b3c3b17. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial 042/01517976-7, libere ao reclamante ou à Advogada do reclamante: Dra. NAIMA WORM - OAB/TO Nº 4640-B, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. **O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se o reclamante, por seu procurador. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ALVARÁ. Digitado e conferido pela servidora PATRÍCIA FIGUEIRA DA SILVA. Palmas/TO, 21 de agosto de 2014.**

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA Juíza do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000575-41.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	MARIVALDO OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872)
RECLAMADO	DATALINK LTDA
ADVOGADO	ANA MONICA PORTELA PATRICIO DA COSTA(OAB: 26190)
ADVOGADO	WILLIAM ACACIO AYRES ANGOLA(OAB: 38285)
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO**-Vistos os autos.Ante a manifestação da reclamada, ID d5e2f37, verifica-se que a petição de apresentação do recurso ordinário, conforme print screen de ID 7.821.345, encontra-se sem assinatura, bem como marcada como documento sigiloso. A assinatura eletrônica foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 30/2007 do TST, segundo a qual, os atos processuais do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.A ausência de assinatura (eletrônica ou física) no recurso torna-o, do ponto de vista processual, inexistente, nos termos da OJ nº 120 da SBDI-1 do TST.Assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela

reclamada. Prossigam-se os atos executórios. Intime-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000639-51.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO	Rogério Beirigo de Souza(OAB: 1545)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TRINDADE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "Vistos os autos. À vista da Certidão, ID 5c468ea, que ratifica a inércia da Reclamada em anotar a CTPS do Obreiro, determino à Secretaria que proceda às devidas anotações. Após, intime-se o Reclamante para receber o documento. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000658-57.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ZILMARA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	Allander Quintino Moreschi(OAB: 5080)
RECLAMADO	Academia Personal Trainer Fitness Center
ADVOGADO	Alexandre Valle Piovesan(OAB: 5152)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (b5e4fb7): "Vistos os autos. Ante o teor das manifestações (IDs 2db96e1 e faf734b) e à vista da documentação de IDs 5bbe520, c303837, 8cff83c e 91bf268, verifico que os pagamentos das parcelas foram realizadas de forma intempestiva, motivo pelo qual aplico a multa pactuada sobre a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, no valor de **R\$ 2.000,00**, que deverá ser pago no prazo de 5 dias, sob pena de execução. **Publique-se.** Aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000873-30.2014.5.10.0802

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	LEONARDO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO	LAIS DE CARVALHO LIMA(OAB: 5771)
RECLAMADO	PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 84364af): "Vistos os autos. Ante o teor da manifestação do ID f1de7da, **tenho por quitado o acordo de ID 36507e8.** Considerando os termos da certidão de ID1133bad, **oficie-se ao Banco do Brasil** determinando a transferência do saldo total depositado na **conta judicial 800131738620 (ID dbefa0b)**, para nova conta judicial, a ser aberta, vinculada a este Juízo, destinada à satisfação da execução dos **autos nº 0001346-24.2011.5.10.0801**, que tem como exequente HUMBERTO CHAVES DA ROCHA (CPF 642.584.083-87) e executada PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP - CNPJ: 37.014.776/0001-70. O comprovante da movimentação deverá ser encaminhado a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias. **Junte-se cópia deste despacho nos autos nº 0001346-24.2011.5.10.0801.** Comprovada a movimentação acima

determinada, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 26 de Agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000934-88.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ANTONIO COSTA SILVA
ADVOGADO	Janay Garcia(OAB: 3959)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO-Vistos os autos. Tendo em vista o despacho proferido nos autos nº 0000172-72.2014.5.10.0801 e trasladado para estes autos (ID 7107134), suspendo o cumprimento da determinação contida no despacho de ID e123138, para citação da reclamada.Intimem-se as partes, prazo e fins do art. 884 da CLT.Após, aguarde-se a comprovação da transferência dos valores indicados no despacho de ID 7.107.134.Palmas-TO, 25 de agosto de 2014.**SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001120-48.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	FRANCISCO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
RECLAMADO	ARAGUAIA SEGURANCA PRIVADA LTDA. - ME
ADVOGADO	Rafael Martins Rodrigues de Queiroz(OAB: 35366)
RECLAMADO	MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO	VALCY BARBOZA RIBEIRO(OAB: 4871)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

*Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório abaixo transcrito:"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: **Intimação das partes, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT.** Palmas-TO, 26 de agosto de 2014".*

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juiza do Trabalho.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001186-28.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	FAGNER MURIEL CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO	LEONARDO DE MATOS BORGES(OAB: 5656)
RECLAMADO	GONCALVES & MATOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817)
RECLAMADO	Eléctra Informática
ADVOGADO	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817)
RECLAMADO	PAULO GIOVANNE RODRIGUES MATOS
RECLAMADO	LIVIA MARIA GONCALVES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito: " Vistos os autos. Em análise dos autos e pela certidão supra, verifico que as pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora. Entendo, nesse caso, que a personalidade da pessoa jurídica tem sido um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados aos trabalhadores (CDC, art. 28, § 5º), tendo sido

esgotados todos os meios de execução contra a ré, nos termos do CPC, art. 596, acenando para uma insolvência presumida da empresa, em observância ao disposto no CPC, art. 750, I. Assim, e tendo em vista o privilégio que recai sobre os créditos trabalhistas, mostra-se aplicável a teoria da desconsideração da personalidade jurídica (disregard of legal entity doctrine), segundo a qual o patrimônio dos sócios responde pelas obrigações da executada, alcançando, inclusive, os sócios retirados do corpo societário (CC, art. 1.032). Destarte, desconsidero a personalidade jurídica da requerida para sujeitar os bens de seus sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida executada. Observando o contido nos artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, inclui-se o sócio, **PAULO GIOVANNE RODRIGUES - CPF nº 602.701.441-53** e a ex-sócia administradora **LIVIA MARIA GONÇALVES DE ANDRADE - CPF 179.256.491-00**, no polo passivo da presente demanda. Proceda-se à retificação dos registros processuais. Remetam-se os autos à contadoria para atualização. Após, cite-se os sócios, ora incluídos, via DEJT, por meio do advogado da executada, para pagarem o valor atualizado da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, pena de execução direta. Palmas/TO, 13 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001220-03.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149)
RECLAMADO	L I COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	ULISSES MELAURO BARBOSA(OAB: 4367)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:
" Vistos os autos.1. **HOMOLOGO** a conta de **LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS** no valor de **R\$ 15.867,21**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).2.

CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº ET-0001313-29.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
EMBARGANTE	JUSSARA BIANCO LOPES SILVA
ADVOGADO	Bruna de Vasconcellos(OAB: 261562)
EMBARGADO	ANTONIO MESQUITA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 315f7e0):"Vistos os autos.Defiro o requerimento de ID c41e59a.Aguarde-se até o dia 04/09/2014 (5ª feira), prazo concedido à embargante para apresentar o correto endereço da embargada. Palmas-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001397-30.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ADVALDO DIAS BARBOSA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
RECLAMADO	RR CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL(OAB: 4391)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 1.617,02**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE a executada, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. [...] Palmas-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0001421-55.2014.5.10.0802

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ZAINE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO	ROCHA E XAVIER LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO HAAG(OAB: 4143)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI 12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt01.palmas@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 32241555

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001421-55.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ZAINE DE SOUSA SANTOS

RÉU: ROCHA E XAVIER LTDA - ME

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/09/2014 13:46

DESTINATÁRIO: ROCHA E XAVIER LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer pessoalmente ou designar PREPOSTO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no artigo 843 da CLT, perante a 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, situada no endereço acima, no dia **23/09/2014 13:46** para a audiência INICIAL.

Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme Súmula 338 do C.TST.

As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT). O não comparecimento da (o) reclamada (o) importará a aplicação de **REVELIA**, além de **CONFISSÃO** quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento.

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14082614482803700 000001245308
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14082112410083400 000001233476
CERTIDÃO BAIXA - EMPRESA	Documento Diverso	14081808580355300 000001217332

TRCT/CONTRACHE	Termo de	14081808580283700
QUES/FGTS - ZAINÉ	Homologação de	000001217330
TRCT/CONTRACHE	Termo de	14081808580215500
QUES/FGTS - ZAINÉ	Homologação de	000001217327
TRCT/CONTRACHE	Termo de	14081808580146400
QUES/FGTS - ZAINÉ	Homologação de	000001217325
DOCS PESSOAIS	Registro Geral - RG -	14081808580077600
JOÃO NILSON	Carteira de	000001217305
DOCS PESSOAIS	Registro Geral - RG -	14081808580019500
BRUNO	Carteira de	000001217300
cadastro rec. federal	Documento Diverso	14081808575957900
Xavier & Camargo		000001217282
contrato social	Contrato Social	14081808575884100
		000001217277
procuração	Procuração	14081808575814500
		000001217266
contestação	Contestação	14081808575754000
		000001217262
Habilitação em	Documento Diverso	14081313581605000
processo		000001203288
Certidão de	Certidão	14080815032946800
Intimação via DEJT		000001189510
Intimação	Intimação	14080510481412800
		000001172759
Notificação	Notificação	14080613275106900
		000001179162
Minutar decisão	Decisão	14080510481412800
		000001172759
005 DOCUMENTOS	Registro Geral - RG -	14080411461361800
PESSOAIS	Carteira de	000001167307
004	Documento Diverso	14080411461294000
COMPROVANTE DE		000001167299

011	Contracheque /	14080411461771600
CONTRACHEQUE	Hollerith	000001167337
010	Contracheque /	14080411461704200
CONTRACHEQUE	Hollerith	000001167328
009 TERMO DE	Termo de	14080411461640600
RESCISÃO E	Homologação de	000001167325
008 TERMO DE	Termo de	14080411461575600
RESCISÃO	Homologação de	000001167321
007 EXAME DE	Exame Médico -	14080411461502100
GRAVIDEZ	Resultado	000001167317
006 CTPS	CTPS	14080411461425900
		000001167311
003 DECLARAÇÃO	Declaração de	14080411461228600
DE	Hipossuficiência	000001167293
002 TERMO DE	Documento Diverso	14080411461156100
DESIGNAÇÃO DO		000001167285
001 PROCURAÇÃO	Procuração	14080411461079400
		000001167282
Petição Inicial	Petição Inicial	14080411461013000
		000001167273

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014 09:21:05.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001421-55.2014.5.10.0802

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ZAINÉ DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO	ROCHA E XAVIER LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO HAAG(OAB: 4143)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO -

AUDIÊNCIA INICIAL

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) a comparecer pessoalmente perante a 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, situada no endereço acima, no dia **23/9/2014 às 13h46** para a audiência INICIAL.

O não comparecimento do (a) reclamante importará no ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (art. 844 da CLT).

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.
<http://www.trt10.jus.br>.

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001526-69.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ROSIVALDO PIRES TAVARES
ADVOGADO	Renato Godinho(OAB: 2550)
RECLAMADO	GRANDE NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	ROMULO SABARA DA SILVA(OAB: 1543)
RECLAMADO	LILIAN RODRIGUES LIMA
RECLAMADO	ROMILDO CUNHA LUSTOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "*Vistos os autos. Em análise dos autos e pela certidão supra, verifico que as pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora. Entendo, nesse caso, que a personalidade da pessoa jurídica tem sido um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados aos trabalhadores (CDC, art. 28, § 5º), tendo sido esgotados todos os meios de execução contra a ré, nos termos do CPC, art. 596, acenando para uma insolvência presumida da empresa, em observância ao disposto no CPC, art. 750, I. Assim, e tendo em vista o privilégio que recai sobre os*

*créditos trabalhistas, mostra-se aplicável a teoria da desconsideração da personalidade jurídica (disregard of legal entity doctrine), segundo a qual o patrimônio dos sócios responde pelas obrigações da executada, alcançando, inclusive, os sócios retirados do corpo societário (CC, art. 1.032). Destarte, desconsidero a personalidade jurídica da requerida para sujeitar os bens de seus sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida executada. Observando o contido nos artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, **incluam-se os sócios ROMILDO CUNHA LUSTOSA, CPF nº 364.684.791-34 e LILIAM RODRIGUES LIMA, CPF nº 354.305.401-53, no polo passivo da presente demanda. Proceda-se à retificação dos registros processuais. Citem-se os sócios, ora incluídos, via DEJT, por meio do advogado da executada principal, para pagar os valores discriminados no ID. 874349, no importe de R\$ 769,65, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 HORAS, pena de execução direta.** PALMAS-TO, 15 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juiz(a) do Trabalho ".*

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001697-89.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	EDNEIA RODRIGUES SA
ADVOGADO	NEUCILENE SARAIVA FIGUEREDO CARVALHO(OAB: 123-B)
RECLAMADO	MARACAIPE REGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão transcrito: "EDNEIA RODRIGUES SÁ ajuizou a presente demanda em face de MARACAIPE REGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 4.181,36. Juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9.957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial informe o correto endereço da

parte contrária, a teor do artigo 852-B, II, da CLT, sob pena de indeferimento da inicial, conforme imposição do § 1º do artigo referido. A reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, conforme certidão do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado. Ressalte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art. 852-B, inciso III). Pelo exposto, considero ausente o requisito processual, previsto na Lei nº 9.957/2000, ante a ausência de indicação correta do endereço da parte reclamada. Por isso, **decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 852-B, II, e § 1º, da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 83,63, calculadas sobre R\$ 4.181,36, dispensadas, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se a reclamante, por seu procurador.** Palmas-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juiz do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001739-75.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	HERES EDISON VALDIVIESO MIELES
ADVOGADO	LIDIANA PEREIRA BARROS COVALO(OAB: 2584)
RECLAMADO	I H F CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817)
RECLAMADO	IDAIR CAMILO DUARTE
RECLAMADO	HELIO SILVERIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 8.075,92 (oito mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE a executada principal, por intermédio de seu procurador, e os demais executados via postal, para pagamento da execução no

prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. (...) 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001741-45.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	JALDO BARROS PIMENTEL
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	SILMAR KAESKI(OAB: 5021)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" Vistos os autos. Em virtude da certidão supra, dou cumprimento aos comandos da sentença de ID 470117, quanto à anotação na CTPS pelo Sr. Diretor de Secretaria, liberação do FGTS do autor e habilitação no seguro-desemprego. O presente despacho tem força de **ALVARÁ** perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS, informando-se, neste ato, o CNPJ da reclamada, qual seja: 25.021.692/0001-85. O presente despacho possui força de **ALVARÁ**, perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD, do comprovante de saque do FGTS/multa rescisória e do carimbo de baixa da CTPS, CNPJ da reclamada acima informado. **Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT**, para, munido de uma cópia deste despacho com força de alvará, comparecer perante os órgãos competentes para levantar o FGTS e liberação do seguro-desemprego. Após, venham os autos conclusos. ALMAS-TO, 26 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001741-45.2013.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE JALDO BARROS PIMENTEL
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO SILMAR KAESKI(OAB: 5021)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o Reclamante a vir retirar sua CTPS devidamente anotada."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001964-92.2013.5.10.0802

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
ADVOGADO Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-MOLDADOS LTDA
ADVOGADO ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE(OAB: 4277)
RECLAMADO CELTINS CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)
ADVOGADO SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO WENDELL DE SOUSA GOMES
ADVOGADO ALYSSON MENDES COSTA(OAB: 6429)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **ATO ORDINATÓRIO**-Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:**Intimação das partes, sendo os sócios executados na pessoa do procurador da 1ª executada, via DEJT, para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela 2ª executada, CELTINS CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002386-70.2013.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE JANINE DE SOUSA DELMONDES
ADVOGADO JULIANO LEITE DE MORAIS(OAB: 4240)
RECLAMADO TOCANTINS MARKET-ANALISE E INVESTIGACAO DE MERCADO LTDA - EPP
ADVOGADO ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito: "

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ Vistos os autos. Defiro o requerimento do autor (ID 1ab3c53), quanto a expedição de alvará, nos termos da sentença de ID 482650. O presente despacho tem força de **ALVARÁ** perante a CEF para liberação do FGTS que estiver depositado, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimento rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS, informando-se, o CNPJ da reclamada, qual seja: 04.038.104/0001-46 (TOCANTINS MARKET ANALISE E INVESTIGAÇÃO). Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que imprima uma via deste

despacho e apresente ao banco, no prazo de 5 dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinado no ID fd62e1d. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Palmas/TO, 15 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002480-18.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	NATANAEL SOUSA MORAES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	RIOS ENGENHARIA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCO AURELIO LOPES DE SOUZA(OAB: 13361)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito: "Vistos os autos. A execução encontra-se garantida em decorrência de bloqueio em conta bancária da executada, via BACENJUD, no valor total R\$ 2.314,27, depositado na conta judicial nº **042/01518376-4** – Caixa Econômica Federal (ID b4f3748). Sendo assim, converto o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 25 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº ExCCJ-0002666-41.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRAB. EM ELETRICIDADE NO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 20792)
EXECUTADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 7b818df): "Vistos os autos. Defiro o requerimento de ID 23ce068. Declaro extinta a execução, em relação à substituída CLAUDIA LIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Bando do Brasil (PAB localizado neste Foro Trabalhista) que transfira o saldo integral da conta judicial nº 2700127912360 (ID 7259ddc) para conta corrente nº 1748-0, Agência 2956-7, Operação 001, Caixa econômica Federal, de titularidade do exequente CLAUDIA LIRA DOS SANTOS (CPF 364.025.163.68). O banco deverá comprovar o cumprimento da movimentação acima, no prazo de 10 (dez) dias. Comprovada a transferência, aguarde-se o cumprimento do acordo entabulado nos autos da Ação Civil Pública nº 0108700-16.2008.5.10.0801, em relação ao substituído CLAUDINEI CREPALDI. Intimem-se as partes, via DEJT. Palmas/TO, 15 de agosto de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003134-39.2012.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	ORCIONE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	IARA MACEDO GUEDES
RECLAMADO	Cleones da Silva Sousa
RECLAMADO	MAYCO DUARTE DA SILVA
PROCURADOR	ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES
RECLAMADO	CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos. Intime-se o exequente, via DEJT,

para que tome ciência das informações prestadas pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO (ID d7b7b34). Prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para despacho. Palmas-TO, 20 de agosto de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003323-17.2012.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	HYONARIA LIMA MOURA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	R S FRANCA - ME
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO(OAB: 4734)
RECLAMADO	ROSANGELA DE SOUZA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica **ROSANGELA DE SOUZA FRANCA**, na pessoa do advogado da executada principal, **CITADA para pagar os valores discriminados no ID. 626391, no importe de R\$ 2.449,19**, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 HORAS, pena de execução direta.

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003414-10.2012.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	ROSEILTON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	Cleones da Silva Sousa
RECLAMADO	PROJEL CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	IARA MACEDO GUEDES
RECLAMADO	MAYCO DUARTE DA SILVA
RECLAMADO	CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos. Intime-se o exequente, **via DEJT**, para que tome ciência a respeito das informações prestadas pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO (IDc875c56). Prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para despacho. Palmas-TO, 20 de agosto de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000016-81.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	FOSTINO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)
RECLAMADO	ANA CLAUDIA BERTOLDO DE OLIVEIRA FERREIRA - EPP

P

PROCESSO Nº0000016-81.2014.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FOSTINO DE MOURA SANTOS

RÉU: ANA CLAUDIA BERTOLDO DE OLIVEIRA FERREIRA - EPP

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 14 de outubro de 2014, a partir das 14:00

Data e hora do 2º Leilão: 11 de novembro de 2014, a partir das 14:00

Leiloeiro designado: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES

Descritivo dos bens: I- 06 (seis) granitos Verde Ubatuba, medindo 2,95 x 1,85m, sem acabamento, avaliados em R\$

6.000,00 (seis mil reais)

Localização: Quadra 212 Norte, Al. 06, Lt. 36, Palmas-TO

Valor da avaliação: R\$ 6.000,00

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Sim / Não

Depositário: Welton Inácio Ferreira, CPF 598.605.881-04

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS nº 2012.09.0015, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominal, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002153-70.2013.5.10.0802

Relator REINALDO MARTINI
RECLAMANTE LUCAS GONCALVES LUZ

ADVOGADO GEISON JOSE DA SILVA
PINHEIRO(OAB: 2408)
RECLAMADO ANTONIO LEITE SILVA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ
FRANKLIN(OAB: 5125)

P

PROCESSO Nº0002153-70.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUCAS GONCALVES LUZ

RÉU: ANTONIO LEITE SILVA & CIA LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 14 de outubro de 2014, a partir das 14:00

Data e hora do 2º Leilão: 11 de novembro de 2014, a partir das 14:00

Leiloeiro designado: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES

Descritivo dos bens: I - 10 (dez) portas de madeira, modelo almofadada, medindo 2,10 X 0,80m, sem acabamento, em estado de nova (com embalagem). Avaliada a unidade em R\$257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), perfazendo um total de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais); II - 20 (vinte) portas de madeira compensada, medindo 2,10 X 0,80 metros, sem acabamento, em estado de nova (com embalagem). Avaliada a unidade em R\$118,00, perfazendo um total de R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). Total: R\$4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).

Localização: QUADRA 706 SUL, AV. LO 19, LOTE 12 - Plano Diretor Sul - PALMAS - TO.

Valor da avaliação: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Antonio Leite Silva - CPF nº 100.387.954-34

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e

hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS nº 2012.09.0015, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominal, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002218-65.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	VILSON DOS REIS CINTRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	AUTO PECAS ALINHA CAR LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)

P

PROCESSO Nº0002218-65.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: VILSON DOS REIS CINTRA

RÉU: AUTO PECAS ALINHA CAR LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 14 de outubro de 2014, a partir das 14:00

Data e hora do 2º Leilão: 11 de novembro de 2014, a partir das 14:00

Leiloeiro designado: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES

Descritivo dos bens:

I- 03 (três) Elevacar, Boxtop, modelo EBP 2500, nº séries: 3939, 3940 e 3941, cor vermelha, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais);

II- 01 (um) elevacar, Automac, modelo SPE, Nº série 1046, cor vermelha, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

III- 01 (um) elevacar, Automac, Nº série 936, Modelo L/C, capacidade 4.0 toneladas, cor vermelha, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV- 01(um) elevacar, sem marca aparente, capacidade 2500 kg, cor verde, funcionando e em estado regular de conservação – Avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V- 01 elevador Box Car, nº série 4000429, Capacidade 4.0 toneladas, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI- 01 elevacar, Indústria Brasileira Smit, , máq. 101, cor vermelha, capacidade 2.500 kg, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

VII – 01 Torno, manzoli 5ª série, cor verde, torno adaptado para

desempeno de rodas, funcionando e em estado regular de conservação – Avalio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VIII - 01 máquina desmontadora de pneus, sem marca aparente, cor vermelha, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

IX- 01 máquina balanceadora, cor vermelha, hofmann, Geodyna 45.E Automatic, funcionando e em estado regular de conservação – Avalio em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

X- 01 máquina limpadora de bico, inject cleaner premium, marca Wurth, funcionando em em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XI – 01 prensa hidráulica, cor vermelha, manômetro quebrado, funcionando e em estado regular de conservação – Avalio em R\$ 300,00 (trezentos reais);

XII- 01 máquina de solda bantam, serralheiro, peso 32 kg, com carrinho, funcionando e em estado regular de conservação – Avalio em R\$ 200,00 (duzentos reais);

XIII-01 compressor de ar, mod. W 72081, série 15833, rotação 710 RPM, pressão máx. 12,3 kg/cm², Wayne S.A, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

XIV- 01 guincho hidráulico (macaco guindaste), com prolongador, sem marca ou capacidade aparente, cor vermelha, funcionando e em bom estado de conservação – Avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XV- 01 máquina de solda oxigênio, metalúrgica PEM Ltda, contendo as discriminações GAP 3 e GAP 5; capacidade 3 kg e 5 kg; e pressão 1,5 kg cm³ e contendo 01 botijão na cor verde – Avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Localização: Quadra 1106 Sul, Al. 04, Lote 21, Palmas-TO

Valor da avaliação: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Diniz Magalhães Fontoura Junior, CPF 869.094.361

-72

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no

Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS nº 2012.09.0015, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lançamento efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002822-26.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	UBIRATAN GALVAO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	ALIANCA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO UBERABA LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0002822-26.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: UBIRATAN GALVAO DA SILVA JUNIOR

RÉU: ALIANCA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE
AEREO UBERABA LTDA - EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o **RECLAMADO: ALIANCA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO UBERABA LTDA - EPP**, para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação trabalhista, na qual o (a) autor (a) informa vínculo de emprego com a ré entre 10/11/2011 e 8/4/2012, na função de agente de rampa, com remuneração inicial de R\$971,59.

Confessa o (a) obreiro (a) o recebimento, em 9/12/2013, da importância de R\$2.436,14.

Carreia ao no polo passivo a empresa VALVETUR EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA sob a alegação de que com a 1ª ré formam grupo econômico (responsabilidade solidária).

Fala em irregularidade no cumprimento do aviso prévio, labor extraordinário sem a devida paga, intervalo intrajornada inobservado, multas celetistas e dano moral.

Elenca os seguintes pleitos:

SALDO DE SALÁRIO (9DIAS).

NOVO AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO(33 DIAS).

PROJEÇÃO S/ 13º SALÁRIO(1/12 AVOS).

PROJEÇÃO S/ FÉRIAS+1/3(1/12 AVOS).

FGTS+40%.

13º SALÁRIO (11/12 AVOS).

FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (9/12 AVOS).

DOBRA DAS FÉRIAS+1/3.

HORAS EXTRAS.

INTERVALO INTRAJORNADA.

REFLEXOS DE HORAS EXTRAS.

Aviso prévio (33 dias).

13º salário.

Férias + 1/3.

FGTS e multa dos 40%.

Reflexos sobre DSR.

MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O VÍNCULO.

DANO MORAL.

MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT.

CONDENAÇÃO DA RECLAMADA NA FORMA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER NOS SEGUINTE TERMOS:

PROCEDER A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SAQUE DO FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO (TRCT, COM CÓDIGO 01, CHAVES E CONECTIVIDADE), BEM COMO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE ARCAR COM A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE;

FICA DESDE JÁ RECLAMADA A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS E HABILITAÇÃO AO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO.

QUE SEJA DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, CONFORME EXPOSTO NA CAUSA DE PEDIR;

CONDENAÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADA DE FORMA SOLIDÁRIA E DA TERCEIRA DE FORMA SUBSIDIÁRIA.

Documentos e procuração são juntados.

Dá à causa o valor de R\$41.915,43.

As rés são notificadas/citadas.

As duas primeiras não apresentam defesa.

Defesa escrita é apresentada pela 3ª ré, na qual, em sede preliminar, se fala de sua condição de equiparada à Fazenda Pública. No mérito, defende a ausência de culpa, tendo em vista que a contratação da 1ª ré observou as regras da lei 8666/93.

Aduz que, nos termos do contrato firmado com sua contratada (e da lei de regência das licitações), toda a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas oriundas dos vínculos de emprego constituídos em razão do objeto da prestação de serviço seriam da empresa VALVER. Informa, ainda, que o pagamento mensal pelo serviço prestado estava vinculado à apresentação de comprovação de cumprimento de obrigações fundiárias, de folha de pagamento, de folha de ponto e de relação de empregados. Informa, também, que, nos termos do contrato firmado, a 1ª ré deverá pagar os salários de seus empregados pontualmente, bem assim, recolher seus encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

Por fim, dá conta de que a própria rescisão contratual ocorrida e a imposição de sanção que impede a contratação da empresa VALVER por 1 (um) ano, demonstrariam, cabalmente, a ocorrência de fiscalização de sua contratada.

Juntam-se documentos e procuração.

O (A) obreiro (a) apresenta réplica.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA REVELIA.

Acolho.

Devidamente notificada/citada do feito, ainda que por edital, a ré não comparece à audiência de conciliação, momento em que lhe deveria apresentar defesa.

Assim, declaro-a revel e confessa quanto á matéria.

II-II-DOS EFEITOS DA REVELIA E DA CONFISSÃO OPERADAS.

Consequência jurídica da revelia e da confissão é o acolhimento, como verídicas, das alegações expostas na peça de ingresso quanto ao vínculo (suas características e lesões) e quanto a parte das moras imputadas ao empregador.

Em razão disso, condeno a ré ao pagamento das verbas rescisórias, do adicional de periculosidade (e reflexos, exceto sobre RSR, vez que o (a) autor (a) é mensalista), das multas dos art's. 467 e 477 da CLT, além da entrega das guias CD/SD sob pena de indenização.

Contudo, apesar da revelia, rejeito todos os pleitos relativos à CCT (auxílio-alimentação, compensação dos domingos trabalhados e multa convencional), tendo em vista a ausência de qualquer instrumento normativo convencional.

Mesma sorte seque os pleitos relativos ao FGTS e ao dano moral. O primeiro pela ausência de apresentação de extrato da conta vinculada (documento gratuitamente à disposição do trabalhador nas ag's. da CEF) e, o segundo, porque entendo que a situação experimentada pelo (a) trabalhador (a) não ultrapassou os lindes do mero dissabor cotidiano.

Frise-se que a impossibilidade de realização da perícia direta prejudica mais a empresa, que é revel, que ao trabalhador, tanto porque ele não pode ser prejudicado pelo desaparecimento da empresa, como também porque sua condição laboral é absolutamente semelhante ao daqueles obreiros referidos nos

laudos emprestados, que serviram de base para as conclusões do perito.

II-III-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-IV-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

II-V-DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Pela ré, no importe de R\$1.200,00.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), **UBIRATAN GALVÃO DA SILVA**, feitos em face dos (as) réus (rés), **ALIANÇA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ERA-MATR**, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer e ao pagamento dos seguintes direitos:

SALDO DE SALÁRIO (8 DIAS)

AVISO PRÉVIO INDENIZADO E PROJETADO.

13º SALÁRIO de 2012 (5/12 AVOS).

FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (6/12 AVOS).

MULTA DE 40% DO FGTS.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% SOBRE O SALÁRIO), COM REFLEXOS SOBRE AVISO, FÉRIAS, TERÇO, TREZENOS, FGTS E SUA MULTA.

MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT (sum. 69 do TST).

ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE ARCAR COM A INDENIZAÇÃO.

HONORÁRIOS DO PERITO EM R\$1.200,00.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91, 6899/81 e a sum. 381 do TST.

Ofício ao INSS.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PELAS PARTES, NOS TERMOS DA LEI DE REGÊNCIA, DA SUM. 368 E DA O.J. 363, AMBAS DO TST.

Contribuições fiscais, nos termos da lei de regência, da sum. 400 do TST (não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (sistemática de apuração por competência).

Custas, pela ré, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, R\$6.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação para pagamento.

Intimem-se as partes, inclusive o perito.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 18 de agosto de 2014."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0002867-30.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	RAILANI PIRES DE SOUZA
ADVOGADO	JUSCELIR MAGNAGO OLARI(OAB: 1103)
RECLAMADO	MARCELO GUIMARAES GALLI

RECLAMADO

Fazenda Buriri Só

P

PROCESSO Nº0002867-30.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RAILANI PIRES DE SOUZA

RÉU: Fazenda Buriri Só e outros

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 14 de outubro de 2014, a partir das

14:00

Data e hora do 2º Leilão: 11 de novembro de 2014, a partir das

14:00

Leiloeiro designado: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES

Descritivo dos bens: 01 (um) televisor de plasma, marca Samsung, modelo PL 63C7000Y, de 63 polegadas, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

Localização: Fazenda Buriti Sá, Zona Rural de Lagoa da Confusão-TO

Valor da avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Marcelo Guimarães Galli

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000448-03.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB. EM ELETRICIDADE NO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	LINIANI DE ASSIS REIS MIGLIORANCA(OAB: 6046)
RECLAMADO	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FELIPE MORAES DE ANDRADE(OAB: 015588)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Fixo a execução em R\$3.000,00.

Convolo o depósito recursal de Id. 905399 em penhora.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884, CLT, por seus procuradores.

No silêncio, expeça-se Alvará em favor do advogado **Felipe Moraes de Andrade**, para levantamento de R\$ 3.000,00 do depósito recursal.

Faculto ao Executado (Autor) a indicação de conta bancária de sua titularidade junto à CEF para a transferência de sobra da execução.

PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000722-64.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	ESIVAL FERREIRA LIMA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	MENDES E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4916)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Apresentada, intime-se o(a) Reclamado(a) para, no mesmo prazo proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob as penas cominadas da sentença e entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva.

Quando cumprida(s) a(s) determinação(ões) supra, encaminhe-se eletronicamente o processo à Contadoria, para liquidação da *res judicata* com as alterações do acórdão.

PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000767-68.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
RECLAMADO	RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000767-68.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: RN CONSTRUTORA LTDA.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 25-8-2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que o autor entregasse sua CTPS na Secretaria da Vara.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 27 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante o silêncio do autor, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria desta Vara, as guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente; a liberação do FGTS do período com a multa de 40%, sob pena de execução direta pelo equivalente.

Quanto à CTPS, aguarde-se a entrega do documento pela parte

interessada.

PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000768-53.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	VALDIR PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL(OAB: 2979)
RECLAMADO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	CID MARCONI GURGEL DE SOUZA(OAB: 10007)
RECLAMADO	JVA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Previamente à subida dos presentes autos ao Egr. TRT da 10ª Região, dê-se vistas ao Reclamante, para contra razões, caso queira, do Recurso Ordinário da Reclamada, id-d4a99f8, no prazo legal.

Após, conclusos para apreciação da admissibilidade.

PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000802-28.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	ORLANDO ANDRADE CAETANO
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
RECLAMADO	RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)
ADVOGADO	SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000802-28.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ORLANDO ANDRADE CAETANO**

PARTE RÉ: **RN CONSTRUTORA LTDA.**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 26/06/2014 (3ª f), em pesquisa ao site dos Correios, foi colhida a seguinte informações com relação à intimação(id 4d4bfc0): **Objeto aguardando retirada no endereço indicado**, conforme cópia anexa.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 26 de agosto de 2014.

JG574030374BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto aguardando retirada no endereço indicado

08/08/2014 14:36 CASEARA / TO

Imprimir

08/08/2014

14:36

Objeto aguardando retirada no endereço indicado

01/08/2014

17:13

Objeto postado após o horário limite da agência

DESPACHO

Vistos.

Ante os termos da certidão acima, por questão de economia processual, intime-se a reclamada para entregar as guias para habilitação no seguro desemprego e do FGTS, sob pena de conversão em indenização substitutiva, em cinco dias.

PALMAS, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000834-33.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	JURANDY PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	S. F. AQUINO EIRELI
ADVOGADO	VITAL ANDRADE DE MIRANDA JUNIOR(OAB: 5848)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000834-33.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JURANDY PEREIRA DE SOUSA**

PARTE RÉ: **S. F. AQUINO EIRELI**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 25/08/2014 (2ª feira) decorreu o prazo de 05 dias sem que a reclamada se manifestasse sobre a comunicação de inadimplemento do acordo, conforme intimação constante na aba "Expedientes".

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ELENICE RITA DE SOUZA, em 26 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

À vista da inércia do reclamado, remeta-se o processo à Contadoria Judicial para confecção da conta, observada a ata de acordo (Id 997987) e a petição do reclamante (Id 49d992c).

PALMAS, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000973-82.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	ELANE SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	ILSIONE AGNOS TEIXEIRA - ME
ADVOGADO	adriano pego rodrigues(OAB: 29406)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000973-82.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ELANE SOUSA DE ARAUJO**

PARTE RÉ: **ILSIONE AGNOS TEIXEIRA - ME**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 25/08/2014 (2ª feira) decorreu o prazo de 05 dias sem que a autora se manifestasse sobre eventual descumprimento do acordo.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ELENICE RITA DE SOUZA, em 26 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante o silêncio do(a) Reclamante/Exequente, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 582/2013 e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.

Ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

PALMAS, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº ACC-0000997-13.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
AUTOR	SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
RÉU	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)
REPRESENTANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000997-13.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO

PARTE RÉ: BANCO DO BRASIL S/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOAO LUIZ FERNANDES, em 27 de agosto de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Vistos etc.

Cuida-se de "Ação Trabalhista Ação Coletiva – Direito homogêneo" (conforme consta da peça de ingresso), promovida pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTEC/TO**, em face de **BANCO DO BRASIL S.A.**

Informa o autor que o réu não concede, às bancárias que cumprem jornada de trabalho superior às legais (6 e 8 horas/dia), o intervalo de 15 min. previsto no art. 384 da CLT, razão pela qual clama, inclusive em sede liminar, pela condenação do banco ao pagamento do intervalo como se hora extra fosse.

Fala, ainda, em dano moral coletivo.

Junta documentos e procuração.

À causa dá o valor de R\$40.000,00.

É determinada a emenda da peça de ingresso, de modo que o autor identifique, corretamente, a natureza da ação que pretende manejar.

Emenda é apresentada, dando conta o autor que a ação por ele manejada é uma "Ação Civil Coletiva".

A medida liminar é rejeitada.

O réu é citado.

O MPT se manifesta, dando-se por ciente da tramitação da lide e requerendo oportunidade e prazo para nova intervenção no

feito após o encerramento da instrução.

O Juízo concede prazo para intervenção de interessados.

O réu apresenta defesa, na qual, em sede preliminar, fala em sobrestamento do feito, tendo em vista que pende, no STF, discussão, em nível de recurso extraordinário, decisão sobre o tema em debate (aplicabilidade do art. 384 da CLT), inépcia da peça de ingresso (ausência de delimitação clara do pedido, prejudicando o direito de defesa).

No mérito, defende a inconstitucionalidade do art. 384 da CLT. Em caso de eventual acolhimento da lide (ou parte dela), fala em limitação da condenação (evento futuro) e divisor a ser utilizado na liquidação (180).

Por fim, nega qualquer dano moral de natureza coletiva.

Documentos e procuração são juntados.

O autor se manifesta sobre a defesa.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DO SOBRESTAMENTO DO FEITO.

Rejeito.

A pendência de decisão no STF, em sede de recurso extraordinário, tendo em vista o reconhecimento de repercussão geral da matéria em debate, afeta, tão somente, outros recursos que tenham por objeto o mesmo tema, não impedindo, sequer prejudicando, o seguimento de ações em sede ordinária.

II-II-DA INÉPCIA DA PEÇA DE INGRESSO.

Rejeito.

A peça de ingresso atende aos parcos requisitos do art. 840 da CLT e aos reclamos do art. 282 do CPC, não tendo impedido a apresentação de defesa.

II-III-DA APLICABILIDADE DO ART. 384 DA CLT.

Rejeito.

A meu sentir, a regra insculpada no at. 384 da CLT não foi recepcionada pela Constituição de 1988.

Muito ao contrário, pretendeu o texto Constitucional eliminar qualquer traço de diferenciação ilegítima entre homens e mulheres.

Aliás, ainda que seja inequívoco que uma grande parcela das mulheres trabalhadores desempenha, posteriormente à labuta, seus misteres domésticos, não é menos verdade que a extensão da jornada de trabalho, se concedido o intervalo em comento, mais as prejudicaria, vez que voz corrente no seio das entidades sindicais obreiras propugna pela eliminação (ou ao menos a diminuição) da jornada de trabalho superior à legal – fato extremamente prejudicial ao trabalhador em nível familiar, político e social.

Assim, rejeito toda a pretensão posta em Juízo, inclusive a feita em caráter sucessivo.

II-IV-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Acolho.

Pelo autor, no importe equivalente a 10% do valor atribuído à causa, em benefício do réu.

III-DO DISPOSITIVO.

À luz de tais fundamentos, decido.

Conheço dos pedidos do autor, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTEC/TO, feitos e face do réu, BANCO DO BRASIL S.A., e os jugo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito.

Custas, pelo autor, no importe de R\$800,00, calculadas com base no valor dado à causa, R\$40.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação para pagamento, vez que entendo inverossímil que entidade que recebe contribuição sindical, de matiz constitucional e de cunho obrigatória, não possa arcar com as despesas de sua atuação judicial.

Honorários advocatícios, pelo autor, no valor de R\$4.000,00.

Prestação Jurisdicional entregue.

Intimem-se as partes, dando-se ciência ao MPT.

Nada mais.

PALMAS, 27 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001168-67.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	A. J. G. D. S.
ADVOGADO	VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956)
RECLAMANTE	L. G. D. S.
ADVOGADO	VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956)
RECLAMANTE	MARIA JOSE GOMES CARVALHO
ADVOGADO	VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956)
RECLAMADO	ROSENI DIAS CARVALHO - ME
ADVOGADO	DANILO GOMES DE MELO(OAB: 25192)
RECLAMADO	OLEOS FINOS DE BALSAS S A
ADVOGADO	IGOR ZANELLA ANDRADE CAMPOS(OAB: 25775-D)
REPRESENTANTE	MARIA JOSE GOMES CARVALHO
ADVOGADO	VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001168-67.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: A. J. G. D. S. e outros (2)

RÉU: ROSENI DIAS CARVALHO - ME e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar os **Recursos Ordinários** dos Réus, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001401-98.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	WANDERSON ALVES BRANDAO
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO	MARCOS PAULO FAVARO(OAB: 4128)
RECLAMADO	BOLIVAR GONCALVES POSSAS
RECLAMADO	ADEMAR ROSA OLIVEIRA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CAMPIM DOURADO LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 22/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Dê-se vistas ao Exequente acerca do resultado da pesquisa junto ao CCS - Cadastro de Cliente do SFN, utilizada para aferição da existência de possíveis sócios de fato, para que requeira o que entender de direito, inclusive para informar os meios de prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.

PALMAS-TO, 22 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001402-49.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	SAMIRA SPERCHI WAHBE
ADVOGADO	VIVIANE DE BRITO VALADARES(OAB: 5263)
RECLAMADO	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP

ADVOGADO

ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB:
795)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001402-49.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **SAMIRA SPERCHI WAHBE**

PARTE RÉ: **COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA**

SAO PAULO - CELSP

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 26 de agosto de 2014, às 13h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0001402-49.2014.5.10.0802 entre as partes SAMIRA SPERCHI WAHBE e COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, autora e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do desvio de função

A autora afirma ter sofrido desvio/acúmulo da função de telefonista para/com a de recepcionista no período de 1/2/09 a 1/6/13, quando foi promovida para a função de auxiliar administrativo.

Em depoimento pessoal, a autora afirma que a ré mantinha uma recepcionista em seus quadros, o que ocorreu até 1 ano atrás, ou seja, até agosto/13. Tal situação se coaduna com a tese da resposta no sentido de que a demandante apenas se ativava na recepção nas ausências da recepcionista.

O depoimento da 1ª testemunha da autora não a beneficia diante de inúmeras contradições: a) a testemunha afirma que autora trabalhava como recepcionista a partir das 14 horas e, às vezes, à

noite. Em seguida, afirma que autora sempre estava na recepção à noite. A própria autora, em depoimento pessoal, afirma que das 16 às 18 horas, laborava como telefonista e somente, à noite, como recepcionista.

Já a 2ª testemunha apenas afirma que via a reclamante, na recepção, às 19 horas, atendendo o telefone e as pessoas que chegavam ali. Todavia, não refere quanto tempo a mesma ali permanecia, de sorte que não contraria a tese da defesa, não constituindo, assim, prova bastante para demonstrar o quanto exposto na preambular.

Rejeito o pedido de diferenças salariais por desvio de função.

2.2 Da terminação do contrato de trabalho

A autora afirma ter sido injusta sua dispensa. Refere a falta de critério da reclamada para a aplicação de penalidades.

A ré atribui à autora a culpa pela terminação. Assevera conduta desidiosa consubstanciada em constantes atrasos ao trabalho, sendo que a autora já teria sido advertida pelos mesmos sem ter se emendado.

Em depoimento pessoal, a autora admite já ter sido punida pelo cometimento de faltas e atrasos.

Os controles de horário dão conta da habitualidade da autora na inobservância de seu correto horário de ingresso, o que confere respaldo à demandada para o desligamento motivado, de sorte a impor a rejeição aos pedidos de aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, e liberação do FGTS com a multa de 40%, além das guias do seguro-desemprego.

As verbas rescisórias devidas foram pagas oportunamente através de depósito bancário na conta da autora, por ela admitido em depoimento pessoal. Nada mais é devido.

2.3 Da indenização por danos morais

A dispensa se apresenta com justa causa e não resta demonstrada qualquer conduta da reclamada que desse aso às alegações da inicial, no sentido de que a ré teria exposto a obreira à chacotas pelo motivo da rescisão.

Atente-se que a 2ª testemunha da autora apenas soube que a mesma havia sido despedida por justa causa em razão da própria lhe ter contado os fatos quando o chamou para testemunhar.

A própria autora, em depoimento pessoal, contraria a inicial, quando afirma desconhecer se a reclamada teria dado publicidade dos motivos de seu desligamento aos demais empregados.

Improcede o pedido.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos

formulados por SAMIRA SPERCHI WAHBE, a fim de absolver a ré(u) COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO – CELSP.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 365,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 18.268,82, das quais fica dispensado do recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001424-10.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	LEIDIANE DOS SANTOS VERAS
ADVOGADO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242)
RECLAMADO	JOSÉ SÃO JOSÉ
ADVOGADO	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001424-10.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LEIDIANE DOS SANTOS VERAS**

PARTE RÉ: **JOSÉ SÃO JOSÉ**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 27 de agosto de 2014, às 13h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0001424-10.2014.5.10.0802 entre as partes LEIDIANE DOS SANTOS VERAS e JOSÉ SÃO JOSÉ, autora e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

LEIDIANE DOS SANTOS VERAS, qualificada nos autos, propõe

reclamação trabalhista em face de JOSÉ SÃO JOSÉ, alegando, em síntese, ter prestado serviços à reclamada no período de 01/04/2005 a 18/07/2014, na função de seringueira, não tendo sido registrada. Sustenta o direito a aviso-prévio indenizado, salários de agosto a outubro dos anos de 2009 a 2013, férias do período + 1/3, 13º salários do período imprescrito, horas extras do período com reflexos, adicional de Insalubridade, feriados, FGTS de todo período com multa de 40%, indenização compensatória do PIS, guias do seguro-desemprego, multa do § 8º do Art. 477 da CLT, honorários advocatícios. Elenca seus pedidos no id 1208260. Atribui à causa o valor de R\$ 104.491,58. Junta documentos.

a reclamada apresenta defesa no id 1271600. Nega o direito às verbas pretendidas. Pugna pela improcedência da ação.

a reclamante formula réplica (id 1280241).

Em audiência foram ouvidos: a) as partes; b) 3 testemunha(s) do polo ativo; c) 1 testemunha(s) do polo passivo. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual (id 1296888).

As partes formularam razões finais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do liame empregatício

O cerne do litígio reside no reconhecimento ou não da existência de vínculo empregatício com a ré(u).

Mister para configuração desta relação jurídica a presença de: 1) pessoalidade (o empregado se obriga pessoalmente, a prestar serviços, não podendo se fazer substituir por terceiros, estranhos à relação de emprego); 2) habitualidade (serviços contínuos, que pressupõe permanência no tempo, embora se admita a intermitência - repetindo-se a intervalos mais ou menos regulares); 3) subordinação (estar sob as ordens do empregador, em sua dependência jurídica, hierárquica, obedecendo aos comandos, ao poder hierárquico do empregador, cumprindo diretrizes que não traça); 4) onerosidade (pressupõe a paga de uma retribuição, em contraprestação dos serviços prestados, e que se coloca como salário) (CLT, arts. 2º e 3º).

Assim, o contrato de trabalho é bilateral, retributivo, *intuito personae*, de trato sucessivo e, a contratação envolve agente capaz, objeto lícito e idôneo, forma livre e consentimento, consistente na livre manifestação da vontade revelada através de uma declaração, sem vícios ou defeitos (CLT, art. 442 a 444 e 447). a autora pretende o reconhecimento do liame empregatício no período de 01/04/2005 a 18/07/2014, na função de seringueira, uma vez que sua CTPS não fora registrada.

a ré(u), por seu turno, nega o liame empregatício.

É cediço que o *onus probandi* é do empregado (CLT, art. 818 e CPC, art. 333, I), desiderato do qual deixou de se desvencilhar. Senão, vejamos:

É incontroverso que o marido da autora era seringueiro contratado pela reclamada. Todavia, a tese da resposta é no sentido de que a autora jamais prestara serviços à fazenda.

As testemunhas da autora referem que a reclamante e seu marido laboravam no seringal e recebiam por produção.

Na inicial a autora sequer menciona a existência de pagamento por produção. Todavia, em depoimento pessoal, refere esta forma de pagamento, a base de 30% do valor produzido.

Nenhuma das testemunhas ouvidas presenciou a reclamante recebendo ordens, cumprindo horário, recebendo valores, senão laborando na extração da seringa.

Em depoimento pessoal, a própria autora admite que inexistia exigência de horário, e tampouco a ocorrência de fiscalização do trabalho, já que o seringal era visitado pela reclamada a cada 4 meses.

A testemunha da reclamada afirma que o marido da autora era a pessoa responsável pelo seringal e que o mesmo colocava, às suas expensas, outras pessoas para ali laborarem, caso da autora e de seu cunhado, irmão da demandante, que eram remunerados com o valor da produção auferida pelo obreiro.

Assim, não restou demonstrada a subordinação jurídica ou mesmo econômica por parte da autora à ré. Atente-se que na inicial a autora pretende o pagamento dos salários desde 2009, denunciando que inexistia o pagamento de salários.

Deixo de reconhecer o liame empregatício e, por corolários, os demais pedidos.

2.2 Dos honorários advocatícios

Conforme TST/Súmulas 219 e 329 e TST/SDI-I/OJ 305, os honorários assistenciais são devidos, nesta justiça especializada, quando a parte estiver assistida por sindicato e for beneficiária da justiça gratuita. Não tendo o autor sequer mencionado sua situação econômica, para a concessão da justiça gratuita, a teor da TST/SDI-I/OJ 304, rejeito, pois, o pedido de honorários.

Além do mais, a autora é sucumbente no objeto de sua ação. Assim, não há falar-se em direito aos honorários advocatícios.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **improcedentes** os pedidos formulados por LEIDIANE DOS SANTOS VERAS, a fim de absolver o ré(u) JOSÉ SÃO JOSÉ.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 2.089,83, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 104.491,58, das quais fica

dispensada do recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001463-07.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MANOEL ALVES NERES
ADVOGADO	LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB: 4699)
RECLAMADO	WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO(OAB: 18437)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001463-07.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MANOEL ALVES NERES**

PARTE RÉ: **WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOAO LUIZ FERNANDES, em 26 de agosto de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o (a) autor (a) informa vínculo de emprego junto à ré entre 7/8/2013 e 2/12/2013, período durante o qual desempenhou a função de vigia, tendo como salário a quantia de R\$1.025,00.

Informa período de afastamento do trabalho em razão de problemas de saúde e mora quanto às verbas rescisórias.

Em razão do exposto, clama pelos seguintes pleitos:

- Aviso prévio.R\$1.280,00
- Décimo terceiro proporcional. R\$500,00
- Férias proporcionais.R\$666,67
- Levantamento do FGTS. R\$ 450,00

Requer-se que as verbas de natureza salarial sejam pagas em primeira audiência, sob pena de incorrer nos termos do artigo 467 da CLT.". (sic)

À causa dá o valor de R\$2.896,67.

Defesa é apresentada, na qual a ré, impugnando toda a pretensão posta em Juízo, informa contrato de experiência entre 7/8/2013 e 17/10/2013, na função de vigia, com remuneração de R\$908,16. Dá conta de que o autor não compareceu para homologação da rescisão e recebimento dos direitos devidos (R\$1.017,01, depositados na conta corrente do obreiro).

Documentos e procuração são juntados.

Em audiência, a ré recebe a CTPS para providenciar a baixa do documento, sendo lhe concedido o prazo de 10 dias para devolução do documento.

Encerrou-se a instrução do feito.

É, em apertada síntese, o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, SUA DURAÇÃO E DOS DIREITOS DELE DECORRENTES.

Conforme resta inequívoco, o contrato de experiência mantido entre as partes (id-1275790), com duração entre 7/8/2013 e 17/10/2013 (função de vigia e remuneração inicial de R\$693,00) dá respaldo fático/jurídico à tese defensiva apresentada pela ré, não havendo falar em duração de vínculo até dezembro/2013, como sugere o autor.

Ausente verossimilhança na versão apresentada pelo autor, sua pretensão resta inacolhida integralmente (inclusive a multa do art. 467 da CLT), vez que não há qualquer alegação de incorreção/intempestividade com relação ao valor quitado pela ré (R\$1.017,71).

II-II-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-III-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), MANOEL ALVES NERES, feitos em face da ré, WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO

LTDA, e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito.

Custas pelo autor no importe de R\$57,93, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$2.896,67, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 26 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTSum-0001581-80.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	NELDE NEY TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO COELHO DA SILVA(OAB: 5187)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	JOAO PAULO MONTEIRO ALVES DA SILVA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 27/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Para reordenamento da pauta antecipe-se a audiência para o dia **12/09/2014 às 09:0h.**

2. Registre-se a audiência no PJe.

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifique-se a reclamada **por mandado**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTSum-0001583-50.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	DAYANNE KATRYNE LINO DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA(OAB: 6230)
RECLAMADO	W A CONTABILIDADE & ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 27/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. **Para reordenamento da pauta** antecipe-se a audiência para o dia **12/09/2014 às 09:50h**.

2. **Registre-se a audiência no PJe**.

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifique-se a reclamada **via postal**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001584-35.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	JURACI ALVES RIOS
ADVOGADO	Sergio Barros de Souza(OAB: 748)
ADVOGADO	LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS(OAB: 5057)
RECLAMADO	TRANSFILHO - TRANSPORTE, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
RECLAMADO	CRAF - COM. DISTRIBUICAO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 27/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. **Para reordenamento da pauta** antecipe-se a audiência para o dia **12/09/2014 às 09:55h**.

2. **Registre-se a audiência no PJe**.

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifiquem-se as reclamadas **via postal**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001585-20.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	HELDER ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
RECLAMADO	Selvat Serviços de Eletrificação Ltda.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 27/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. **Para reordenamento da pauta** antecipe-se a audiência para o dia **12/09/2014 às 10:00h.**

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifiquem-se as reclamadas **via postal.**

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001586-05.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	FRANCO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	LIBAINO & TAVARES LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 27/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. **Para reordenamento da pauta** antecipe-se a audiência para o dia **12/09/2014 às 10:05h.**

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifique-se a reclamada **via postal.**

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº ET-0001931-05.2013.5.10.0802

Relator REINALDO MARTINI
EMBARGANTE ELDER PAULO ZANFRA
ADVOGADO BRUNO JORDANO MOURAO
MOTA(OAB: 5098)
EMBARGADO ALÍPIO GAZINA VEIGA
ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB:
4516)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 27/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

À secretaria, para certificar nos autos principais.

Sem prejuízo, intemem-se as partes a requerem o que de direito no
prazo de 5 dias, sob pena de remessa do processo ao arquivo
definitivo.

PALMAS-TO, 27 de agosto de 2014

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0002233-34.2013.5.10.0802**

Relator REINALDO MARTINI
RECLAMANTE JOSE ONEZIO MACEDO DE ARAUJO
ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB:
4516)
RECLAMADO VR CONSULTORIA & SERVICOS
GERAIS LTDA - EPP
ADVOGADO SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB:
38265)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05
(cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Apresentada, intime-se o(a) Reclamado(a) para, no mesmo prazo
proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro,
sob as penas cominadas da sentença.

Quando cumprada(s) a(s) determinação(ões) supra, encaminhe-se
eletronicamente o processo à Contadoria, para liquidação da *res*
judicata com as modificações do acórdão.

PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014

Intimação**Processo Nº RTSum-0002426-49.2013.5.10.0802**

Relator REINALDO MARTINI
RECLAMANTE ILDERLAN GONCALVES SOUZA
ADVOGADO DANILO MECENAS FERREIRA DOS
SANTOS(OAB: 5028)
RECLAMADO ROBERT GONÇALVES SILVA
RECLAMADO R G SILVA MOVEIS - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO, no dia 22/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Conforme determinação **Id.26bf2f**, intime-se novamente o
autor para que forneça o endereço do proprietário **ROBERT**
GONÇALVES SILVA ou indique meios para que seja promovida
sua citação, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos
ao arquivo provisório.

PALMAS-TO, 22 de agosto de 2014

Intimação**Processo Nº RTSum-0002465-46.2013.5.10.0802**

Relator REINALDO MARTINI
RECLAMANTE JOAO ALVES DIAS
ADVOGADO airton aloisio schutz(OAB: 1348)
RECLAMADO CONSTRUCT - CONSTRUÇOES,
INDUSTRIA, COMERCIO,
REPRESENTACOES E PRE-
MOLDADOS LTDA
ADVOGADO ANDRE RIBEIRO
CAVALCANTE(OAB: 4277)
RECLAMADO QUANTICA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO Talyanna Barreira Leobas de França
Antunes(OAB: 2144)

ADVOGADO PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E
SILVA(OAB: 496)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002465-46.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JOAO ALVES DIAS**

PARTE RÉ: **CONSTRUCT - CONSTRUÇOES,
INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-
MOLDADOS LTDA e outros**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 22-08-2012 (6ªf) decorreu o prazo de 5 dias sem que as reclamadas se manifestassem acerca do despacho de id: 6596eae.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 26 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a inércia das reclamadas e primando pelo princípio da razoabilidade, expeça-se alvará para saque do FGTS.

Intime-se o autor para imprimir-lo.

Após, cumpra-se o despacho de id:6596eae, parte final.

PALMAS, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002487-07.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	DOMINGAS PEREIRA SANTANA
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)
RECLAMADO	BIOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA - ME
ADVOGADO	kelly Nogueira da Silva Gonçalves(OAB: 4451)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002487-07.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **DOMINGAS PEREIRA SANTANA**

PARTE RÉ: **BIOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA -
ME**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 25-8-2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que a reclamada devolvesse a CTPS da autora.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 26 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante os termos da certidão acima, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, devolver a CTPS da autora, sob pena de aplicação da multa fixada no despacho de id: 98a5fef.

PALMAS, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002784-14.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	IOHANNA SONALIE DE ARAUJO DE SALES
ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319)
RECLAMADO	ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO	MARILENE CORREA
RECLAMADO	MARIA APARECIDA CORREIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO, no dia 21/08/2014.

Vistos e examinados.

Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJOUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, **por seu procurador**, para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de **SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses**. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento **PROVISÓRIO** dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

PALMAS-TO, 21 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002822-26.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	UBIRATAN GALVAO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	ALIANCA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO UBERABA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002822-26.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **UBIRATAN GALVAO DA SILVA JUNIOR**

PARTE RÉ: **ALIANCA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO UBERABA LTDA - EPP**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOAO LUIZ FERNANDES, em 18 de agosto de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação trabalhista, na qual o (a) autor (a) informa vínculo de emprego com a ré entre 10/11/2011 e 8/4/2012, na função de agente de rampa, com remuneração inicial de R\$971,59.

Confessa o (a) obreiro (a) o recebimento, em 9/12/2013, da importância de R\$2.436,14.

Carreia ao no polo passivo a empresa VALVETUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA sob a alegação de que com a 1ª ré formam grupo econômico (responsabilidade solidária). Fala em irregularidade no cumprimento do aviso prévio, labor extraordinário sem a devida paga, intervalo intrajornada inobservado, multas celetistas e dano moral.

Elenca os seguintes pleitos:

SALDO DE SALÁRIO (9DIAS).

NOVO AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO(33 DIAS).

PROJEÇÃO S/ 13º SALÁRIO(1/12 AVOS).

PROJEÇÃO S/ FÉRIAS+1/3(1/12 AVOS).

FGTS+40%.

13º SALÁRIO (11/12 AVOS).

FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (9/12 AVOS).

DOBRA DAS FÉRIAS+1/3.

HORAS EXTRAS.

INTERVALO INTRAJORNADA.

REFLEXOS DE HORAS EXTRAS.

Aviso prévio (33 dias).

13º salário.

Férias + 1/3.

FGTS e multa dos 40%.

Reflexos sobre DSR.

MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O VÍNCULO.

DANO MORAL.

MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT.

CONDENAÇÃO DA RECLAMADA NA FORMA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER NOS SEGUINTE TERMOS:

PROCEDER A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SAQUE DO FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO (TRCT, COM CÓDIGO 01, CHAVES E CONECTIVIDADE), BEM COMO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE ARCAR COM A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE;

FICA DESDE JÁ RECLAMADA A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS E HABILITAÇÃO AO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO.

QUE SEJA DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, CONFORME EXPOSTO NA CAUSA DE PEDIR;

CONDENAÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADA DE FORMA SOLIDÁRIA E DA TERCEIRA DE FORMA SUBSIDIÁRIA.

Documentos e procuração são juntados.

Dá à causa o valor de R\$41.915,43.

As rés são notificadas/citadas.

As duas primeiras não apresentam defesa.

Defesa escrita é apresentada pela 3ª ré, na qual, em sede preliminar, se fala de sua condição de equiparada à Fazenda Pública. No mérito, defende a ausência de culpa, tendo em vista que a contratação da 1ª ré observou as regras da lei 8666/93.

Aduz que, nos termos do contrato firmado com sua contratada (e da lei de regência das licitações), toda a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas oriundas dos vínculos de emprego constituídos em razão do objeto da prestação de serviço seriam da empresa VALVER. Informa, ainda, que o pagamento mensal pelo serviço prestado estava vinculado à apresentação de comprovação de cumprimento de obrigações fundiárias, de folha de pagamento, de folha de ponto e de relação de empregados. Informa, também, que, nos termos do contrato firmado, a 1ª ré deverá pagar os

salários de seus empregados pontualmente, bem assim, recolher seus encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

Por fim, dá conta de que a própria rescisão contratual ocorrida e a imposição de sanção que impede a contratação da empresa VALVER por 1 (um) ano, demonstrariam, cabalmente, a ocorrência de fiscalização de sua contratada.

Juntam-se documentos e procuração.

O (A) obreiro (a) apresenta réplica.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA REVELIA.

Acolho.

Devidamente notificada/citada do feito, ainda que por edital, a ré não comparece à audiência de conciliação, momento em que lhe deveria apresentar defesa.

Assim, declaro-a revel e confessa quanto à matéria.

II-II-DOS EFEITOS DA REVELIA E DA CONFISSÃO OPERADAS.

Consequência jurídica da revelia e da confissão é o acolhimento, como verídicas, das alegações expostas na peça de ingresso quanto ao vínculo (suas características e lesões) e quanto a parte das moras imputadas ao empregador.

Em razão disso, condeno a ré ao pagamento das verbas rescisórias, do adicional de periculosidade (e reflexos, exceto sobre RSR, vez que o (a) autor (a) é mensalista), das multas dos art's. 467 e 477 da CLT, além da entrega das guias CD/SD sob pena de indenização.

Contudo, apesar da revelia, rejeito todos os pleitos relativos à CCT (auxílio-alimentação, compensação dos domingos trabalhados e multa convencional), tendo em vista a ausência de qualquer instrumento normativo convencional.

Mesma sorte seque os pleitos relativos ao FGTS e ao dano moral. O primeiro pela ausência de apresentação de extrato da conta vinculada (documento gratuitamente à disposição do trabalhador nas ag's. da CEF) e, o segundo, porque entendo que a situação experimentada pelo (a) trabalhador (a) não ultrapassou os lindes do mero dissabor cotidiano.

Frise-se que a impossibilidade de realização da perícia direta prejudica mais a empresa, que é revel, que ao trabalhador, tanto porque ele não pode ser prejudicado pelo desaparecimento da empresa, como também porque sua condição laboral é absolutamente semelhante ao daqueles obreiros referidos nos laudos emprestados, que serviram de base para as conclusões do perito.

II-III-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei

1060/50).

II-IV-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

II-V-DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Pela ré, no importe de R\$1.200,00.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), UBIRATAN GALVÃO DA SILVA, feitos em face dos (as) réus (rés), ALIANÇA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ERA-MATR, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer e ao pagamento dos seguintes direitos:

SALDO DE SALÁRIO (8 DIAS)

AVISO PRÉVIO INDENIZADO E PROJETADO.

13º SALÁRIO de 2012 (5/12 AVOS).

FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (6/12 AVOS).

MULTA DE 40% DO FGTS.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% SOBRE O SALÁRIO), COM REFLEXOS SOBRE AVISO, FÉRIAS, TERÇO, TREZENOS, FGTS E SUA MULTA.

MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT (sum. 69 do TST).

ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE ARCAR COM A INDENIZAÇÃO.

HONORÁRIOS DO PERITO EM R\$1.200,00.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91, 6899/81 e a sum. 381 do TST.

Ofício ao INSS.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PELAS PARTES, NOS TERMOS DA LEI DE REGÊNCIA, DA SUM. 368 E DA O.J. 363, AMBAS DO TST.

Contribuições fiscais, nos termos da lei de regência, da sum. 400 do TST (não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (sistemática de apuração por competência).

Custas, pela ré, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, R\$6.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação para pagamento.

Intimem-se as partes, inclusive o perito.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 18 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003050-35.2012.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	DIEGO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO	Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
ADVOGADO	HUGO BARBOSA MOURA(OAB: 3083)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Dê-se ciência ao autor dos termos da petição de ID 2ff2bfb, para que se manifeste em cinco dias.

Presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados, caso nada seja requerido no prazo estipulado, com a consequente remessa do processo ao setor de cálculos judiciais para liquidação.

PALMAS-TO, 26 de agosto de 2014.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000146-83.2010.5.10.0811

Reclamante	Divino Nogueira da Silva
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Marília dos Anjos Maçaira Guicho
Advogado	MARILIA DOS ANJOS MAÇAIRA GUICHO(OAB: 44719/SP)
Reclamado	Espólio de Espólio de Eduardo do Nascimento Guicho, Representado pelo Inventariante Plínio Rangel Pestana Filho
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

"(...)Vistos.

A fim de evitar prejuízos ao autor, defiro o pedido formulado à fl.108 dos autos.

Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS e habilitação no seguro-desemprego.

Intime-se.

Após, remetam-se os autos à contadoria para atualização da conta, tomando-se por base os cálculos de fls. 646/650.

Feito, expeça-se mandado para penhora, avaliação, registro e

averbação de parte do imóvel de propriedade da executada, descrito na certidão de fls. 565/566, observando o valor atualizado do débito, conforme determinado na r.decisão de fls. 718/720.

Araguaína, 18 de agosto de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0000411-46.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	KATIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	BOIFORTE FRIGORIFICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se as partes para manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias. "

" Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação no prazo comum de cinco dias (ata de ID 1058918).

Intimem-se.

Publique-se.

ARAGUAÍNA-TO, 26 de agosto de 2014

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0000411-46.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	KATIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	BOIFORTE FRIGORIFICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se as partes para manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias. "

" Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação no prazo comum de cinco dias (ata de ID 1058918).

Intimem-se.

Publique-se.

ARAGUAÍNA-TO, 26 de agosto de 2014

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000449-58.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	PAULO VALERIO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	KALINNE LUCIA REGO DE AZEVEDO(OAB: 8650)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO - FUNEB
ADVOGADO	ELISEU RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 2546)

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000449-58.2014.5.10.0811 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: PAULO VALERIO SILVA DE SOUSA

RÉU: FUNDACAO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO - FUNEB

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do DESPACHO/DECISÃO/ATO abaixo transcrito:

"Em 19 de agosto de 2014, na sala de sessões da **MM. VARA ITINERANTE DO FORO DE ARAGUAÍNA/TO**, sob a direção do Exmo(a). Juiz **RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO**, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às

14h43min, aberta a audiência, foram, de ordem do *Exmo(a)*. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JUCICLEIA TEODORO DE LIMA IZIDORO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ELISEU RIBEIRO DE SOUZA, OAB nº 2546/TO, **que juntará carta de preposição no prazo de 5 dias**. Em virtude de equívoco da Secretaria, revogo a terceira parte do despacho de ID nº 7aa1c60. Tendo em vista que a notificação do reclamante acerca da presente audiência ocorreu pelos correios, mas sua procuradora (procuração de id 980958) não foi devidamente cadastrada no sistema PJE, considero inválida a notificação anteriormente realizada por esse meio. Para realização de nova audiência **UNA** designa-se a data de 24/09/2014, às **10h01min**. Ficam mantidas as cominações previstas anteriormente. Cientes os presentes. **Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DJE, devendo a Secretaria efetuar previamente o cadastro da sua procuradora no sistema PJE, a fim de evitar a prática de atos processuais desnecessários**. Audiência encerrada às 14h59min. Nada mais. **RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO** Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000489-40.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	ROSIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033)
RECLAMADO	Araguaína Esporte Clube

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000489-40.2014.5.10.0811**

PARTE AUTORA: **ROSIANE ALVES DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **Araguaína Esporte Clube**

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Dispensado, na forma do art. 852-I da CLT.

II. FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA DA RECLAMADA

Apesar de regularmente notificada, a reclamada não compareceu para contestar o feito, pelo que a reputo revel e confessa quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações da inicial (artigo 844 da CLT), desde que verossímeis e coerentes com as demais provas dos autos.

DO VÍNCULO DE EMPREGO. DA ANOTAÇÃO DA CTPS.

Alega a autora na exordial que iniciou suas atividades laborativas em favor da reclamada no dia 09.01.2013, mediante salário de R\$ 800,00, na função de cozinheira, sem anotação da CTPS, tendo laborado até 25.12.2013, ocasião em que foi dispensada sem justa causa.

No que tange à duração do contrato e à função exercida, afirmou a autora, em seu depoimento pessoal, que *"começou a prestar serviços para a reclamada em janeiro de 2013, inicialmente na função de auxiliar de cozinha e após 2 meses passou a desempenhar a função de cozinheira; (...) que trabalhou até o dia 23/12/2013."*

Ante a revelia e com base na declaração supra, extrai-se a existência de vínculo empregatício por prazo indeterminado entre a autora e o reclamado, o qual deverá proceder às anotações na CTPS da reclamante para constar a data da admissão em 09 de janeiro de 2013 e data de saída 22 de janeiro de 2014 (considerada a projeção do aviso-prévio, na esteira da OJ n. 82 da SBDI-1 do TST), a função de auxiliar de cozinha (do início do contrato até 09.03.2013) e, posteriormente, cozinheira (de 10.03.2013 até o final do contrato) e remuneração de R\$ 800,00, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão.

No caso de recalcitrância da ré quanto às anotações de registro e baixa na CTPS, fica autorizada a Secretaria da Vara a realizá-las, nos termos do art. 39, §1º, da CLT.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em virtude do reconhecimento do vínculo empregatício e da revelia

aplicada, faz jus a autora às seguintes verbas rescisórias, observados os limites dos pedidos:

- aviso-prévio indenizado;
- férias integrais, na forma simples, relacionadas ao período aquisitivo de 2013/2014;
- 13º salário integral do ano de 2013;
- 13º proporcional (1/12) do ano de 2014;

DO FGTS E MULTA DE 40%. DO SEGURO-DESEMPREGO

Também em razão da revelia e confissão ficta, condeno a reclamada a efetuar os depósitos do FGTS do período contratual ora reconhecido, inclusive sobre as verbas rescisórias deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de execução direta por quantia equivalente.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega das guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente a 04 (quatro) parcelas, nos termos da Súmula 389 do TST.

DAS HORAS EXTRAS

Alega a autora que cumpria jornada das 7h às 20h, de segunda a domingo, postulando, por essa razão, o pagamento de horas extras e reflexos.

Em que pese os efeitos da revelia aplicada à reclamada, a autora, em depoimento pessoal, confessou que *“nos primeiros 2 meses, quando havia ainda outra pessoa na função de cozinheira, a autora folgava aos domingos, a cada 15 dias”*, de modo que arbitro a jornada da reclamada da seguinte forma:

- no período de 09.01.2013 a 09.03.2013: das 7h às 20h, de segunda a sábado e em domingos alternados;
- no período de 10.03.2013 a 23.12.2013: das 7h às 20h, de segunda a domingo.

Assim, com base na jornada acima arbitrada, julgo procedente o pedido de horas extras, considerando-se como tais as horas

excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal, não se computando na apuração do módulo semanal as horas extras já computadas na apuração pelo módulo diário, a fim de se evitar o pagamento dobrado.

Para o cômputo das horas extras, deve-se observar:

- a) o salário de R\$ 800,00;
- b) o adicional de 50% (segunda a sábado) e 100% (domingos);
- c) o divisor de 220.

DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei n. 605/49, o dia de repouso semanal do empregado mensalista já é considerado remunerado pelo pagamento do salário mensal, pelo que a pretensão de se pagar novamente o repouso semanal remunerado constitui bis in idem, sobressaindo incontestável a improcedência do pleito em referência.

DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Devida a multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, em razão do não pagamento das verbas rescisórias no prazo legal.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Considerando-se a declaração firmada pelo patrono da autora de que esta não possui condições de arcar com os custos do processo (OJ's 304 e 331 da SBDI-1 do TST), defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os créditos da reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido.

Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei n. 8.177/91.

DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST.

O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível à reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST.

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: declarar a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **ROSIANE ALVES DOS SANTOS**, condenando o reclamado **ARAGUAÍNA ESPORTE CLUBE**, no que segue:

1. Proceder às anotações na CTPS da reclamante para constar a data da admissão em 09 de janeiro de 2013 e data de saída 22 de janeiro de 2014 (considerada a projeção do aviso-prévio, na esteira da OJ n. 82 da SBDI-1 do TST), a função de auxiliar de cozinha (do início do contrato até 09.03.2013) e, posteriormente, cozinheira (de 10.03.2013 até o final do contrato) e remuneração de R\$ 800,00, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão. No caso de recalcitrância da ré quanto às anotações de registro e baixa na CTPS, fica autorizada a Secretaria da Vara a realizá-las, nos termos do art. 39, §1º, da CLT.

2. Efetuar os depósitos do FGTS do período contratual ora reconhecido, inclusive sobre as verbas rescisórias deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de execução direta por quantia equivalente.

3. Proceder à entrega das guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente a 04 (quatro) parcelas, nos termos da Súmula 389 do TST;

4. Pagar à reclamante as seguintes parcelas:

- aviso-prévio indenizado;

- férias integrais, na forma simples, relacionadas ao período aquisitivo de 2013/2014;

- 13º salário integral do ano de 2013;

- 13º proporcional (1/12) do ano de 2014;

- horas extras, na forma da fundamentação;

- multa do artigo 477 da CLT.

Liquidação por simples cálculos.

Os créditos da reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido.

Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei n. 8.177/91.

Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST.

O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível à reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST.

Defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via mandado.

Nada mais.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Intimação

Processo Nº RTSum-0000748-35.2014.5.10.0811

RECLAMANTE

LUCIANO CARLOS GARCIA

ADVOGADO

MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263)

ADVOGADO ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895)
ADVOGADO JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301)
RECLAMADO MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000748-35.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: LUCIANO CARLOS GARCIA

RECLAMADO: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia **18/09/2014 às 9h20min**.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000749-20.2014.5.10.0811

RECLAMANTE JOANES FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464)
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000749-20.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: JOANES FERREIRA DE SOUSA

RECLAMADO: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME e outros

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

18/09/2014 às 9h40min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se os(a) reclamados(a), via postal e

mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000750-05.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	EZENILO ALVES DOS REIS
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	TENENTE VALDECY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000750-05.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:EZENILO ALVES DOS REIS

RECLAMADO: TENENTE VALDECY

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 14h10min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena

de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000751-87.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	ERISVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO	MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000751-87.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:ERISVALDO FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME e outros

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

18/09/2014 às 09h50min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se os(a) reclamados(a), via postal e

mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000752-72.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	LUCIANO DE FREITAS LEITE
ADVOGADO	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA(OAB: 38362)
RECLAMADO	ECO BRASIL FLORESTAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000752-72.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:LUCIANO DE FREITAS LEITE

RECLAMADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

18/09/2014 às 10h10min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000753-57.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	CLAUDIO ANTONIO VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA(OAB: 38362)
RECLAMADO	ECO BRASIL FLORESTAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000753-57.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:CLAUDIO ANTONIO VIEIRA DOS REIS

RECLAMADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

18/09/2014 às 10h20min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000755-27.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA(OAB: 38362)
RECLAMADO	ECO BRASIL FLORESTAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000755-27.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

18/09/2014 às 10h50min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000756-12.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	MARCORELI DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA(OAB: 38362)
RECLAMADO	ECO BRASIL FLORESTAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000756-12.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:MARCORELI DOS REIS SANTOS

RECLAMADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do

Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 13h10min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000757-94.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS CUSTODIO DE SOUSA
ADVOGADO	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA(OAB: 38362)
RECLAMADO	ECO BRASIL FLORESTAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000757-94.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS CUSTODIO DE SOUSA

RECLAMADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 13h20min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000758-79.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA(OAB: 38362)
RECLAMADO	ECO BRASIL FLORESTAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000758-79.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 13h40min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000759-64.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	MOZANTH DE OLIVEIRA NAZARETH
ADVOGADO	WELITO PORTUGAL DE SOUZA(OAB: 5538)
RECLAMADO	COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS GREEN WORLD LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000759-64.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MOZANTH DE OLIVEIRA NAZARETH

RECLAMADO: COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS GREEN WORLD LTDA - ME

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos

em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 13h50min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000761-34.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	CINARA LOCATELLI
ADVOGADO	MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 5383)
RECLAMADO	TODESCHINI SA INDUSTRIA E COMERCIO
RECLAMADO	M. G. D. INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000761-34.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CINARA LOCATELLI

RECLAMADO: M. G. D. INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME e outros

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 14h40min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000762-19.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	ROZIEL BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO(OAB: 3723)
RECLAMADO	PAULO CESAR CHAVES 00526609150

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000762-19.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:ROZIEL BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO: PAULO CESAR CHAVES 00526609150

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 27 de agosto de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

23/09/2014 às 14h50min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000167-17.2014.5.10.0812

RECLAMANTE	MHOANE BEATRIZ AZEVEDO LIMA
ADVOGADO	WILSON GONCALVES PEREIRA JUNIOR(OAB: 6049)
RECLAMADO	REZENDE E DANTAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
WALERIO SUDARIO MOREIRA, no dia 29/07/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Compulsando os autos, verifico que a reclamante, na petição inicial, solicitou pagamento de adicional de insalubridade; entretanto, a apreciação do referido pedido demanda prova técnica, conforme §2º do art. 195 da CLT e OJ 278 da SDI I do TST, razão pela qual **CONVERTO o julgamento em diligência** e reincluo o feito na pauta de audiências de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 15 de setembro de 2014, às 15h30min, facultada a presença das partes.

2. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, caso queiram, no prazo de 5 dias.

3. Para confecção do lauto pericial, NOMEIO como perito o Dr. Daniel Godoi Faria, o qual deverá ser intimado para início dos trabalhos periciais e entrega do laudo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000301-44.2014.5.10.0812

Relator	EDISIO BIANCHI LOUREIRO
RECLAMANTE	MAYARA CRISTINE CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO	RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA(OAB: 11757)
RECLAMADO	MVL CONSTRUÇOES LTDA.
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

PODER	JUDICIÁRIO
JUSTIÇA	DO TRABALHO

A t oSENTENÇA
processual:

P r o c e s s o0000301-44.2014.5.10.0812
n ° :

Reclamante: MAYARA CRISTINE CHAVES DE SOUZA

Reclamada: MVL CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicação: 19 de agosto de 2014

J u i zEdisio Bianchi Loureiro
do Trabalho:

1. RELATÓRIO

MAYARA CRISTINE CHAVES DE SOUZA ajuizou reclamação trabalhista em face de **MVL CONSTRUÇÕES LTDA.**, narrando os fatos e formulando os pedidos descritos na petição inicial. Requereu a gratuidade da justiça. Atribuiu à causa o valor de R\$41.587,77. Juntou procuração e documentos. Audiência inaugural em 26/6/2014. Conciliação rejeitada. O(A) Reclamado(a) apresentou defesa escrita, bem como procuração, carta de preposição, atos constitutivos e documentos. A Reclamada apresentou ainda reconvenção. A Reclamante apresentou manifestação escrita acerca da defesa e dos documentos, além de contestação à reconvenção, esta acompanhada de documentos. Audiência de instrução em 24/7/2014; depoimento pessoal das partes e inquirição de três testemunhas, uma da parte autora e duas da parte Reclamada. Não havendo outras provas a produzir, foi encerrada a instrução. Razões finais orais remissivas. Última tentativa de conciliação rejeitada. É o RELATÓRIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

AÇÃO PRINCIPAL

2.1. INÉPCIA DA INICIAL.

Inexiste inépcia na peça inicial. No processo do trabalho não vigora um formalismo rigoroso, de modo que é suficiente “*uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio*” (art. 840, § 1º, da CLT) para afastar a inépcia. No caso em exame, é possível deduzir da leitura da petição inicial, com um mínimo de discernimento, a

causa de pedir suficiente dos pedidos, não se vislumbrando obstáculo ao pleno exercício do direito de defesa da Reclamada, mormente quando a esta foi possível o ataque ao mérito de todas as pretensões do autor. Ressalta-se que a eventual divergência no valor das diferenças salariais eventualmente devidas é matéria de mérito.

REJEITO a preliminar.

2.2. CARÊNCIA DE AÇÃO.

A carência da ação, tal como prevista no art. 301, X, do CPC, ocorre quando não se encontram presentes as condições da ação (legitimidade das partes, interesse processual e possibilidade jurídica do pedido, conforme preceitua o art. 267, VI, do CPC), e essa aferição se faz de forma abstrata, não se confundindo relação jurídica processual com relação jurídica material. A **legitimidade das partes** se revela na pertinência subjetiva da ação, bastando que as partes indicadas como credora e devedora, na relação jurídica processual, possam, abstratamente, estar vinculadas à relação jurídica de direito material. O **interesse processual (interesse de agir)** se verifica quando a prestação jurisdicional solicitada é necessária e adequada; necessária em razão da impossibilidade de obtenção do direito alegado sem a intervenção do Estado e adequada porque apta a corrigir a lesão apontada desse direito. A **possibilidade jurídica do pedido** se apresenta quando o pedido encontra, em tese, amparo na ordem jurídica, seja por não haver vedação expressa seja por estar expressamente previsto.

A discussão trazida pela defesa em sede de preliminar de carência de ação está afeta ao mérito da ação propriamente dito, não comportando apreciação nesse momento.

REJEITO a preliminar de carência de ação suscitada.

2.3. EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Pleiteia a Autora equiparação salarial com a paradigma Wanys Nayany Pessoa, a partir de 12/8/2013, quando teria sido promovida para o exercício da função de encarregada do Departamento Financeiro, com promessa de classificação na função de auxiliar administrativo 2 e aumento salarial para o valor de R\$1.600,00.

A Reclamada afirma que a Reclamante foi contratada para exercer a função de auxiliar de departamento pessoal, assessorando a Gerente de RH, e que posteriormente, na segunda quinzena de agosto de 2013, foi indicada para aprender as atividades da função de Assistente Administrativo I, exercida pela funcionária Jaqueline Barbosa da Conceição, para substituí-la durante o período de licença maternidade. A Reclamante, segundo a defesa, teria ficado aprendendo as atribuições no restante do mês de agosto e no mês

de setembro, a Sra. Jaqueline começou a gozar a licença maternidade em outubro de 2013, com retorno em 28/01/2014. A Reclamada nega o exercício pela Reclamante da função de assistente administrativo 2, laborada pela Sra. Wanys Nayany Pessoa, e afirma que após 28/01/2014 a Autora retornou ao exercício de suas funções de auxiliar de recursos humanos. Argumenta a Reclamada que a Reclamante não teria se adaptado às atribuições executadas pela Sra. Jaqueline, quais seja, na parte financeira das empresas Mega Mix e Residencial Portinari, ambas do mesmo sócio proprietário da Reclamada, possuindo em média 37 empregados. A atividade exercida pela paradigma envolvia, segundo a tese defensiva, a empresa MVL, com 70 empregados e o fluxo de pagamentos era maior. Argumenta ainda que a atividade exercida teria o caráter esporádico e eventual, não fazendo jus a diferença salarial, na forma da súmula 159 do TST.

Delimitada a controvérsia, cumpre apreciar se estão presentes os requisitos ensejadores da equiparação salarial em relação à paradigma indicada pelo Autora.

O instituto da equiparação salarial tem fundamento no princípio constitucional da isonomia (arts. 5, *caput* e inciso I, e 7º, incisos XXX e XXXII) e seus requisitos se encontram delineados no art. 461 da CLT, cuja interpretação se está sedimentada por meio da súmula 6 do TST, cujo teor merece transcrição:

SUM-6 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ART. 461 DA CLT.

"I - Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente.

II - Para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego.

III - A equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.

IV - É desnecessário que, ao tempo da reclamação sobre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita.

V - A cessão de empregados não exclui a equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante.

VI - Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão

judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal, de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior ou, na hipótese de equiparação salarial em cadeia, se não demonstrada a presença dos requisitos da equiparação em relação ao paradigma que deu origem à pretensão, caso arguida a objeção pelo reclamado.

VII - Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos.

VIII - É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.

IX - Na ação de equiparação salarial, a prescrição é parcial e só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.

X - O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana."

Há ainda de se destacar que o §1º do art. 461 da CLT exige uma diferença de tempo de serviço não superior a dois anos, cujo tempo, consoante o entendimento acima transcrito, é contado na função, não no emprego.

Ressalta-se também a lição do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula (in As Especificidades do Ônus da Prova no Processo do Trabalho, 2. ed. São Paulo: LTr, 2010, p. 145), acerca do ônus da prova em sede de equiparação salarial:

"...o fato-base, ou seja, o fato específico para a isonomia salarial está na identidade de função, que não se confunde com cargo, por cuja prova, na hipótese de haver impugnação à alegação, responderá o empregado, pela natureza constitutiva do fato.

Os demais elementos factuais que são assentados como indispensáveis à configuração da isonomia de situação (trabalho de igual valor, ou seja, o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica; mesma localidade; não existência de quadro de carreira, em que as promoções obedecem aos critérios de antiguidade e merecimento; diferença de tempo de serviço não superior a dois anos) **se erguem como impeditivos à aquisição do direito, pelo que o ônus de prova será do empregador.**" (destaques não existentes no original)

Feitas essas considerações, cumpre inicialmente aferir se restou caracterizado o exercício da mesma função. Ocorre que no presente caso a prova oral revelou que havia uma significativa diferenciação entre a função exercida pela Autora e aquela exercida pela paradigma, senão vejamos:

Depoimento pessoal do(a) reclamante: "**Que substituiu a Sra. Jaqueline no período de licença maternidade;** que a função da Sra. Jaqueline era de encarregada do departamento financeiro; que o departamento de pessoal possuía duas pessoas, a gerente, Sra. Luciana, e a deponte como auxiliar; que no departamento financeiro trabalhavam a Sra. Jaqueline e a Sra. Wanys Naiane, encarregada do financeiro; que havia duas encarregadas no setor financeiro, sendo cada uma delas responsável por contas diferentes; que foi comunicada pela consultora Sra. Cassiana que seria promovida inicialmente para substituir a Sra. Jaqueline e após o término da licença maternidade para atuar no lugar da Sra. Naiane, a qual sairia da empresa, como de fato saiu antes da depoente; **que quando a Sra. Jaqueline reotornou da licença, a Sra. Naiane ainda estava na empresa; que quando a Sra. Jaqueline retornou, a depoente continuou trabalhando no financeiro, mas também no recursos humanos;** que no departamento financeiro continuou a desempenhar as mesmas funções do período em que substituiu a Sra. Jaqueline, resolvendo questões ligadas ao período da substituição, além de repassar para a Sra. Jaqueline os serviços do período de afastamento; **que o departamento de pessoal e financeiro funcionam numa mesma sala dividida por mesas;** que a superior hierárquica dessa sala é a gerente, Sra. Luciana; que o Sr. Marcos Vinícius trabalha em uma sala própria; que além da reclamante, trabalhavam inicialmente outras 6 pessoas na mesma sala e após as promoções esse número foi reduzido para 5; que a Sra. Wanys Naiane é graduada em Administração de Empresas e que acredita que tenha também alguma especialização; que não sabe informar para qual cargo a Sra. Wanys Naiane foi contratada; **que a Sra. Wanys Naiane nem sempre desempenhou as mesmas funções, tendo atuado também na área de licitação; que a depoente não trabalhou na área de licitação;** que as atividades da Sra. Wanys Naiane não exigem maior qualificação; que a reclamante não possui graduação; que as atribuições do Edifício Portinari e Mega Mix eram da Sra. Jaqueline e foram exercidas pela depoente; que as atribuições da empresa MVL Construções eram da Sra. Wanys Naiane; que o volume de serviços da contas da MVL em comparação ao do Edifício Portinari e Mega Mix é equivalente, ressaltando que havia uma conta da MVL movimentada pela Mega Mix; que o movimento da obra de Nazaré era volumoso."

Depoimento pessoal do preposto do(s) reclamado(a)(s): "Que a Sra. Cassiana é a consultora administrativa; que a Sra. Cassiana não determina a mudança de cargos; que ela realiza reuniões com funcionários, na presença ou não da depoente; **que a Sra. Wanys Naiane era responsável pelas contas de terraplanagem e obras da MVL e a reclamante pelas contas do Edifício Portinari e**

Mega Mix, cujo movimento era bem menor; que a reclamante passou a administrar a conta pessoal do proprietário da reclamada em razão do pequeno volume de trabalho que era concluído por volta de 11h; que a reclamante começou a administrar essas contas a partir do final de outubro de 2013 até meados de janeiro; que a reclamante tinha procuração para movimentar as contas do Edifício Portinari e Mega Mix junto aos bancos e ao Detran..."

Primeira testemunha do **reclamante**: WANYS NAYANY PESSOA: "Que trabalhou para a reclamada por 1 ano e 2 meses até o dia 25/02/2014, inicialmente no departamento de licitação e depois de uns 2 meses na função de encarregado financeiro; que a função da reclamante era de auxiliar do departamento de pessoal; **que a reclamante foi promovida para o departamento financeiro na mesma função da depoente, desempenhando as mesmas atividades e com as mesmas exigências; que o volume de trabalho da reclamante era maior do que o da depoente;** que Sra. Jaqueline desempenhava a mesma função que a depoente; que após o retorno da Sra. Jaqueline, a reclamante trabalhou ainda por no máximo 2 meses no setor financeiro, não tendo certeza desse período, retornando depois para o setor de pessoal; **que a depoente informou espontaneamente que durante o período em que a reclamante atuou no departamento financeiro auxiliava também no recursos humanos;** que a depoente participou de uma reunião com a Sra. Cassiana, na presença dos outros empregados, em que foram comunicadas mudanças entre as quais a promoção da reclamante para o setor financeiro; ... que no setor financeiro cada funcionário administrava contas distintas; que possuía procuração para administrar as contas de sua responsabilidade e também atuar junto ao Detran;... que a reclamante nem a depoente controlavam a retenção de impostos; que elaborava relatórios acerca da obra de Nazaré e a reclamante não; que havia duas obras da MVL à época, a de Nazaré e a do Detran; que a depoente não exercia atividades relacionadas ao edifício Portinari e a Mega Mix; ... que ao retornar a empresa, a Sra. Jaqueline retomou seu posto e a reclamante continuou no setor para repassar o serviço e concluir atividades já iniciadas; que a depoente é formada em administração de empresas e tem especialização em gestão de pessoas."

Primeira testemunha do **reclamado(a)**: "Que presta serviços de consultoria empresarial para a reclamada há 5 anos, desde 2009; que participou de reuniões com a reclamante; que a depoente sugeriu o nome da reclamante para substituir a Sra. Jaqueline e assim aprender uma nova função e juntamente com a gerente fez o convite para a reclamante; que a depoente tinha contato com todas as trabalhadoras de todos os setores administrativos da reclamada; que conhecia a atividade de cada uma; **que havia diferenças nas**

atribuições da Sra. Jaqueline e da Sra. Wanys; que o volume da segunda era superior, por exemplo, enquanto a primeira pagava cinco notas, a segunda pagava o dobro; que a elaboração e o controle de contratos de prestação de serviços (inclusive de terraplanagem), locação de máquinas e aluguel, era feito apenas pela Sra. Wanys, assim como a análise das medições para efetuar os pagamentos e a parte de controle de retenção de impostos; que a reclamante era responsável pelas contas da Mega Mix (produção de concreto) e do Portinari (residencial), sendo que este último estava em fase de acabamento; que as contas da MVL eram de responsabilidade da Sra. Wanys; que a depoente comparece à reclamada mensalmente por um período de 3 a 5 dias; que não estava na reclamada no dia do retorno da Sra. Jaqueline, não sabendo precisar quantos dias depois esteve na reclamada; **que quando visitou a reclamada após o retorno da Jaqueline, a reclamante já estava atuando no RH; que o RH e o financeiro funcionam numa mesma sala;** que nos dias em que esteve na empresa, não constatou labor após as 18h;...que a qualidade do trabalho da reclamante não era a mesma da Sra. Wanys, apresentando falhas em lançamentos (perda de prazos) e em relatórios solicitados (falhas no preenchimento); que isso não ocorria com a Sra. Wanys; que quando a Sra. Jaqueline retornou, não houve contratação de pessoa para auxiliar essa funcionária"

Nova inquirição da primeira testemunha da Reclamante: "**que procedia à elaboração e ao controle de contratos de prestação de serviços (inclusive de terraplanagem), locação de máquinas e aluguel, o que não era feito pela Reclamante e pela Sra. Jaqueline, mas estas faziam análise de medições para efetuar os pagamentos"**

Segunda testemunha do reclamado(a): JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO: "... **que havia diferença entre o trabalho da depoente e da Sra. Wanys, sendo que a depoente faz pagamentos de fornecedores, emite notas fiscais, faz a comissão de engenheiros e faz relatório de concreto, ao passo em que a Sra. Wanys fazia essas atividades e também contratos de prestação de serviços como locação de máquinas, locação de residências nas obras, relatório de despesas pagas na obra de nazaré, controlava financiamentos e a controlava a maior parte da frota, controlava e recolhia as retenções de ISSQN;** que não faz análise de medições para pagamento, uma vez que é responsável apenas pelas contas da Mega Mix e Residencial Portinari; **que a reclamante não fazia análise de medições; que após o retorno da licença maternidade a depoente assumiu sua função e a reclamante retornou para o RH;** que não sabe acerca de promoção da reclamante, sabendo dizer que ela foi para o setor

financeiro apenas para substituir a depoente durante a licença maternidade; que o volume de trabalho da Sr. Wanys era maior que o da depoente; que a Sra. Simone passou a trabalhar no lugar da Sra. Wanys, não sabendo se a remuneração é superior a da depoente; que nunca aconteceu de trabalhar após as 18h; que fazia planilhas de controle de PIS e COFINS, somente no Mega Mix e Residencial Portinari; que não fazia controle de medição do Residencial Portinari, mas apenas lançava as notas repassadas pelo engenheiro para fins de pagamento; que todos os funcionários assinam uma ficha de atividade em que consta a lista de atividades a serem desempenhadas e acha que a reclamante também assinou; que tais fichas eram preenchidas pelos próprios funcionários a partir das atividades desempenhadas."

(destaques não existentes no original)

Nota-se, portanto, que as partes e as respectivas testemunhas apresentam versões distintas para os mesmos fatos, ora indicando que as funções desempenhadas teriam sido as mesmas, ora indicando a existência de sensíveis diferenças entre as atividades. Aliás, permito-me registrar o quanto é lamentável que o Estado-Juiz tenha que exercer o mister de identificar quem está dizendo a verdade, quando o ideal jurídico seria que estivesse a espancar as divergências não quanto aos fatos ocorridos, mas acerca da aplicação do direito a esses fatos, que deveriam ser simplesmente apresentados pelas partes. Mas não são raras, nesta Especializada, as vezes em que partes e suas testemunhas apresentam versões diametralmente opostas, o que revela o quanto a nossa sociedade ainda precisa evoluir para que possamos ser considerados um país desenvolvido, com a acepção mais nobre do termo e em todos os seus aspectos, em especial no campo da moralidade; essa triste realidade, de manipulação da verdade dos fatos, a fim de obter vantagem pessoal (Lei de Gerson, jeitinho brasileiro e outras formas de eufemismo), constitui nada mais nada menos do que uma das inúmeras facetas da cultura da corrupção, que ainda está disseminada em nossa sociedade, mas que insistimos em só enxergá-la quando está distante, especialmente quando envolve personalidades políticas; não é a toa que reiteradamente o nosso país ocupa uma posição indesejável no ranking da corrupção. É verdade que a percepção dos fatos pode variar de acordo com a visão do observador, mas muitas vezes não se trata de uma visão simplesmente diferenciada, senão a própria distorção proposital dos fatos, o que em muito dificulta a missão do Estado-Juiz, prejudicando o cumprimento do famoso procardo jurídico "dá-me o fato e te darei o direito" (*da me hi factum dabo ti be ius*).

Feito esse desabafo, e diante de versões antagônicas, este juízo se convenceu acerca da versão trazida pela segunda testemunha da

Reclamada, que se mostrou serena, segura e comprometida com a elucidação da verdade, em momento algum deixando transparecer que estava faltando com a verdade.

Ressalta-se que essa testemunha é a titular do cargo que veio a ser ocupado pela Reclamante durante o período de licença maternidade, tratando-se assim de pessoa conhecedora plena das atividades exercidas no referido setor. É verdade que a testemunha da Reclamante também era conhecedora dos fatos, contudo se revelou tendenciosa e não comprometida com a elucidação da verdade, em especial por ter omitido diferenças essenciais das funções exercidas por ela e pela Reclamante (elaboração e ao controle de contratos de prestação de serviços, locação de máquinas e aluguel), somente admitida quando reinquirida por este Magistrado após ouvir da primeira testemunha tais particularidades; em sentido contrário afirmou a testemunha da Reclamante que as funções eram as mesmas, o que em parte foi desmentido por ela própria ao longo da instrução processual. A falta de isenção de ânimo da testemunha da Reclamante se revelou também quando espontaneamente fez afirmações com o intuito de favorecer a tese autoral.

Ora a elaboração e controle de contratos é, por si só, um diferencial significativo no exercício das funções. Ademais, convenceu-se o Juízo de que a paradigma exercia ainda as demais atividades descritas pela segunda testemunha da Reclamada, além de trabalhar com um volume superior de serviço.

Revelou-se também inverossímil a afirmação de que após o retorno da trabalhadora em gozo de licença maternidade a Reclamante tivesse permanecido a exercer as mesmas funções e ainda a desempenhar suas atribuições anteriores à substituição, como se o retorno da trabalhadora em gozo de licença nada representasse no desempenho das atividades.

Conclui-se, assim, que havia significativas diferenças entre a função exercida por paradigma e paragonada, o que justifica a diferença remuneratória.

Diante desses fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de equiparação salarial e, por conseguinte, de seus reflexos.

2.4. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Acerca do pedido de indenização por dano moral, necessário tecer algumas considerações.

Segundo lecionam Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (in Novo Curso de Direito Civil, volume III: responsabilidade civil, 8. ed. rev. e atual., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 51), a noção de responsabilidade civil pressupõe a atividade danosa de alguém que, atuando a priori ilicitamente, viola uma norma jurídica preexistente (legal ou contratual), subordinando-se, desse forma, às

consequências do seu ato (obrigação de reparar). Possui, assim, como elementos a conduta (positiva ou negativa), o dano e o nexo de causalidade.

O fundamento básico em nosso ordenamento jurídico está assentado nos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil, que assim estabelecem:

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.”

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”

Servindo-me mais uma vez da lição dos ilustres juristas (p. 97 da mesma obra), releva transcrever o conceito de dano moral:

“O dano moral consiste na lesão de direitos cujo conteúdo não é pecuniário, nem comercialmente redutível a dinheiro. Em outras palavras, podemos afirmar que o dano moral é aquele que lesiona a esfera personalíssima da pessoa (seus direitos da personalidade), violando, por exemplo, sua intimidade, vida privada, honra e imagem, bens jurídicos tutelados constitucionalmente.”

Acerca desse tema, são esclarecedoras ainda as palavras de Sérgio Cavalieri Filho a seguir transcritas (*in*: Programa de Responsabilidade Civil. 4ª ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2003. pp. 98-99):

“tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível, e o homem de extremada sensibilidade. (...) Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústias e desequilíbrio em seu bem-estar. (...)”

Registre-se que não se pode admitir que o instituto em voga possa ser banalizado ao ponto de penalizar o empregador por qualquer falta cometida durante o pacto laboral.

No presente caso, alega a Autora que o Sr. Marcos Vinicius, superior hierárquico, dirigia-se de forma indevida a ela e aos colegas de trabalho, chamando-os de incompetente, louco, doido e outros adjetivos, quando cometem algum pequeno erro; que tratava com grosseria, xingando-os, na frente de quem quer que seja.

Pois bem, tal como na análise do item precedente, a prova testemunha se mostrou contraditória, a testemunha da parte autora afirmando a tese autoral e as testemunhas da parte reclamada negando-as.

Assim sendo, e tendo este Juízo se convencido da versão trazida pela segunda testemunha da Reclamada, que se mostrou comprometida com a elucidação da verdade, **INDEFIRO** o pedido de indenização por dano moral.

2.5. JUSTIÇA GRATUITA

DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Reclamante, com fundamento na Lei 1.060/50 c/c o art. 790, § 3º, da CLT, em face da declaração contida na inicial. Conforme entendimento pacífico na Jurisprudência, é desnecessária uma declaração de próprio punho do interessado acerca de sua hipossuficiência, como também é dispensável a concessão de poderes especiais para procurador nesse sentido, consoante Orientação Jurisprudencial n. 331 da SDI-1 do E. TST. 1.060/50 c/c o art. 790, § 3º, da CLT, em face da declaração de hipossuficiência financeira juntada aos autos.

RECONVENÇÃO

2.6. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO

REJEITO a preliminar suscitada pela Reconvinda, pois a aferição de adequação ou não do meio é aferível a partir da tese lançada na inicial e no presente caso a causa de pedir consiste em afirmar que o parcelamento teria decorrido da relação de emprego e que teria sido pactuado com a Reclamante que, em caso de dispensa, esta quitaria o saldo devedor por ocasião do acerto rescisório.

2.7. MÉRITO DA RECONVENÇÃO

Restou incontroverso nos autos de que a Reclamante adquiriu uma moto da Reclamada e assinou notas promissórias relativamente a essa aquisição, as quais vem sendo honradas tempestivamente, conforme declaração do preposto da Reclamada.

Quanto à alegação de que teria sido pactuado com a Reclamante a quitação do saldo devedor com o recebimento do acerto rescisório, tal acordo, acaso existente (o que não restou comprovado), contrariaria a proteção a que o sistema jurídico trabalhista impõe às verbas trabalhistas, consoante entendimento firmado por meio da Súmula n. 18 do TST, segundo a qual “A compensação, na Justiça do Trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista”.

Nesse contexto, **JULGO IMPROCEDENTE** a reconvenção.

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos,

NA AÇÃO PRINCIPAL, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos

formulados por **MAYARA CRISTINE CHAVES DE SOUZA** em face de **MVL CONSTRUÇÕES LTDA.**, na forma da fundamentação supra.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas de R\$ 831,76, pelo(a) Reclamante, calculadas sobre o valor da causa e para este fim fixado em R\$ 41.587,77, estando dispensado(a) do recolhimento em virtude do deferimento da gratuidade da justiça, na forma da lei.

NA RECONVENÇÃO, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas, pela Reconvinte, no importe de R\$ 33,11, calculadas sobre R\$ 1.655,43, valor atribuído à ação.

Intimem-se as partes, diante da alteração da data de publicação da sentença.

Nada mais.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000410-58.2014.5.10.0812

Relator	EDISIO BIANCHI LOUREIRO
RECLAMANTE	CRISTIANO DA CONCEICAO
ADVOGADO	HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO(OAB: 2692)
RECLAMADO	CONSTRUTORA JUREMA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA ARAUJO FRAGA(OAB: 5282)
RECLAMADO	SOUZA & ANDRADE LTDA - ME

BODY {font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P.NORMAL {margin-top: 5pt;margin-bottom: 5pt;font-family: 'Times New Roman';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P {margin-top: 0.05pt;margin-bottom: 0.05pt;font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-style: normal;}

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000410-58.2014.5.10.0812

RECLAMANTECRISTIANO DA CONCEICAO

E:

RECLAMADO(SOUZA & ANDRADE LTDA - ME

A):

Em 14 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) SOUZA & ANDRADE LTDA - ME e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) CONSTRUTORA JUREMA LTDA e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.520,00, calculadas sobre R\$ 76.000,24, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo.

Audiência encerrada às 10h13min.

Nada mais.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000701-58.2014.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	FRANCISCA REJANE BATISTA
ADVOGADO	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319)
RECLAMANTE	K. G. B. D. S.
ADVOGADO	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319)
RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319)
RECLAMANTE	KALLEL DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319)
RECLAMADO	SOARES E SERTAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)
34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000701-58.2014.5.10.0812**

PARTE AUTORA: **FRANCISCA REJANE BATISTA e outros (3)**

PARTE RÉ: **SOARES E SERTAO LTDA - ME**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) WALERIO SUDARIO MOREIRA, em 12 de agosto de 2014.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

FRANCISCA REJANE BATISTA E OUTROS, na ação que movem contra SOARES E SERTÃO LTDA - ME, requerem a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, aduzindo, em síntese, que seu esposo e pai de seus filhos, o sr. José Carlos Batista de Sousa, foi vítima de um lamentável latrocínio ocorrido na empresa em que trabalhava. Relata ainda que em virtude da falta de segurança no local de trabalho, o marido da autora, que tinha 41 anos de idade, veio a falecer, deixando a viúva e três órfãos, razão pela qual requerem a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada seja compelida ao pagamento mensal de uma pensão até o final do processo, sendo abatido tais valores do montante de eventual condenação.

Brevemente relatado, decido.

A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Desse modo, este juízo não está convencido do preenchimento de todos os requisitos aptos a anteciparem os efeitos da tutela, uma vez que não firmado o convencimento acerca do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* necessários à concessão da medida, já que a situação colocada exige uma análise mais apurada, o que ocorrerá com a instrução do feito.

Assim, não vislumbro, por ora, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, reputando necessária a formação do contraditório e maior dilação probatória, razão pela qual, **indefiro** o pedido.

Aguarde-se a audiência designada para o dia 3.9.2014, às 16:16h.

Notifique-se o reclamado da audiência, via postal.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Araguaína, 12 de agosto de 2014.

Tamara Gil Kemp

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000706-80.2014.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	LEIDILaura FERNANDES FRAZAO
ADVOGADO	DANYLLO SOUSA IAGHE(OAB: 5103)
RECLAMADO	DRAGOON RESTAURANTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000706-80.2014.5.10.0812**

PARTE AUTORA: **LEIDILaura FERNANDES FRAZAO**

PARTE RÉ: **DRAGOON RESTAURANTE LTDA - ME**

CONCLUSÃO feita pelo assistente de juiz WALERIO SUDARIO
MOREIRA, em 18 de agosto de 2014.

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

LEIDILaura FERNANDES FRAZÃO BATISTA, na ação que movem contra SOARES E SERTÃO LTDA - ME, requer a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, aduzindo, em síntese, que prestou serviços para a reclamada no período de 14.6.2013 a 14.6.2014, mas que até a presente data não recebeu sua CTPS, saldo de salário e demais verbas incontroversas.

Brevemente relatado, decido.

A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos

requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Desse modo, este juízo não está convencido do preenchimento de todos os requisitos aptos a anteciparem os efeitos da tutela, uma vez que não firmado o convencimento acerca do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* necessários à concessão da medida, já que a situação colocada exige uma análise mais apurada, o que ocorrerá com a instrução do feito.

Assim, não vislumbro, por ora, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, reputando necessária a formação do contraditório e maior dilação probatória, razão pela qual, **indefiro** o pedido.

Aguarde-se a audiência designada para o dia 3.9.2014, às 16:21h.

Notifique-se o reclamado da audiência, via postal.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Araguaína, 14 de agosto de 2014.

Tamara Gil Kemp

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000726-71.2014.5.10.0812

RECLAMANTE	MARIA CLEIDE DE MORAIS UCHOA
ADVOGADO	JOSE FABIO DE ALCANTARA SILVA(OAB: 2234)
RECLAMADO	MOREMA CONSTRUÇOES PAVIMENTACOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO - VARA ITINERANTE

PROCESSO Nº 0000726-71.2014.5.10.0812

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:MARIA CLEIDE DE MORAIS UCHOA

RECLAMADO: MOREMA CONSTRUÇOES PAVIMENTACOES E INCORPORACOES LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - ITINERANTE

AUDIÊNCIA: 23/09/2014 15:01

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Designação de audiência, que será UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A), **a ser realizada, em virtude da atividade Itinerante realizada por este Juízo, no seguinte local: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE ARAGUATINS-TO, situada no FÓRUM DE ARAGUATINS, AV ARAGUAIA, SNº - CENTRO (PRÓXIMO AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR).**

Intimação do reclamante via **DEJT**.

Notificação do reclamado, **via postal**.

Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme Súmula 338 do C.TST.

As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT). O não comparecimento da (o) reclamada (o) importará a aplicação de **REVELIA**, além de **CONFISSÃO** quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. **As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão.**

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.
ARAGUAÍNA, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000755-24.2014.5.10.0812

RECLAMANTE	CAMILA FERRAZ DA SILVA COSTA
ADVOGADO	HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES(OAB: 5197)
RECLAMADO	ROSEMEIRY LOPES PIMENTEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO - VARA ITINERANTE

ADVOGADO

HAMILTON DE PAULA
BERNADO(OAB: 2622)

PROCESSO Nº 0000755-24.2014.5.10.0812

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: CAMILA FERRAZ DA SILVA COSTA

RECLAMADO: ROSEMEIRY LOPES PIMENTEL DE OLIVEIRA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - ITINERANTE

AUDIÊNCIA: 25/09/2014 14:46

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Designação de audiência, que será UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A), a ser realizada, em virtude da atividade

Itinerante realizada por este Juízo, no seguinte local: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA ESTADUAL, RUA XV DE NOVENBRO, S/Nº - CENTRO - TOCANTINÓPOLIS-TO

Intimação do reclamante **via DEJT**.

Notificação do reclamado, **via postal**.

Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme Súmula 338 do C.TST.

As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT). O não comparecimento da (o) reclamada (o) importará a aplicação de **REVELIA**, além de **CONFISSÃO** quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. **As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão.**

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.
ARAGUAÍNA, 26 de agosto de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GUARÁI-TO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000424-89.2014.5.10.0861

Relator	SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE	ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO CORREIA FERREIRA(OAB: 5516)
RECLAMADO	REAL TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
RECLAMADO	CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 16/09/2014 às 15horas, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000435-21.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	ANTONIO HERCULANO DE MOURA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906)
RECLAMADO	CONSTRUTORA WALLI LTDA - ME
ADVOGADO	Iury Mansini Precinotte Alves Marson(OAB: 4635)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADAS do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, **INTIMAM-SE o Reclamante e a 1ª Reclamada**, CONSTRUTORA WALLI LTDA-ME, por seus procuradores, a contrarrazoarem o Recurso Ordinário da 2ª Reclamada, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, **NO PRAZO LEGAL**. ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAÍ-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000467-26.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	ANALICE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	IVANETE VIANA FEITOSA
ADVOGADO	FABRICIO ALVES RODRIGUES(OAB: 5350)
RECLAMADO	LANCHONETE CENTRAL
ADVOGADO	FABRICIO ALVES RODRIGUES(OAB: 5350)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, Intima-se a Reclamante, por seu procurador, para se manifestar quanto à petição da Reclamada de Id e7a69e4, a qual requer dilação por mais 5 (cinco) dias do prazo acordado em ata para o cumprimento do acordo ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000517-52.2014.5.10.0861

Relator	SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE	GONCALO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	RACHEL DE CASTRO BEZERRA(OAB: 5308)
RECLAMADO	LUCIMAR NAVARINI
RECLAMADO	LUIZE LEITE NAVARINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **16/09/2014, às 16h00**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. Guaraí-TO, 27 de agosto de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guará-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000535-73.2014.5.10.0861

Relator SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE LUCIANO CONSTANCIO DE SOUSA
ADVOGADO JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO L DOS SANTOS PEREIRA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão à Exma. Juíza do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)
EDEN ANDRADE PASSOS, no dia 22/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifico que o reclamante não informou o número do PIS/PASEP ou NIT na petição inicial, sendo essa informação de suma importância para o processamento do feito.

É com base no número do PIS/PASEP ou NIT que os recolhimentos do INSS são atribuídos ao reclamante, evitando-se que os depósitos previdenciários caiam na conta única do Tesouro, situação que dificulta a comprovação da regularidade dos recolhimentos na época da aposentadoria e mesmo do gozo dos benefícios previdenciários.

Não é raro, em casos de acordos homologados, este Juízo não poder extinguir o feito porque as partes não fornecem estes dados, numa tentativa de atribuição de suas obrigações para nossos servidores.

Isso posto, concedo ao reclamante o prazo de DEZ dias para que emende a exordial, fornecendo o número do PIS/PASEP ou NIT, sob pena de aplicação do § único do artigo 284 do CPC.

Guará-TO, 22 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000543-50.2014.5.10.0861

Relator SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE JOSIMAR LIMA NOLETO
ADVOGADO RAUL DE ARAUJO
ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS
LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão à Exma. Juíza do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)
EDEN ANDRADE PASSOS, no dia 22/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifico que o reclamante não informou o número do PIS/PASEP ou NIT na petição inicial, sendo essa informação de suma importância para o processamento do feito.

É com base no número do PIS/PASEP ou NIT que os recolhimentos do INSS são atribuídos ao reclamante, evitando-se que os depósitos previdenciários caiam na conta única do Tesouro, situação que dificulta a comprovação da regularidade dos recolhimentos na época da aposentadoria e mesmo do gozo dos benefícios previdenciários.

Não é raro, em casos de acordos homologados, este Juízo não poder extinguir o feito porque as partes não fornecem estes dados, numa tentativa de atribuição de suas obrigações para nossos servidores.

Isso posto, concedo ao reclamante o prazo de DEZ dias para que emende a exordial, fornecendo o número do PIS/PASEP ou NIT, sob pena de aplicação do § único do artigo 284 do CPC.

Guará-TO, 22 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000553-94.2014.5.10.0861

RECLAMANTE JOSE BENTO MARINS FILHO
ADVOGADO RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431)
RECLAMADO GENESLAB CLASSIFICACAO
VEGETAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do

trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 16/09/2014, às 14:20, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000554-79.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	OZIEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431)
RECLAMADO	GENESLAB CLASSIFICACAO VEGETAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 16/09/2014 14:40, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente

(CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 26 de agosto de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000245-86.2011.5.10.0821

Reclamante	Débora Sara Lima Rezende
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	IASSTO - Instituto de Assistência Social e Saúde do Tocantins + 1
Advogado	ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: 4389/TO)
Reclamado	Martins e Moraes Comércio e Prestação de Serviços - ME
Advogado	RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA(OAB: 5068/TO)

Despacho à fl. 401:"VISTOS OS AUTOS.Concedo a(o) reclamante o prazo legal de 10 dias para se manifestar sobre o resultado da pesquisa INFOJUD e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II,do provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.Intime-se.Advirto às partes que as informações são protegidas por sigilo fiscal, sendo vedada utilização/reprodução total ou parcial do seu conteúdo.GURUPI, 22/08/2014.RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO.Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000574-64.2012.5.10.0821

Reclamante	Jose Correia da Silva
Advogado	JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA(OAB: 1775/TO)
Reclamado	Carvoaria Bom Jesus
Advogado	HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS(OAB: 3981-B/TO)

Despacho à fl. 158: "Vistos, etc. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para em 10 (dez) dias, querendo, manifestar -se sobre a certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça à fl. 157, e requerer o que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento do feito. Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000643-96.2012.5.10.0821

Reclamante Valdeci Antônio de Jesus Filho
 Advogado FABRICIO MARTINS DE MORAIS(OAB: 3646/TO)
 Reclamado Osmar Roberto de Souza + 1
 Reclamado Cleanto Brasileiro de Alvarenga

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: OSMAR ROBERTO DE SOUZA

Banco:BRASIL ID072014000008812734 Valor: R\$ 2.704,30

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 26 de agosto de 2014.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$2.704,30) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intemem-se as partes, sendo o executado diretamente via postal.

Gurupi, 26 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000649-06.2012.5.10.0821**

Reclamante Eliana Fonseca Galdino do Vale
 Advogado DELSON CARLOS DE ABREU LIMA(OAB: 1964/TO)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado JANICE MARLEI LOUREIRO(OAB: 4931/TO)

Despacho à fl. 501: "Vistos, etc. Intime-se a reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre os embargos à execução interpostos pelo executado às fls. 452 e seguintes. Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-0000709-47.2010.5.10.0821**

Reclamante Emival Alves da Silva
 Advogado ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: 740/TO)
 Reclamado Arivaldo Azevedo da Silva
 Reclamado Cleudene Lopes da Silva

Despacho à fl. 158: "Vistos, etc. Homologo o acordo entabulado entre as partes (fl. 157), no valor de R\$ 1.557,67 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos),

para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo a execução, no particular, nos termos do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do CPC, após cumprida a avença.

As custas processuais e as contribuições previdenciárias são aquelas já apuradas às fls.148, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Proceda a Secretaria a alteração das restrições dos reclamados no BNDT, para a condição de exibibilidade suspensa e a alteração da restrição sobre o veículo de propriedade da executada para somente transferência. Após a quitação integral do acordo e comprovados os recolhimentos acima determinados, proceda a Secretaria a baixa das restrições dos reclamados no BNDT e da restrição sobre o veículo de propriedade da executada, via RENAJUD. Após cumpridas todas as providências acima, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Expeça-se alvará judicial em favor do autor, para levantamento do valor bloqueado, via convênio BACENJUD, depositado na conta judicial junto à CEF ID nº 072014000007507067, zerando a conta. Intemem-se as partes, sendo o reclamante, por seus procuradores, via DEJT e o reclamado, diretamente, via postal. Gurupi-TO, 30 de julho de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-0000769-49.2012.5.10.0821**

Reclamante Jorge Sobreira dos Santos
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Wedy Mercedes Worst Fazenda Cabeceira Verde)
 Advogado PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: WEDY MERCEDES WORST

Banco:BRASIL ID072014000008812246 Valor: R\$ 767,63

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 26 de agosto de 2014.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$767,63) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intime-se somente o executado através de sua procuradora via DEJT, eis que trata-se de execução relativa as verbas previdenciárias e fiscais.

Gurupi, 26 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000783-33.2012.5.10.0821

Reclamante	Christiano Farias Soares
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Elccom Engenharia Ltda
Advogado	PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado	Juarez Jose Lopes de Macedo
Reclamado	Etelvina de Oliveira Mendonca

Despacho à fl. 223: "VISTOS OS AUTOS. Concedo a(o) reclamante o prazo legal de 10 dias para se manifestar sobre o resultado da pesquisa INFOJUD e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Intime-se. Advirto às partes que as informações são protegidas por sigilo fiscal, sendo vedada utilização/reprodução total ou parcial do seu conteúdo. GURUPI, 22/08/2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000925-37.2012.5.10.0821

Reclamante	Jose Tito de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Bela Comercio de Cereais de Gurupi Ltda - Me
Advogado	RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA(OAB: 5068/TO)
Reclamado	Cristiano Inacio de Oliveira Lobo
Reclamado	Cristiano Inacio de Oliveira Lobo Junior

Despacho à fl. 407: "VISTOS OS AUTOS. Concedo a(o) reclamante o prazo legal de 10 dias para se manifestar sobre o resultado da pesquisa INFOJUD e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Intime-se. Advirto às partes que as informações são protegidas por sigilo fiscal, sendo vedada utilização/reprodução total ou parcial do seu conteúdo. Gurupi, 22 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz(a) do trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001061-68.2011.5.10.0821

Reclamante	Sandoval Maria de Jesus
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Jonas Felix dos Santos
Reclamado	Daniel Nunes da Silva

Despacho à fl. 193: "Vistos, etc. Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, indicar fiel depositário para o bem constrito e, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 884 da CLT. Após, atualize-se a conta exequenda e expeça-se nova carta precatória para uma das Varas do Trabalho de Brasília-DF, requerendo o prosseguimento dos atos de execução, com designação de hastas públicas para o bem constrito. Para melhor instruir a carta precatória, encaminhe-se, juntamente com a documentação anteriormente enviada, também cópia do auto de penhora, lavrado pela 2ª VT/Brasília-DF. Gurupi-

TO, 25 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001178-59.2011.5.10.0821

Reclamante	Ivan Jose de Oliveira
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda

Despacho à fl. 291: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, pagar e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme sentença homologatória do acordo à fl. 284, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001197-65.2011.5.10.0821

Reclamante	Marilene Pereira da Silva
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo

Despacho à fl. 211: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, pagar e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme sentença homologatória do acordo à fl. 204, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi-TO, 19 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001218-41.2011.5.10.0821

Reclamante	Moises Campos de Carvalho
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda + 01
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)
Reclamado	Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado	FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO(OAB: 73162/MG)
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp

Despacho à fl. 572: "Vistos, etc. Proceda a Secretaria a baixa de todas as restrições sobre o veículo Volkswagen Gol 1.0, placa NLE 9381, via convênio RENAJDUD, conforme requerido pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO. Tendo em vista que o reclamante, por sua procuradora, retirou os presentes autos em carga em 18/08/2014, devolvendo em 21/08/2014, reabro o prazo a segunda reclamada, para no prazo legal, querendo, apresentar embargos à execução. Após a manifestação da reclamada, ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos, para ulteriores

deliberações, inclusive quanto aos requerimentos ora formulados pelo autor.

Intime-se a segunda reclamada, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 22 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001376-96.2011.5.10.0821

Reclamante	Maico Dennis Alves Soares
Advogado	MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS(OAB: 1776/TO)
Reclamado	Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicação Ltda
Advogado	SAMARA BARBOSA GENTIL(OAB: 228195/SP)
Reclamado	Pedro Luiz Carlberg Parreira
Advogado	SAMARA BARBOSA GENTIL(OAB: 228195/SP)

Despacho à fl. 231: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento do autor, para designação de hasta pública para o veículo mencionado na petição às fls. 228/229, tendo em vista que o referido bem não se encontra penhorado, mas apenas com registro de restrição por meio do convênio RENAJUD. Ademais, já foi expedida e entregue ao reclamante a certidão para sua habilitação perante a massa falida da executada. Ante ao exposto, suspenda-se a presente execução por 01 (um) ano, ou até a manifestação de alguma das partes. Dê-se ciência ao reclamante, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 21 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO.

Juiz do Trabalho".

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001434-02.2011.5.10.0821

Reclamante	Celso Rodrigues Costa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 271: "(...)Obtida a informação ou transcorrido o prazo in albis, intime-se a reclamada para comprovar nos autos o pagamento das custas e contribuições previdenciárias apuradas à fl. 263, sob pena de execução.Gurupi, 6 de agosto de 2014.RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001609-93.2011.5.10.0821

Reclamante	Cleiton da Cunha Oliveira
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho à fl. 176: "Vistos.1. Intime-se o reclamante por seus procuradores via DEJT para, em 10 dias apresentar a sua CTPS para as devidas anotações, conforme determinado na sentença

proferida às fls. 87/90.(...)Gurupi, 22 de agosto de 2014.RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO
Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0015700-43.2001.5.10.0821

Processo Nº RT-00157/2001-821-10-00.6

Reclamante	MAURILIO DE SOUSA COSTA
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Cotelb Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado	Renato Tomita Hama

Despacho à fl. 851: "Vistos, etc. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, dando-lhes ciência das datas designadas para realização de praça e leilão no Juízo Deprecado, dia 12/09/2014, às 09 horas (praça) e 23/09/2014, às 13 horas (leilão).Gurupi-TO, 22 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0072800-53.2001.5.10.0821

Processo Nº RT-00728/2001-821-10-00.2

Reclamante	WILSON MIGUEL TAVARES KEMMRICH
Advogado	LEILA STREFLING GONÇALVES(OAB: 1380/TO)
Reclamado	Leo de Carvalho Krebs + 1
Advogado	ANTONIO JOSE ROVERONI(OAB: 505B/TO)
Reclamado	Leonardo do Nascimento e Silva Krebs
Advogado	ANTONIO JOSE ROVERONI(OAB: 505B/TO)

Despacho à fl. 433: "Vistos, etc.Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para em 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se sobre as informações recebidas do Cartório de Registro de Imóveis de Goiás-TO, e requerer o que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento do feito. Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014.RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0074100-06.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-00741/2008-821-10-00.8

Reclamante	Vanessa Ferreira Pinto
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Carpello Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO(OAB: 174-A/TO)
Reclamado	Sonia Aparecida da Silva
Reclamado	Rosangela Glesse Brolese
Reclamado	Carpello Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Despacho à fl. 623: "VISTOS OS AUTOS. Concedo a(o) reclamante o prazo legal de 10 dias para se manifestar sobre o resultado da pesquisa INFOJUD e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Intime-se. Advirto às partes que as informações são protegidas por sigilo fiscal, sendo vedada utilização/reprodução total ou parcial do seu conteúdo. GURUPI, 22/08/2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0093300-96.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-00933/2008-821-10-00.4

Reclamante Jose Pequeno Cabral da Silva
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado SEFRAN - Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Industriais Ltda - EPP (Francisco de Assis Bento) (+1)
Reclamado Francisco de Assis Bento
Reclamado Sílvia Regina Domingos Bento
Reclamado Luiz Augusto Razabone

Despacho à fl. 579: "Vistos, etc. Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se sobre a certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça no Juízo Deprecado e requerer o que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento do feito. Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0153900-49.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-01539/2009-821-10-00.4

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)
Reclamado Sebastião Almeida da Anunciação

Despacho à fl. 81: "Vistos, etc. Totalmente satisfeita a conta exequenda, conforme declaração carreada aos autos pela própria autora, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do CPC. Proceda a Secretaria a exclusão do nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0191900-21.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-01919/2009-821-10-00.9

Reclamante Mário Ribeiro Alves
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Distribuidora de Petróleo Serra Azul Ltda
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado Paulo Gustavo Mainardi Ferracini
Reclamado Paulo Donizeti Ferracini

Despacho à fl. 303: "Vistos, etc. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, dando-lhes ciência das datas e horários designados para realização de praça e leilão no Juízo Deprecado, sendo dia 14/10/2014, a partir das 14 horas (praça) e 11/11/2014, a partir das 14 horas (leilão). Gurupi-TO, 20 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Editais

Editais

Processo Nº RTSum-0000093-67.2013.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO
RECLAMANTE AMANDA FRANCIS LIMA
RECLAMADO LUIZ HENRIQUE PODGURSKI
RECLAMADO MULT CENTER ELETRONICOS E PRESENTES LTDA - ME
RECLAMADO ADRIANA CLEMENTE ROSA

P

PROCESSO Nº0000093-67.2013.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: AMANDA FRANCIS LIMA

RÉU: MULT CENTER ELETRONICOS E PRESENTES LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: MULT CENTER ELETRONICOS E PRESENTES LTDA - ME, ADRIANA CLEMENTE ROSA, LUIZ HENRIQUE PODGURSKI

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI PERINAZZO, no dia 24/07/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios (documentos id ab1f153), ADRIANA CLEMENTE ROSA - CPF 923.785.951-15 (Rua 10 nº 1614, Jardim São Lucas, centro, CEP 77402-050, Gurupi/TO) e LUIZ HENRIQUE PODGURSKI - CPF 644.395.771-72 (Rua 10 nº 1614, Jardim São Lucas, centro, CEP 77402-050, Gurupi/TO), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar

o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se estes sócios diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

GURUPI-TO, 24 de julho de 2014.

Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RUBENS CORBO

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 27 de agosto de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0001549-52.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	RONEY RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	E C NORDESTE CONSTRUÇOES LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001549-52.2013.5.10.0821 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RONEY RODRIGUES LIMA

RÉU: E C NORDESTE CONSTRUÇOES LTDA - ME

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: E C NORDESTE CONSTRUÇOES LTDA - ME

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

ATA DE AUDIÊNCIA

0001549-52.2013.5.10.0821

RECLAMANT

RONEY RODRIGUES LIMA

E:

RECLAMAD

E C NORDESTE CONSTRUÇOES LTDA - ME

O(A):

Em 14 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 821ª VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a).

Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a),

Dr(a). DONATILA RODRIGUES RÊGO, OAB nº 789/TO.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

SENTENÇA

RELATÓRIO

Dispensado o relatório, na forma da lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Ausente a reclamada à audiência designada, a despeito de

regularmente citada, há de ser reputada revel e confessa quanto a matéria de fato, a teor das disposições do art. 844, da CLT. Conquanto relativa a presunção incidente, provas em contrário não vieram aos autos, restando consumadas como verdade processualmente firmada as alegações fáticas delineadas na vestibular.

Tenho, assim, por certo, que o reclamante contratou com a reclamada a instalação elétrica de 22 casas, ao preço total de R\$ 2.750,00, tendo, em verdade, realizado a instalação de 26 casas. É certo, ainda, que por todo o serviço recebeu apenas o importe de R\$ 750,00.

Se o valor ajustado para a instalação de vinte duas casas foi o de R\$ 2.750,00, imperioso é concluir que o valor por unidade construída foi estipulado em R\$ 125,00.

Não há notícias de que o autor houvesse realizado um segundo contrato para a instalação de outras quatro casas. Não obstante, certo é que a atividade prestada exige reparação, sob pena de se dar guarida ao locupletamento ilícito.

Nesta quadra, tendo pactuado o reclamante o importe de R\$ 2.750,00 e recebido apenas R\$ 750,00, resta-lhe devido o importe de R\$ 2.000,00 pela objeto do contrato, qual seja, instalação elétrica de vinte e duas casas.

Lado outro, tendo realizado atividade para além do pactuado e sendo certo fazer jus à respectiva contraprestação, imperioso é concluir fazer ele jus a outro importe de R\$ 500,00, pela instalação elétrica de outras quatro casas, tomando-se por referência o valor primeiro fixado pelo contrato original de R\$ 125,00 por instalação em cada casa, nos termos da fundamentação precedente.

Condeno a reclamada, pois, a pagar ao reclamante o importe total de R\$ 2.500,00.

Indevidos honorários advocatícios, eis que não satisfeitos os requisitos da Lei 5.584/70.

Diante da declaração de pobreza manifestada nos autos, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o importe de R\$2.500,00, nos termos da fundamentação retro.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação de R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00.

Cientes os presentes.

Intime-se a reclamada, por Edital.

Audiência encerrada às 14h06.

Nada mais.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz do Trabalho

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000002-40.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ADILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE, no dia 22/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Indefiro por ora a expedição de alvará.

Intime-se o Reclamado para no prazo de cinco dias proceder a entrega da **CHAVE DE CONECTIVIDADE** para saque do FGTS.

Após, aos cálculos para liquidação da sentença.

GURUPI-TO, 22 de agosto de 2014

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000009-32.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	MARINHO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	RICARDO REIS FRANCO(OAB: 38776)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000009-32.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARINHO PEREIRA DA SILVA NETO

RÉU: LOJAS ARAÇÁ

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 72.756,51, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se a o registro das restrições / constrições .
4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
5. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a)

executado(a).

6. Ao final da execução, intime-se a PGF.

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTAlç-0000037-97.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	MABIL MOREIRA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO	VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 95116)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 17305)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000037-97.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMÁRIO (ALÇADA) (1126)

AUTOR: MABIL MOREIRA DE SOUSA SOARES

RÉU: BUNGE ALIMENTOS S/A

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 1.501,11, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se a o r e g i s t r o d a s r e s t r i ç õ e s / c o n s t r i ç õ e s .

4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

5. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a).

6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000104-62.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ROSAIR VAZ DA COSTA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	POUSADA DAS NAÇÕES
ADVOGADO	FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI PERINAZZO, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Expeça-se alvará para habilitação do reclamante ao benefício do seguro desemprego.

Após, proceda a Secretaria pesquisa via sistema INFOJUD.

Tudo feito, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

GURUPI-TO, 25 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000188-63.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	PAULA ORTENCIA AZEVEDO JORGE
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO	AGROPECUARIA DUERE LTDA - ME
ADVOGADO	ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO(OAB: 4063)
RECLAMADO	MARCELO MURUSSI LEITE
ADVOGADO	ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO(OAB: 4063)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000188-63.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PAULA ORTENCIA AZEVEDO JORGE

RÉU: AGROPECUARIA DUERE LTDA - ME e outros

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 11/08/2014, decorreu o prazo concedido aos reclamados sem que se manifestassem acerca da alegação obreira de descumprimento do acordo. Era o que havia a certificar. Autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) NARA RÚBIA DA COSTA, em 22 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

1. Ante o silêncio dos reclamados, tenho por verdadeiras alegações do(a) autor(a) quanto ao descumprimento do acordo.

2. Fixo o crédito do(a) autor(a) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 relativo ao principal e R\$ 1.500,00, relativo à multa de 100% fixada no acordo.

3. **Cite-se os executados**, por seu procurador, para pagamento do débito no prazo legal.

Gurupi-TO., 22 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000197-59.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	MARLENE FERREIRA DE PAULA COSTA
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	NILDE BARROS VELOSO - ME
ADVOGADO	JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO(OAB: 1882)
RECLAMADO	AMAZON BAR
ADVOGADO	JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO(OAB: 1882)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a sua CTPS para que seja providenciada a retificação determinada na sentença. Fica intimada ainda para comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 5 dias após o saque, para fins de compensação na liquidação.

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000198-44.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	CRYSLAINE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	AMAZON BAR
ADVOGADO	JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO(OAB: 1882)
RECLAMADO	NILDE BARROS VELOSO - ME
ADVOGADO	JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO(OAB: 1882)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Fica a reclamante para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a sua CTPS para que seja providenciada a retificação determinada na sentença. Fica intimada ainda para comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 5 dias após o saque, para fins de compensação na liquidação.

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº Caulnom-0000200-77.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
REQUERENTE	JOSE DIVINO GOMES PAIVA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERENTE	ELIANE DE SOUSA VARGAS BISPO
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERENTE	JHONATAS BARBOSA COELHO
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERENTE	CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERENTE	OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERENTE	MARIA PAULA PEREIRA PERES
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERENTE	MARIANGELA RODRIGUES DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
REQUERIDO	LOJAS ARACA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação dos Reclamantes por intermédio de seus procuradores, para no prazo de DEZ dias manifestar-se acerca da diligência ID01cbd83.

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTSum-0000221-53.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	E. E. R. T.
ADVOGADO	Elmar Eugênio de Campos Moreira(OAB: 5377)
RECLAMANTE	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Elmar Eugênio de Campos Moreira(OAB: 5377)
RECLAMADO	JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
REPRESENTANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento
Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do
Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s)
providência(s):**Vistos os autos.**

1. Ante o silêncio do Reclamante, tendo por adimplido o acordo
homologado nos autos e declaro extinto o processo com resolução
de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.

2. **Intime-se as partes.**

3. Decorrendo *in albis* o prazo legal, remetam-se os autos ao

arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 18 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

GURUPI, 27 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000227-60.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ZELIA ALVES BARROS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ LTDA
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000227-60.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ZELIA ALVES BARROS

RÉU: LOJAS ARAÇÁ LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 22 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

Defiro o requerimento da autora, id c357862.

Confiro ao presente despacho força de **ALVARÁ** perante a CEF e demais órgãos competentes para o levantamento dos depósitos vinculados na conta do FGTS do(a) reclamante, independentemente de apresentação do TRCT e da chave de conectividade social.

Intime-se a reclamante para que, após o saque do FGTS, junte aos autos o extrato analítico, para fins de cálculo da multa fundiária. Vindo o extrato do FGTS, remetam-se os autos ao **Serviço de Cálculos** para liquidação da sentença.

Gurupi-TO, 22 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000230-49.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	PABLO DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5725-A)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000230-49.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PABLO DA CRUZ E SILVA

RÉU: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pela Servidora KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS, em 22 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

1. Diante do permissivo legal constante no art. 745-A do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada, defiro o parcelamento do débito na forma do art. 745-A do CPC, conforme requerimento do Exequente.
2. Observe-se o Exequente que, em caso de não pagamento das parcelas, haverá o prosseguimento da execução, com o imediato início dos atos executórios e imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, sendo vedada a oposição de embargos, conforme o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC.
3. Ao **setor de cálculos** para parcelamento do débito, incluindo-se

o depósito de 30% do valor em execução.

4. Após, **intime-se** o Exequente, por sua procuradora, via DEJT, para efetuar os depósitos das parcelas, com vencimento para todo o dia 22 ou no 1º dia útil subsequente, comprovando-os nos autos no prazo de 05 dias do pagamento.

Gurupi-TO, 22 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000263-05.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	REGINA DE MORAIS DEMETRIO
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)
RECLAMADO	LOJAS ARACA LTDA
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI PERINAZZO, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamante para que no prazo de 05 dias informe o número do seu PIS, para fins de expedição de ofício à CEF no intuito de solicitar o valor do FGTS depositado em sua conta vinculada, eis que se faz necessária essa informação para cálculos das verbas deferidas na sentença, sendo sua inércia interpretada como satisfeita essa obrigação e considerado como integralmente depositados os valores de FGTS de todo o pacto laboral.

GURUPI-TO, 25 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000333-22.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO	SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	BATISTA BALSANULFO(OAB: 3658)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL
REPRESENTANTE	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

PROCESSO: 0000333-22.2014.5.10.0821

EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADOS: SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP e UNIÃO- PROCURADORIA FEDERAL-TO

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

RELATÓRIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS opõe **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** face da r. sentença proferida à ID 1062810, alegando a existência de omissão no julgado.

É o relatório.

CONHECIMENTO

Conheço dos embargos opostos, eis que regulares e tempestivos.

FUNDAMENTAÇÃO

Aduz o embargante que a r. sentença foi omissa quanto ao pedido para que se observasse a incidência dos honorários assistências no importe de 15% sobre o valor da condenação também sobre o pagamento de R\$ 2.854,94 referente a verbas rescisórias, uma vez que ocorreu após o ajuizamento da ação, e por isso os honorários assistenciais deveriam incidir sobre referido valor.

De fato, em sede de réplica, pugnou o ora embargante a incidência de honorários sobre as verbas rescisórias pagas após o ajuizamento da presente ação, pretensão sobre a qual não lançou qualquer apreciação o r. decisório embargado.

Assim vislumbro a omissão alegada, eis que dele não cuidou o r. *decisum* embargada. E mesmo que tenha sido feito tal pedido em sede de réplica, tal fato não impede a análise do pedido, porquanto a causa de pedir tenha ocorrido no interstício compreendido entre a propositura da ação e a instrução processual.

Feita estas considerações, supro a omissão, na forma que segue:

*"Dito isso, **DEFIRO** o pleito no patamar de 15% sobre o valor da condenação, devendo a ela ser somado o valor de R\$ 2.854,94 referente ao TRCT, uma vez que pago após o ajuizamento da presente demanda."*

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, **CONHEÇO** dos embargos opostos para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS** para a acrescer à fundamentação o quanto destacado supra.

Intime-se as partes.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000334-07.2014.5.10.0821

RECLAMANTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO

Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

ADVOGADO

Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)

RECLAMADO

UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO

RECLAMADO

SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP

ADVOGADO

BATISTA BALSANULFO(OAB: 3658)

REPRESENTANTE

UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

PROCESSO: 0000334-07.2014.5.10.0821

EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADOS: SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP e UNIÃO- PROCURADORIA FEDERAL-TO

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

RELATÓRIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS opõe **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** face da r. sentença proferida à ID 1062826, alegando a existência de omissão no julgado.

É o relatório.

CONHECIMENTO

Conheço dos embargos opostos, eis que regulares e tempestivos.

FUNDAMENTAÇÃO

Aduz o embargante que a r. sentença foi omissa quanto ao pedido para que se observasse a incidência dos honorários assistências no importe de 15% sobre o valor da condenação também sobre o pagamento de R\$ 2.879,09 referente a verbas rescisórias, uma vez

que ocorreu após o ajuizamento da ação, e por isso os honorários assistenciais deveriam incidir sobre referido valor.

De fato, em sede de réplica, pugnou o ora embargante a incidência de honorários sobre as verbas rescisórias pagas após o ajuizamento da presente ação, pretensão sobre a qual não lançou qualquer apreciação o r. decisório embargado.

Assim vislumbro a omissão alegada, eis que dele não cuidou o r. *decisum* embargada. E mesmo que tenha sido feito tal pedido em sede de réplica, tal fato não impede a análise do pedido, porquanto a causa de pedir tenha ocorrido no interstício compreendido entre a propositura da ação e a instrução processual.

Feita estas considerações, supro a omissão, na forma que segue:

*"Dito isso, **DEFIRO** o pleito no patamar de 15% sobre o valor da condenação, **devendo a ela ser somado o valor de R\$ 2.879,09 referente ao TRCT**, uma vez que pago após o ajuizamento da presente demanda."*

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, **CONHEÇO** dos embargos opostos para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS** para a acrescer à fundamentação o quanto destacado supra.

Intime-se as partes.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000354-95.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	JOSE ARNALDO FERREIRA DE MENESES
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI
ADVOGADO	HUMBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 3797)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Dará ciência as partes da data designada para a realização da perícia (01/09/2014 às 14h00min), na seda da reclamada.

GURUPI-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000373-04.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	GERALUZ GUEDES LIMA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)

PROCESSO : 0000572-26.2014.5.10.0821.

EMBARGANTE : GERALUZ GUEDES LIMA.

EMBARGADO : JBS S/A.

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

RELATÓRIO

GERALUZ GUEDES LIMA, qualificado nos autos, opõe **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** face da r. sentença proferida no ID 1098251, alegando a existência de erro material. É o relatório.

CONHECIMENTO

Conheço dos embargos opostos, eis que regulares e tempestivos.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz o embargante que a r. sentença esta eivada de erro material, qual seja, a data de admissão (01.12.2007), quando na r. decisão consta 01.12.2012.

Da análise dos autos, denoto que, de fato, ocorreria erro material na r. sentença embargada.

Os embargos de declaração têm por finalidade esclarecer obscuridade, omissão ou contradição do julgado bem como levantar erro material na decisão.

De fato, razão assiste ao embargante no presente quesito. Pois a conclusão do julgado foge a lógica racional.

Assim, **ACOLHO** os embargos declaratórios para reparar o erro material constante no r. *decisum*, fazendo constar, como data de admissão, "**01.12.2007**".

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, **CONHEÇO** dos embargos opostos para, no mérito, **ACOLHE-LOS**, a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado retro, emprestando efeito modificativo a decisão exarada.

Intimem-se as partes.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000410-31.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ELIZEU AIRES FERREIRA
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÃ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - **Telefone:** **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Vistos.

1. Determino a **expedição de alvarás judiciais** para habilitação do Reclamante no programa de seguro desemprego e para saque do FGTS depositado.

2. **Intime-se** o Reclamante, por seu procurador, acerca da expedição dos alvarás, e para, no prazo de DEZ dias, informar o valor levantado a título de FGTS para possibilitar a liquidação da sentença.

3. Com a informação, remetam-se os autos ao **Serviço de Cálculos** para liquidação da sentença.

GURUPI-TO, 20 de agosto de 2014. Juiz do Trabalho Rubens Corbo.

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000504-76.2014.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO

RECLAMANTE	BENA VENUTE ROBRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878)

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico que em 21-08-2014 (5ª feira) decorreu o prazo de 10 dias sem que a Reclamante se manifestasse sobre o adimplemento/inadimplemento do acordo homologado nos autos.

Era o que havia a certificar.

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DELTRI PERINAZZO, no dia 25/08/2014.

Vistos os autos.

Silente a reclamante tenho por integralmente adimplido o acordo homologado nos autos.

Declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inciso III c/c art.329, ambos do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, decorrido "in albis" o prazo para as partes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi/TO, 25 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000534-14.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	CARLINDO FERNANDES BISPO
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	CONSTRUTORA EMCASA LTDA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

PROCESSO : 0000534-14.2014.5.10.0821

EMBARGANTE : CONSTRUTORA EMCASA LTDA.

EMBARGADO : CARLINDO FERNANDES BISPO.

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

CONSTRUTORA EMCASA LTDA, Reclamada, opôs embargos declaratórios em face da sentença no ID 1160699, sugerindo a existência de contradições em relação ao acordo coletivo, requerendo aplicação de efeito modificativo ao julgado. É, em diminuta síntese, o relatório.

CONHECIMENTO

Opostos a tempo e modo, conheço dos Embargos Declaratórios.

FUNDAMENTAÇÃO

A embargante alega contradição quanto ao pleito acerca do acordo coletivo, ao argumento de que o Juízo exarou sentença em sentido contrário à legislação, quando entendeu pela invalidade do Acordo Coletivo ao argumento de que a assinatura do Presidente da Federação Sindical não supre a ilegitimidade do dirigente sindical destituído. Aduz que a decisão exarada deve ser modificada, acatando a validação do ACT.

Observo que, quando a CLT fala em categoria desorganizada, não fala em sindicato desorganizado, mas na inexistência de sindicato representativo, que é a situação em análise.

Adiante, compulsando os autos denoto que o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013 foi assinado pelo Presidente do Sindicato, assistido pelo Presidente da Federação dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário nos Estados de Goiás e Tocantins - FETICOM.

Denoto da decisão exarada nos autos 0000973-87.2011.5.10.0802, proferida pelo MM. Juiz da segunda Vara do Trabalho de Palmas (ID 480037 - Pág. 2/9), que o Sr. João Meira de Sousa foi destituído da diretoria do referido sindicato em 27/10/2011 e o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) foi celebrado em 20/06/2012, em período posterior à destituição da diretoria.

O sindicato é a associação de primeiro grau de trabalhadores de uma mesma categoria profissional, com intuito de resguardar interesses econômicos e laborais daquela, bem como exercer a representatividade e a defesa da respectiva categoria.

As Federações são entidades sindicais de segundo grau, organizadas nos Estados-membros, estando logo acima dos sindicatos e abaixo das confederações na pirâmide de organização de nosso sistema sindical.

São constituídas pela reunião de cinco ou mais sindicatos, representando a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas (art. 534 da CLT).

Seu principal objetivo é coordenar os interesses dos sindicatos, embora, de forma supletiva, quando inexistente sindicato da categoria, possa também, celebrar contrato coletivo e ajuizar dissídio coletivo (art. 611 § 2º da CLT).

A iniciativa para instituição de um ACT, pertence originariamente aos empregados e às empresas, não propriamente aos sindicatos. No entanto, mesmo tendo a possibilidade de tomarem esta iniciativa, os empregados que desejarem celebrar esse instrumento devem primeiro dar ciência da sua resolução ao sindicato representativo da respectiva categoria profissional, a fim de que esta, titular legal do direito de negociação coletiva, possa comparecer e assumir a direção dos entendimentos. Essa é a regra do artigo 617 da CLT. Vejamos:

"Art. 617. Os empregados de uma ou mais empresas que decidirem celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com as respectivas empresas darão ciência de sua resolução, por escrito, ao Sindicato representativo da categoria profissional, que terá o prazo de 8 (oito) dias para assumir a direção dos entendimentos entre os interessados, devendo igual procedimento ser observado pelas empresas interessadas com relação ao Sindicato da respectiva categoria econômica.

§ 1º. Expirado o prazo de 8 (oito) dias sem que o Sindicato tenha se desincumbido do encargo recebido, poderão os interessados dar conhecimento do fato à Federação a que estiver vinculado o

Sindicato e, em falta dessa, à correspondente Confederação, para que, no mesmo prazo, assumas a direção dos entendimentos. Esgotado esse prazo, poderão os interessados prosseguir diretamente na negociação coletiva, até o final.

§ 2º. Para o fim de deliberar sobre o Acordo, a entidade sindical convocará assembleia geral dos diretamente interessados, sindicalizados ou não, nos termos do art. 612."

Assim, se o sindicato aceitar o encargo, convocará assembleia geral dos diretamente interessados para deliberar sobre o acordo. Ressalto que esta convocação deve ser feita por quem tenha poderes para tal. Se, doutra banda, houver inércia ou negativa do sindicato, os empregados interessados repetirão o procedimento em relação à Federação ou até mesmo à Confederação.

Para Amauri Mascaro do Nascimento, a previsão do § 1º do artigo retro caracterizara hipótese de legitimação extraordinária, exercitável apenas em caso de recusa de negociação por parte do sindicato profissional:

"Trata-se da atuação das Federações e Confederações no lugar de sindicato desinteressado e não no lugar de sindicato inexistente. Aqui, há um sindicato representativo da categoria na base territorial. Só que, embora provocado pelos trabalhadores, não os representou. Desinteressou-se de fazê-lo. Para que não fique bloqueada a via negocial, a lei permite que as entidades sindicais de grau superior assumam a negociação e assinem a convenção coletiva, que terá total validade. Vai mais além, prevendo a possibilidade de inércia também das entidades sindicais superiores. Autoriza os trabalhadores a, diretamente, negociar, e por meio de uma representação, ainda que ad hoc, para o ato, fechar o acordo, caso em que, igualmente, o acordo coletivo será lícito, para todos os efeitos legais. Trata-se de uma hipótese de legitimação extraordinária para negociar à margem da esfera sindical. (Compêndio de Direito Sindical, 3. ed., São Paulo: LTr, 2003, p. 380)".

Em outra esteira, as Federações representativas de categorias econômicas ou profissionais poderão celebrar convenções coletivas de trabalho para reger as relações das categorias a elas vinculadas, quando a categoria estiver inorganizada em sindicatos, nos termos do parágrafo segundo do artigo 611 da CLT.

Diante das considerações supra, tenho que a legitimidade para celebrar Acordos Coletivo pertence ao sindicato representativo da categoria profissional, podendo ser firmado por entidade sindical de grau superior somente em hipóteses taxativamente elencadas pela lei.

Assim, considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho colacionado aos autos foi assinado por pessoa sem legitimidade, uma vez que celebrado quando o Sr. João Meira de Sousa já havia

sido destituído da diretoria; considerando que a assinatura do Presidente da Federação não supre a ilegitimidade do dirigente destituído; considerando que a hipótese dos autos não se coaduna com aquelas elencadas na lei, autorizativas de legitimação extraordinária de entidades sindicais de grau superior para negociação coletiva, forçoso concluir, outra vez, pela invalidade do Acordo Coletivo apresentado pela Reclamada.

Logo tenho que não existe a hipótese de contradição quando da análise do referido pleito, eis que o pedidos foram apreciados e as premissas da fundamentação estão consoante a conclusão (CLT, art. 897-A).

Vejo, portanto, que as matérias foram analisadas e a sentença proferida esboça o convencimento do Juízo sustentado no conjunto probatório constante nos autos.

Ressalto que ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o que entender atinente à lide, não estando obrigado a julgá-la conforme o pleiteado pelas partes, refutando um a um os seus argumentos, mas sim com seu livre convencimento (art. 131 do CPC), usando os fatos, provas, jurisprudência, aspectos atinentes ao tema e a legislação que entender aplicável ao caso.

Na verdade, o que a Embargante intenta é ver reformada a decisão, forçando, por diversas vezes, interpretação errônea que levaria ao acolhimento de sua tese, com fito de ludibriar o Juízo. Entretanto, a via eleita não é o remédio adequado para o fim colimado.

Portanto, não houve ofensa ao contido no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal nem aos artigos 128 e 460 do CPC. A insurgência da Reclamada desafia recurso próprio.

Desse modo, inexistindo omissão, contradição ou obscuridade na decisão prolatada, **REJEITO** aos Embargos Declaratórios.

Ademais, a parte encontra-se devidamente representada por profissional habilitado, cujo conhecimento jurídico se presume, não sendo possível transformar os declaratórios em meio para imprimir sua vontade à decisão.

Mister se faz esclarecer que há grande número de processos que tramitam neste juízo, tendo como reclamada a parte embargante, a qual interpõe, em todos os pleitos, embargos declaratórios de mesmo teor, os quais já foram devidamente apreciados.

Disso conclui-se que a oposição de embargos de forma inadequada não pode referendar outro intuito senão o meramente protelatório.

Logo, considerando a protelação manifesta da reclamada e o prejuízo ora experimentado pelo reclamante, em face da demora na percepção de valores devidos, diante da oposição do recurso, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC e art. 18, §2º, do CPC, **CONDENO** a embargante a pagar ao reclamante: **1)** multa de 1% (um por cento), pelos embargos manifestamente protelatórios,

calculada sobre o valor da condenação fixado na sentença; e **2)** 10% (dez por cento) a título de indenização pelo prejuízo experimentado pelo autor, calculada sobre o valor da condenação fixado na sentença devendo ser acrescidos, por ocasião da liquidação, de juros e correção monetária, a partir da publicação desta decisão.

CONCLUSÃO

Isto posto, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios oposto pela reclamada **CONSTRUTORA EMCASA LTDA**, para no mérito **REJEITA-LOS**; e **CONDENO** ao pagamento da multa de 1% (um por cento) bem como na indenização de 10%, ambas calculadas sobre o valor da condenação fixado na sentença nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos nos termos da fundamentação retro.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000687-81.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)
ADVOGADO	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Hilton Cassiano da Silva Filho(OAB: 4044)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Fica a segunda reclamada intimada do despacho id 5326668, segunda parte, abaixo transcrito:

"Vistos os autos.(...) Prejudicada, por hora, a impugnação aos cálculos de liquidação aforada pela Segunda Reclamada (id 5f19c4b), a um porque foi condenada a responder apenas subsidiariamente pelo débito trabalhista, estando a execução a fluir ainda em face da primeira demandada; a dois porque o juízo não está garantido. **Dê-se ciência.**(...) Gurupi-TO., 22 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO - Juiz do Trabalho."

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTSum-0000691-21.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	MARIA JOSE SILVA RIOS
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	EDUARDO ORIENTE DE OLIVIO
RECLAMADO	VERONICA MARIANA CHIODA
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Hilton Cassiano da Silva Filho(OAB: 4044)
RECLAMADO	SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
ADVOGADO	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)
ADVOGADO	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040)
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone:

(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000691-21.2013.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARIA JOSE SILVA RIOS

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA

- ME e outros (3)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho id63687be, abaixo transcrito:

" **Vistos os autos.**

Diante da intimação inexistosa via postal dos sócios :

EDUARDO ORIENTE DE OLIVIO e VERÔNICA MARIANA CHIODA , renove-se a intimação destes via DEJT por intermédio do procurador **da primeira Reclamada Hilton Cassiano da Silva Filho - OAB: TO4044**, para pagamento da execução no importe de R\$ 5.028,48 (cinco mil vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), no prazo de **CINCO** dias, sob pena de execução direta. GURUPI -TO, 25 de agosto de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho."

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RUBENS CORBO]

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI-TO, 26 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000737-73.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	JOSE CLEUDEMIR DA SILVA GOMES
ADVOGADO	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075)
RECLAMADO	ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDUARDO SILVA CORREA(OAB: 138867)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento
Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do
Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s)
providência(s):

*Em 25 de agosto de 2014, na sala de sessões da MM. 821 VARA
DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção do Exmo. Juiz
RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, realizou-se audiência
do processo identificado em epígrafe.*

Às 15h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz
do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o reclamante, presente o advogado(a), Dr(a). Sinomar
Pereira do Nascimento, OAB nº 6186/TO.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

O reclamante requer seja deferida prova pericial para apuração do
pedido de insalubridade. Informa, ainda, que trabalhou na obra da
Jaguar Mineração de ouro no período de agosto de 2011 a julho de
2012, na cidade de Caeté/MG, sendo certo que há tanto quer ver
limitado o direito à insalubridade requerido, declarando nesta
oportunidade, sua renúncia à insalubridade do labor realizado em
demais localidades e períodos contratuais.

**Expeça-se carta precatória para respectiva localidade com o
fito de realização de prova pericial.**

Assino às partes o prazo comum de cinco dias para quesitos e
assistentes.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da
proposta conciliatória a data de **11/11/2014, às 14h05min**, ficando
facultada a presença das partes.

Cientes os presentes.

Intime-se a reclamada.

Audiência encerrada às 15h36min.

Nada mais.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz do Trabalho
GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para
disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000788-21.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	WIMARLEY DANTAS OLIVEIRA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO	EREMILSON FERREIRA LEITE - ME
ADVOGADO	RONALDO MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4278)

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000788-21.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WIMARLEY DANTAS OLIVEIRA

RÉU: EREMILSON FERREIRA LEITE - ME

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 15/08/2014, decorreu o prazo legal sem
que as partes nada requeressem quanto à decisão id 4d74bd3,

operando-se o trânsito em julgado da mesma. Era o que havia a certificar.

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor NARA RUBIA DA COSTA, no dia 22 de agosto de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a executada, por meio de seu procurador, para efetuar o pagamento do débito exequendo (R\$ 14.075,13), no prazo de 2 dias, sob pena de execução forçada.

Gurupi-TO., 22 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000797-80.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	EDUARDO SILVA LOURENCO DAS NEVES
ADVOGADO	Welton Charles Brito Macêdo(OAB: 1351)
ADVOGADO	Henrique Pereira dos Santos(OAB: 53)
ADVOGADO	Sabrina Renovato Oliveira de Melo(OAB: 3311)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

"Vistos os autos.

Não obstante a homologação do acordo (id 640fffb), há nos autos duas perícias (médica e de segurança do trabalho), cujos honorários estão pendentes.

*Quanto à perícia médica, mantenho o entendimento do colega que proferiu a sentença anulada, no tange ao arbitramento dos honorários do perito médico, Dr. Alfredo Ernesto Stefani, no valor de R\$ 1.500,00, pelo obreiro. Em face do benefício da justiça gratuita deferido ao trabalhador, **expeça-se a competente RPH** (Requisição de Pagamento de Honorários Periciais) ao Eg. TRT da 10ª Região.*

*Em relação à perícia técnica de engenharia e segurança do trabalho, arbitro os honorários do perito também em R\$ 1.500,00, estes a serem suportados pela reclamada, tendo a mira a sucumbência quanto ao objeto da referida prova técnica. **Intime-se a reclamada** para pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.*

Gurupi-TO., 26 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

GURUPI, 26 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000842-50.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	RODRIGO GUILHERME DE FREITAS
ADVOGADO	KELLYANE FERNANDES COSTA(OAB: 5606)

ADVOGADO	KARLANO NOLETO SOUSA(OAB: 5344)
RECLAMADO	SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	MAGNO ALVES SANTANA
RECLAMADO	LINDOMAR DE FREITAS BORGES
RECLAMADO	DALVINA DIAS ALMEIDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA DOMÍNIO LTDA-ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000842-50.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RODRIGO GUILHERME DE FREITAS

RÉU: SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - ME e outros (6)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho id 1416bb, abaixo transcrito:

" DESPACHO Vistos.

Verifico que, na assenta ultima realizada, não se atentou para o fato de que a reclamada AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME não havia inserido eletronicamente a sua defesa. Também não se facultou àquela reclamada a faculdade pra a sua defesa oral.

Assim, chamo o feito à ordem para assinar à reclamada AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME o prazo de 24 hora para que apresente em cartório sua defesa.

Restituo, ainda, a faculdade para réplica assinando prazo de cinco dias.

Mantenho a designação de audiência já processada.

Intimem-se as partes.

GURUPI-TO, 26 de agosto de 2014

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RUBENS CORBO]."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000842-50.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	RODRIGO GUILHERME DE FREITAS
ADVOGADO	KELLYANE FERNANDES COSTA(OAB: 5606)
ADVOGADO	KARLANO NOLETO SOUSA(OAB: 5344)
RECLAMADO	SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	MAGNO ALVES SANTANA
RECLAMADO	LINDOMAR DE FREITAS BORGES
RECLAMADO	DALVINA DIAS ALMEIDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA DOMÍNIO LTDA-ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000842-50.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RODRIGO GUILHERME DE FREITAS

RÉU: SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - ME e outros (6)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho id 1416bb, abaixo transcrito:

" **DESPACHO** Vistos.

Verifico que, na assenta ultima realizada, não se atentou para o fato de que a reclamada AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME não havia inserido eletronicamente a sua defesa. Também não se facultou àquela reclamada a faculdade pra a sua defesa oral.

Assim, chamo o feito à ordem para assinar à reclamada AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME o prazo de 24 hora para que apresente em cartório sua defesa.

Restituo, ainda, a faculdade para réplica assinando prazo de cinco dias.

Mantenho a designação de audiência já processada.

Intimem-se as partes.

GURUPI-TO, 26 de agosto de 2014

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES

CORBO. JUIZ DO TRABALHO.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000842-50.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	RODRIGO GUILHERME DE FREITAS
ADVOGADO	KELLYANE FERNANDES COSTA(OAB: 5606)
ADVOGADO	KARLANO NOLETO SOUSA(OAB: 5344)
RECLAMADO	SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	MAGNO ALVES SANTANA
RECLAMADO	LINDOMAR DE FREITAS BORGES
RECLAMADO	DALVINA DIAS ALMEIDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA DOMÍNIO LTDA-ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000842-50.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RODRIGO GUILHERME DE FREITAS

RÉU: SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA - ME e outros (6)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho id 1416bb, abaixo transcrito:

" **DESPACHO** Vistos.

Verifico que, na assenta ultima realizada, não se atentou para o fato de que a reclamada AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME não havia inserido eletronicamente a sua defesa. Também não se facultou àquela reclamada a faculdade pra a sua defesa oral.

Assim, chamo o feito à ordem para assinar à reclamada AQUARELLA CONSTRUTORA J C FARIAS - ME o prazo de 24 hora para que apresente em cartório sua defesa.

Restituo, ainda, a faculdade para réplica assinando prazo de cinco dias.

Mantenho a designação de audiência já processada.

Intimem-se as partes.

GURUPI-TO, 26 de agosto de 2014

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES

CORBO. JUIZ DO TRABALHO."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI-TO, 27 de agosto de 2014.

Intimação

Processo Nº ConPag-0000873-70.2014.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO

AUTOR JOSE CIRILO DA SILVA & CIA LTDA - ME

ADVOGADO SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601)
RÉU JULIA INACIA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000873-70.2014.5.10.0821

CLASSE:CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)

AUTOR: JOSE CIRILO DA SILVA & CIA LTDA - ME

RÉU: JULIA INACIA DA COSTA

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 21-08-2014 (5ª feira)
TRANSITOU EM JULGADO a sentença de id 2874277.
Era o que havia a certificar.
Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) DELTRI PERINAZZO, no dia 25/08/2014.

Vistos os autos.

1. Intime-se a consignante para que no prazo de 05 dias proceda o recolhimento das custas processuais (R\$56,93), sob pena de execução direta desse valor.

Gurupi-TO, 25 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº ET-0001009-04.2013.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO
EMBARGANTE ARLETE DE LAFORET BRAUNER
ADVOGADO PAULA GRILL SILVA PEREIRA(OAB: 27817)
EMBARGANTE PAULO REGIO MACHADO BRAUNER
ADVOGADO PAULA GRILL SILVA PEREIRA(OAB: 27817)

EMBARGADO SEBASTIAO MARTINS CANDIDO
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
EMBARGADO JUSCELIO MOTA DE AMORIM
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
EMBARGADO MANOEL MATIAS NETO
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
EMBARGADO JOÃO LUIZ MATA CARNEIRO
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
EMBARGADO REINALDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
EMBARGADO JOVANILSON MUNIZ DE LIMA
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001009-04.2013.5.10.0821

CLASSE:EMBARGOS DE TERCEIRO (37)

AUTOR: PAULO REGIO MACHADO BRAUNER e outros

RÉU: JUSCELIO MOTA DE AMORIM e outros (5)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 21 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

Em face do trânsito em julgado (id a1b322a) da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, determino o prosseguimento da execução nos autos principais - RTs 0021800-14.2001.5.10.0821, 0041800-98.2002.5.10.0821, 0026500-67.2000.5.10.0821, 0095800-53.1999.5.10.0821 e 0011600-79.2000.5.10.0821 -, exceção feita aos autos 0043600-98.2001.5.10.0821, que está aguardando cumprimento de acordo. Junte-se cópia desde despacho e da sentença id 441570 autos principais (RTs 0021800-14.2001.5.10.0821, 0041800-98.2002.5.10.0821, 0026500-67.2000.5.10.0821, 0095800-53.1999.5.10.0821, 0011600-79.2000.5.10.0821, e 0043600-98.2001.5.10.0821), fazendo-os conclusos.

Após, remetam-se os presentes autos (Embargos de Terceiro) ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001029-92.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ANTONIO NEIDES DO AMARAL
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira(OAB: 2608)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63) 33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001029-92.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO NEIDES DO AMARAL

RÉU: CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 20.659,07, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. Convoio o valor depositado a título de depósito recursal, ID 524887.
3. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução, no valor de R\$ 13.600,96, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se a o registro das restrições / constrições.
5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
6. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a).
7. Ao final da execução, intime-se a PGF.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001098-27.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	PEDRO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
RECLAMADO	D FORTE CONSTRUTORA - DULCINEIA FORTE PEREIRA
ADVOGADO	ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766)
ADVOGADO	PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001098-27.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PEDRO ALVES PEREIRA

RÉU: D FORTE CONSTRUTORA - DULCINEIA FORTE PEREIRA

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, em 14/08/2014, os autos foram recebidos do Eg. TRT da 10ª Região.

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA

RUBIA DA COSTA, em 21 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante a, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a sua CTPS para que sejam providenciadas as anotações determinadas no Acórdão id 206873.

Trazida a carteira profissional, **intime-se a primeira reclamada** para, no prazo de 10 dias, anotar a CTPS obreira com os dados contratuais indicados na inicial (comunicação da dispensa em 8 de julho de 2013), nos exatos termos do Acórdão, sob pena de, na inércia, as anotações serem efetuadas pela Secretaria da Vara com comunicação à Delegacia Regional do Trabalho.

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001167-59.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	JMP TERRAPLENAGEM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - **Telefone:** **(63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001167-59.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

RÉU: JMP TERRAPLENAGEM LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 13 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

Vistos, etc...

Nos termos do art. 475-C, I e II, as hipóteses que admitem a liquidação por arbitramento são apenas duas, quais sejam, convenção das partes ou quando a natureza da obrigação assim a exija.

Não há nos autos convenção das partes, o que exclui a primeira hipótese.

De outro lado, não se cuida de obrigação cuja natureza exija a modalidade, até porque a espécie demanda a prova de fato novo, a vincula-la à modalidade por artigos.

A ignorância do reclamante quanto aos balizamentos ou as dificuldades na sua consecução não autoriza a transmutação da natureza da obrigação e da respectiva modalidade de liquidação.

A liquidação há de se processar por artigos, a demandar respectiva apresentação pelo autor.

Renovo, pois, a faculdade precedente, assinando novo prazo de cinco dias.

No silêncio, ao arquivo provisório, onde deverão permanecer os autos por um ano.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001323-47.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	JEDSON BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)
ADVOGADO	TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB: 178403)

PROCESSO : 0001323-47.2013.5.10.0821

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

RELATÓRIO.

JEDSON BATISTA DO NASCIMENTO e PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, opõem **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** face da r. sentença proferida ID 1026741, alegando a existência omissões. É o relatório.

CONHECIMENTO.

Conheço dos embargos opostos, eis que regulares e tempestivos.

FUNDAMENTAÇÃO.

1. DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA.

1.1. DA IMUNIDADE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

Alega a embargante haver omissão na r. sentença, pois não apreciou o pleito de imunidade em relação as contribuições previdenciárias patronais, uma vez que a reclamada é entidade beneficente de assistência social e sem fins lucrativos.

Pois bem.

Da análise dos autos denoto que não houve qualquer apreciação quanto ao requerimento da embargante.

Diante disso, empresto efeito modificativo para suprir a omissão na forma que segue:

"Sendo a reclamada entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos e estando em condição de empregadora, como devedora principal, DEFIRO a isenção das contribuições previdenciárias".

Assim, conforme fundamentação suso, **ACOLHO** os embargos declaratórios no presente tópico.

1.2. DA JUSTIÇA GRATUITA.

Alega a reclamada ser omissa a r. decisão quanto ao pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Pois bem.

Conforme denoto dos autos, houve o referido pleito e sobre o qual não traçou qualquer apreciação o r. *decisum* embargado.

Assim, emprestando efeito modificativo ao julgado, supro a omissão na forma que segue:

"O acesso ao Judiciário deve ser facilitado para todas as pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, pois assim prevê a Carta Magna, a qual não faz distinção entre elas. Logo, o prejuízo do sustento próprio pode ocorrer também com a pessoa jurídica, quando houver impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejudicar sua manutenção.

Sendo a reclamada entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, DEFIRO os benefícios da justiça gratuita".

Conforme fundamentação alhures, **ACOLHO** os embargos de declaração no presente tópico.

2. DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE.

2.1. DA INTEGRAÇÃO NAS VERBAS RESCISÓRIAS.

Aduz o embargante que a r. sentença restou omissa quanto ao pleito de integração das diferenças de salário deferidos nas verbas

rescisórias.

De fato, a exordial, além dos pedidos já apreciados, vindica a integração da diferença de salário nas verbas rescisórias, pretensão sobre a qual não lançou qualquer apreciação o r. *decisório* embargado.

Assim reconheço a omissão alegada, eis que dele não cuidou a r. decisão, a despeito de expressamente inserido no rol de pedidos da inicial.

Supro a omissão na forma que segue:

"Conforme apurado nos autos, sendo devido a diferença de salário, devido também é sua integração nas verbas rescisórias, quais sejam, aviso prévio indenizado, 13º salário e férias + 1/3, atendendo a adstringência da vestibular".

Diante do exposto, **ACOLHO** os embargos declaratórios no presente tópico.

2.2. DA MULTA PREVISTA DA CLÁUSULA 34ª DA CCT.

Aduz o embargante haver omissão na análise do pedido de condenação da embargada ao pagamento da multa prevista na cláusula 34ª da CCT.

De fato, a inicial, vindica tal multa, pretensão sobre a qual não traçou qualquer apreciação o r. *decisum* embargado.

Assim, diante da omissão, supro-a na forma que segue:

"Tendo a reclamada violado o dispositivo que tratava do salário base da categoria que se inseria o autor, deverá arcar com a multa prevista na cláusula 34ª da CCT (ID 430927)".

Conforme fundamentação supra, **ACOLHO** os embargos de declaração do reclamante.

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS** e, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado retro, emprestando efeito modificativo a decisão exarada.

Intime-se as partes.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
JUIZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001538-23.2013.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO
RECLAMANTE JOSE LUIZ MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP
ADVOGADO Giovanni Tadeu de Souza Castro(OAB: 826)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001538-23.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE LUIZ MIRANDA DOS SANTOS

RÉU: INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP

CERTIDÃO - TERMO DE CONCLUSÃO (GARANTIA INTEGRAL)

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP

Banco: Caixa Econômica Federal ID: 072014000008687620

Valor: R\$ 8.000,00

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 22 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

Convolo em penhora o bloqueio de id. 3e1445d, no importe de R\$ 8.000,00.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Gurupi-TO, 22 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001571-13.2013.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO
RECLAMANTE CLEONEIDE GAMA DOS REIS
ADVOGADO DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO Iran Ribeiro(OAB: 4585)
ADVOGADO LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE, no dia 26/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a inércia da Reclamada em proceder a anotação/entrega da
CTPS da autora, expeça-se mandado para busca e apreensão do
referido documento.

Após, venham os autos conclusos .

GURUPI-TO, 26 de agosto de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001573-80.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	ISAAC ALVES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARACA
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI
PERINAZZO, no dia 25/08/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para que no prazo de 05 dias proceda a
entrega das guias do TRCT para levantamento fundiário, ficando
garantida a integralidade dos depósitos, aí inclusa a multa fundiária,
obrigação esta conversível em dar pelo equivalente, em eventual
inadimplemento, tudo nos estritos termos da sentença.

GURUPI-TO, 25 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001577-20.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	GLAUCIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001577-20.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GLAUCIA MONTEIRO DOS SANTOS

RÉU: LOJAS ARAÇÁ

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA
RUBIA DA COSTA, em 22 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

Defiro o requerimento da autora, id8f6677b.

Confiro ao presente despacho força de **ALVARÁ** perante a CEF e
demais órgãos competentes para o levantamento dos depósitos
vinculados na conta do FGTS do(a) reclamante,

independentemente de apresentação do TRCT e da chave de conectividade social.

Intime-se a reclamante para que, após o saque do FGTS, junte aos autos o extrato analítico, para fins de apuração do FGTS não depositado e multa fundiária.

Vindo o extrato do FGTS, remetam-se os autos ao **Serviço de Cálculos** para liquidação da sentença.

Gurupi-TO, 22 de agosto de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001582-42.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	DAVID LOPES DE JESUS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Intimar o reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ocasionar renúncia às anotações determinadas na sentença.

GURUPI, 27 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001584-12.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	MAURA CLEIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001584-12.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MAURA CLEIA LOPES MARTINS

RÉU: LOJAS ARAÇÁ

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 14-08-2014 (5ª feira) decorreu o prazo de 10 dias concedidos ao reclamante sem que juntasse sua CTPS aos autos.

Era o que havia a certificar.

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DELTRI PERINAZZO, no dia 25/08/2014.

Vistos os autos.

Diante da inércia do reclamante tenho por satisfeita as obrigações de fazer relativa as anotações em sua CTPS, bem como

aquela correlata ao seguro desemprego.

Intime-se a reclamante para que no prazo de 05 dias informe o número do seu PIS, para fins de expedição de ofício à CEF no intuito de solicitar o valor do FGTS depositado em sua conta vinculada, eis que se faz necessária essa informação para cálculos das verbas deferidas na sentença, sendo sua inércia interpretada como satisfeita esse obrigação e considerado como integralmente depositados os valores de FGTS de todo o pacto laboral.

Gurupi-TO, 25 de agosto de 2014.

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000288-93.2012.5.10.0851

Reclamante	Fernando Dias dos Santos
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Cotabras Construtora e Concessões Ltda - Me
Reclamado	Renato Stefan Bassotto Andrade Faria Lima
Reclamado	Paulo Renato de Lima
Reclamado	Yuri Bassotto Andrade Faria Lima

Despacho de fl. 86 "Vistos e examinados. Remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, pelo prazo de 01 ano, neste período, o exequente poderá diligenciar os meios necessários ao prosseguimento da execução. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1
Pauta	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Despacho	2
Pauta	3
SECRETARIA DA 3ª TURMA	5
Pauta	5
GABINETE DO DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY	17
Despacho	17
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN	17
Despacho	17
GABINETE DO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA	20
Despacho	20
Edital	21
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	23

Despacho	23
Edital	30
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	32
Despacho	32
Edital	49
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	50
Despacho	50
Edital	59
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	60
Despacho	60
Edital	67
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	70
Despacho	70
Edital	76
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	77
Despacho	77
Edital	83
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	84
Despacho	84
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	94
Despacho	94
Edital	107
Portaria	107
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107
Despacho	107
Edital	110
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	111
Despacho	111
Edital	118
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	118
Despacho	118
Edital	123
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	123
Despacho	123
Edital	133
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	135
Despacho	135
Edital	146
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	147
Despacho	147
Edital	159
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	160
Despacho	160
Edital	165
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	168
Despacho	168
Edital	171
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	172
Despacho	172
Edital	179
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	181
Despacho	181
Edital	184
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	185
Despacho	185
Edital	194

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA-DF	195
Despacho	195
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	198
Despacho	198
Edital	208
22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	209
Despacho	209
Edital	220
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	222
Despacho	222
Edital	222
Notificação	224
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	233
Edital	233
Notificação	235
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	247
Despacho	247
Edital	255
Notificação	255
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	256
Despacho	256
Notificação	257
4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	265
Notificação	265
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	285
Notificação	285
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	285
Notificação	285
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	297
Edital	297
Notificação	304
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	321
Despacho	321
Notificação	322
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	332
Notificação	332
VARA DO TRABALHO DE GUARAI-TO	342
Notificação	342
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	345
Despacho	345
Edital	349
Notificação	351
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	378
Despacho	378